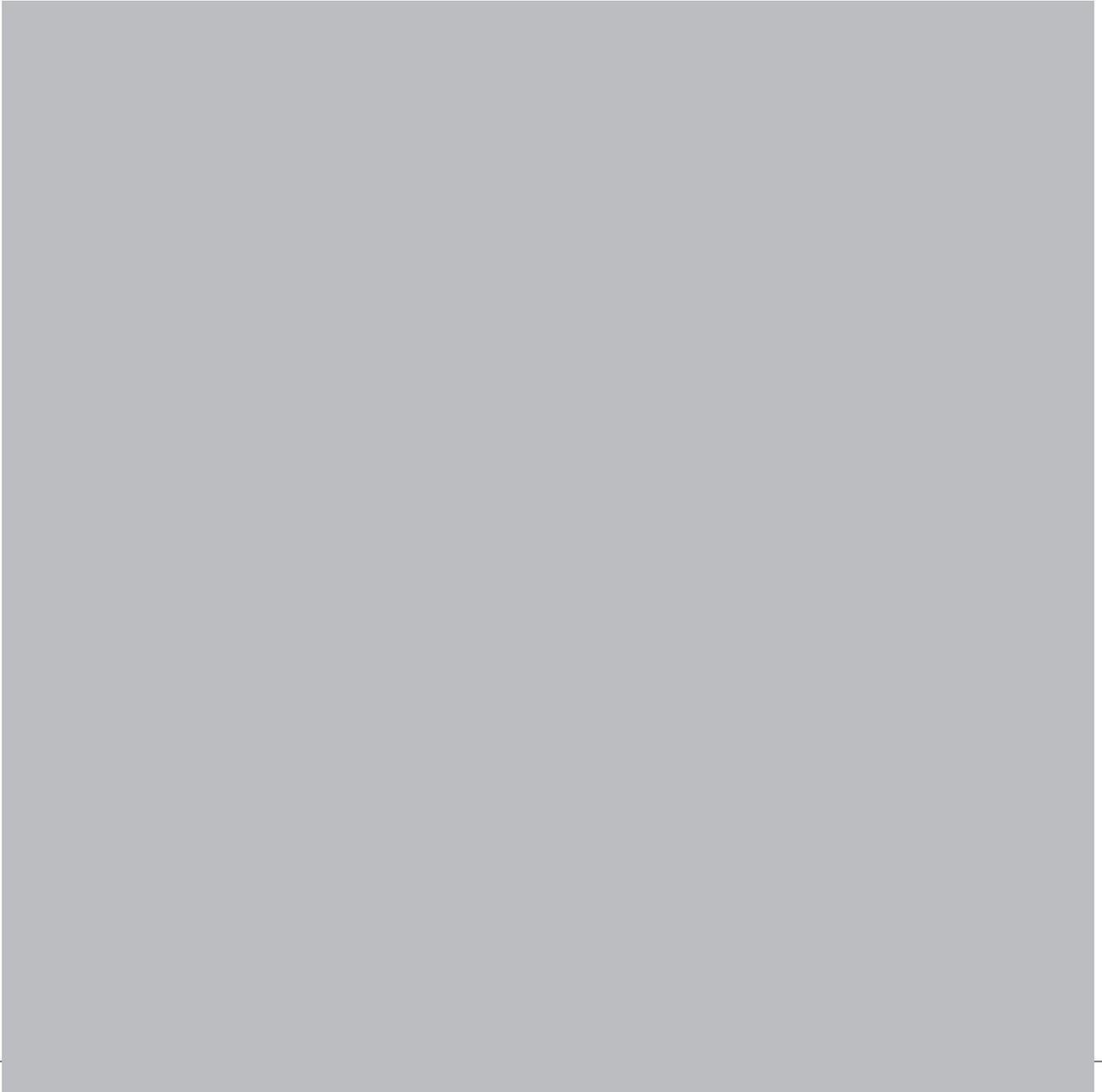


Antropologia e Direitos Humanos 7



www.portal.abant.org.br

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte
Prédio do ICS – Instituto de Ciências Sociais
Térreo – Sala AT-41/29
Brasília – DF
CEP: 70910-900
TELEFAX: (61) 3307-3754

REVISÃO

Rogério Amorim

PROJETO GRÁFICO (CAPA)

Luciana Facchini

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO (MIOLO)

Mórla Editorial

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

A641

Antropologia e direitos humanos 7 / organização Lucía Eilbaum, Patrice Schuch, Gisele Fonseca Chagas — 1. ed.— Rio de Janeiro : Associação Brasileira de Antropologia, 2017.

220 p. : il. ; 23 cm.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-87942-48-7

1. Direito e antropologia. 2. Etnologia do direito. I. Fonseca, Cláudia.

16-29651

CDU: 34:304

Antropologia e Direitos Humanos 7

LUCÍA EILBAUM · PATRICE SCHUCH · GISELE FONSECA CHAGAS (ORGS.)

ABA PUBLICAÇÕES

APOIO:



FORDFOUNDATION

EXERCÍCIO 2017/2018

COMISSÃO DE PROJETO EDITORIAL

COORDENADOR:

Antônio Motta (UFPE)

VICE-COORDENADORA:

Jane Felipe Beltrão (UFPA)

Patrice Schuch (UFRGS)

Thereza Cristina Cardoso Menezes (UFRRJ)

CONSELHO EDITORIAL

Andrea Zhouri (UFMG)

Antonio Augusto Arantes Neto (Unicamp)

Carla Costa Teixeira (UnB)

Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN)

Cristiana Bastos (ICS/Universidade de Lisboa)

Cynthia Andersen Sarti (Unifesp)

Fabio Mura (UFPB)

Jorge Eremites de Oliveira (UFPEL)

Maria Luiza Garnelo Pereira (Fiocruz/AM)

María Gabriela Lugones (Córdoba/Argentina)

Maristela de Paula Andrade (UFMA)

Mónica Lourdes Franch Gutiérrez (UFPB)

Patrícia Melo Sampaio (UFAM)

Ruben George Oliven (UFRGS)

Wilson Trajano Filho (UnB)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA

PRESIDENTE:

Lia Zanotta Machado (UnB)

VICE-PRESIDENTE:

Antonio Carlos Motta de Lima (UFPE)

SECRETÁRIO GERAL:

Cristhian Teófilo da Silva (CEPPAC/UnB)

SECRETÁRIA ADJUNTA:

Eliane Cantarino O'Dwyer (UFF)

TESOUREIRA GERAL:

Carlos Alexandre Barboza Plínio dos Santos (DAN/UnB)

TESOUREIRA ADJUNTA:

Rozeli Maria Porto (UFRN)

DIRETORES/AS

Claudia Turra Magni (UFPEL)

Fabio Mura (UFPB)

Lorenzo Macagno (UFPR)

Regina Facchini (Unicamp)

EXERCÍCIO 2015/2016

COMISSÃO DE PROJETO EDITORIAL

COORDENADOR:

Antônio Motta (UFPE)

VICE-COORDENADORA:

Jane Felipe Beltrão (UFPA)

Patrice Schuch (UFRGS)

Thereza Cristina Cardoso Menezes (UFRRJ)

CONSELHO EDITORIAL

Andrea Zhouri (UFMG)

Antonio Augusto Arantes Neto (Unicamp)

Carla Costa Teixeira (UnB)

Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN)

Cristiana Bastos (ICS/Universidade de Lisboa)

Cynthia Andersen Sarti (Unifesp)

Fabio Mura (UFPB)

Jorge Eremites de Oliveira (UFPEL)

Maria Luiza Garnelo Pereira (Fiocruz/AM)

María Gabriela Lugones (Córdoba/Argentina)

Maristela de Paula Andrade (UFMA)

Mónica Lourdes Franch Gutiérrez (UFPB)

Patrícia Melo Sampaio (UFAM)

Ruben George Oliven (UFRGS)

Wilson Trajano Filho (UnB)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA

PRESIDENTE:

Antonio Carlos de Souza Lima (MN/UFRJ)

VICE-PRESIDENTE:

Jane Felipe Beltrão (UFPA)

SECRETÁRIO GERAL:

Sergio Ricardo Rodrigues Castilho (UFF)

SECRETÁRIA ADJUNTA:

Paula Mendes Lacerda (UERJ)

TESOUREIRA GERAL:

Andrea de Souza Lobo (UnB)

TESOUREIRA ADJUNTA:

Patrícia Silva Osorio (UFMT)

DIRETORES/AS

Carla Costa Teixeira (UnB)

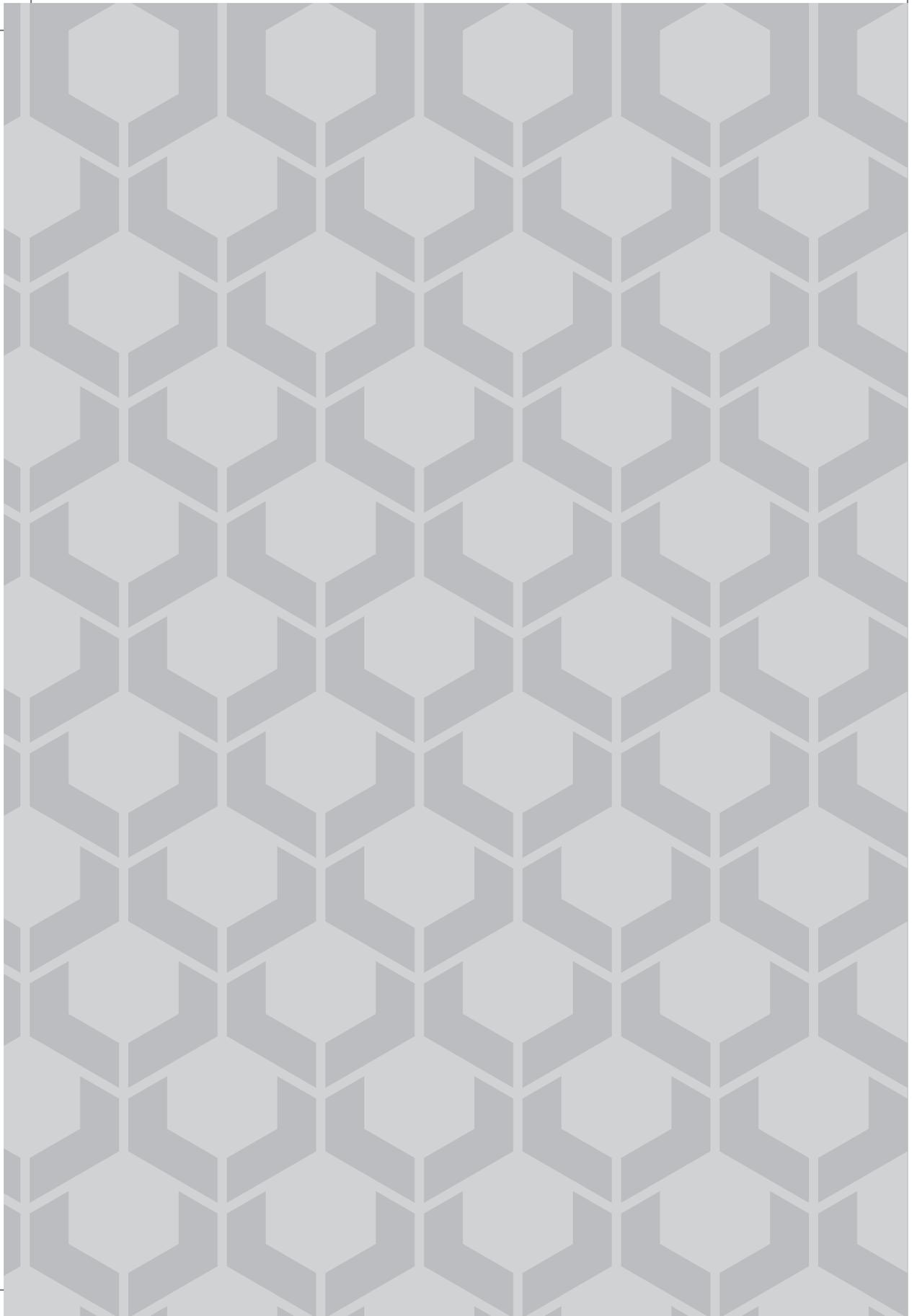
Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN)

Júlio Assis Simões (USP)

Patrice Schuch (UFRGS)

SUMÁRIO

- 7 | **APRESENTAÇÃO**
- 13 | **PREFÁCIO**
- 17 | **CAPÍTULO 1**
Rumores, denúncia e mobilização social: uma disputa pela ‘verdade’ sobre a ‘violência estatal’
TIAGO LEMÕES
- 51 | **CAPÍTULO 2**
“De criminosa a vítima”: abortos, polícia e direitos humanos na região metropolitana do Rio de Janeiro
FLAVIA MEDEIROS SANTOS
- 81 | **CAPÍTULO 3**
Entre os documentos e as retomadas: movimentos da luta quilombola em Brejo dos Crioulos (MG)
PEDRO HENRIQUE MOURTHÉ DE ARAÚJO COSTA
- 115 | **CAPÍTULO 4**
‘Na minha mão não morre’: uma etnografia das ações judiciais de medicamentos
LISE VOGT FLORES
- 149 | **CAPÍTULO 5**
O combate à *violencia domestika* na FOKUPERS: práticas de mediação e de transposição da modernidade em Timor-Lesterio
MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO
- 181 | **CAPÍTULO 6**
Conflito, mobilização e violações de direitos: atingidos pela mineração e a luta por justiça nas reuniões da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA) em Conceição do Mato Dentro/MG
LUCIANA DA SILVA SALES FERREIRA



APRESENTAÇÃO

É com enorme satisfação que apresentamos essa coletânea. Ela reúne os seis artigos premiados no **VII Prêmio Antropologia e Direitos Humanos Edição 2016: “Antropologia e Direitos Humanos: direitos, conflitos e cidadania”**, organizado pela Associação Brasileira de Antropologia, na gestão (2014-2016) dos professores Antônio Carlos de Souza Lima (presidente) e Jane Beltrão (vice-presidenta), através da Comissão de Direitos Humanos. Trata-se da sétima edição desse concurso, iniciado em 2000, com o patrocínio da Fundação Ford até 2008, e continuado com apoio integral da própria ABA. As sucessivas edições do certame tiveram como resultado, além do reconhecimento da temática abordada e dos autores e trabalhos premiados, seis coletâneas, reunindo discussões de referência fundamental no campo da Antropologia e Direitos Humanos.

A presente edição do Prêmio teve um total de 33 inscrições, nas categorias doutorado (15), mestrado (10) e graduação (8). Em cada categoria foram concedidos um prêmio e uma menção honrosa, destacando os trabalhos melhor avaliados. Para isso, contamos, para cada categoria, com o trabalho de uma comissão de avaliadores com experiência na área. Na categoria doutorado, participaram as professoras Ana Paula Mendes de Miranda, Claudia Fonseca, Juliana Mello, Kelly da Silva e Ângela Facundo, com a coordenação de Gisele Fonseca Chagas, da Comissão de Direitos Humanos/ABA. Na categoria mestrado, as professoras Haydée Caruso, Paula Lacerda, Fernanda Bittencourt Ribeiro e Cristina Patriota, com a coordenação de Patrice Schuch, também da Comissão. Em graduação, participaram os professores Deborah Bronz e Robson Cruz, com a coordenação de Lucía Eilbaum, da Comissão de Direitos Humanos/ABA. Contamos também com o apoio e eficiente trabalho de Carine Lemos, secretária administrativa da ABA, e de Roberto Pinheiro, assistente administrativo. De forma mais geral, agradecemos o empenho e apoio íntegro do presidente Antônio Carlos de Souza Lima.

Por sua parte, os autores premiados nessa edição representam programas de pós-graduação e cursos de graduação de diversas instituições e estados do Brasil (Minas Gerais, Distrito Federal, São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná).

Sobre os artigos

Os artigos aqui reunidos abordam diversas temáticas vinculando etnografias realizadas em campos empíricos distintos com discussões em torno a formas diversas de violação e/ou reivindicação de direitos.

Na categoria doutorado, o artigo de Tiago Lemões da Silva (Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social/UFRGS), “Rumores, denúncia e mobilização social: uma disputa pela ‘verdade’ sobre a ‘violência estatal’”, apresenta uma etnografia acompanhando grupos de população de rua em Porto Alegre e sua relação com diversos agentes do Estado. Nesse sentido, trata-se de uma perspectiva original na abordagem das denúncias de violações e luta por direitos, que problematiza o lugar do etnógrafo em pesquisas que envolvem mobilizações sociais. Da mesma forma, a abordagem resulta inovadora na discussão sobre como os “rumores” sobre possíveis ações estatais constroem e fazem também o Estado, evidenciando uma perspectiva ambivalente do Estado nas suas diversas formas de exercício da “violência estatal”. De igual modo, Lemões problematiza a ideia de “direitos humanos” e mostra como os policiais, por exemplo, acionam esses discursos para legitimar a repressão a grupos considerados desiguais.

Também na categoria doutorado, o artigo “‘De criminosa a vítima’: aborto, polícia e direitos humanos na região metropolitana do Rio de Janeiro”, de Flavia Medeiros Santos (Programa de Pós-Graduação em Antropologia/UFF), aborda uma temática de relevância sociológica e social de particular atualidade no debate público e político, que é a criminalização – ou não – do “aborto” e seus efeitos nos direitos e na vida das mulheres. O texto inova ao incorporar a voz dos policiais civis, no âmbito de uma Delegacia de Homicídios (DH) no Rio de Janeiro, onde a pesquisadora desenvolveu trabalho de campo. Nesse sentido, o artigo também demonstra e discute a inserção da etnografia no campo e os desafios, polêmicas e interações construídas com seus interlocutores sobre o assunto. Especificamente, o artigo é construído a partir do relato e o modo pelo qual três casos de “aborto” foram interpretados, classificados e tratados pelos policiais. Através deles, a autora discute a ambiguidade da posição dos policiais diante dessa prática, tomada ora como

um crime, ora como um direito das mulheres. Ainda de forma mais incisiva, explicita-se como a interpretação sobre os três casos influenciaram na tomada de posição dos policiais, a responsabilidade das ações policiais e, assim, um processo de autorreflexão sobre a própria prática.

Já na categoria mestrado, o artigo de Pedro Henrique Mourthé de Araújo Costa (Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social/UFSCAR), “Entre os documentos e as retomadas: movimentos da luta quilombola em Brejo dos Crioulos (MG)”, toma como objeto de pesquisa a “luta” quilombola pelo território nessa localidade mineira. A abordagem é inovadora porque, na perspectiva da luta por direitos desses grupos, articula duas dimensões dessa mobilização: o movimento entre as ocupação de terras e os documentos que devem ser produzidos, criados e apresentados como estratégia de luta, reivindicação de direitos e legitimação das demandas. Nessa perspectiva, o artigo resulta muito original na articulação da etnografia de um movimento social e suas formas de luta, em especial no âmbito rural, com a “circulação de papéis”, mostrando como documentos, pessoas e lugares se entrecruzam nas demandas por reconhecimento.

Ainda na categoria mestrado, o trabalho “‘Na minha mão não morre’: uma etnografia das ações judiciais de medicamentos”, de Lise Vogt Flores (Programa de Pós-Graduação em Antropologia/UFPR), traz uma abordagem sensível e atenta à minúcia da tramitação/construção de processos judiciais e sentenças relativas a demandas por medicamentos, em Curitiba/Paraná. A etnografia dos processos e as entrevistas trazidas ao texto ilustram o trânsito semântico do direito à saúde ao argumento que vincula a demanda ao direito à vida. Dessa forma, analisando documentos e os sentidos e significados que as decisões judiciais têm para os próprios autores, o artigo não só demonstra o caráter performativo dos direitos, mas também de que maneira através deles a vida é, parafraseando a Souza Lima, gerida e gestada pelo Estado.

Por fim, na categoria graduação, o artigo de Miguel Antônio dos Santos Filho (UnB), “O combate à ‘violencia domestika’ na Fokupers: práticas de mediação e de transposição da modernidade em Timor-Leste”, é fruto de um importante investimento na experiência de internacionalização do pesquisador que tem alcançado excelentes resultados. O artigo apresenta uma boa descrição etnográfica sobre como Organizações

Não Governamentais (ONGs), em particular a Fokupers, lida com questões relativas à *violensia domestika* em Timor-Leste, no papel de “mediação” com instituições do Estado, especificamente com o Judiciário. A partir dessa descrição, o artigo coloca em discussão as políticas e ações de “promoção da igualdade de gênero” e ao questionamento da universalidade de categorias como “direitos humanos” e “violência”. Por fim, também aborda como essas questões podem ser pensadas, no processo histórico e político vivenciado em Timor-Leste, em relação à modernidade e como ela é experimentada e ressignificada localmente.

Finalmente, ainda em nível de graduação, o trabalho “Conflito, mobilização e violações de direitos: atingidos pela mineração e a luta por justiça nas reuniões da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA) em Conceição do Mato Dentro/MG”, de Luciana da Silva Sales Ferreira (UFMG), reflete também um intenso esforço de pesquisa acompanhando a demanda e luta de populações rurais atingidas pelo Projeto Minas-Rio, empreendimento do conglomerado britânico Anglo American. O trabalho traz contribuições importantes para os estudos sobre os grandes projetos de desenvolvimento, a partir de uma dimensão pouco explorada: a do sofrimento e da violência e a sua relação com os debates sobre direitos humanos.

Em termos gerais, gostaríamos de destacar que todos os artigos, frutos de empreendimentos etnográficos compromissados e intensos, contribuem para que as discussões centrais no campo da Antropologia e dos direitos humanos ganhem visibilidade. Tais discussões mostram a interlocução profícua entre os autores e os grupos sociais em questão: populações de rua, mulheres, comunidades rurais, pessoas com doenças, policiais, juízes, defensores e promotores públicos, organizações não governamentais. Todos esses atores tornam-se sujeitos fundamentais nos processos de luta por reconhecimento e demanda de direitos, seja contestando e reclamando por ações e decisões públicas e oficiais, seja definindo, mediando e/ou decidindo em nome do Estado. Através desses processos, podemos ver como esses atores vão construindo o Estado e tornando-o mais ou menos inteligível. Ao mesmo tempo, através desses processos vão se definindo e legitimando, ou não, direitos sociais e civis, em um contínuo caminho de inclusão e exclusão de demandas, direitos, corpos e sujeitos.

Por fim, através das análises possibilitadas pelas discussões aqui apresentadas reforçamos a percepção, construída durante todo o trabalho da Comissão, sobre como a categoria “direitos humanos” evoca, provoca e/ou suscita diversas moralidades em diferentes campos de intervenção social, acadêmica, política e jurídica. Dessa forma, a noção de “direitos humanos”, nos seus múltiplos sentidos, revela-se como um campo de disputas e tensões, em nome do qual são construídos, legitimados e deslegitimados diversos processos de demanda, reconhecimento e/ou confronto de direitos.

Com essas considerações iniciais, desejamos a todos uma boa leitura e a continuidade de empreendimentos como o aqui apresentado. Congratulações aos premiados e a todos os participantes!

LUCÍA EILBAUM

Professora de Antropologia/UFF

Coordenadora da Comissão de Direitos Humanos/ABA

PATRICE SCHUCH

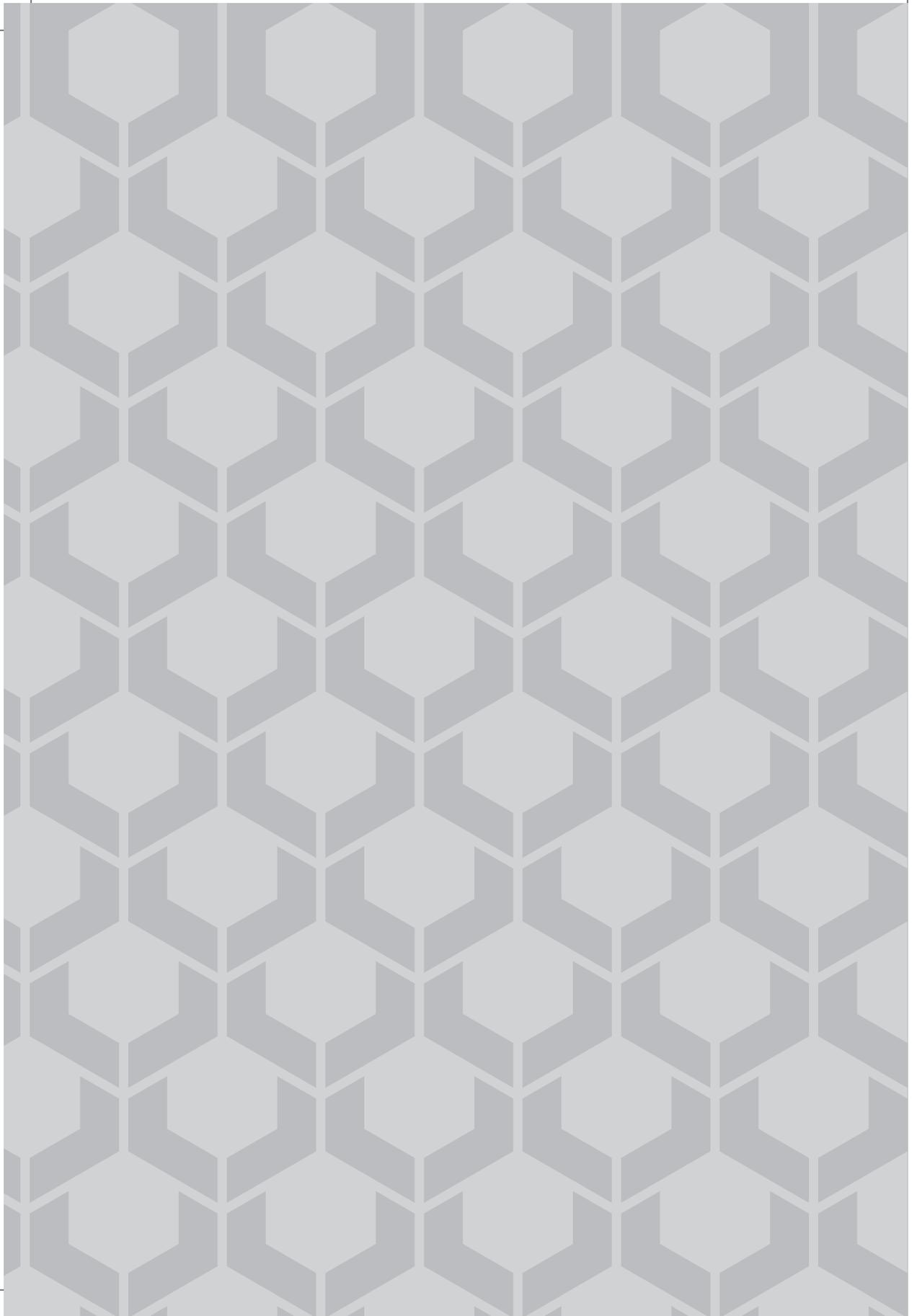
Professora de Antropologia/UFRGS

Membro da Comissão de Direitos Humanos/ABA

GISELE FONSECA CHAGAS

Professora de Antropologia/UFF

Membro da Comissão de Direitos Humanos/ABA



PREFÁCIO

A Antropologia e os Direitos Fundamentais

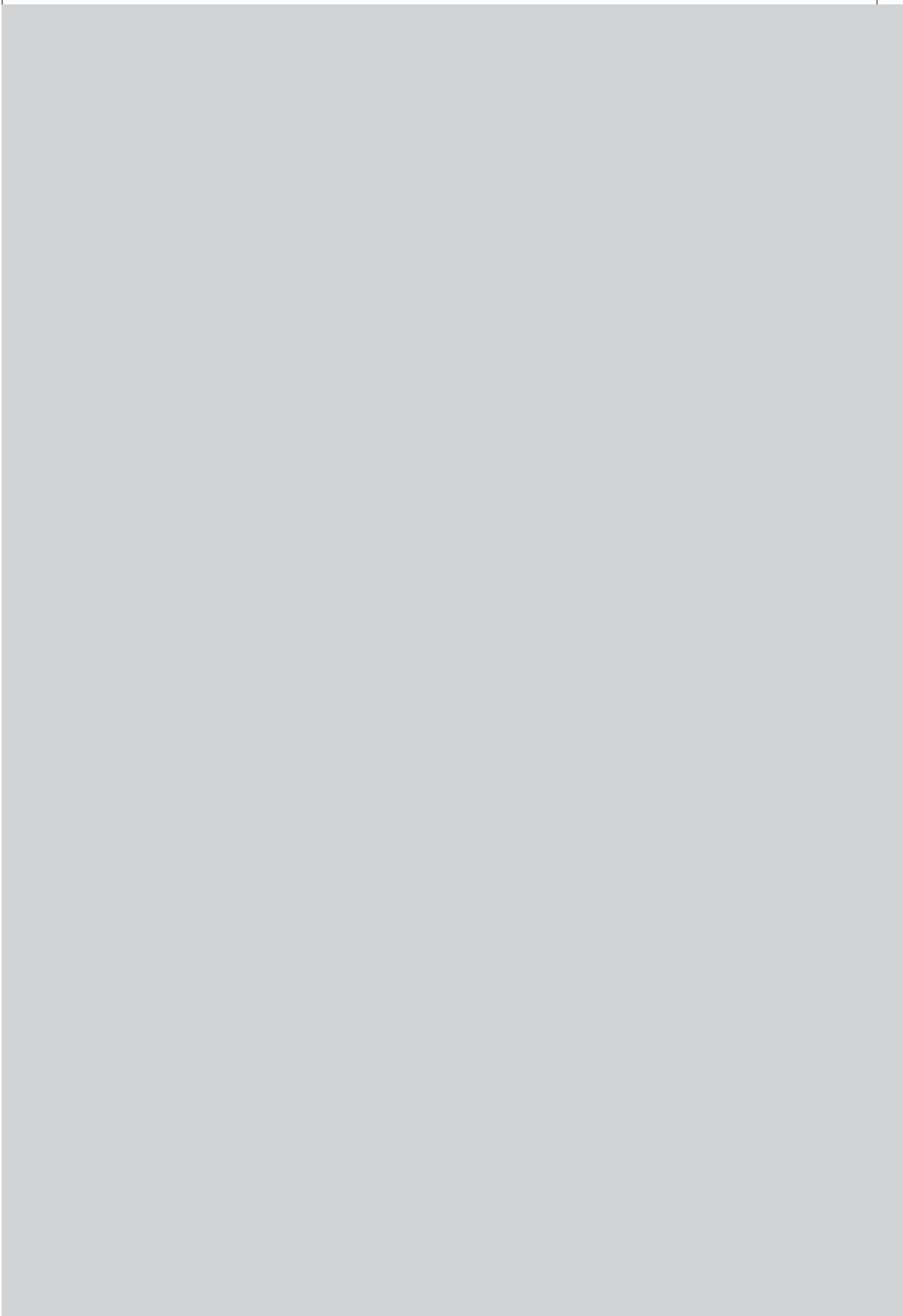
Com a publicação de *Antropologia e Direitos Humanos 7*, a Associação Brasileira de Antropologia dá a público os resultados do concurso VII Prêmio Antropologia e Direitos Humanos, Edição 2016: “Antropologia e Direitos Humanos: direitos, conflitos e cidadania”. Trata-se de uma iniciativa que se estabeleceu no ano 2000, durante a gestão da Prof^a Yonne de Freitas Leite como Presidente, tendo o Prof. Ruben Oliven como seu Vice-Presidente e a Prof^a Regina Reyes Novaes como Secretária Geral, a primeira premiação tendo sido conduzida pelo Prof. Roberto Kant de Lima, então Presidente da Comissão de Direitos Humanos da ABA.

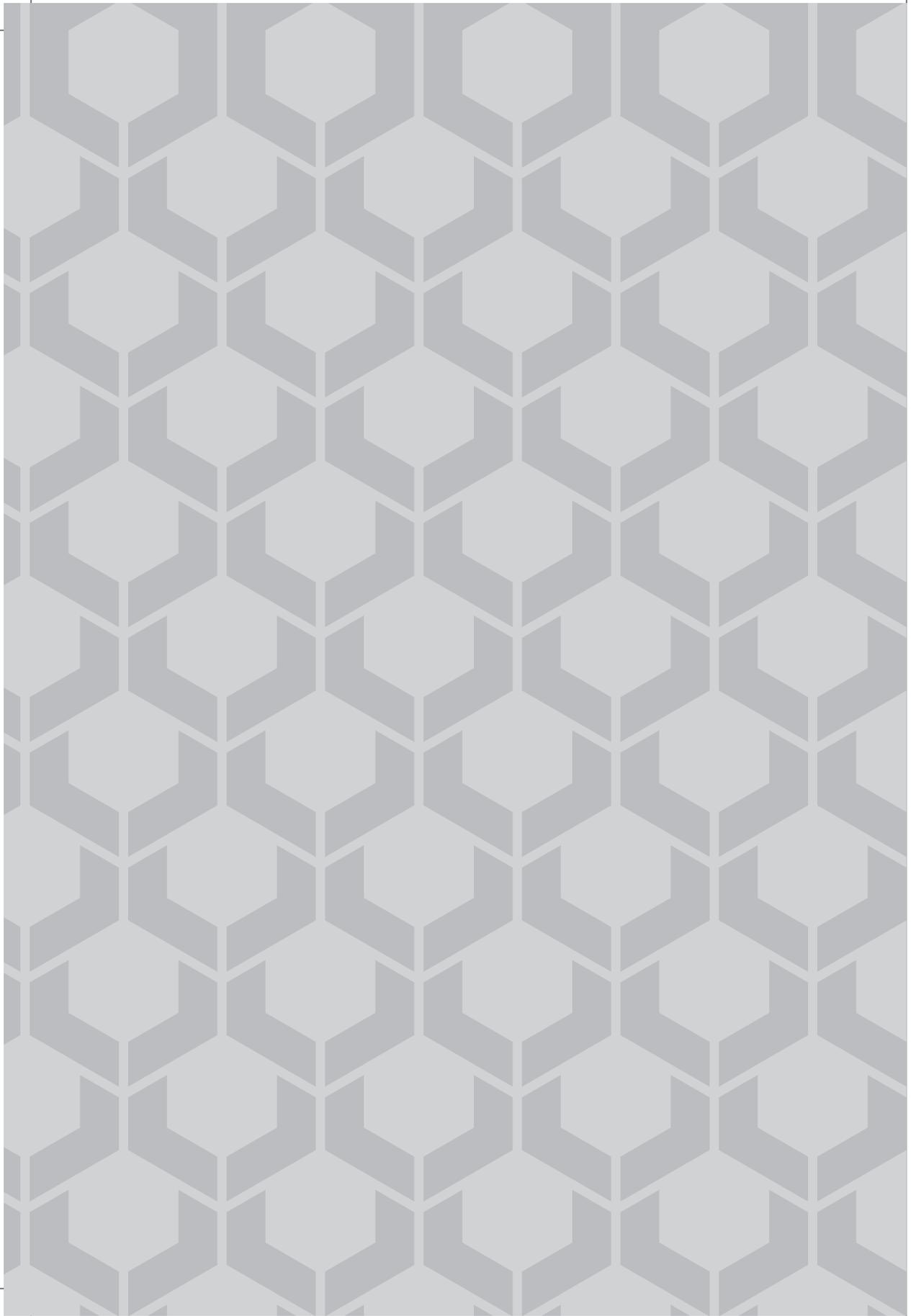
Naquela ocasião, o apoio e a parceria da Fundação Ford na viabilização de recursos para publicação dos resultados, ensejou o primeiro de uma série de livros que demonstram o amplo espectro reflexivo, o compromisso ético e a responsabilidade social dos antropólogos no Brasil com a defesa dos direitos fundamentais de expressivos segmentos da população brasileira, em larga medida pautados na Constituição de 1988, em legislação complementar, e em Convenções Internacionais das quais o Brasil é signatário. Antecedendo o prêmio, no entanto, temos o volume intitulado *Desenvolvimento e Direitos Humanos a responsabilidade do antropólogo, organizado pelos Professores Antonio Augusto Arantes Neto (Presidente da ABA no período de 1988-1990), Guita Grin Debert e Guillermo Raul Ruben, um indicativo do quanto esse singular entrecruzamento constitutivo da prática da Antropologia produzida no Brasil está presente ao longo de toda a história da Associação Brasileira de Antropologia*¹.

¹ Disponível em http://www.portal.abant.org.br/livros/Desenvolvimento_e_Direitos_Humanos_a_responsabilidade_do_antrop%C3%B3logo.pdf. Todos os volumes do prêmio acham-se disponíveis em <http://www.portal.abant.org.br/index.php/bibliotecas/livros>. Para mais informações ver Kant de Lima, Roberto. “A Comissão de Direitos Humanos da ABA: um histórico” In: NOVAES, Regina, org. *Direitos Humanos: Temas e perspectivas*. Rio de Janeiro; Brasília: Mauad; ABA, 2001, pp.15-22.

Os seis exemplares que antecedem o presente permitem que se trace um vívido panorama da abrangência e da profundidade da Antropologia que se produz no Brasil, assim como da arbitrariedade das infrações ao respeito aos direitos fundamentais, em nosso país e alhures, onde quer que tenha sido feita a pesquisa que enseja o trabalho premiado e publicado. Uma visita a essa coleção é sobremodo importante em tempos como os que vivemos, no Brasil e no mundo, em que os direitos de muitos parecem a cada dia valer menos diante dos direitos de minorias mais poderosas e restritas, em que os antropólogos se veem ameaçados de criminalização no seu fazer profissional e no exercício dos princípios éticos da disciplina, como no caso da pequena participação que os profissionais da Antropologia entretêm nos processos jurídico-administrativos capitaneados por agências do Estado brasileiro, e de acordo com legislação e normas específicas, no trabalho de identificação de terras de povos indígenas e de comunidades quilombolas. Podemos com essa “coleção”, e com tantos outros investimentos realizados pela Associação, mostrar de modo claro e inequívoco como trabalhamos, as teorias e métodos que alicerçam nossos trabalhos, base cognitiva a posicionamentos não apenas analíticos, mas também de comprometimento com o exercício da cidadania na luta por Estados Nacionais e por uma governança global mais equânime e justa.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA
Presidente
Associação Brasileira de Antropologia
Políticas da Antropologia (2015-2016)





CAPÍTULO 1

Rumores, denúncia e mobilização social: uma disputa pela ‘verdade’ sobre a ‘violência estatal’¹

TIAGO LEMÕES

El lenguaje, en lugar de ser solo un medio de comunicación, se convierte en algo comunicable, infeccioso, que hace que las cosas sucedan como si hubiesen sucedido en la naturaleza.

VEENA DAS, 2008.

Introdução ao terreno das incertezas

No Brasil, a promulgação da “Constituição cidadã”, em 1988, estimulou a emergência de novos “sujeitos de direitos”, impulsionada pela aprovação de legislações progressistas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Orgânica de Assistência Social e o Estatuto do

¹ As questões levantadas neste artigo foram formuladas a partir de minha pesquisa de doutorado, em curso, sob orientação da antropóloga Patrice Schuch (PPGAS/UFRGS). O estudo versa sobre a trama de agentes, instituições e demandas políticas que fazem da “população em situação de rua” um campo de engajamentos particulares e de intervenções múltiplas, no âmbito da “luta política” do Movimento Nacional da População de Rua em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. A pesquisa foi realizada em diálogo com uma equipe de pesquisadores do Núcleo de Antropologia e Cidadania do PPGAS/UFRGS, na área do projeto de extensão “Práticas de governo, moralidades e subjetividades nos circuitos de atenção às pessoas em situação de rua”, coordenado por Patrice Schuch, com a participação de Bruno Fernandes e Pedro Leite, bolsistas e acadêmicos em Ciências Sociais. Agradeço profundamente a essa equipe, com a qual tenho intercambiado percepções e reflexões extremamente enriquecedoras ao longo do trabalho de campo partilhado. É oportuno mencionar que a primeira versão deste artigo, intitulada “Vigiar, defender e lutar: sobre direitos e intervenção nas margens do Estado”, foi apresentada na XI Reunião de Antropologia do Mercosul, no GT “Direitos Humanos, Mobilização Social e Práticas Estatais”, coordenado pelas antropólogas Paula Lacerda, Pilar Uriarte e Patrice Schuch, as quais agradeço profundamente pelos comentários e sugestões.

Idoso, assim como pela multiplicação e o fortalecimento dos movimentos sociais em prol dos direitos da mulher, dos indígenas, da população negra e da luta pela reforma agrária. Ao mesmo tempo em que se conformavam novos princípios e linguagens para a adequação dos aparatos jurídicos ao contexto democrático, os engajamentos voltados para a “defesa” e “proteção” de “grupos vulneráveis” articulavam a linguagem da assistência social, da caridade e da filantropia aos movimentos sociais e à luta por direitos e autonomia, circunscrevendo, na acepção de Ferreira e Schuch (2010), um campo diverso de “agentes da transformação social”.

Não obstante a proclamação desses “avanços”, o investimento coletivo na luta contra a “exclusão social” foi escoltado pela criminalização das camadas pobres e negras da população brasileira, dentro de um quadro paradoxal no qual democracia, direitos, liberdade, medo, violência e segregação espacial e social integraram um cenário nebuloso e nada fácil de compreender. Na década de 1990, sob uma ampla celebração dos direitos humanos, assistimos, atônitos, aos massacres perpetrados pela PM contra um alvo majoritariamente composto por corpos negros, pobres e periféricos: no Carandiru, em Vigário Geral, mas também na Igreja da Candelária, lugar onde vidas de crianças e adolescentes foram interrompidas enquanto ainda se podia ouvir o ruído das comemorações pelo ECA. Esse teor paradoxal tem a pretensão de nos contar um segredo há muito revelado: os direitos humanos constituem um campo no qual versões, interpretações e concepções estão em constante disputa e negociação, forjando “frentes discursivas” de acordo com contextos históricos específicos, produzindo e selecionando seus alvos privilegiados de ação (Fonseca & Cardarello, 1999).

Há algum tempo, a antropologia, ao se debruçar sobre a produção de significados e embates em torno dos direitos humanos, tem insistido no caráter dinâmico e contextual de práticas e sentidos de direito e de justiça, argumentando que pretensas universalidades, que perpassam tratados e declarações, guardam uma trajetória histórica relacionada à elaboração do direito moderno. Para alguns, trata-se de um axioma ocidental de justiça que não sintetiza a multiplicidade de valores e sensibilidades jurídicas existentes e, por isso, um de seus principais efeitos reside na elaboração de discursos de poder e de práticas de controle de determinadas coletividades (Bates, 2013). Uma vez conformada por quadros

históricos e sociais de extremas desigualdades, a triagem de acesso aos direitos acompanha as hierarquias sociais e raciais vigentes em determinados contextos, forjando os “humanos direitos”, idealizados como legítimos merecedores de vozes em suas defesas (Ribeiro, 2004).

É frente a tal situação que se depreendem, contudo, novas linguagens e mobilizações que passam a reivindicar tanto o reconhecimento do “direito a ter direitos”, quanto à distribuição igualitária do poder de fala, representatividade e denúncia de “violações”. Movimentos sociais têm emergido a partir dessa gramática de luta contra a “injustiça”, desestabilizando a produção estatal das “zonas de não-direito”, contestando processos de dominação, positivando identidades “subalternas” e lutando não somente por reconhecimento, mas, igualmente, por mudanças nas relações de poder (Lamoureux, 2013). Nesse jogo de forças, experiências partilhadas de dominação colonial não se limitam a compor apenas “percursos de despossessão”, marcando, também, trajetórias que lapidam uma subjetividade política comum e coletiva (Hébert, 2013). Em suma, para além de suas potencialidades na conformação de específicas tecnologias de governo, a linguagem dos direitos é tributária de performances contestatórias e de importantes espaços de luta política e expressão pública de demandas de direitos, dignidade e existência social.

Partindo dessa perspectiva multifacetada, inerente aos embates políticos que entrecruzam arenas distintas de negociação e enfrentamentos, busco explorar, neste texto, a produtividade política da mobilização social de “pessoas em situação de rua”² contra a violência perpetrada por

² Utilizarei neste artigo a denominação “pessoas em situação de rua”, por ser a categoria largamente utilizada, nos últimos dez anos, por militantes, profissionais, pesquisadores, técnicos e órgãos governamentais. Alguns autores atribuem positividade à essa nomeação, na medida em que aponta para a heterogeneidade das experiências sociais, em contraposição às denominações anteriores, marcadas pela ideia da falta e da destituição total. Para Schuch, por exemplo, a nomeação “situação de rua” representa um esforço em atentar para a situacionalidade da experiência nas ruas, combatendo, ao mesmo tempo, processos de estigmatização, considerando o “habitar a rua” como uma forma de vida possível e distanciando-se, assim, de uma visão negativa calcada na carência de moradia fixa (Schuch, 2007 apud Schuch et al, 2008). Sugiro, contudo, que a própria categoria “situação” denota um anseio geral pela “reintegração” de vidas em situações superáveis de *risco*, em face do cenário em que se promove visibilidade política e governamental à questão, mas que também a apresenta como um problema social e urbano a ser superado. Nesse sentido, “situacionalizar” “modos específicos” de existência social e política pode comunicar e mobilizar um consenso pela superação, ou mesmo pela erradicação tanto de uma “situação” inadmissível, quanto de vidas imersas em tal “situação”.

instituições estatais, especificamente durante os preparativos para a Copa do Mundo (2014), em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Naquele cenário conturbado, militantes e apoiadores do Movimento Nacional da População de rua³ (MNPR), reivindicavam às autoridades estatais a “garantia dos seus direitos”, enquanto denunciavam ações de “higienização social”, traduzidas em remoções compulsórias e enclausuramentos forçados que vieram a público, singularmente, na forma de rumores. Por isso, o núcleo das experiências etnográficas descritas a seguir é composto pela circulação de relatos sobre remoções forçadas, ameaças, espancamentos e torturas praticadas, sobretudo, por policiais que foram “denunciados” em reuniões do MNPR e em eventos públicos específicos sobre o tema.

Tal foco analítico deve-se, propriamente, ao poder das fofocas, intrigas e rumores que, na acepção de Veena Das (2004), podem abrir caminhos numa trama de embates por direitos, representando e reelaborando a lei nas experiências cotidianas. Gerando medo e indignação, os rumores também circunscrevem um espaço para a narração da vida real, explicitando conflitos, tematizando relações históricas de desigualdade (Trajano Filho, 1993) e questionando a própria ilegibilidade das práticas estatais violentas, sugerindo, insinuando e fazendo circular relatos de terror e brutalidade (Araújo, 2016). Em Porto Alegre, no período em questão, toda a trama de acontecimentos que ganhou notoriedade na mídia local e envolveu agentes e instituições públicas foi tecida justamente pela potência que esses rumores — meros relatos “sem provas” para o poder público — adquiriram na cobrança de engajamento e responsabilização estatal; nas brechas pela qual o Estado produzia a si mesmo (como sensível, comprometido e engajado); na articulação entre garantia discursiva de direitos e gestão de territórios e “populações”; e, por fim, na visibilidade dos discursos contestatórios e denunciativos proferidos pelos militantes do MNPR.

³ Como culminância das inserções da “população em situação de rua” no cenário político (que provocaram uma pluralização das nomenclaturas, tais como “povo sem casa”, “povo de rua” e, por fim, “sofredores de rua”) fundou-se em 2005, na capital paulista, o Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), em face do Massacre da Praça da Sé, que figura hoje como narrativa fundadora do MNPR (Melo, 2013) e como estopim para reivindicação e organização política desses sujeitos cuja força ganha amplitude a partir do decreto presidencial 7.053/09, que instituiu a Política Nacional para a População de Rua. Para análises específicas sobre a constituição do MNPR e suas dinâmicas de luta política, ver, por exemplo, De Lucca (2007), Mello (2013) e Lemões (2014b).

Concentro minhas reflexões, especificamente, nos desdobramentos de dois eventos deflagrados pela circulação de informações sobre intervenções truculentas contra “pessoas em situação de rua” na cidade ao longo dos meses que antecederam a Copa do Mundo. O primeiro evento corresponde ao seminário sobre “População em situação de rua e segurança pública em tempos de Copa do Mundo”, realizado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Vereadores (CEDECONDH), em parceria com o Ministério Público (MP), a Defensoria Pública da União (DPU) a Defensoria Pública do Estado (DPERS) e a base regional do MNPR. Os encaminhamentos desse seminário desembocaram no segundo evento, representado pela conformação de um grupo de parceiros, constituído por militantes do MNPR, autoridades estatais e vereadores incumbidos de coletar relatos de “violência policial” contra a “população em situação de rua”.

Nos jornais, o grupo ficou conhecido como a “Patrulha dos Direitos Humanos”, percorrendo as ruas da cidade e entrevistando “moradores de rua” em busca de “dados precisos” sobre as proclamadas intervenções violentas, declarando, ao final de duas semanas de trabalho, que tudo não passava de especulações. No entanto, veremos, pelo mergulho etnográfico no desencadeamento e nos efeitos dessas intervenções, que as mesmas ações voltadas à “proteção” das pessoas e à identificação de “provas” necessárias contra atuação policial; na verdade, produziram a gestão espacial de determinados grupos, aconselhados a buscar refúgio em outros lugares da cidade frente à inevitável ameaça da força policial. Efeitos que, em alguma medida, direcionam nossas atenções para o fato de que é justamente na administração de “populações” e “territórios marginais” que certas funções soberanas são aplicadas, refeitas, mimetizadas e legitimadas (Das & Poole, 2008).

Antes de avançar na etnografia, para que se possa compreender melhor as condições específicas nas quais o trabalho de campo foi realizado, gostaria de elucidar, brevemente, as particularidades de meu engajamento etnográfico – compreendido, aqui, na acepção de Fassin (2011), como um engajamento com as pessoas e com o debate público concernente às problemáticas implicadas em nossas pesquisas.

Muita tinta já foi gasta para argumentar sobre o fato de que o recorte de pesquisa diz muito sobre nossas escolhas políticas, experiências individuais e trajetórias sociais. A noção de *afecção*, cunhada por Favret-Saada (2005),

radicaliza essa assertiva ao valorizar experiências de um diálogo não planejado, concedendo estatuto epistemológico a situações de comunicação involuntária e não intencional, justamente quando se pretende encerrar a incursão etnográfica entre o “observar” e o “participar”. “*Ser afetado*”, para a antropóloga, é partilhar as mesmas intensidades, sentimentos, revoltas e desejos que animam os atores engajados em determinado coletivo social. É, no limite, desprender-se da constante posição analítica em campo, respaldada pela “observação participante”, e assumir lugares múltiplos nos quais nossos interlocutores colocam-nos, chamam-nos a existir, desde que também estejamos preparados para, muitas vezes, desconstruir nossas próprias convicções políticas e existenciais.

Desde 2013, quando participava, pela primeira vez, das reuniões do MNPR, os militantes foram deixando cada vez mais claro que a minha inserção no grupo não serviria para brindar a academia com a conclusão exitosa de mais uma pesquisa. Tampouco aguardariam os resultados positivos que a defesa de uma tese de doutorado supostamente traria para a visibilidade de suas reivindicações. Mais do que tudo, a “mão na massa” teve de ser posta “aqui e agora”, no envolvimento diário, político e afetivo, por meio do qual fui assimilando modos distintos de fazer política e, ao mesmo tempo, desfazendo-me de algumas posições pré-concebidas, muito ancoradas no enfrentamento direto com o Estado. Trata-se, assim, de uma experiência através da qual fui aprendendo, com eles, a reivindicar direitos e partilhar revoltas, indignações e sentimentos de injustiça. Acredito que, assim, foi possível levar a sério o fato de que, em campo, não somos o tempo todo apenas antropólogos preocupados com o desvelar de uma racionalidade supostamente encoberta aos atores sociais (Oliveira Filho, 2009), mas somos conclamados a assumir outros “papéis” pela própria força e vontade política dos grupos envolvidos. E, mesmo antes dessas múltiplas posições em campo, somos e trazemos potencialidades infinitas de sentir, ver, mudar e refletir sobre a forma como compreendemos e dinamizamos o mundo com as pessoas que (e com as quais) estudamos.

As condicionalidades para o exercício do trabalho etnográfico, portanto, assinalam que “*ser afetado*” é um processo que ultrapassa, em

muito, a dimensão subjetiva do pesquisador que “se deixa afetar” por outras intensidades. Em minha experiência, a *afecção* relaciona-se a certa ética antropológica, na qual ganha centralidade o compromisso com os interesses e deliberações dos sujeitos de pesquisa, que desenvolvem importantes mecanismos de controle sobre indivíduos e instituições dispostos a descrever e analisar suas vidas. Como parte de uma política estratégica, direcionada a todos que se aproximam por razões diversas, os integrantes do MNPR (mulheres e homens “em situação de rua”, juntamente com trabalhadores dos serviços socioassistenciais) exigem responsabilidades e engajamentos efetivos com suas “causas”. Aqui, *afecção*, ética e compromisso fazem parte de possibilidades específicas de engajamento etnográfico, em meio a muitos caminhos possíveis para a prática antropológica.

Por isso, escrevo no interesse não somente de analisar e refletir sobre a trama de agentes e instituições em luta, mas também de contribuir, de alguma forma, com a mobilização social e política daqueles que lutam pelo poder de fala, reconhecimento e visibilidade de algo que definitivamente não pode ser ocultado: a ação violenta e discriminatória dos agentes da segurança pública contra grupos que, historicamente e por razões diversas, habitam o espaço público. Se escrever, para Fassin (2011), é sempre trair — na medida em que acessamos saberes que nem sempre as pessoas gostariam de revelar — deixar de escrever é atrair uma das intenções cruciais da pesquisa: explicitar a continuidade de regimes violentos de intervenção e a potência da ação coletiva contra múltiplas formas de aniquilamento de suas vozes e existências.

Sempre pisando no terreno das incertezas, busco exercer uma forma de engajamento etnográfico que seja, também, um engajamento com a cidade e com o debate público sobre os conflitos morais e sobre a multiplicidade dos jogos políticos que conjugam cuidado e repressão, defesa e remoção, direitos, cidadania e violência. Não se trata de apontar falhas humanas ou julgar ações e posicionamentos, mas de inserir o conjunto da experiência de campo numa reflexão crítica que contribua para um debate mais amplo sobre um tema tão caro aos estudos antropológicos em meio à reivindicação de direitos. Por isso mesmo, os caminhos analíticos e reflexivos delineados a seguir são absolutamente passíveis de

críticas, debates, contraposições e justificativas inerentes à própria “vida social ativa” (Fassin, 2011) das ideias contidas em nossos textos; que eles possam ser superados, contrapostos, multiplicados, mas que contribuam com outros caminhos e desafios, alimentando debates mais consistentes e evitando ao máximo o aprisionamento das ideias em estreitas caixas interpretativas.

Quando a ocasião faz a proteção

Em 2014 o jornalista dinamarquês Mikkel Jensen esteve no Brasil para realizar um documentário sobre a Copa do Mundo, encomendado por uma emissora de TV internacional. As entrevistas realizadas junto a ONGs e comissões de direitos humanos no Rio de Janeiro e em Fortaleza revelaram que de 2007, quando o país foi escolhido sede da Copa, até 2012, a polícia militar carioca havia exterminado uma média de 885 cidadãos ao ano; enquanto em Fortaleza, multiplicavam-se grupos de extermínios (formados por agentes da segurança pública contratados por poderes privados) contra crianças “em situação de rua”. Em *The Price of World Cup*⁴, documentário publicado por Jensen, são ouvidas diferentes vozes de um drama comum: as remoções de comunidades pobres do Rio de Janeiro e o extermínio de vidas expostas no espaço público. A partir de 2013, noticiários internacionais também passaram a anunciar que “*des SDF seraient tués pour peparer le Mondial*”⁵ em decorrência de “*una limpieza de los sin techo*”⁶. Questionado por jornalistas brasileiros, Jensen reconheceu que suas informações não foram confirmadas pelos órgãos públicos, e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará alegou não possuir registros de mortes de crianças

⁴ O vídeo está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8Er_mwgfW_Q>.

⁵ BERSET, Flora. *Le Matin*. « Des SDF seraient tués pour peparer le Mondial ». Suisse, 24 de julho de 2013. Disponível em: <<http://www.lematin.ch/monde/sdf-seraient-tues-preparer-mondial/story/23742509>>.

⁶ ARIAS, Juan. El País. “Miedo en Brasil a una limpieza de los sin techo por la celebración del Mundial”. Disponível em: <http://internacional.elpais.com/internacional/2013/04/29/actualidad/1367188751_053079.html>.

relacionados aos casos relatados pelo jornalista. A partir de então, as informações levantadas por Jensen, apesar de impactantes, foram transformadas em relatos “sem provas concretas”⁷.

Em escala nacional, já no segundo semestre de 2014, a retirada de pessoas das ruas anunciou-se em muitas cidades brasileiras, com destaque para a capital carioca, onde o Ministério Público teria identificado o recolhimento de “669 mendigos”⁸ às vésperas da Copa do Mundo. Em Porto Alegre, embora as remoções de comunidades já fossem uma realidade há alguns anos⁹, a mesma intervenção sobre “pessoas em situação de rua” ainda ocupava a dimensão dos “boatos”, sobretudo entre os integrantes do MNPR¹⁰ e agentes da assistência social. Nos últimos meses de 2013 e no início de 2014, a relação entre a Copa e o aumento da truculência dos aparatos repressivos, nas reuniões do MNPR, era uma apreensão debatida ao lado de outras questões, como a qualidade dos serviços públicos de acolhimento e a necessidade de ampliar o engajamento político tanto de pessoas “em situação de rua” quanto de agentes e instituições da rede socio-assistencial — potenciais apoiadores da mobilização.

A questão da “violência policial” passou a ser o centro das discussões somente a partir do final de março de 2014, quando, em reunião do MNPR, uma informação partilhada por Veridiana, militante e técnica da

⁷ CAMERA, Mário. *Terra*. “CE: reporter fujão admite que não checkou informação”. Paris, 17 de abril de 2014. Disponível em: <<http://esportes.terra.com.br/futebol/copa-2014/ce-reporter-fujao-admite-que-nao-checkou-informacao,516f3c02c6b65410VgnVCM3000009af154d0RCRD.html>>.

⁸ A prefeitura do Rio de Janeiro teria legalizado a retirada compulsória de crianças, adolescentes e adultos “em situação de rua” a partir da aprovação, em 2011, da resolução 20 da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o pretexto de conter o uso de drogas no espaço público. PUFF, Jefferson. *BBC Brasil*. “MP diz que Rio tirou 669 mendigos das ruas para Copa apesar de proibição”. Rio de Janeiro, 3 de julho de 2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/07/140628_rio_mendigo_wc2014_jp>.

⁹ Na capital gaúcha, 2.318 famílias haviam sido desalojadas até 2012, quando a cidade era a segunda no *ranking* de remoções, perdendo apenas para o Rio de Janeiro (Gutterres, 2014).

¹⁰ Atualmente a base regional do MNPR, em Porto Alegre, realiza reuniões semanais na Escola Porto Alegre (instituição pública voltada à educação e formação de pessoas em situação de rua), onde seus integrantes articulam pautas da mobilização política, recebem relatos sobre a precariedade dos serviços públicos, sobre as agressões físicas e morais que doravante ocorrem nestes espaços e no contexto das ruas; planejam protestos e manifestações e participam de grupos de trabalho com diferentes órgãos e instituições voltados à questão da política de assistência social na cidade.

Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC)¹¹, produziria uma importante inflexão nos modos de engajamento e no foco da mobilização política levada a cabo até o momento. Segundo ela, ao entrar em um taxi, o motorista teria lhe dito que “moradores de rua” do centro da capital estavam sendo enviados compulsoriamente para o município de Viamão, região metropolitana de Porto Alegre, e confinados em galpões clandestinos onde seriam mantidos com “cama, teto e alimentação” até o final do Mundial. Embora a informante tenha deixado claro não poder afirmar a “veracidade” dessa “história”, seu compartilhamento foi suficiente para produzir inquietações alarmantes. “Cadê os direitos humanos nessa hora?” – questionou-se Rosângela, militante em “situação de rua”, deixando transparecer sua percepção de que a “ausência de direitos” e de agentes encarregados de suas garantias eram fatores determinantes para as possibilidades reais de “higienização social”. Cristina, psicóloga da rede assistencial, comprometeu-se em averiguar se haveria, de fato, uma “agenda de limpeza social nos serviços de abordagem social”, a ser seguida pelas mesmas instituições que, semanas antes, eram cogitadas como possíveis apoiadores do MNPR.

Nas reuniões subsequentes, não se falava em outra coisa. Militantes vinculados às instituições socioassistenciais afirmaram que um grupo de técnicos dos serviços estava de sobreaviso para a “retirada de pessoas do espaço público”. A despeito da possível excepcionalidade destas intervenções em tempos de Copa, Veridiana advertiu que “dependendo da concepção de governo, a pressão para limpar as pessoas das ruas é maior ou menor, mas ela está sempre presente” e que “as pessoas têm o direito de ficarem nas ruas, embora saibamos que quem está nas ruas não está bem”¹². O fato é que muitos relatos de agressões e maus tratos, dentro e fora das instituições assistenciais, passaram a ser qualificados pelos militantes como “violações de direitos” que precisavam ser denunciadas de alguma forma. Cícero, militante “em situação de rua”, estava preocupado com a aglomeração de pessoas no mesmo espaço, pois “o pessoal está com medo por causa da Copa e estão se juntando

¹¹ Órgão responsável pelos serviços e programas socioassistenciais na cidade.

¹² Notas de campo, 28 de maio de 2014.

no mesmo lugar, só que muitos brigam e quase se matam porque são rivais”¹³. Com a frequência dessas informações, decidiu-se pela formação de “grupos de vigilância”, formados por integrantes do MNPR, que ficariam atentos para fotografar ou filmar qualquer expressão de violência ou remoção forçada nas ruas da cidade.

Em pouco tempo, novos atores e rumores entraram em cena. Lideranças de outros movimentos sociais, vereadores, Ouvidoria de Segurança Pública (OSP), técnicos de programas de defesa de direitos humanos da capital e da região metropolitana aproximaram-se para um diálogo mais intenso com os integrantes do MNPR, em face de relatos crescentes de “higienização social”. Os rumores sobre os galpões de Viamão, portanto, deram o tom da especificidade e visibilidade necessárias para consolidar uma rede institucional que se formara naquele momento. Paulatinamente, essa trama de parceiros passou a reiterar a ideia de que os relatos precisavam ser preenchidos com “informações concretas”. Para tanto, era necessário sair da esfera dos rumores e “construir fatos”, com dados precisos e denúncias oficialmente registradas — algo considerado impossível pelos que habitavam as ruas da cidade pelo mesmo motivo que os levariam a denunciar: a continuidade das agressões no espaço público. Nesse contexto, não tardou para que a câmara de vereadores, por meio da CEDECONDH (então presidida por Alberto Kopittke, vereador petista) promovesse um seminário de discussão entre o MNPR e autoridades estatais. O evento, intitulado “População em situação de rua e segurança pública em tempos de Copa do Mundo”, ocorreu um mês após o surgimento dos rumores sobre os galpões de Viamão e se constituiu em um espaço onde casos de “violência policial” e suspensões arbitrárias das instituições de acolhimento foram publicamente relatados, adquirindo impressionante potência política.

Na mesa de abertura, Francisco Vieira, sub-comandante da brigada militar, estava fardado, visivelmente nervoso e atendendo a ligações no celular. Aos inúmeros casos de abuso de autoridade relatados no seminário, ele foi categórico ao afirmar que “existe falta de preparo de muitos policiais, mas isso é uma minoria que não pode ser generalizada”, reiterando,

¹³ Idem.

também, que as denúncias precisavam chegar até a Brigada Militar (BM) para que devidas providências fossem tomadas. O presidente da FASC, Marcelo Soares, garantiu – em meio aos gritos de “nós que sabemos o que passamos” e “na frente da câmera você fala bonito” – que “não haverá higienização em Porto Alegre, pois isso não passa de um boato”, afirmando que o seu compromisso seria com a “população em situação de rua”. Em seguida, a diretora técnica da FASC, Marta Borba, apresentou *slides* com dados sobre os serviços de acolhimento, com números de vagas e atendimentos mensais adaptados ao que denominou “tipologias de vulnerabilidade” dos usuários, como “abusos de drogas, ausência de recursos materiais e rompimento de vínculos afetivos”. Por sua vez, a promotora pública, Liliane Pastoriz, na esteira de uma tendência nacional de engajamento do MP com a defesa de direitos da categoria em questão, revelou: “eu aprofundei os estudos sobre a realidade de vocês. Vocês são pessoas invisíveis da sociedade, expropriados de tudo e sem noção de público e privado. O que é público para nós, é privado para vocês” – deixando claro que a partir de então estaria engajada a favor do direito de “pessoas permanecerem nas ruas”, igualmente manifestando sensibilização com a causa e inclinação para o estudo e compreensão da “realidade” dos sujeitos em questão.

No entanto, os relatos de agressões diversas multiplicavam-se por entre a performatividade estatal. Diego, homem branco de aparentemente 35 anos, afirmou que fora agredido por policiais quando vendia artesanato nas escadarias de uma igreja e que, ao denunciar, fora avisado na delegacia que certamente sofreria as consequências na pele. Richard, militante do MNPR, por sua vez, alegou ter presenciado uma cena de agressão perpetrada pela guarda municipal, cujos agentes teriam utilizado arma de choque contra um usuário que acabara de sair do banho em uma instituição de acolhimento. Outros relatos de violência acumulavam-se e interrompiam por repetidas vezes as falas das autoridades à mesa. Mas, curiosamente, apenas um deles teve destaque e acabou por forçar o início de mais um capítulo nessa história. Wagner, homem de cabelos e olhos escuros, fala mansa e movimentos lentos, inscreveu-se para falar. Posicionou-se de costas para o major Vieira, de frente para a plateia e para os *flashes* e gravadores da imprensa local, para, então, comover a todos:

Estupraram e mataram a minha irmã quando ela tinha 14 anos. Depois que o cara saiu da cadeia eu me vinguei e matei ele, mas já cumpri a minha pena. Hoje eu estou estudando e nunca mais cometi crimes. Mas mesmo assim eu sou espancado pela polícia só porque eu sou ex-presidiário e morador de rua. É o *Stevie* [apelido de um policial] e mais dois que me machucam toda vez que eles me pegam. Já sumiram com dois conhecidos meus. Jogaram eles no rio Guaíba com tijolos no pescoço. Disseram que se eu denunciar, o próximo vai ser eu (Diário de campo, 08/05/2014).

Após o relato de Wagner, generalizou-se a ideia de que a denúncia era grave e precisava ser apurada. O major Vieira disse não saber do caso e novamente afirmou que esses acontecimentos precisavam chegar ao conhecimento da BM, mas garantiu que aquele “suposto abuso” seria apurado pelos órgãos fiscalizadores. Os vereadores Alberto Kopittke, do PT, e Fernanda Melchionna, do PSOL, solicitaram que fosse garantida a proteção de Wagner, que a partir de então ficou sob a responsabilidade de Consuelo, advogada e integrante do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos¹⁴ (PPDDH), que já participara das reuniões do MNPR há pelo menos um mês. Alguns encaminhamentos foram firmados no encerramento das discussões: a qualificação permanente da polícia militar e civil, a criação de indicadores sobre o número de óbitos de “moradores de rua” e a constituição de uma comissão encarregada de coletar denúncias individuais e dar continuidade ao debate durante o período da Copa. Essa comissão seria composta pelos vereadores presentes, vinculados à CEDECONDH, pelo MNPR, pelo PPDDH, pela OSP, por pesquisadores e estudantes universitários e pelo MP, na figura da promotora Liliane Pastoriz. Era o crepúsculo de muitos outros debates públicos e ações midiáticas sobre a questão da retirada ou permanência da “população em situação de rua” nos espaços públicos de Porto Alegre.

* * *

¹⁴ Programa criado em 2004 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Em 2007, tornou-se uma política nacional por meio do Decreto Presidencial nº 6.044/07. Sua proposta de ação inclui medidas que visem a proteção de pessoas que estejam em “risco” ou ameaça em decorrência da atuação na defesa dos direitos humanos. Além da proteção da integridade física dos defensores, o programa, por meio de suas equipes técnicas, empenha-se na superação das “causas” que geram as situações de risco.

Para refletir acerca dos desfechos do seminário, pode ser pertinente considerar que a “ocasião faz a proteção”. Ao retomar as falas de representantes da BM, do MP e da FASC, não é exagero sugerir que no mesmo instante em que aquelas autoridades (com distintas motivações para ali estarem) nomeavam, classificavam e disseminavam saberes, estatísticas e sensibilidades sobre os direitos da “população em situação de rua”, atualizando a compreensão de um “problema social”, também construíam e legitimavam aquilo que representam: o Estado. Ao mesmo tempo em que criavam as realidades que enunciavam (Foucault, [1979] 2014) e encarnavam o papel público que representam (Pinheiro-Machado, 2008), também produziam “ideias de Estado” sobre si (Blázquez, 2012): um MP com promotores sensíveis ao tema, uma FASC comprometida com a defesa dos que habitam as ruas, e uma BM com dois ou três agentes sem preparação, que não representavam a conduta geral de seus contingentes. Nesse cenário performático, no qual o Estado fala *para, com e sobre* as suas *margens* (Das & Poole, 2008) os desfechos da enunciação pública e midiaticizada de uma trajetória de sofrimento, como a de Wagner, parece ter potencializado ideias tão produtivas sobre direitos, cidadania e segurança pública, pois sobre o seu testemunho esses conceitos ganharam materialidade e ressonância.

Aquele testemunho (noticiado nos jornais como o “depoimento mais impactante”) mobilizou, certamente, uma cadeia de valores compartilhados. Wagner amarrou, em sua fala, conceitos e sentimentos difusos sobre justiça, família, infância, crime e violência que, de certa forma, concederam inteligibilidade e coerência à sua narrativa: uma memória de experiências perversas a ser revivida e comunicada a outrem, uma vida a ser exposta e uma verdade dita perante um público a ser convencido (Saillant, 2013). A imediata inserção de Wagner em um programa de proteção, entre tantas outras denúncias, nos remete, outrossim, à prevalência de uma economia moral nos processos de avaliação do outro, quando a exibição da comiseração substitui a garantia de direitos enquanto uma obrigação do Estado (Fassin, 2014). Nestes termos, não podemos esquecer-nos de duas coisas ditas por ele: “já cumpri minha pena” e “hoje estou estudando”. Estas afirmações, que encarnam a “recuperabilidade” como um dos princípios fundamentais do espaço estatal (Scott, 2013), relacionam-se com a incitação à responsabilidade

individual, que marca um regime mais amplo de *governamentalidade* neoliberal no qual os sujeitos são encorajados a otimizar, anunciar e comprovar suas escolhas individuais¹⁵ (Hilgers, 2013).

Sem a coexistência de específicos valores e moralidades, saberes e regimes de governo, talvez o depoimento de Wagner não teria alcançado tamanha amplitude. Mas não somente por isso: suas revelações despiram as contradições e incompletudes das garantias proclamadas naquela mesa de autoridades. Quando tudo parecia boatos e rumores, quando gestores garantiam que não haveria higienização social na cidade, quando se atribuía excepcionalidade aos casos de violência policial, Wagner aparece para zombar de verdades afirmadas, ao mesmo tempo em que o caso serviu, posteriormente, para reforçar a ideia de que aquelas situações de violência eram isoladas. A solicitação imediata de sua proteção era só o início das ambiguidades discursivas que desembocariam, voluntariamente ou não, no cruzamento de ações de defesa de direitos com esforços municipais para a remoção dos “indesejáveis” do espaço público.

É na madrugada que a constituição é rasgada

“*Eu sou morador de rua e tenho direito a ter direitos*”. Esse era o lema da campanha lançada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em parceria com o Centro Nacional de Defesa dos Direitos da população em situação de rua e Catadores de Materiais Recicláveis¹⁶ (CNDDH), com o objetivo de fortalecer a atuação do MP na

¹⁵ Esse contexto não é novo para os grupos em questão, pois é a partir destas referências que certos “saberes das ruas” foram aprimorados: na conformação do merecimento da ajuda alheia, a exposição de um corpo debilitado ou a inclinação a “mudar de vida”, pelo discurso da superação, estruturaram as formas como a “população em situação de rua” enxerga-se nos espelhos sociais que lhes são disponibilizados (Lemões, 2014a).

¹⁶ O CNDDH foi implantado em 2011 pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SNDH), em atendimento às demandas conjuntas do MNPR, do MNCR e do Fórum Nacional da População de Rua. Conforme folder explicativo lançado este ano pelo CNDDH, a dinâmica de atuação do Centro, por meio de seus Núcleos de Defesa dos Direitos Humanos (NDDH) em 440 cidades, abrangendo todos os estados brasileiros (com exceção de Roraima) consiste na sistematização de dados e produção de conhecimento sobre violações e planejamento de formações e capacitações que viabilizem a eficácia das denúncias.

garantia de direitos da referida “população”. Em 26 de maio, pouco menos de 20 dias após a denúncia de Wagner, o Ministério Público Federal (MPF) anunciou a “Semana de mobilização nacional em defesa das pessoas em situação de rua”, período no qual foram realizadas audiências públicas e concedido ampla divulgação sobre o tema na mídia e nas redes sociais. Na mesma semana, o MPF lançou as “Diretrizes de atuação do Ministério Público Brasileiro em Defesa das Pessoas em Situação de Rua durante a Copa do Mundo de 2014”, com minutas de recomendações sobre a ação policial e a abordagem social nas cidades sede dos jogos, no objetivo declarado de “evitar abusos” e construir processos de “saída das ruas” pelo acesso à rede socioassistencial.

Levou apenas um dia para que a Promotoria de Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul publicasse orientações baseadas nas diretrizes do CNMP. Assinada pela promotora Liliane Pastoriz, a recomendação reproduz parte do conteúdo presente no documento federal, selecionando os pontos atinentes à abordagem policial¹⁷. Uma semana depois, o jornal *Zero Hora*, de circulação estadual, publicou uma entrevista com Pastoriz, intitulada: “Promotoria orienta que sem-teto deixem as ruas de Porto Alegre”. Segundo o jornal¹⁸, a promotora solicitou que órgãos e instituições intensificassem as abordagens para auxiliar os “moradores de rua” na procura de albergues, no objetivo de evitar que se tornassem vítimas da violência. Alguns integrantes do MNPR demonstraram indignação diante daquelas declarações, pois pareciam apoiar a “limpeza” das ruas. Na semana seguinte, a Defensoria Pública da União (DPU), por meio de nota de imprensa assinada pela promotora

¹⁷ Dentre as recomendações mais significativas, estão as seguintes: a obrigatoriedade do uso de crachás de identificação pelos agentes policiais e da assistência social; o impedimento de ações vexatórias e de apreensão ilegal de documentos pessoais; a inocorrência de restrições de liberdade calcadas em preconceitos sociais; garantia do acesso aos locais oficiais de competição aos que os utilizavam como espaço de moradia e sustento; o zelo por uma abordagem humanizada e multidisciplinar, sendo que qualquer ação de gestão do espaço público deveria ser acompanhada por agentes dos serviços de abordagem social; o imediato repasse ao MP dos dados pessoais de todos os ingressos nos serviços de acolhimento municipal no período da Copa. O documento também dispôs sobre a internação compulsória, que só deveria ser decretada pelo juiz vigente, levando em conta as condições de salvaguarda do paciente, dos demais internos e dos funcionários.

¹⁸ ELY, Lara; SILVA, Rossana. *Zero Hora*. “Promotoria orienta que sem-teto deixem as ruas de Porto Alegre”. Porto Alegre, 3 de junho de 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/porto-alegre/noticia/2014/06/promotoria-orienta-que-sem-teto-deixem-as-ruas-em-porto-alegre4517180.html>>.



Fernanda Hahn, manifestou crítica aberta e direta à recomendação do MP, alegando repudiar qualquer ação de higienização humana¹⁹. A promotora Liliane Pastoriz, por sua vez, explicitou repúdio à matéria da *Zero Hora*, afirmando que suas declarações foram distorcidas e, em reunião com a comissão formada a partir do seminário, declarou:

Eu estou ofendida com essa matéria e não vou aceitar que digam que eu estou promovendo higienização! Mas a gente leva um susto porque nunca viu tanta gente na rua! É preciso pensar que permanecer nas ruas é uma postura política para pressionar a prefeitura a abrir mais vagas para vocês. Eu não estaria aqui se pensasse diferente de vocês. Mas fiquei preocupada, vocês conhecem a polícia melhor do que eu (Diário de campo, 04/06/2014).

¹⁹ MARTINS, Jomar. *Consultório Jurídico*. “DPU reage a recomendação do MP de recolher morador de rua em Porto Alegre”. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-jun-11/dpu-reage-recomendacao-mp-recolher-morador-rua>>.

Na mesma reunião, o vereador Alberto Kopittke manifestou, também, o seu repúdio às declarações publicadas e defendeu a “permanência das pessoas nas ruas”, sob a proteção do MP. Em sua fala, o petista argumentou que a origem da violência no Brasil é institucional e que “é na madrugada que a constituição é rasgada”, reiterando que o monitoramento da ação policial é dever do MP e que, diante das proximidades do início dos jogos, era necessário responsabilizar-se. Nesse momento o vereador disponibilizou seus números telefônicos para os integrantes do MNPR e sugeriu uma ação conjunta, formada por pequenos grupos que sairiam à noite pelas ruas da cidade no intuito de “coletar relatos de abuso policial”. No dia seguinte, o mesmo vereador concedeu uma entrevista ao portal de notícias G1, figurando como coordenador da “Patrulha dos Direitos Humanos”. Sua declaração não poderia ser mais emblemática: “O que temos identificado é um problema histórico antigo de agressões que são cometidas por policiais. Isso não é uma prática comum da Brigada Militar, mas ação de dois ou três policiais, recorrentes na região central da cidade”. Doravante, a ambiguidade na admissão de uma violência institucional e de um “problema histórico”²⁰ passa a ser anunciada ao lado de uma individualização desse problema, causado pelo “desvio de conduta” de “dois ou três policiais”.

Ao todo, foram realizadas cinco intervenções do grupo durante a noite, distribuídas ao longo do mês de junho. A primeira “saída de campo” da Patrulha ocorreu dois dias após o seu anúncio pelo vereador. Algumas horas antes da ação, o grupo de autoridades participou da reunião do MNPR, ocasião na qual o MP, a DPERS, a DPU, a CEDECONDH e a Ouvidoria de Segurança Pública (OSP) foram unânimes em reificar a incondicionalidade de “dados precisos” sobre os relatos de abuso policial. Assim, Patrícia, a representante da OSP, orientou que as pessoas denunciassem as agressões, mas que fizessem a denúncia pelo menos com descrição física dos policiais. Roberto, que se apresentou como “morador de rua” e que na ocasião participava das reuniões do MNPR-RS pela primeira vez, questionou: “alguém aqui já sofreu

²⁰ CANOFRE, Fernanda. *G1, RS*. “Patrulha avalia risco a moradores de rua antes da Copa em Porto Alegre”. Porto Alegre, 7 de junho de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/06/porto-alegre-tem-patrolha-para-avaliar-situacao-de-moradores-de-rua.html>>.



IMAGEM 2: “Para prevenir abusos, grupo visita moradores de rua”.
Jornal Zero Hora. Porto Alegre, 6 de junho de 2014.

agressão policial? Eu já apanhei muito sem nenhum motivo. E se esse ou aquele denunciar a violência, nós todos seremos protegidos? Por isso que muita gente não liga para a ouvidoria”²¹.

De fato, o contraponto de Roberto já havia sido colocado por muitos integrantes do MNPR e, ainda assim, a questão das “provas concretas” vinha à tona com frequência. Fernanda, psicóloga de formação e coordenadora técnica da CEDECONDH, alegou já ter trabalhado em presídios, onde conheceu muitos policiais e aprendeu que a grande maioria não compactua com essa violência contra a “população de rua”. No mesmo dia, a assessoria de imprensa do MP declarou que até o momento não existiam denúncias protocoladas, “apenas relatos de movimentos

²¹ Reunião do MNPR. Diário de campo de 06/06/2014.

sociais sobre o assunto”²². Com isso, a ênfase em “dados concretos” e “descrições detalhadas”, assim como a atribuição da violência estatal ao desvio de conduta de poucos policiais, marcaram o primeiro dia da “Patrulha dos Direitos Humanos” em Porto Alegre. A produção e articulação dessas assertivas tiveram papel fundamental nos resultados apresentados pelo grupo sobre suas atividades. Para melhor elucidar seus desfechos ambíguos, descrevo, a seguir, o segundo episódio de “patrulhamento” noturno, ocorrido na noite do dia 9 de junho, às vésperas da Copa do Mundo.

O condomínio horizontal

Naquela segunda-feira à noite, o frio era intenso em Porto Alegre. Por volta das 20h encontrei Consuelo, do PPDDH, Patrícia e Joel, ambos da OSP. Fui pego por eles na avenida Borges de Medeiros, centro da cidade, em um veículo institucional da Secretaria de Segurança Pública. De imediato, saímos da Borges de Medeiros e entramos na avenida Ipiranga, onde Consuelo notou que muitos “moradores de rua” já haviam saído dos locais onde costumavam dormir. Na mesma avenida, na altura do cruzamento com a rua Santana, avistamos três rapazes que conversavam no meio do canteiro de acesso a uma das pontes sobre o Arroio Dilúvio. Descemos do carro. Ao notar nossa aproximação, um deles afastou-se rapidamente, desvencilhando-se de Consuelo, que, em vão, tentou alcançá-lo para conversar. Um segundo jovem, após a nossa apresentação, disse que “não estava na rua” e desceu para a parte mais escura sob a ponte. Finalmente, Marcelo, um jovem branco de 27 anos, foi o único que aceitou conversar, enquanto bebia café em uma garrafa plástica. Catador de material reciclável, Marcelo afirmou dormir às vezes naquele local, onde a polícia costumava, segundo ele, agir com violência: “outro dia eles abriram a cabeça de um colega meu

²² VARGAS, Bruna. *Zero Hora*. “Para prevenir abusos, grupo visita moradores de rua a partir desta sexta na capital”. Porto Alegre, 6 de junho de 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/porto-alegre/noticia/2014/06/para-prevenir-abusos-grupo-visita-moradores-de-rua-a-partir-desta-sexta-na-capital-4520224.html>>.

e até levaram os meus documentos, mas eu não denuncio porque sei que depois eles se cobram”²³. Em dado momento, avistamos mais três pessoas sob a ponte, que foram se aproximando lentamente e muito desconfiados. Um deles, homem baixo, branco e com longa barba, já sabendo de nossas intenções, explicou que ali é o único espaço onde podem ficar tranquilamente e, ainda assim, são agredidos com frequência, mesmo “não fazendo mal a ninguém”. Patrícia, já sinalizando a despedida, entregou-lhes seu cartão com nome e telefone, informando que poderiam entrar em contato quando necessário, garantindo a preservação de suas identidades. Entramos no carro e, ainda estacionados, um dos integrantes da equipe comentou: “mas esses aí não são de rua, são usuários de drogas ou traficantes”.

Partimos para um terreno baldio na rua João Alfredo com a Érico Verissimo, local onde, conforme informações de muitos integrantes do MNPR, as “pessoas em situação de rua” e famílias removidas de algumas vilas estavam sendo alocadas pela BM. Já nas proximidades do terreno, Patrícia entrou em contato, pelo celular, com outra equipe que informou já ter visitado aquele espaço minutos atrás. Mesmo assim, resolvemos descer e observar discretamente. O terreno de esquina, em formato triangular, estava cercado com tapumes de madeira e, ao fundo, pelo quintal de algumas residências. Muitas barracas improvisadas com lona e madeira foram dispostas ao longo do terreno, assim como alguns colchões ao chão, separados por algumas tábuas. O local realmente escondia a presença daquelas pessoas, numa região de muita circulação de veículos e pouca iluminação. Antes de partirmos, Patrícia observou que, de fato, aquele era um “local tranquilo para ficar”.

Encontramos outra equipe já na altura da Usina do Gasômetro, localizada no circuito turístico da cidade, às margens do rio Guaíba. Fernanda, da CEDECONDH, Reinaldo Santos, do MNPR e outras duas assessoras do vereador Kopittke já nos aguardavam. Todos juntos, então, nos dirigimos para a estrutura paralisada de um aeromovel sob a qual descansavam três homens sobre colchões, cobertores e papelões. Esses companheiros estavam cercados por mochilas, sacos plásticos, restos

²³ Diário de campo, 09/06/2014.

de comida, uma mesa improvisada para sustentar talheres, copos, potes plásticos, algumas frutas, garrafas de bebida, além de um carrinho utilizado em coleta de material reciclável – elementos materiais que informavam a temporalidade da permanência daqueles sujeitos no local.

Pareciam dormir tranquilamente quando chegamos. O mais velho deles, de aproximadamente 50 anos, notou nossa presença e logo nos apresentamos. Fernanda perguntou sobre a relação com a polícia, ao que ele esclareceu que até o momento não tinham sido expulsos do local porque estavam “negociando” com os policiais, “comprovando” estar apenas trabalhando, sem uso de drogas e, portanto, “sem incomodar ninguém”. Ouvíamos o som constante de sirenes, que parecia produzir tensão muito mais na equipe da “Patrulha” do que no alvo em potencial da polícia. Fernanda argumentava que seria mais prudente que eles dormissem em albergues e abrigos da cidade, pois, cedo ou tarde, seriam removidos pela polícia. Aquele senhor, então, explicou que nos locais de atendimento não os deixariam entrar com o seu principal meio de sustento: o carrinho de coleta. Uma segunda pessoa, que até o momento estava com a cabeça coberta, protegendo-se do frio, entrou na conversa. Ele estava na cidade há poucas semanas, vindo do interior do Rio Grande do Norte e, de imediato, disse que gostaria de dormir em outro lugar, sobretudo pelo frio daquela noite, mas que seria mais prudente levar o seu amigo para o albergue. Referia-se a um companheiro que permanecera deitado, sem interagir conosco, com a cabeça ao lado de uma pequena panela com macarrão: estava aos cuidados de seus amigos há três dias sem conseguir comer e com fortes dores estomacais.

A descoberta de um “doente” entre o grupo foi crucial. Agora, era uma “vida em risco” que estava em jogo e foi o que, de certa forma, autorizou a iniciativa quase incontestável de levá-lo ao hospital. Entre as conversas paralelas que surgiam, pude ouvir as duas assessoras comentando o impacto que a situação lhes causara, sobretudo pela proximidade com pessoas dormindo sobre papelões, cercadas por “lixo” e expostas ao frio rigoroso daquela noite. Enquanto isso, Fernanda e Consuelo tentavam, a todo modo, convencê-los a acessar cuidados médicos e abrigo institucional. O mais relutante era o senhor envolvido com a coleta de material reciclável, que não queria abandonar seu instrumento de trabalho. Foi nesse momento que Fernanda sugeriu: “quem

sabe, então, vocês vão para aquele terreno com tapumes, onde a polícia está deixando ficar e que é quase um condomínio horizontal” — referindo-se ao terreno baldio, para onde muitos já haviam sido encaminhados. “Eu não vou para lá me juntar com gente que usa drogas” — respondeu o homem, ainda sentado ao chão. Nesse instante, a terceira equipe, formada pelos acadêmicos Pedro Leite, Gabriela Jacobsen e pela promotora Fernanda Hahn, da DPU, chegou ao local. Éramos, então, 11 pessoas em pé ao redor de três ao chão. Multiplicavam-se sugestões para “resolver o caso” até que, enfim, aquele que estava doente aceitou ser conduzido ao pronto-socorro pela promotora Fernanda. Em pouco tempo, o serviço de abordagem social da prefeitura foi acionado e em 15 minutos já contávamos com outra equipe no local, agora formada por agentes que conduziriam o restante do grupo para o albergue municipal — isso após convencê-los a deixarem o carrinho de coleta escondido sob uma lona plástica.

* * *

Negociando com agentes da segurança pública, três homens expuseram suas intenções positivas em relação ao trabalho e à ausência de uso de drogas, fato que serviu, também, como principal justificativa para não se deslocarem para o “condomínio horizontal”, com “pessoas que usam drogas”. Ainda poderíamos sugerir que relutavam ingressar em espaços institucionais porque também negavam as tecnologias normalizadoras que, de forma híbrida e heterogênea, situam a racionalidade governamental entre a hospitalidade e a hostilidade no interior de suas instituições (De Lucca, 2013). Mas também continuavam em uma zona potencialmente turística e corriam o risco real de remoção. Não imaginavam, porém, que seria tão cedo. Tampouco desconfiavam que as motivações para a intervenção sobre suas permanências no espaço público viriam de reações provocadas pela situação de “sofrimento” e precárias condições de alimentação, saúde e higiene tão agressivas ou comoventes ao olhar alheio.

Eram condições de “vulnerabilidade” declaradamente insuportáveis naquele anedótico encontro noturno, quando sensibilidades “externas” tiveram seus limites corporais, espaciais e morais questionados.

Os efeitos dessas reações ocorrem, sobretudo, quando regras, valores e identidades estabelecidas são drasticamente perturbadas (Rui, 2014), o que concede inteligibilidade aos esforços dos integrantes da “Patrulha” em encaminhar aquelas pessoas para locais supostamente mais acolhedores, onde teriam uma noite tranquila, fosse no “condomínio horizontal”, em albergues ou na fila de um hospital de pronto socorro. Essas motivações “humanitárias” ficariam por aqui não fosse o impressionante tom de inevitabilidade da ação policial que, a qualquer momento, daria vida ao seu conhecido poder ordenador, diante do qual a fuga para determinados esconderijos seria a solução mais eficaz para os integrantes da famosa Patrulha dos Direitos Humanos.

A comoção com o “sofrimento” e a preocupação com “corpos vulneráveis”, nesse caso, também produziu a gestão daqueles corpos. É Fassin (2014) quem nos alerta para o fato de que a avaliação do outro é sustentada por sentimentos de compaixão, sempre enlaçados com práticas repressivas, como nos processos de gestão de imigrantes na Europa, em que o humanitário engloba o político a partir da combinação de políticas de ordem e políticas de sofrimento que visam, de um lado, a proteção da *polis* e, de outro, o tratamento compassivo aos “escondidos” em campos de exceção (Fassin, 2014). Mesmo a construção de “zonas de proteção” guarda suas ambiguidades na concomitante formação de espaços de confinamento e evitação, onde “não há cuidado sem controle” (Agier, 2008: 14).

Ao estudar a complexa atuação do “governo humanitário” em campos de refugiados dispostos na África do Norte, Agier (2008) constatou que a gestão dos “indesejáveis” envolve a produção lexical e estatística de categorias identitárias e de espaços que lhes são associados, onde o humanitário e o repressivo são articulados em um dispositivo de controle sobre fluxos migratórios de toda sorte. Nessa maquinaria, o humanitário adquire duas caras. A primeira (pública) corresponderia à imagem cosmopolita de compaixão, de valores e ideais focalizados na ajuda aos refugiados; a segunda (privada), reafirmaria a segregação como condição necessária para o acesso à “ajuda externa”. Na dimensão cotidiana dessa espera, os “beneficiários” ingressam numa eterna insegurança: nem repatriamento, nem reintegração, apenas esparsos retornos forçados (Agier, 2008).

A estas alturas, o leitor está certo ao se questionar sobre a pertinência dessas contribuições etnográficas para o caso em foco neste ensaio. Obviamente, não estávamos em contexto de campos de refúgio e, tampouco, de organizações internacionais de ajuda humanitária. O que conseguimos visualizar é que as pessoas estavam sendo removidas da região central da cidade, afastadas, encurraladas, aterrorizadas entre ameaças, boatos, rumores e violência física real. Lembremos, então, que os agentes da assistência social foram fortemente recomendados pelo MP a acompanhar as abordagens policiais e “ajudar as pessoas a buscar abrigo” em Porto Alegre. Claro, agentes dos serviços social e policial não realizavam abordagens em conjunto o tempo todo. Mas ambos, à sua maneira, receberam recomendações para gerir o espaço público em nome da ordem urbana, muitas vezes vestida com discursos de cidadania e proteção e, no caso específico aqui tratado, com garantias inflamadas sobre “direito a ter direitos”, “direito de permanecer nas ruas” e “proteção contra abusos e higienização social”.

A disseminação discursiva da garantia de proteção e de direitos, por parte dos representantes que compunham a “Patrulha dos Direitos Humanos”, parece ter cumprido, assim, o papel de “humanizar” aquela equação prática entre “limpeza” e “proteção”, amenizando seus efeitos sobre o reconhecimento público de que Porto Alegre estava servindo de palco para ações higienistas. No máximo, a cidade teria sido cenário de “ações isoladas” que precisavam ser apuradas com informações concretas e não, apenas, com “relatos de movimentos sociais”. Ao mesmo tempo, a construção ou a permanência de uma “estrutura de campo”, como sugere Fassin (2014) para o contexto de imigração europeia, corresponderia a uma resposta específica a um problema de ordem pública, calcada na instituição de pequenos territórios de exceção, justificada por uma situação emergencial que faz da junção de pessoas uma solução aceitável. Sem a pretensão de arriscar comparações, gostaria apenas de sugerir que o consenso informal de que a “polícia estava deixando as pessoas ficarem”, de que “era um lugar tranquilo para ficar”, fez com que aquele espaço de relativo confinamento servisse, a um só tempo, como *campo de tolerâncias e evitações*, onde aquelas existências eram suportadas mediante a condição de serem evitadas, empurradas para um escuro incerto de uma espera duvidosa.

A despeito disso tudo, Porto Alegre, publicamente, livrou-se do fantasma da higienização social. Onze dias após a experiência acima descrita, o jornal digital *Sul21* publicou a matéria intitulada: “Grupo que avalia situação de moradores de rua durante a Copa descarta higienização em Porto Alegre”. Novamente, Alberto Koppttike é o porta voz na afirmação de que “não há nenhuma denúncia concreta [...] o que percebemos é a ocorrência de problemas históricos como a violência policial, especialmente de dois brigadianos [policiais militares] que ficam no centro da cidade, mas nada específico sobre a Copa”. Ainda assim, o mesmo vereador reconheceu a existência de “registros de retiradas de moradores de rua dos pontos turísticos, por meio de ameaças, porém, deixando-os ficar em locais de pouca visibilidade, como terrenos cobertos com tapumes”²⁴. Com essas declarações é como se pudéssemos visualizar um percurso publicizado do Estado às suas *margens* e o quanto esse deslocamento, propiciado pelo clamor pela garantia de direitos humanos, foi extremamente produtivo. Produziu Estado, produziu classificações, explicitou moralidades e potencializou a gestão da pobreza urbana sob a roupagem da humanização.

Desfechos finais: a potência dos rumores

Um dia antes da publicação da matéria pelo *Sul21*, na qual a higienização foi descartada, os integrantes do MNPR realizaram uma reunião de avaliação sobre as ações da “Patrulha dos Direitos Humanos”. Margarete, apoiadora do movimento e técnica da rede assistencial, ponderou que até o momento a relação com os policiais “estava tranquila”. Mas a contraposição a essa tranquilidade apareceu de forma imediata em muitos relatos daquela tarde: Edison, militante de 29 anos, em “situação de rua”, disse ter presenciado, na noite anterior, a ação de um “camburão que levou todo mundo que estava sem documento”.

²⁴ PASINATO, Nicolas. *Zero Hora*. “Grupo que avalia situação de moradores de rua durante a Copa, descarta higienização em Porto Alegre”. Porto Alegre, 21 de junho de 2014. Disponível em: <<http://www.sul21.com.br/jornal/grupo-que-avalia-situacao-de-moradores-de-rua-durante-a-copa-descarta-higienizacao-em-porto-alegre/>>.

Mateus, advogado e apoiador do MNPR, acrescentou que em Sapucaia do Sul, região metropolitana, houve um aumento de 20 para 200 “pessoas em situação de rua” e que “a maioria disse ter vindo de Porto Alegre”. Também não foram raros os episódios narrados, segundo os quais a truculência policial relacionava-se com os aparatos de proteção disponibilizados durante a Copa: quando policiais encontravam cartões institucionais com números telefônicos da DPU, da CEDECONDH, do Disque 100 ou qualquer folheto referente aos “direitos humanos”, a rispidez duplicava-se durante as abordagens: “era uma surra a mais”.

Enquanto informações dessa natureza multiplicavam-se, por onde estaria Wagner no meio disso tudo? Poucas notícias soubemos além daquelas proferidas em tom de preocupação por Consuelo, advogada responsável por sua inserção no PPDDH. Segundo ela, Wagner estava causando problemas a si mesmo, pois não se adaptara às regras do programa de proteção, que incluíam contato mínimo com o mundo externo e permanência em uma cidade do interior. Posteriormente, ela retornou às reuniões do MNPR para pedir ajuda na localização de Wagner, que havia “fugido” da proteção oferecida pelo programa. Em 11 de junho, finalmente, os dois apareceram juntos em uma festa de aniversário que realizamos ao ar livre para um militante do MNPR. Naquela tarde de festejos, que ocorreu no Largo do Zumbi, centro de Porto Alegre, três policiais apareceram a cavalo e, segundo Wagner, um deles era o *Steve*. Ao vê-lo, Wagner entrou em pânico e foi aconselhado por Consuelo a não demonstrar medo nessas horas, pois “seria pior”. No final daquele ano, Edison transmitiria uma informação preocupante: a barraca onde Wagner dormia nas ruas fora queimada por *Steve*.

Os “inquilinos” do “condomínio horizontal” também foram “despejados” assim que a poeira baixou. Em pouco mais de um mês, a instalação daquelas pessoas no terreno baldio foi anunciada como um problema que impedia o “sonho da casa própria” de um dos mais importantes grupos teatrais da cidade, que aguardavam a construção, pela prefeitura, da sede para a instalação de um centro experimental de atores. No dia 30 de julho, as famílias que lá estavam (muitas originárias de remoções forçadas que ocorreram durante a Copa), foram “convidadas a se retirarem” com a presença da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Guarda Municipal e da FASC. Alguns grupos resistiram,



IMAGENS 3 E 4: "Ocupação de terreno impede obras da Terra da Tribo na Cidade Baixa". Jornal *Zero Hora*. Porto Alegre, 23 de julho de 2014.



mas teriam sido “convencidos” por assistentes sociais a saírem do local com a garantia de vagas em abrigos. Assim que partiram, as barracas improvisadas foram demolidas.

Tudo nos leva a concordar que quanto mais aparatos de proteção e ajuda emergencial, maior a ameaça. Taniele Rui (2014), em pesquisa sobre a trama social que envolve o consumo de *crack*, constatou, em diálogo com outras investidas etnográficas, que é justamente a presença das forças estatais que produz o sentimento de abandono entre

os usuários de *crack*, sobretudo quando os responsáveis pela garantia de uma ética do espaço e do uso da substância são presos ou fagem. Ironicamente, é isso que nos permite questionar se o exagero de práticas e discursos de proteção e denúncia de violência de toda sorte não produziria, também, o transbordamento da repressão estatal e a complexificação de *tessituras de evitação*, tramadas por enunciações ambíguas e muito produtivas quando se trata de “gerir os indesejáveis” (Agier, 2008). Nessa linha reflexiva, ganham mais sentido e potência as palavras tanto de Edison, militante do MNPR, quanto de Fassin, antropólogo francês: para o primeiro, “quanto mais querem ajudar, mais nos tiram”; para o segundo, a expressão da ajuda aos indesejáveis “traz menos benefícios a essas figuras que a nós mesmos, uma vez que demonstramos o quão humano realmente somos” (Fassin, 2014: 17).

Os rumores que movimentaram e articularam agentes, instituições, práticas e discursos diversos foram os mesmos que serviram como impulso para legitimar instituições, efeito causado pelo controle de mensagens e pela relegação das experiências ao mundo dos “relatos sem comprovação”, comumente transfigurados em “falsidades” e “intrigas” pelo controle estatal sobre narrativas de medo e indignação (Trajano Filho, 1993). Assim, as operações lançadas pela “Patrulha” especificaram a multiplicidade de atores envolvidos na mediação, denúncia e rejeição que envolve a gestão de determinadas “populações” (Rui, 2014). Com um olhar mais próximo, uma cadeia complexa de tensões espaciais e sociais se desvela, dinamizada pela violência policial, pelo poder midiático e pelas estratégias de sujeitos inclinados à concorrência de cargos políticos. Complexidade de atores, interesses políticos e práticas de visibilidade estatal potencializadas por pessoas “em situação de rua”, os espaços que ocupam e os discursos que mobilizam ao reivindicar a intervenção de órgãos responsáveis pela garantia de direitos.

Mas, ao atentarmos para a compreensão de Veena Das (2004) sobre a lei enquanto um poder esmagador, cujas regras são representadas na vida cotidiana através de rumores, fofocas e zombarias, servindo como caminhos possíveis na reivindicação por direitos, visualizamos outras potencialidades sobre as questões aqui debatidas. É possível argumentar que os rumores sobre os “galpões de Viamão” geraram medo, indignação e mobilização, o que implicou instituições historicamente

omissas aos casos relatados. Ao proferirem reações de medo e revolta, os militantes deixavam claro que alguém precisava ser responsabilizado, cobrando engajamentos e envolvimento de diferentes instâncias. Na dinâmica desses engajamentos, enquanto o Estado produzia sua ilegibilidade ao interpretar, classificar fenômenos e fazer circular informações “oficiais” (Araújo, 2016), os militantes do MNPR reiteravam constantemente a continuidade da violência policial e das múltiplas formas de agressão no interior dos serviços de acolhimento institucional. Nesse processo, históricas intervenções urbanas e tecnologias de governo foram tematizadas pelos rumores e inscritas em um espaço de enunciação no qual a relação entre o Estado e as “populações vulneráveis” foram pensadas, debatidas e, sobretudo, alocadas em um campo de disputa por versões da experiência social.

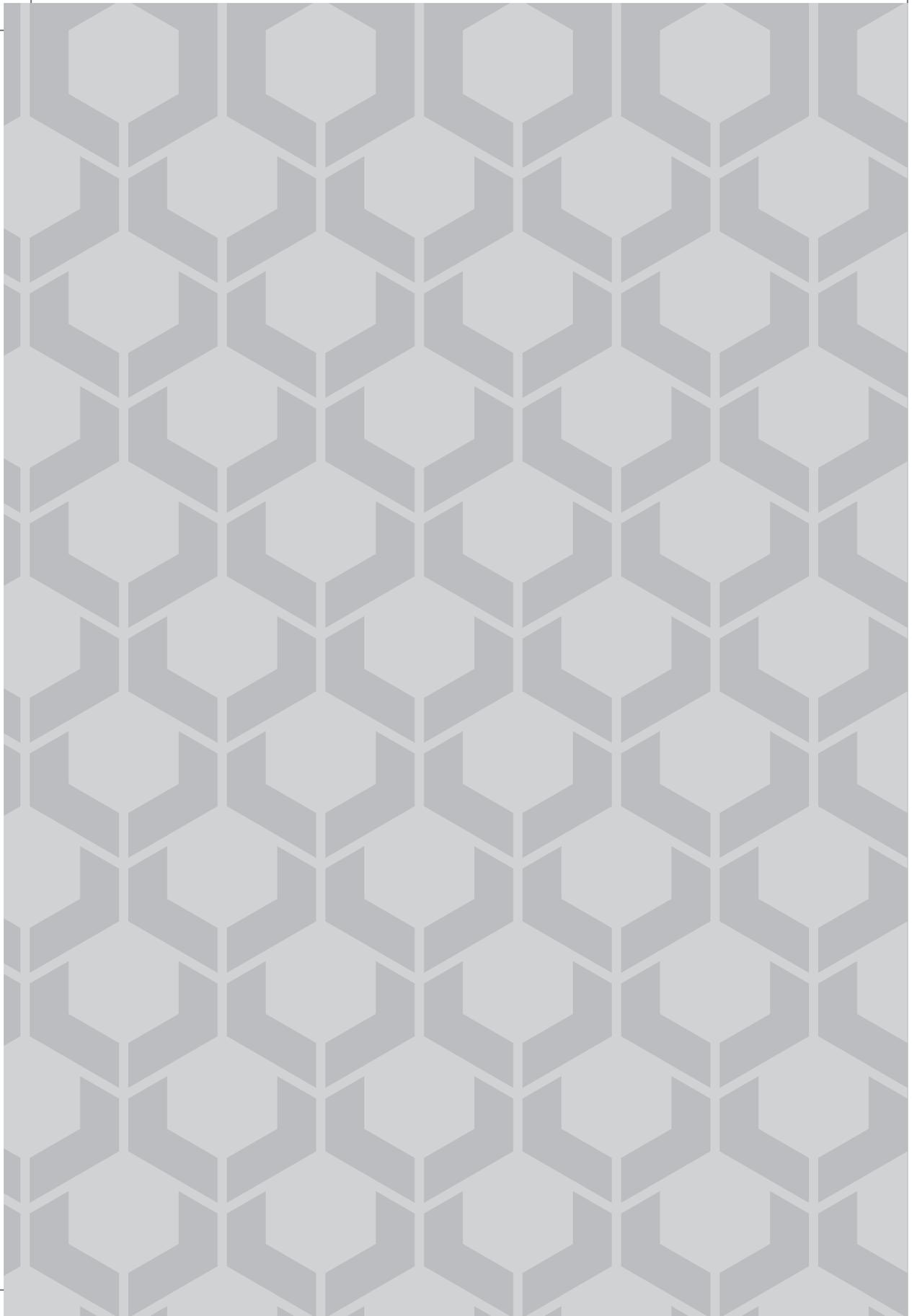
Em nenhum momento, portanto, as pessoas deixaram de construir versões que concorriam com as declarações oficiais, ao mesmo tempo em que suscitavam respostas e responsabilidades. Além do mais, a aproximação com “autoridades” concedeu, em alguma medida, legitimidade para a mobilização política. Eis, aqui, a ambiguidade da relação com o Estado, já apontada por Lacerda (2015), na qual ora se manifesta a necessidade de apoio e proteção, ora são reunidos instrumentos para a luta contra práticas e discursos estatais. Ou tudo isso ao mesmo tempo: quando apoiadores do MNPR, vinculados à gestão pública, anunciavam o descrédito dos rumores, as pessoas “em situação de rua” multiplicavam outros rumores que não deixavam perder de vista uma brutalidade latente na cidade. Rumores produziram mais rumores, sensibilidades, enunciação pública da violência, visibilidade política e, a todo instante, contestação das narrativas oficiais: “o Estado assume que é criminoso e ninguém faz nada”, desabafou Rosângela em uma reunião do MNPR; João de Deus, por sua vez, deixou claro que, diante de todos os relatos de intervenções ostensivas durante a Copa, nada desmoronaria a certeza de que “o maior violador de direitos humanos é o Estado”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGIER, Michel. *Gerer les indésirables: des camps de réfugiés au gouvernement humanitaire*. Paris: Flammarion, 2008.
- ARAÚJO, Fábio. Não tem corpo, não tem crime: notas sociológicas sobre o ato de fazer desaparecer corpos. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, a. 22, n. 46, p. 37-64.
- BLÁZQUEZ, Gustavo. Fazer cultura. Fazer-se Estado. Vernissages e performatividade de Estado em Córdoba. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 37-61, abr. 2012.
- BATES, Karine. La mouvance des droits humains. In: SAILLANT, F.; TRUCHON, K. (Orgs). *Droits et cultures en mouvements*. Quebec: Presses de L'Université Laval, 2013, p. 27-39.
- DAS, Veena; POOLE, Deborah (Orgs.). State and its Margins. In: _____. *Anthropology in the Margins of the State*. Santa Fe: School of American Research Press, 2004.
- DAS, Venna. The Signature of the State: the Paradox of Ilegibility. In: ____; POOLE, D. (Orgs). *Anthropology in the Margins of the State*. Santa Fe: School of American Research Press, 2004.
- DE LUCCA, Daniel. *A rua em movimento: experiências urbanas e jogos sociais em torno da população de rua*. 2007. 240 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) — Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. Universidade de São Paulo, 2007.
- _____. Nem dentro nem fora do albergue: transformações e usos de um dispositivo da assistência. In: CUNHA, N. e FELTRAN, G. (Orgs.). *Sobre periferias: novos conflitos no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Lamparina e FAPERJ, 2013.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, [1979] 2014.
- FASSIN, Didier. Compaixão e repressão: A economia moral das políticas de imigração na França. *Ponto Urbe*, São Paulo, v. 15, 2014.
- _____. *La force de l'ordre: une anthropologie de la police des quartiers*. Paris: Éditions du Seuil, 2011.
- FERREIRA, Jaqueline; SCHUCH, Patrice (Orgs.). Apresentação. In: _____. *Diretos e ajuda humanitária: perspectivas sobre família, gênero e saúde*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2010.

- FONSECA, Cláudia; CARDARELLO, Andrea. Direitos dos mais e dos menos humanos. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, n. 10, 1999, p. 83-121.
- FAVRET-SAADA, Jeane. Ser afetado. *Cadernos de Campo*, São Paulo, n. 13, 2005.
- GUTTERRES, Anelise. A resiliência enquanto experiência de dignidade: *antropologia das práticas políticas em um cotidiano de lutas e contestações junto a moradoras ameaçadas de remoção nas cidades sede da Copa do Mundo 2014* (Porto Alegre e Rio de Janeiro). 2014. 373 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2014.
- HÉBERT, Martin. Les droits des peuples autochtones. Rapports avec l'État, mobilisation des instruments transnationaux de reconnaissance et nouvelles subjectivités politiques au Mexique et au Canada. In: SAILLANT, F.; TRUCHON, K. (Orgs). *Droits et cultures en mouvements*. Quebec: Presses de L'Université Laval, 2013, p. 61-78.
- HILGERS, Mathieu. La production de l'Etat néolibéral. In: ___ (Org). *État neoliberal et regulation de la pauvreté urbaine selon Loïc Wacquant*. Bruxelles: Université Libre de Bruxelles, 2013, p. 79-92.
- JAENISCH, Samuel. Vozes de uma gente invisível: o jornal Boca de Rua como espaço de mediação. In: ___; SCHUCH, P.; FONSECA, C. *Antropólogos em ação: experimentos de pesquisas em direitos humanos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007, p. 121-131.
- LAMOUREUX, Diane. Le droit d'avoir des droits - Que faisons-nous politiquement lorsque nous revendiquons des droits? In: SAILLANT, F.; TRUCHON, K. (Orgs). *Droits et cultures en mouvements*. Quebec: Presses de L'Université Laval, 2013, p. 41-57.
- LACERDA, Paula. *Meninos de Altamira: violência, luta política e administração pública*. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.
- LEMÕES, Tiago. A corporificação do sofrimento e o trânsito entre vítima e algoz: novas reflexões a partir de etnografias com população em situação de rua. *Cadernos do Lepaarq*, Pelotas, v. 11, n. 21, p. 47-61, 2014(a).
- _____. População em situação de rua e a linguagem dos direitos: reflexões sobre um campo de disputas políticas, definições de sentidos e práticas de intervenção. In: Reunião Brasileira de Antropologia, 29, 2014. *Anais da 29ª Reunião Brasileira de Antropologia*. Natal: 2014 (b).
- MELO, Tomás. Memória, trauma e sofrimento: a construção de uma identidade militante no Movimento Nacional de População de Rua. In: Reunião de Antropologia do Mercosul, 10, 2013. *Anais da X Reunião de Antropologia do Mercosul*. Córdoba: 2013.

- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco. Pluralizando tradições antropológicas: sobre um certo mal-estar na antropologia. *Cadernos do Leme*, Campina Grande, v. 1, n. 1, p. 2-27, jan./jun. 2009.
- PINHEIRO-MACHADO, Rosana. China-Paraguai-Brasil: uma rota para pensar a economia informal. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 23, n. 67, p. 117-133, 2008.
- RIBEIRO, Gustavo L. Cultura, direitos humanos e poder: mais além do império e dos humanos direitos – por um universalismo heteroglóssico. In: FONSECA, C. (Org.). *Antropologia, diversidade e direitos humanos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004, p. 29-48.
- RUI, Taniele. *Nas tramas do crack: etnografia da abjeção*. São Paulo: Terceiro Nome, 2014.
- SAILLANT, Francine. Pour une anthropologie critique des droits humains. In: __; TRUCHON, K. (Orgs). *Droits et cultures en mouvements*. Quebec: Presses de L'Université Laval, 2013, p. 7-22.
- SCOTT, James. *Zomia: ou l'art de ne pas être gouverné*. Paris: Editions Seuil, 2013.
- SCHUCH, Patrice, et al. População em Situação de Rua em Porto Alegre: especificidades sócio-antropológicas. In: GEHLEN, I.; SILVA, M.; SANTOS, S. (Orgs.). *Diversidade e proteção social: estudos quanti-qualitativos das populações de afrobrasileiros, coletivos indígenas, crianças, adolescentes e adultos em situação de rua e remanescentes de quilombos*. Porto Alegre: Century, 2008, p. 31-70.
- TRAJANO FILHO, Wilson. Rumores: uma narrativa da nação. *Série Antropologia*, Brasília, 1993, p. 1-54.
- WACQUANT, Loïc. Marginalité, ethnicité et pénalité dans la ville néolibérale: une cartographie analytique. In: HILGERS, M. (Org.). *État neoliberal et régulation de la pauvreté urbaine selon Loïc Wacquant*. Bruxelles: Université Libre de Bruxelles, 2013, p. 27-35.



CAPÍTULO 2

“De criminosa a vítima”: abortos, polícia e direitos humanos na região metropolitana do Rio de Janeiro

FLAVIA MEDEIROS SANTOS¹

Apresentação

O presente artigo² busca demonstrar como agentes da Polícia Civil identificam e classificam casos relacionados a prática de “aborto”³. Os dados foram construídos a partir de trabalho de campo⁴ numa Divisão

¹ Doutora em Antropologia PPGA/UFF. Pesquisadora INCT/InEAC.

² Uma versão inicial deste artigo foi apresentada no GT 025 “Direitos Humanos’: moralidades, políticas e disputas” coordenado por Lucía Eilbaum, Patrice Schuch, a quem agradeço a oportunidade, no âmbito da 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, em João Pessoa, Paraíba entre os dias 4 e 6 de agosto de 2016.

³ Chamo aqui atenção para a especificidade da categoria “aborto” e para o seu uso na língua portuguesa. Como já desenvolvido por outros autores, ao longo deste artigo utilizo “(...) a referência consagrada do termo ‘aborto’ na bibliografia corrente (em vez de ‘abortamento’) para designar as situações em exame. A expressão ‘interrupção voluntária da gravidez – IVG’, corrente na sociedade francesa para tratar o aborto, é incomum na literatura brasileira. Ela aponta para a autodeterminação do sujeito ao escolher o encerramento da gestação e se distancia do termo médico ‘aborto’, sinalizando para as dimensões relacionais, presentes em uma gravidez, que permanecem ocultas pela designação do ato. Há ainda o termo abortamento (ou aborto) espontâneo, qualificado como decorrente de causas ‘naturais’, forma adotada pela língua portuguesa perante a ausência de distinção entre, por exemplo, miscarriage e abortion” (Heiborn, et al. 2013: 1700. grifos originais).

⁴ O trabalho de campo resultou em uma Tese de Doutorado em Antropologia (2016) e consistiu em participar do cotidiano de trabalho da DH de janeiro a dezembro de 2014, observando como os policiais civis investigavam casos de homicídios e identificando como práticas e discursos eram elaborados na rotina policial. O objetivo era compreender como a categoria “homicídio” era elaborada e acionada dentro dos sistemas classificatórios da polícia para se referir a determinados mortos e ao contexto de suas mortes. Ao longo desse período, também conduzi diversas entrevistas e conversas informais com os agentes, como também consolidei levantamento bibliográfico para a pesquisa e sistematizei legislação e notícias da mídia referentes ao contexto analisado incluindo os casos investigados e a atuação dos policiais da DH.

de Homicídios (DH) na região metropolitana do Rio de Janeiro⁵. Ao longo deste artigo, serão descritos três casos nos quais mulheres⁶ submeteram-se a um aborto. Em dois destes, as mulheres chegaram aos “labirintos burocráticos” (Tiscornia, 2008)⁷ construído nas “malhas policiais” (Kant de Lima, 1995)⁸ como vítimas de “homicídios” após realização de um aborto malsucedido realizado em “casas aborteiras”. Noutro, a mulher foi denunciada como “criminoso” após ingerir, por conta própria, medicamentos para provocar um aborto.

Apresentando como tais casos eventuais, posto que interferiram nas práticas e valores rotineiros dos policiais, foram administrados pelos agentes da Polícia Civil, destaco como estes repercutiram tanto na mídia quanto no cotidiano da instituição. Ao analisar discursos produzidos por policiais, agentes e delegados a partir dos casos, demonstrarei como valores legais e morais eram distintivamente acionados para se referir ao aborto de uma maneira geral e às mulheres que decidem pela prática. Meu objetivo é destacar o tratamento institucional dedicado na “investigação” desses casos para demonstrar certos valores atribuídos àquelas mulheres e quais discursos eram (re)produzidos pelos policiais sobre o aborto, de forma geral. Em suma, irei discutir em qual medida o aborto era identificado como um direito a ser reconhecido às mulheres ou não e quais práticas, discursos e valores morais eram associados ao aborto pelos policiais civis que atuavam na investigação de homicídios.

⁵ Ao longo da realização do doutorado, tive suporte financeiro via CAPES (Projeto CAPES/CNJ), FAPERJ (Bolsa FAPERJ nota 10/2014) e CNPq (SWE).

⁶ No Brasil, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE, 2013) indica que há 103,685 milhões de mulheres, a maioria da população. Apenas Maria, o nome mais utilizado no Brasil, são 11.734.129. Foi por conta da representatividade desse nome próprio que resolvi adotá-lo para nomear as mulheres cujas histórias estão sendo por mim recontadas, e com o intuito de preservar o seu nome real. Ademais, todos os nomes próprios mencionados são fictícios.

⁷ Sofia Tiscornia (2008) destaca o lugar dos papéis e do “labirinto burocrático” construído e percorrido pelos agentes das repartições institucionais que tem como função o exercício e construção de verdades policiais e judiciais, em relação com sujeitos classificados como vítimas, testemunhas, suspeitos ou criminosos.

⁸ Roberto Kant de Lima (1995) chama-nos atenção para o denso emaranhado de relações sociais e corporativas produzido e reproduzido pelos policiais civis do Rio de Janeiro no conduzir de suas atividades cotidianas de controle, registro e investigação de fatos considerados como crimes e pessoas classificadas como vítimas ou criminosas.

Maria Adriana

Em setembro de 2014, o desaparecimento e morte de Maria Adriana, 27 anos, após realizar um aborto foi amplamente noticiado e repercutido pela mídia no estado do Rio de Janeiro e no país. Adriana estava com cerca de quatro meses de gestação quando agendou o procedimento. Ela deveria se encontrar com a funcionária de uma clínica clandestina num ponto de encontro no terminal de ônibus de Campo Grande, zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro para onde foi levada de carona por seu ex-marido e pai de uma de suas duas filhas, João. Lá encontrou outras duas grávidas que, junto dela, foram levadas de carro pela mulher. Era dia 26 de agosto. No final da tarde daquele mesmo dia, João voltou ao local para buscar Maria Adriana como combinado anteriormente e, após aguardar por quase seis horas, desistiu e foi direto até a casa da ex-esposa, que vivia com a mãe, procurá-la. Maria Adriana nunca apareceu. No dia 28 de agosto, o desaparecimento foi registrado na 35ª Delegacia Policial, em Campo Grande, por sua mãe, acompanhada de sua irmã, e de João, que juntos a procuraram em vão nos hospitais, casas de conhecidos e necrotérios da região.

Seus familiares ainda não sabiam, mas no dia seguinte a seu desaparecimento, 27 de agosto, policiais civis haviam encontrado um carro abandonado em Guaratiba, outro bairro na zona Oeste da cidade. Na mala do carro, um corpo carbonizado e esquartejado, com as pontas dos dedos e arcada dentária mutiladas cujos restos mortais foram imediatamente levados para o Instituto Médico-Legal para a realização de perícias. Para os médicos-legistas, a forma como o corpo foi desfigurado deixava clara a intenção dos criminosos de dificultar a identificação da vítima, sobre a qual até aquele momento eles ainda não tinham nenhuma pista de quem seria.

No dia três de setembro, as primeiras notícias sobre o desaparecimento de Maria Adriana foram divulgadas pela rádio CBN, o Portal de Notícias G1 e o jornal televisivo RJTV. Pela primeira vez desde que registraram o desaparecimento, sua mãe e seu ex-marido foram chamados a prestar depoimento na delegacia. Foi naquele dia que seus familiares foram informados sobre o cadáver encontrado em Guaratiba, e que os policiais passaram a investigar o desaparecimento e provável morte de Maria Adriana durante o procedimento de realização do aborto.

De acordo com as notícias, a partir de informações concedidas por seus familiares aos policiais, Maria Adriana trabalhava como auxiliar administrativa e conseguiu economizar R\$4.500 para pagar o aborto⁹. A clínica foi indicação de uma amiga que também foi chamada a depor e informou aos policiais que conhecia o lugar através de uma outra mulher que já havia abortado. Além das declarações das testemunhas, o material genético da mãe de Maria Adriana foi coletado com a finalidade de confronto de DNA com aquele do cadáver encontrado.

Nos dias que se seguiram, e ao longo de quase um mês, notícias sobre o desaparecimento de Maria Adriana foram divulgadas diariamente em diversos jornais. Ilustradas por retratos estilo *selfie*, uma jovem de pele branca, cabelos lisos e pretos, olhos fundos e um leve sorriso, as notícias repercutiam o “sumiço” e possível morte. Nas reportagens, além da descrição dos avanços policiais na investigação e de narrativas sobre fatos banais da vida da vítima, pedidos à população para que colaborassem com a investigação (RJ no Ar, 2014)¹⁰ que passou a ter contribuição dos agentes da Divisão de Homicídios da capital.

A divulgação do caso continuou com a circulação da identidade da principal suspeita ter sido identificada a partir da imagem de um cartão de visitas encontrado no álbum de fotos do celular de Maria Adriana, deixado em sua casa. No dia 11 de setembro, a polícia apresentou a “Dra. Susi”, apodo da mulher que Maria Adriana inicialmente contactou para realizar o aborto, presa pelos investigadores

⁹ Não se sabe se Maria Adriana investiu em outras tentativas de aborto previamente, mas fica evidenciado sua “decisão tardia” de abortar, pois já se passavam mais de 12 semanas de gestação. Tal extrapolação desse período recomendado pelos médicos para realização de um procedimento de aborto pode estar vinculada ao fato de ela ter tido que esperar mais de um ou dois meses para conseguir juntar o dinheiro para pagar o procedimento. Provavelmente porque estava financiando o aborto sozinha visto que a gravidez era fruto daquilo que sua mãe definiu como “um relacionamento passageiro”. O trabalho que a possibilitou juntar dinheiro para financiar o aborto era o motivo que justificou o procedimento: uma gravidez colocaria em risco o seu emprego. Além disso, cabe destacar, Maria Adriana já era mãe de duas meninas, de 10 e 12 anos, fruto de relacionamentos na adolescência e educadas, principalmente, com o auxílio de sua mãe.

¹⁰ No jornal RJ no AR da Rede Record, ao final de reportagem sobre o desaparecimento de Maria Adriana, o âncora completou: “Importante inclusive a gente poder divulgar imagens da Maria Adriana, (...) se alguém tiver informação sobre alguma coisa que possa ajudar a família, que possa ajudar a polícia entre em contato pelo Disque Denúncia. Anonimato garantido, viu? Anonimato garantido. 22531177 [repete]. Ou se for o caso, ligue para o cento e noventa da Polícia Militar, o 190”.

da 35ª DP em uma casa de veraneio em Angra dos Reis, onde estava escondida. Susi trabalhava mediando o contato de grávidas que desejavam abortar e as clínicas que clandestinamente realizavam o procedimento. Ela já havia sido detida em 2013, aguardando desde então em liberdade o julgamento por ser “agente” de uma clínica de aborto, sendo, portanto, “conhecida” pela polícia.

Nos dias subsequentes à prisão de Susi, gradativamente foram presos outros quatro suspeitos: um enfermeiro, um falso médico, uma recepcionista e o proprietário do imóvel onde funcionava a clínica. Alguns foram presos a partir de denúncias, outros por se entregarem a polícia. Durante um mês, os familiares de Maria Adriana acompanharam as investigações policiais e aguardaram por seus resultados, que também ainda eram cobertas cotidianamente pela mídia e alimentavam a repercussão pública que o caso ganhara. Apenas em 23 de setembro os resultados genéticos dos restos carbonizados encontrados em Guaratiba foram divulgados, confirmando que aquele era o corpo de Maria Adriana. A jovem foi enterrada um mês depois de ter sido morta na mesa de cirurgia da clínica clandestina onde foi realizar um aborto (Mendonça, 2014).

Aborto enquanto direito: uma questão legal

Reivindicado como um “direito à escolha” das mulheres, o debate sobre a legalidade do aborto no Brasil tem se dado entorno da discussão sobre o “direito à vida”. A demanda pela descriminalização do aborto é majoritariamente representada por grupos “feministas”, que consideram a vida das mulheres como um bem digno e fundamental e reivindicam condições seguras para o exercício da autonomia e o “direito ao próprio corpo”¹¹, militando “pró escolha” das mulheres. Grupos contrários

¹¹ Em 2013, no âmbito das discussões para reforma do código penal, o Conselho Federal de Medicina encaminhou ao Congresso Nacional a recomendação para a “exclusão de ilicitude” em casos de aborto “por vontade da gestante até o 12º mês de gestação” argumentando a autonomia da mulher e do médico, e tendo como justificativa razões éticas, bioéticas, epidemiológicas, sociais, jurídicas. O ofício ainda deixa claro que não está propondo a “descriminalização do aborto”, propondo manter como crime casos de “aborto tardio” (Ávila, 2013).

a descriminalização da prática de aborto autodenominam-se “pró vida”. Grande parte deles vinculados a igrejas católicas argumentam que o aborto seria a supressão do “direito à vida” de um potencial ser humano, o feto que está na barriga da mulher¹². Ao defender a vida do feto, os grupos “pró vida” o constroem como uma “vítima” cujos direitos se sobrepõem ao direito fundamental de um segmento da população, a saber, as mulheres, negando a estas a soberania sobre seus próprios corpos, os únicos com capacidade de engravidar.

Do ponto de vista dos defensores do “direito à escolha”, a gravidez deveria ser objeto de avaliação pessoal e individual, no qual a mulher decide sobre a vontade e as condições de gerar ou não uma vida em seu próprio corpo. Nesta perspectiva, o aborto é considerado como um “direito humano” destinado exclusivamente às mulheres. As discussões e repercussões das orientações de políticas públicas no âmbito nacional¹³ que pretendiam dar suporte “a aprovação do projeto de lei que descriminaliza o aborto, considerando a autonomia das mulheres para decidir sobre seus corpos” demonstram como a discussão sobre a mudança da lei pauta-se na disputa narrativa pela limitação e reconhecimento de autonomia da mulheres, colocando em questão quais “humanos” tem o seu direito garantido, se as mulheres ou se os fetos que dependem dessas para sobreviver (Luna, 2014b).

A demanda pública pela descriminalização do aborto e pela “pró escolha” das mulheres visa interferir em “estruturas de significação” propondo uma nova organização de uma “frente discursiva”, sendo que pela reivindicação “pró escolha” como de “direitos humanos” rompe-se com uma hegemônica e genérica compreensão dos significados do que é “humano”, particularmente representada e definida como o homem,

¹² O dissenso em relação a atribuição do status de pessoa a um “embrião” está vinculado a sua construção enquanto um “indivíduo”, explicitando tensões e paradoxos sobre valores morais atribuídos as noções de “humano”, “indivíduo” e “pessoa” (Salem, 1997).

¹³ Desde 2002, ano da divulgação do 2º Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), o aborto é contemplado como um “direito à igualdade das mulheres” e como “tema de saúde pública”, reforçando o papel do governo brasileiro em garantia de condições sanitárias para a realização de “abortos” que estão previstos na lei. Em 2009, o 3º PNDH recomenda “a adequação do Código Penal para a descriminalização do aborto, e atribui ao Ministério da Saúde, à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e ao Ministério da Justiça a incumbência dessa ação.” (Luna, 2014b: 240).

branco, heterossexual, ocidental (Fonseca e Cardarello, 1999: 85). Assim, reconhecendo a mulher como um “sujeito moral”¹⁴, tal demanda se integra a outras reivindicadas como de “direitos humanos”, que visam dirimir desigualdades de gênero, classe social, cor e idade, refletidas no exercício desigual dos mecanismos de poder exercido pelos governos sobre os corpos humanos. A “reprodução de uma vida” considerada como um direito faz a decisão de ter filhos ou não, ser livre, ausente de coerção ou constrangimento. Além disso, seria livre a decisão sobre a quantidade de filhos e, inclusive, sobre o intervalo de tempo entre as gestações, conformando parte dos “direitos reprodutivos” nos quais também incluem-se informação atualizada e acesso a métodos contraceptivos eficientes, segurança, assistência social e assistência de saúde de qualidade.

Enquanto as demandas dos grupos “pró escolha” encontram resistência em diferentes espectros e espaços públicos, na legislação brasileira corrente, o aborto¹⁵ é controlado no âmbito penal que o pressupõe como um crime, não como um “direito”¹⁶. Um aborto está previsto legalmente desde que considerado como “necessário”, casos nos quais não há outro meio de salvar a vida da gestante, ou um “aborto sentimental, ético ou humanitário”, quando a gravidez é resultante de um outro crime, o “estupro”¹⁷. Excetuando-se tais condições, o aborto é

¹⁴ Representações do aborto e construção de imagens e discursos audiovisuais que constroem reforçam o lugar da mulher como “sujeito moral” tem sido construídas e utilizadas pelo movimento “pró-escolha” diante das disputas e controvérsias do aborto no espaço público (Luna, 2014a).

¹⁵ Destaca-se aqui a diferença em relação aos casos de interrupção involuntária de gravidez, também conhecidos como “aborto espontâneo”. Como descrito em diversas pesquisas, em muitos casos de aborto voluntário, após iniciar os procedimentos de forma independente, ao chegar em unidades de saúde as mulheres informam aos agentes que acreditavam sofrer um aborto espontâneo.

¹⁶ Com exceção de alguns casos. Em abril de 2012 o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu favorável, por 8 votos a 2, pela descriminalização de aborto de feto anencéfalo. Reconhecendo este como um “procedimento terapêutico de antecipação do parto”, pois pela ausência do cérebro não haveria condições do nascituro de sobreviver fora do corpo da mulher. A partir do final de 2015, passou-se a discussão da descriminalização do procedimento devido a epidemia do “Zika”, que ainda está em curso.

¹⁷ Atualmente, está em discussão no Congresso Nacional a PL 5069 que restringiria o direito das vítimas de estupro — que desafortunadamente engravidam de seu agressor — de realizarem um aborto por retirar da lei o termo “profilaxia da gravidez” realizada pelo serviço público nesses casos e, ainda, tipificar como “crime contra vida” o uso do método anticoncepcional conhecido como “pílula do dia seguinte”. O projeto de lei faz parte da pauta conservadora apresentada pelo, na época deputado federal, Eduardo Cunha (PMDB-RJ) e é visto como um retrocesso no âmbito dos direitos das mulheres. (c.f.: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/12/politica/1447357721_656693.html>)

considerado um “crime doloso contra a vida”¹⁸, seja quando praticado pela própria gestante, um “autoaborto”, ou quando praticado por terceiros com ou sem o consentimento da própria gestante. Em todos esses casos, o aborto é crime passível de julgamento por um Tribunal do Júri e punição, que pode variar entre um a dez anos de prisão para a gestante que realizou ou consentiu a realização dos procedimentos, bem como para aqueles que com seu consentimento ou não, apoiaram a realização ou conduziram o aborto. Ao ser tratado como um “crime”, o controle dos abortos é deslocado para o âmbito da administração penal, deixando de se considerar como um problema de saúde e sendo tratada como um problema criminal¹⁹.

Um dos primeiros estudos de abrangência nacional, fomentado pelo Ministério de Saúde para análise da questão do aborto no país, a Pesquisa Nacional de Aborto (PNA)²⁰ demonstrou efeitos desta “criminalização” ao sistematizar dados sobre a magnitude de mulheres entre 18 e 39 anos que realizaram ao menos um aborto ao longo de sua vida. Diante do contexto paradoxal entre a lei penal e as necessidades de saúde das mulheres, os pesquisadores demonstram por quais “estratégias e itinerários” (Heilborn et al. 2013: 1703)²¹ mulheres se deslocam

¹⁸ BRASIL, Código Penal, 1940.

¹⁹ Discussão semelhante ocorre em relação aos controles de substâncias psicoativas que, no Brasil, são administradas pelo governo sob a égide do direito criminal e não do direito civil, assim continua a se tratar usuários como “criminosos” ou “doentes”, e se deixa de considerar, como em outros países, estes como “pacientes” ou simplesmente “usuários” (Policarpo, 2016).

²⁰ “A PNA é um levantamento por amostragem aleatória estratificada de domicílios que combinou duas técnicas de sondagem: a técnica de urna e questionários preenchidos por entrevistadoras. Sua cobertura abrangeu mulheres com idades entre 18 e 39 anos em 2010, em todo o Brasil urbano. O objetivo da PNA é oferecer dados sobre aborto no Brasil, a fim de subsidiar ações de saúde pública para as mulheres em idade reprodutiva e fornecer informações necessárias para o desenho de novas sondagens do tipo e parâmetros para estimativas indiretas.” (Diniz e Medeiros, 2010: 960-961).

²¹ Utilizo-me da elaboração desses autores que “por estratégias concebemos o conjunto de ações que a gestante aciona para decidir e realizar o aborto: a rede de interlocutores, de apoios materiais e de informações indispensáveis para obter um procedimento clandestino. Por itinerário entendemos o elenco de métodos utilizados, a sequência temporal para obtenção do resultado esperado e eventuais sequelas do(s) procedimento(s). Para nós, o itinerário é o resultado concreto das estratégias acionadas, podendo incluir as dificuldades para conseguir os meios materiais para realizar aborto.” (Ibidem).

antes, durante e depois da realização de um aborto e concluíram ser a extensão dessa prática “tão comum no Brasil que, ao completar quarenta anos, mais de uma em cada cinco mulheres já fez aborto” (Diniz e Medeiros, 2010: 964).

Os efeitos da legislação que proíbe a prática e promove a criminalização daquelas que escolhem realizar um aborto faz com que muitas mulheres passem a utilizar de métodos caseiros, muitas vezes ineficazes ou a procurarem o serviço de clínicas clandestinas e “casas aborteiras”. A maioria dessas não oferecendo condições médicas e tampouco sanitárias para a realização do procedimento invasivo:

O descompasso entre lei e prática cria um problema objetivo de saúde no Brasil: o aborto é realizado com grande frequência, mas sob condições de risco, e o tratamento das complicações é protegido ao máximo, por receio da punição. O atendimento tardio é menos eficaz, mais caro e menos capaz de evitar sequelas do que ocorreria caso o medo da punição não fosse uma barreira para a busca de assistência. Ou seja, efetivamente o que a legislação atual faz é dificultar o funcionamento das políticas de saúde no Brasil (Diniz e Medeiros, 2013: 1688).

Portanto, o fato de uma prática ser classificada como “crime” não impede que essa seja realizada, apesar de dificultar e trazer mais riscos às mulheres que decidem interromper uma gravidez. Como uma espécie de “punição moral” ao se submeter a esquemas e métodos que muitas vezes colocam suas vidas em risco, mulheres são marginalizadas por sua escolha, reforçando as especificidades e diferenças entre a dimensão legal e a dimensão moral das leis (Cardoso de Oliveira, 2010).

Maria Francisca

Maria Francisca tinha 32 anos, casada com Antônio de 27 anos e mãe de três filhos: duas meninas e um menino. Havia dois meses, o casal descobrira que Maria Francisca estava grávida novamente. Ela estava desempregada e com ajuda de uma amiga comprou pela internet

o medicamento “Cytotec”²². Dois comprimidos introduzidos em sua vagina fizeram sofrer com cólicas e hemorragias durante dois dias, mas ela não abortou. Após a tentativa mal sucedida, Maria Francisca decidiu procurar uma clínica para realizar o aborto. Ela estava com quase cinco meses de gravidez quando entrou em contato com uma assistente de enfermagem que atuava em uma “casa aborteira” em Niterói.

Para realização de cada aborto se cobrava o valor de R\$ 3 mil. Via contato telefônico com a responsável pela clínica, Maria Francisca agendou o procedimento para o dia 20 de setembro, sábado. Às oito horas da manhã daquele dia, foi deixada pelo marido no ponto de encontro combinado, na estrada da Tenda, bairro Engenho Pequeno, Niterói. Ali se encontrou com um homem que a levaria de carro até a clínica. Em sua bolsa levou R\$ 2,8 mil em espécie para o pagamento do procedimento. Duas horas mais tarde, Maria Francisca ligou para Antônio informando que precisaria de mais R\$ 700 e, ao longo desse dia, até o final da tarde de domingo, o contato entre o casal passou a ser por mensagens de celular. Um pouco antes das 18 horas de domingo, Maria Francisca ligou novamente informando que estava terminando o último procedimento e pedindo que Antônio retornasse sua ligação em menos de uma hora. Ele ainda não sabia, mas aquela era a última vez que conversava com sua esposa. Passados quarenta minutos, Antônio tentou mas não conseguiu mais contato telefônico com a esposa.

Maria Francisca chegou em estado grave ao Hospital Estadual Azevedo Lima, Fonseca, Niterói, por volta das 22 horas. Ela foi levada por um homem que dirigia um carro modelo Gol de cor branca e que, ao chegar ao hospital, informou que passava pela estrada de Ititioca, divisa entre Niterói e São Gonçalo, quando um grupo de “traficantes armados” o mandou parar e obrigou que levasse a mulher, que agonizava na beira da via, para um hospital. Uma hora depois, familiares de Maria Francisca foram avisados

²² Cytotec é um medicamento originalmente desenvolvido para o tratamento de úlcera gástrica, cujo princípio ativo é o Misoprostol. Nos anos 1990, o Cytotec passou a ser utilizado largamente para procedimentos de aborto, refletindo-se, inclusive, numa queda na mortalidade materna e um aumento no número de internações hospitalares para a finalização do aborto: “A realidade conhecida é que as mulheres iniciam o aborto com uso do Cytotec e o finalizam nos hospitais públicos com a curetagem. Como as mulheres adquirem esse medicamento, como o utilizam ou mesmo quem as auxilia no aborto são perguntas ainda pouco exploradas no cenário nacional, limitadas a estudos locais ou com número restrito de participantes.” (Diniz e Medeiros, 2013: 1672).

pelo hospital que ela se encontrava internada. Chegando lá, porém, foram informados que a mulher havia morrido. O corpo de Maria Francisca foi levado ao PRPTC²³ do Barreto, em Niterói para realização de exames médico-legais. Na necropsia, além da forte hemorragia vaginal, foram encontradas perfurações no útero e no intestino, e um tubo de plástico dentro do corpo, esses foram identificados como a *causa mortis*.

Logo após a morte de Maria Francisca, policiais da Divisão de Homicídios de Niterói, Itaboraí e São Gonçalo (DHNISG) foram informados pelo policial plantonista no hospital do óbito de “uma mulher que procedera aborto clandestinamente” como descrito no registro de ocorrência inicial. Após a confirmação de sua morte, uma equipe do “Grupo Especial de Local de Crime” (GELC)²⁴ daquela repartição se dirigiu ao hospital no intuito de conseguir informações sobre a vítima e iniciar as investigações de sua morte. Na manhã do dia seguinte, policiais do “Grupo de Investigação de Niterói” (GI-Nit)²⁵ passaram a investigar o caso.

Inicialmente, a “linha de investigação” seguia a versão apresentada pelo homem que deixou Maria Francisca na emergência, e que se complementava com as informações também prestadas pela família da vítima. Devido a recente repercussão pública do caso de Maria Adriana, descrita anteriormente, a morte de Maria Francisca rapidamente atraiu o interesse da mídia. Na segunda-feira, 22 de setembro, desde às oito horas da manhã, repórteres e fotógrafos ocuparam o hall de entrada do prédio da divisão, à espera de informações do delegado sobre o caso. Ao redor de meio-dia, o delegado responsável pela investigação declarou aos jornalistas: “Depois do aborto malsucedido, Maria Francisca foi abandonada na estrada ainda com vida. Traficantes da região, com

²³ Pólo Regional de Polícia Técnico-Científica, vinculado a Polícia Civil do Rio de Janeiro, que conjuga as atividades de perícia criminal, papiloscópica e médico-legal para a produção de laudos periciais que irão informar as investigações de crimes.

²⁴ O GELC era composto por um delegado, um perito criminal, um papiloscopista e cerca de dez investigadores policiais que eram os responsáveis pela investigação inicial de “homicídios”, “suicídios”, “latrocínios” e “abortos” no âmbito da DHNISG. Os policiais dessa equipe cumpriam plantão de 24 horas a cada quatro dias.

²⁵ O GI era composto por um delegado e quatro duplas de investigadores policiais que eram responsáveis pela condução dos “inquéritos policiais” por “linhas de investigação” que os levassem a “conectar um morto a um vivo”, construindo assim a verdade policial sobre uma morte.

medo de que a polícia suspeitasse que ela teria sido vítima deles, mandaram que o motorista a levasse ao hospital” (Alves, 2014). O carro que transportou Maria Francisca havia sido deixado no hospital, o motorista, por sua vez, havia sumido. O veículo foi apreendido pelos agentes da DH para realização de perícias por papiloscopista e perito criminal que o examinaram, coletando impressões digitais e amostras de material genético que poderiam conter sangue da vítima (Costa, 2014).

Antônio, que inicialmente poderia responder como coautor do crime de aborto, pois participara de etapas para sua realização, foi pela segunda vez à DH para prestar depoimento. A primeira havia sido na noite em que Maria Francisca morreu. Depois que foi liberado pelos policiais, reproduziu aos jornalistas que o aguardavam no hall aquilo que já declarara em seu depoimento: “Ela não queria o quarto filho, e isso foi até motivo de discussão entre nós. Eu era contra o aborto. Ela queria arranjar emprego. Mas, grávida, não conseguia” (Moura, 2014).

Na manhã de terça-feira, 23 de setembro, os agentes localizaram uma residência na rua Silvino Pinto, bairro Sapê, Niterói, onde funcionava a “casa aborteira” na qual Maria Francisca foi realizar seu procedimento. Quando chegaram na casa, a única pessoa que estava era Júlia, faxineira que foi imediatamente levada para a DH para prestar depoimento. Na perícia realizada no local, os policiais encontraram elementos que classificaram como indícios da prática de aborto: dezoito caixas com medicamentos variados, ataduras e material de enfermagem. Um colchão e calcinhas com manchas de sangue também foram encontrados e levados para serem periciados por posterior análise química para que se confirmasse a presença de material genético da vítima. Um computador e uma agenda também foram apreendidos. Após a perícia naquele que o delegado tinha a certeza ser o “local de crime”, a casa foi lacrada pela polícia.

Em seu depoimento na DH, Júlia declarou que suas patroas eram mãe e filha, proprietárias do imóvel, mas que a residência “não tinha uma rotina doméstica”. Com o depoimento prestado por Júlia e as informações conseguidas através de vizinhos, as duas mulheres, Sandra e Jéssica, foram identificadas pela polícia como responsáveis pela clínica e suspeitas da morte de Maria Francisca. Além das “donas da casa”, os agentes souberam também da participação de um enfermeiro que trabalhava num hospital particular em Niterói e seria responsável pelo agenciamento de grávidas. Os policiais

identificaram também o homem que levou Maria Francisca até a emergência do hospital como Nelson, filho de Sandra, que teria forjado a história a respeito dos traficantes por medo de ser capturado pela polícia. Após o depoimento, Júlia foi considerada cúmplice da mãe e da filha que praticaram o crime de aborto e inicialmente foi detida, mas depois liberada.

Maria Francisca foi enterrada às 16h30 do dia 23 de setembro no cemitério do Maruí, no Barreto, Niterói, mesmo dia em que houve a confirmação da morte de Maria Adriana, no caso já descrito acima. Familiares e amigos não quiseram falar com a imprensa que estava massivamente presente. Os jornalistas tinham grande interlocução por parte dos investigadores que, liderados pelo delegado, promoviam a divulgação do caso pelos jornais tendo inclusive concedido imagens do rosto de Maria Francisca, numa foto onde sorrindo aparece a mulher negra com cabelos alisados e aparelho nos dentes. Assim como no caso de Maria Adriana, a repercussão pública da morte de Maria Francisca era usada pelos policiais como uma forma de avançar nas investigações que passou a ser noticiado como o caso “aborto de Niterói”, demarcando contraste com o “aborto de Campo Grande”.

Durante o período das investigações do “aborto de Niterói”, a presença dos jornalistas na delegacia era em maior número do que o rotineiro e, para atender a demanda, diariamente, ao redor das 16 horas, o delegado dava entrevistas coletivas aos jornalistas posicionando-se em frente a porta de vidro que dava acesso à recepção. Durante aqueles dias, a chegada e circulação do delegado mobilizava repórteres que empunhavam canetas, papéis, gravadores, microfones e câmeras para realizar registros.

No dia 29 de setembro, após a prisão de dois suspeitos — Sandra e o enfermeiro —, o delegado falou com os jornalistas por cerca de dez minutos. Depois disso, conversei com ele durante o café na cantina que comentava o sucesso nas investigações: “As investigações estão indo rápido mesmo, um caso como esse a gente não pode deixar esfriar”, explicou-me. Naquela tarde, Sandra entregara-se na delegacia acompanhada de um advogado. Em seu depoimento declarou que começou a praticar abortos há 20 anos, quando realizou um procedimento de “autoaborto”. A mulher ainda “confessou” ter sido ela quem introduziu o medicamento na vítima, provavelmente Cytotec. Em seu termo de declaração na delegacia foi registrado:

() QUE na noite de sábado a declarante injetou o medicamento na vítima MARIA FRANCISCA; QUE esperou até o remédio fazer efeito; QUE dormiu na mesma cama com a vítima; QUE o *feto* foi expelido no domingo pela manhã; QUE o *feto* posteriormente foi jogado no lixo (...)²⁶.

Ainda segundo o depoimento da indiciada, a vítima passou a ter forte hemorragia na tarde de domingo e por isso foi “desesperadamente” levada ao hospital por seu filho. Ela acreditava que ele havia forjado uma versão de interceptação por medo e que ele não havia participado da execução do aborto, mas que tentava ajudar Maria Francisca. Apesar das perfurações no útero e no intestino da vítima identificadas pela necropsia, Sandra negou que realizara outros procedimentos além da injeção e tampouco mencionou uso de sonda, recurso complementar ao medicamento Cytotec, comumente utilizado.

O enfermeiro responsável pelo contato com mulheres interessadas em realizar aborto e quem levou Maria Francisca até a casa de Sandra foi preso por policiais da DH na sua residência em Maricá, Região dos Lagos. Em seu depoimento aos investigadores, confessou participar da “quadrilha” de Sandra há pelo menos seis meses, quando indicou a esposa de um vizinho para fazer um aborto. Após a tomada de seus termos, ele e Sandra foram presos temporariamente como os autores da morte de Maria Francisca.

No dia seguinte, a filha de Sandra, Jéssica, também apresentou-se à polícia na companhia de um advogado. Em seu depoimento, e que fora reproduzido posteriormente por sua advogada aos jornalistas, Jéssica declarou não ter tido nenhum envolvimento com o caso. A advogada disse ainda que tampouco Nelson tinha qualquer relação com o crime e que seus clientes eram inocentes. Após a prisão de sua cliente Jéssica, a advogada explicou aos jornalistas (Martins, 2014):

²⁶ Transcrição de trecho do Termo de Declaração de Sandra presente no Inquérito Policial de investigação da morte de Maria Francisca e acessado em ocasião de uma das entrevistas realizadas com o delegado que conduzia o caso.

O Nelson foi até a casa da mãe e ela pediu para socorrer a Maria Francisca e ele ajudou. Ele viu todo aquele sangue e só pensou em socorrer, não sabia o que estava acontecendo. Quando viu a polícia e a assistente social no hospital dizendo que havia um crime ali, ele que é um homem simples, de pouca instrução, ficou nervoso e por medo deu a primeira versão. Ele é casado, não mora com a mãe, foi visitá-la quando recebeu o pedido para ajudar a socorrer Maria Francisca. Não se apresentou ainda por conta de uma crise nervosa. Ele é mototaxista, trabalha como entregador. Irá se apresentar.

Enquanto a advogada fazia suas declarações aos jornalistas, o delegado responsável pela investigação do caso conduzia, desde sua sala, o inquérito. Posteriormente, quando foi confrontado pelos jornalistas sobre a versão dada pela advogada dos acusados, ele declarou:

Se o Nelson não cometeu nenhum crime por que não se apresenta? Está fugindo. Mentiu antes dizendo que havia sido obrigado por quatro pessoas armadas a levar a Maria Francisca para o hospital, no mínimo ele ficará [indiciado no inquérito] por falso testemunho e essa declaração dada pela sua advogada é inverossímil, mentirosa. Desconfiamos quando ele falou sobre ser obrigado por quatro pessoas armadas para levar a Maria Francisca para o hospital. Estamos negociando a rendição com a sua advogada. Ele já falou que iria se entregar ontem e ainda não se entregou. Caso ele não se entregue vamos atrás. Se não aparecer, vamos capturá-lo.

“De certa maneira a gente que matou essas mulheres”

A investigação da morte de Maria Francisca foi resolvida em menos de um mês, algo raro para os casos de “homicídio” que eram investigados geralmente pela Polícia Civil. “Aborto é mais fácil de investigar, já tem um fio”, explicou-me o delegado responsável pelo inquérito do “aborto de Niterói” quando comentava a investigação do caso de Maria Francisca. Na sua opinião, aquele era “sem sombra de dúvidas um caso excepcional”. Coincidindo com a morte e investigação policial do caso

de Maria Adriana, a morte de Maria Francisca repercutiu pela cobertura da mídia e foi tratada com investimentos não rotineiros pelos agentes da Divisão de Homicídios, que tinham a resolução daqueles casos como um objetivo certo a ser alcançado rapidamente. O caso foi resolvido com celeridade se comparado com os demais casos de homicídio que observei serem investigados. Como “mortos evento” (Medeiros, 2014)²⁷, a rotina foi alterada por aquelas vítimas que não eram comuns ao cotidiano das investigações policiais. Em menos de um mês, não apenas se havia esclarecido as circunstâncias de morte da vítima, como também todos os suspeitos de envolvimento na morte foram reconhecidos, indiciados e estavam presos.

Ao comentar as prisões realizadas por ele e sua equipe, o delegado chamava atenção para a falta de conhecimentos médicos por parte daqueles que realizaram os abortos de Maria Adriana e Maria Francisca:

Nesse aborto e no realizado em Campo Grande, as pessoas que fizeram os procedimentos não possuíam, digamos assim, grandes conhecimentos técnicos como em outros casos. Não foram abortos conduzidos nas clínicas, com estrutura médica, coisas assim. Esses abortos tiveram graves consequências. () Geralmente nesses casos as grávidas não sabem onde ficam as clínicas e se encontram antes com uma pessoa que as levam até o local onde acontecerá o aborto.

As clínicas mencionadas pelo delegado, “com estrutura médica, coisas assim”, eram muito diferentes das “casas aborteiras” nas quais Maria Adriana e Maria Francisca foram realizar seus procedimentos. Clínicas médicas que atuavam clandestinamente para realização de abortos no Rio de Janeiro são conhecidas pela maioria das mulheres adultas, seja porque já precisaram utilizar seus serviços ou por amigas

²⁷ “Dessa forma, um ‘evento’ não é apenas um ‘acontecimento’ característico do fenômeno, mesmo que, como fenômeno, tenha forças e razões próprias, independentes de qualquer sistema simbólico. Um ‘evento’ transforma-se naquilo que é lhe dado como interpretação” (Sahlins, 1990: 15). E, no caso do “acontecimento” morte, tal interpretação refere-se a quem foram aqueles que morreram e como morreram. Assim, a “pessoa” do morto, a forma como foi classificado como tal e a definição de como foi a sua morte, são alguns dos fatores que identifiquei definirem a morte como um “evento”.

e conhecidas que o fizeram²⁸. Esta é uma das formas mais comuns de interrupção de gravidez, além do Cytotec e de ervas medicinais, e certamente uma das mais eficazes.

Há alguns anos, porém, tais clínicas vêm sendo alvos de operações organizadas pela própria Polícia Civil visando, especialmente, deter os médicos – profissionais com conhecimento qualificado para a realização dos procedimentos – e os demais profissionais que atuavam na “máfia do aborto”, como dito por alguns policiais e jornalistas. “Até prender os médicos, é um jogo de caça, de gato e rato”, explicou-me o delegado, explicitando que a lógica das operações policiais era de combater a principal garantia das condições seguras na realização dos procedimentos de abortos clandestinos: os médicos.

A obrigação legal proveniente de sua atuação profissional em combater crimes, não impedia ao delegado de analisar de um ponto de vista crítico a ocorrência de mulheres que foram mortas durante a realização de aborto devido criminalização destes. Ao contrário, o delegado reconhecia o risco que eram submetidas as mulheres e a responsabilidade da polícia em tê-las como vítimas de homicídios:

Olha, vou te explicar uma coisa, *de certa maneira foi a gente que matou essas mulheres*. Porque ano passado [2013] teve aquela operação e a gente desmantelou tudo. Fechou todas as clínicas, prendeu mais de 50 pessoas, médico, enfermeiro, policial aquelas clínicas da [rua] Dona Mariana.

A “operação” a qual se referia o delegado, era a “Operação Gênesis”²⁹, realizada em dezembro de 2013 (Polícia Civil, 2014), e que desarticulou

²⁸ Pesquisas interessadas em questões referentes a vida sexual feminina, como métodos contraceptivos, parto, menstruação, masturbação, “abortos” têm demonstrado como tais práticas integram parte do universo de conhecimentos compartilhados entre mulheres, e de certa maneira compoem o “mundo feminino” de cuidados de si e do corpo. Tais conhecimentos, particularmente aqueles relacionados ao aborto tem sua divulgação e compartilhamento limitado por conta da proibição e criminalização desta prática. (Diniz e Menezes (Org.), 2012)

²⁹ Os diferentes nomes adotados nas operações, em geral partem de *insights* dos seus realizadores e se relacionam com aquilo que identificam ser objeto ou motivação da operação. No caso desta operação, Gênesis se refere ao primeiro livro bíblico e narra uma visão mitológica da criação do mundo. O nome se refere, em português, a palavra “gênese” que significa criação, origem ou nascimento.

“a maior organização especializada em abortos no Rio de Janeiro” (*O Dia*, 2014), segundo o delegado titular da 19ª DP, na Tijuca, que conduziu essa operação. Antes, em 2011, já havia ocorrido outra operação, a “Operação Hipócrates”³⁰, conduzida pela Delegacia do Consumidor (DeCon) na qual uma clínica em Botafogo foi fechada e 11 pessoas foram presas. “Sempre tem, teve em 2011, teve em 2013 e agora, depois desses casos, vai ter de novo. Porque é assim que a polícia trabalha”, comentou para mim o delegado da DHNISG.

E teve. Em outubro de 2014, após as mortes de Maria Adriana e Maria Francisca, a Polícia Civil do Rio de Janeiro conduziu uma “megaoperação” denominada “Herodes”³¹. A operação reuniu policiais de diferentes unidades na qual obteve mandados de prisão para 75 pessoas (G1 Rio, 2014), entre policiais, membros do corpo de bombeiros, enfermeiros, agenciadores de grávidas e médicos, inclusive um médico ginecologista de 88 anos que morava e praticava abortos numa clínica médica na Zona Sul do Rio de Janeiro e que foi preso pela primeira vez pela prática em 1962 (Costa, 2014).

Nos cálculos temporais do delegado, as operações que surtiram efeitos na alteração do padrão de abortos no Rio de Janeiro eram as recentes, “mais ou menos dois anos de combate ao aborto, que abriu um espaço para o mercado informal”. Assim, segundo me descreveu, foram as ações da Polícia Civil, em especial as “megaoperações”, que levaram aquelas mulheres a um contexto de marginalização que as vitimaram fatalmente e fizeram com que suas mortes tivessem de ser investigadas pela própria Polícia Civil. A criminalização dos abortos e a atuação da polícia no sentido de combater esse “crime” foi o que “abriu espaço para as casas aborteiras”.

³⁰ Conhecido como o “Pai da Medicina Ocidental”, Hipócrates é de origem grega e é considerado o primeiro autor que sistematizou uma série de escritos referentes aos cuidados de saúde, descrições clínicas e doenças sendo até hoje lembrado como o primeiro médico da história da humanidade.

³¹ “Herodes, o Grande” foi um monarca judeu-romano da Israel antiga “nos tempos de Jesus”, estimado por historiadores entre os anos 37 a.C. e 4 a.C. Na mitologia bíblica, ele ficou conhecido na história pelas construções megalomaníacas em Jerusalém e é mencionado por ter mandado matar todos os bebês de até dois anos do sexo masculino em Belém. Tendo sido o rei Herodes quem pediu que os “três reis magos”, ou os “astrólogos” que buscavam o “rei dos judeus” que procurassem o menino Cristo, fato que provocou a fuga de Maria e José, pais de Jesus Cristo, após seu nascimento para o Egito e, posteriormente, para cidade de Nazaré, na antiga Galiléia.

De um ponto de vista da Antropologia do Direito e da Política, vale remarcar a discussão sobre a dimensão simbólica do direito e seus efeitos na administração institucional de conflitos (Kant de Lima, 2010; Cardoso de Oliveira, 2010). Quando aplicada pela polícia, em forma de operações derivadas de procedimentos cartoriais e inquisitoriais, a lei cumpre suas funções práticas, punindo aqueles que eram considerados “criminosos”. Porém, os efeitos desse exercício legal impedem mulheres de terem acesso a formas dignas e seguras para realização de um aborto e que leva muitas delas, como Maria Adriana e Maria Francisca, à morte. As operações também exerciam a função simbólica da lei e pelos policiais, agentes da lei, construía-se formas no sentido de como os direitos são vividos na experiência cotidiana dos sujeitos, expressando ainda a dimensão que ganhava sentido nos valores morais explicitados sobre os corpos e vidas das mulheres.

Paula Maria

Mãe de dois filhos, a bancária Paula Maria tinha 28 anos quando soube que estava grávida novamente. Era meados de setembro de 2014 e seu filho mais novo tinha apenas oito meses de idade. Assim que confirmou a gravidez, conversou com seu marido, José, de 31 anos e decidiu tomar o medicamento Cytotec. O casal conseguiu comprar o produto pela internet, que chegou em sua residência, em Niterói, cerca de três dias depois. Após tomar o medicamento, dois comprimidos por via oral e dois por via vaginal, Paula Maria foi dormir. Na manhã seguinte, sentia-se bem e foi para o trabalho. Chegando lá, porém, a bancária, que estava em jejum, passou mal e desmaiou. Seus colegas chamaram uma ambulância do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) que a levou para o hospital.

Paula Maria chegou ao hospital com uma forte hemorragia, e os funcionários que a atenderam logo identificaram que ela estava sofrendo um aborto. Com fortes dores na barriga, vômitos e febre, o médico, tal como declarou posteriormente na DH, “suspeitou” que Paula Maria tivesse tomado algum “chá ou medicamento” para induzir ao aborto. Porém, ao ser perguntada, ela negou. Paula Maria continuou internada

e, enquanto estava sedada, o médico conversou com o seu marido explicando-lhe que era necessário saber detalhes da gravidez para oferecer a mulher o melhor atendimento possível. José explicou ao médico que o casal já tinha dois filhos e que a mulher havia conversado e decidido com ele que iria abortar. José, então, descreveu que, na noite anterior, Paula Maria tomara quatro comprimidos de Cytotec.

Do hospital, o médico informou ao policial plantonista que aquele era um caso de aborto. Este, por sua vez, contactou a delegacia distrital. Nesta, o caso foi encaminhado para a DHNISG onde Paula Maria foi indiciada em flagrante pela prática. Provavelmente, médico e policial militar plantonista inspiraram-se nos recentes casos de aborto que ainda repercutiam na mídia, as mortes de Maria Adriana e Maria Francisca, para fazer tal tipo de denúncia. Em geral, casos como esses fazem parte do cotidiano das unidades de emergência de saúde e não são encaminhados à polícia. Inclusive, o sigilo sobre esses casos deveria ser mantido considerando a privacidade da paciente e o preceito ético de confidencialidade que rege as relações entre médico e paciente. Não foi, entretanto, o que aconteceu com Paula Maria.

Dois dias depois, Paula Maria recebeu alta no hospital e foi até a DH prestar depoimento. Ainda muito fraca, foi-lhe ofertada uma fiança³², que ela pagou, no valor de R\$ 2 mil reais para não ser presa provisoriamente por conta do flagrante. “Imagina, aquela mulher presa aqui. Não dava!”, comentou um policial, explicando-me que Paula Maria não tinha “nem condições físicas e nem psicológicas de ficar numa cela”, sendo essa a explicação para o delegado ter estabelecido uma fiança. Paula Maria não era inserida como um “indivíduo perigoso” que deveria ser mantida presa ou cuja fiança arbitrada deveria ser alta. Ao contrário, oferecer a ela a fiança deixando-a em liberdade era, de certa forma, fazer justiça. Sobretudo por suas condições “físicas” e “psicológicas” que já faziam com que ela fosse punida. Como comentário final, o policial falou-me: “Ela já tá sofrendo o bastante, coitada dessa mulher”.

Dias depois, conversando com o delegado responsável pelo caso, ele me contou que estava pensando se ia prosseguir com a acusação, pois mesmo

³² De acordo com Cardinelli (2015: 151) “a fiança é uma medida substitutiva que ocorre enquanto ainda não há uma sentença condenatória com trânsito em julgado. Ela, de acordo com o discurso legal, visa substituir uma prisão cautelar, durante a fase policial ou durante a fase processual”.

sendo um caso de “flagrante” ele “provavelmente” iria arquivar aquele inquérito, dizendo-me que “não tem muito porque investigarmos essa mulher”. Paula Maria não era reconhecida pelo delegado como uma “criminoso”, e tampouco se encaixava num indivíduo que poderia ser “sujeitado criminalmente” (Misse, 2008). Naquele caso, o delegado demonstrava que no exercício de sua autoridade policial para a construção social de um crime, ele não deveria definir aquele aborto como tal. Para o arquivamento, no Ministério Público, órgão para o qual o delegado deveria encaminhar o relatório daquele inquérito, caberia ao promotor de justiça a decisão de acusar Paula Maria de um crime ou de concordar com o relatado pelo delegado em não a “incriminar” pelo aborto cometido.

O caso de Paula Maria não repercutiu na mídia, apesar da cobertura midiática de jornalistas naquele período DH ter mantido sua constância habitual, com os repórteres dos jornais locais diariamente presentes. Tampouco esse caso repercutiu nos autos, considerado que até aquele momento o delegado avaliava que era melhor cortar aquela linha de investigação e solicitar o arquivamento do caso. Ele apresentava criticamente as circunstâncias que o faziam compreender, moralmente, cabe destacar, como Paula Maria chegou até a DH como autora de um “crime contra a vida”. Caso seguisse com as investigações, o delegado teria que incriminá-la, representando nos autos o aborto para estabelecer um inquérito contra ela, construindo-a oficialmente como uma “criminoso”. Porém, sua perspectiva fazia com que Paula fosse considerada “apenas mais uma vítima”. Ao finalizar a mim seus comentários sobre o caso, o delegado traçou um paralelo com o caso de Maria Francisca: “o outro aborto, não deu certo. Se desse certo, ela ia ser uma criminoso, cúmplice daqueles que a mataram. Mas não deu certo, na mesa do aborto ela foi *de criminoso a vítima*”.

Aborto enquanto valor: uma questão moral

O caso do aborto de Paula Maria não repercutiu como notícia na mídia e tampouco como investigação nos autos, mas certamente repercutiu na repartição, se somando aos comentários sobre aborto que foram trazidos à tona desde as mortes de Maria Adriana e Maria Francisca:

“Eu, particularmente, te falo aqui, sou contra. Quer dizer, sou a favor do aborto! Sou contra a polícia ter que prender essa mulher. Acho que tem que ter em hospital público, no postinho. Mas não posso fazer nada, sou um agente da lei, tenho que cumprir a lei” — explicou-me o delegado. Em tom de confidência, uma policial mulher que trabalhava no setor de Inteligência Policial me falou: “Flavia, cá entre nós, eu entendo né!? Mulher só se fode, tudo mãe com filho, tudo mulher com experiência [se referindo as vítimas fatais dos procedimentos de aborto mal-sucedidos]. Eu não faria um, mas entendo quem faz”.

Numa conversa desenrolada na cantina, durante a parte da tarde, ao assistirmos uma reportagem na televisão sobre o caso de Maria Adriana, um investigador comentou: “[o aborto] com certeza tinha que ser liberado, isso não é assunto de polícia!” —, outro policial que também estava por ali discordava veementemente e opinou: “Um absurdo! Tinha que prender os maridos também, as pessoas têm que ser responsáveis pelos seus atos. A criança não tem culpa, o feto eu digo” —, chamando a atenção para a responsabilidade que os homens também teriam em casos de gravidez não desejada.

Os policiais compartilhavam opiniões sobre abortos, mas também tinham interesse em saber a minha opinião³³, apesar de já a deduzirem: “Nós sabemos quem você é, povo da universidade é tudo mente aberta”, comentou um deles. Quando perguntada diretamente a respeito do que eu achava de abortos não hesitei em responder que considerava este um direito da mulher e que, portanto, deveriam ser legalizados, com possibilidade de realização no SUS, por ser uma questão de saúde pública. Nas talvez cinco vezes que fui perguntada a respeito, a maioria dos agentes

³³ Era comum durante o trabalho de campo que eu fosse perguntada sobre as mais diversas questões desde comentários sobre assuntos gerais que eram de interesse dos agentes como política, futebol e famosos, até conhecimentos específicos que eu poderia ter por minha inserção profissional e acadêmica, como perguntas sobre cursos na faculdade, formas de ingresso, referências bibliográficas e dicas de estudo. Em geral, eu respondia da melhor forma possível, sendo o mais clara e completa que a mim era possível. Minhas opiniões sobre os casos de homicídio investigados “quem você acha que foi?” ou “o que você acha que aconteceu?” também eram comuns de serem questionadas, especialmente após acompanhar idas a locais de crime ou depoimento de testemunhas. Entretanto, quando as perguntas eram desta ordem, eu procurava responder de forma vaga ou até mesmo retórica, sem nenhuma definição dizendo “não sei” ou “sei lá, o que você acha?”. De diferentes formas, a interlocução que eu estabelecia com os policiais influenciava a eles e a mim, e eram sutis e continuamente diversas as condições e as consequências dessa interlocução na condução da pesquisa.

concordava comigo, incluindo policiais mulheres e homens. Outros demonstravam sua discordância com sinais negativos com a cabeça ou comentários de que eu era “liberal demais”. Após conversarmos, um policial ao redor de 50 anos, que era contra a descriminalização do aborto, disse: “mudei minha cabeça”, descrevendo que após ouvir meus argumentos e pensar sobre os casos compreendeu que “é melhor liberar mesmo”.

Tal relação de interlocução empreendida com os policiais naquele contexto permitiu apreender como tais casos repercutiram nos agentes, quais valores estavam em jogo durante algumas de suas investigações e como estes expressavam suas moralidades a respeito do aborto, fosse como um “direito” ou como um “crime”. Por vezes, a forma como os casos eram administrados apresentava uma aproximação com os valores e moralidades expressos pelos próprios policiais. Noutras, porém, eles demonstravam que estavam diante de situações desafiadoras às suas moralidades e que, se não os fizessem mudar de ideia, pelo menos os levavam a refletir de forma crítica sobre a forma como as mulheres que decidiam realizar um aborto e sobre como estas têm sido tratadas.

Num dos casos aqui analisados, o de Paula Maria, a partir da denúncia que gerou o registro de ocorrência contra uma mulher que provocou um “autoaborto” via Cytotec, explicitou-se a dimensão cartorial e burocrática das práticas acionadas pelos policiais para a administração penal do aborto que incriminava e criminalizava uma mulher por sua escolha em abortar. Para o delegado responsável pela investigação desse caso, aquela mulher tinha o direito de realizar o aborto, mas diante da denúncia que o introduziu no mundo dos “fatos policiais”, houve a necessidade de dar prosseguimento formal àquele caso, ainda que nenhuma investigação aprofundada tivesse sido realizada a respeito das circunstâncias que a permitiram realizar um aborto, tal como a pessoa que ela comprou o medicamento. Para os policiais, o fato de ter sido denunciada pelo médico, o pagamento de fiança e o próprio aborto já foram considerados sofrimento suficiente para Paula Maria, isto é, a sua incriminação era vista como uma punição.

Em outro caso, o de Maria Francisca, os policiais expressaram-se moralmente sobre o aborto quando investigavam sua morte, decorrente de procedimento clandestino de interrupção da gravidez. Os agentes, em geral, consideravam sua morte injusta e decorrente das péssimas

condições na quais mulheres que optam abortar têm que se submeter e que as põe em risco, atingindo-as física e moralmente. Estas, por sua vez, eram balizadas como decorrência da criminalização do aborto e, particularmente, da atuação combativa da própria polícia civil contra clínicas clandestinas que outrora atuavam com padrões médicos e sanitários adequados na realização de abortos e que foram fechadas por operações policiais.

A ausência de espaços seguros para a realização do procedimento de aborto faz com que incontáveis mulheres que decidem interromper uma gravidez, exponham-se e duplamente coloquem suas vidas em risco. Principalmente mulheres com poucos recursos financeiros, como Maria Adriana e Maria Francisca, que, na tentativa de ter suas escolhas realizadas, têm como única opção para exercício de sua opção as “casas aborteiras” (Fleischer, 2012; Leal, 2012). Embora haja violação sobre as mulheres, seus corpos e suas vidas, há outras implicações como em suas famílias, deixando filhas e filhos, mães, irmãs e companheiros atingidos pela morte dessas mulheres. Na medida em que a vida delas é legalmente criminalizada e socialmente vulnerabilizada, esses sujeitos também são afetados pelo processo de desumanização que pune, inclusive com a vida, aquelas que decidem por não gerar outra vida.

Clandestinamente, opondo-se à legislação penal e às regras morais que visam regular seus corpos, mulheres diante de uma gravidez indesejada submetem-se a um aborto. Eventualmente, alguns desses casos transpassam os limites da clandestinidade e adentram mecanismos de controle social como hospitais, delegacias de polícia e mídia. Nestes, seja pela criminalização da prática que classifica as mulheres como *criminosas*, ou pelas condições precárias de saúde a que se submetem, que podem ser fatais e transformá-las em *vítimas*, ainda persistem categorias sociais e morais que relacionam o aborto a um ato violento praticado pelas, e não contra, as mulheres.

Certas representações sobre essa prática acabam por construir mulheres que realizam aborto como sujeitos desviantes da lei ou como sujeitos que sofreram com esse desvio. Em ambos os casos, portanto, como criminosas ou vítimas em um “caso de polícia”. Nesse sentido, o aborto é considerado como um tipo de “violência”, algo definido contextual e relacionalmente. Assim, “ser vítima não corresponde a um

lugar fixo e, pelo caráter mutante da violência, seu lugar, assim como o do agressor, se desloca entre distintos sujeitos”. (Sarti, 2011: 58). Os usos das noções de *criminosa* e *vítima* são, assim resultados de processos contínuos de construção social e histórica dessas categorias, mobilizadas para legitimação moral de demandas sociais e no reconhecimento social das mulheres como “sujeitos morais”. Diante desse binômio legal e moral que tem caracterizado o aborto, é pelo “direito à escolha” que mulheres continuam reivindicando a regulamentação desse procedimento médico. Demandado como “direito à vida”, a descriminalização do aborto confere autonomia às mulheres sobre seus próprios corpos, um direito fundamental a qualquer ser que, nem *criminoso* nem *vítima*, seja reconhecido como “humano”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ÁVILA, Roberto Luiz. *Ofício nº 4867/2013 do Conselho Federal de Medicina*. Brasília, 2013.
- BRASIL. *Código penal*. Rio de Janeiro, 1940.
- CARDINELLI, Marcus. Justiça, fianças e representações na polícia civil. *Sistema Penal & Violência*, Porto Alegre, v. 7, n. 2, p. 148-159, jul./dez. 2015.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 53, n. 2, p. 451-473, 2010.
- DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 959-966, jun. 2010.
- _____; MENEZES, Greice. Aborto: saúde das mulheres. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 7, p. 1668, jul. 2012 .
- _____; MADEIRO, Alberto. Cytotec e Aborto: a polícia, os vendedores e as mulheres. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 7, p. 1795-1804, 2012.
- FLEISCHER, Soraya Resende. Dos fetos engolidos e escondidos: um comentário sobre o apoio de parteiras ribeirinhas ao aborto. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 7, p. 1682-1688, 2012.
- FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. Direitos dos mais e menos humanos. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 5, n. 10, p. 83-121, mai. 1999.
- HEILBORN, Maria Luiza et al. Itinerários abortivos em contextos de clandestinidade na cidade do Rio de Janeiro-Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 7, p. 1699-1708, 2012.
- KANT DE LIMA, Roberto. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.
- _____. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. *Anuário Antropológico – 2009*. 2010, p. 25-51.

- LEAL, Ondina Fachel. “Levante a mão aqui quem nunca tirou criança!”: revisitando dados etnográficos sobre a disseminação de práticas abortivas em populações de baixa-renda no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 7, p. 1689-1697, 2012.
- LUNA, Naara. Aborto e corporalidade: sofrimento e violência nas disputas morais através de imagens. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 20, n. 42, p. 293-325, jul./dez. 2014a.
- LUNA, Naara. A polêmica do Aborto e o terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos. *Dados*. Rio de Janeiro, v. 57, n. 1, p. 237-275, jan./mar. 2014b.
- MEDEIROS, Flavia. O ‘monstro’ e o ‘homem’: aspectos da construção institucional de mortos no Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 347-365, abr./mai./jun. 2014.
- _____. “Linhas de investigação”: uma etnografia das técnicas e moralidades sobre “homicídios” na polícia civil da região metropolitana do Rio de Janeiro. 2016. Tese (Doutorado em Antropologia). Programa de Pós-Graduação em Antropologia – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal Fluminense, Niterói. 2016.
- MISSE, Michel. Sobre a construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação. In: ____ (Org.). *Acusados e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações*. Rio de Janeiro: Revan, 2008, p. 13-32.
- POLICARPO, Frederico. *O consumo de drogas e seus controles: uma perspectiva comparada entre as cidades do Rio de Janeiro, Brasil e de San Francisco, EUA*. Rio de Janeiro: Consequência, 2016;
- SAHLINS, Marshal. *Ilhas de história*. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.
- SARTI, Cynthia. A vítima como figura contemporânea. *Caderno CRH*, Salvador, v. 24, n. 61, p. 51-61, jan./abr. 2011.
- SALEM, Tania. As novas tecnologias reprodutivas: o estatuto do embrião e a noção de pessoa. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 75-94, apr. 1997.
- TISCORNIA, Sofia. *Activismo de los derechos humanos y democracias estatales: el caso Walter Bulacio*. Buenos Aires: Ediciones del Puerto/CELS Buenos Aires, 2008.

NOTÍCIAS

- ALVES, Francisco Edson. Mulher é encontrada morta em Niterói após sair de casa para fazer aborto. Disponível em <<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-09-22/mulher-e-encontrada-morta-em-niteroi-apos-sair-de-casa-para-fazer-aborto.html>>. Acesso em: 2014.
- BRITO, Guilherme. Polícia investiga sumiço de mulher levada para fazer aborto no Rio. Disponível em: G1 Rio. <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/09/policia-investiga-sumico-de-mulher-levada-para-fazer-aborto-no-rio.html>>. Acesso em: 20 jun. 2015.
- CBN – Editorial Rio. Parentes de mulher desaparecida após ser levada para realizar aborto são ouvidos na delegacia. Disponível em: <<http://cbn.globoradio.globo.com/rio-de-janeiro/2014/09/03/PARENTES-DE-MULHER-DESAPARECIDA-APOS-SER-LEVADA-PARA-REALIZAR-ABORTO-SAO-OUIDOS-NA-DELE.htm>>. Acesso em: 19 jun. 2015.
- COSTA, Bernardo. Mulher sai para fazer aborto e é encontrada morta em Niterói. Disponível em: <<http://extra.globo.com/casos-de-policia/mulher-sai-para-fazer-aborto-e-encontrada-morta-em-niteroi-14009639.html>>. Acesso em: 2014.
- COSTA, Ana Claudia. Polícia prende 57 pessoas, entre elas seis médicos, em megaoperação contra clínicas de aborto ilegal. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/rio/policia-prende-57-pessoas-entre-elas-seis-medicos-em-megaoperacao-contras-clinicas-de-aborto-ilegal-14239131>>. Acesso em: 2014.
- G1 RIO. Operação da polícia desarticula quadrilha de abortos no RJ. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/10/policia-faz-operacao-para-desarticular-quadrilha-que-faz-abortos-no-rj.html>>. Acesso em: 2014.
- MARTINS, Karoline. Integrante de quadrilha de aborto se apresenta em Niterói. Disponível em: <<http://jornaloitaborai.com.br/index.php/policia/item/704-integrante-de-quadrilha-de-aborto-se-apresenta-em-niteroi>>. Acesso em: 2014.
- MENDONÇA, Alba Valeria. Emoção e revolta marcam enterro de Maria Adriana no Subúrbio do Rio. *O Globo*. Rio de Janeiro, 29 set. 2014.
- MOURA, Athos. DH identifica suspeitos de participação em morte de grávida em Niterói. Disponível em: <<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/>>

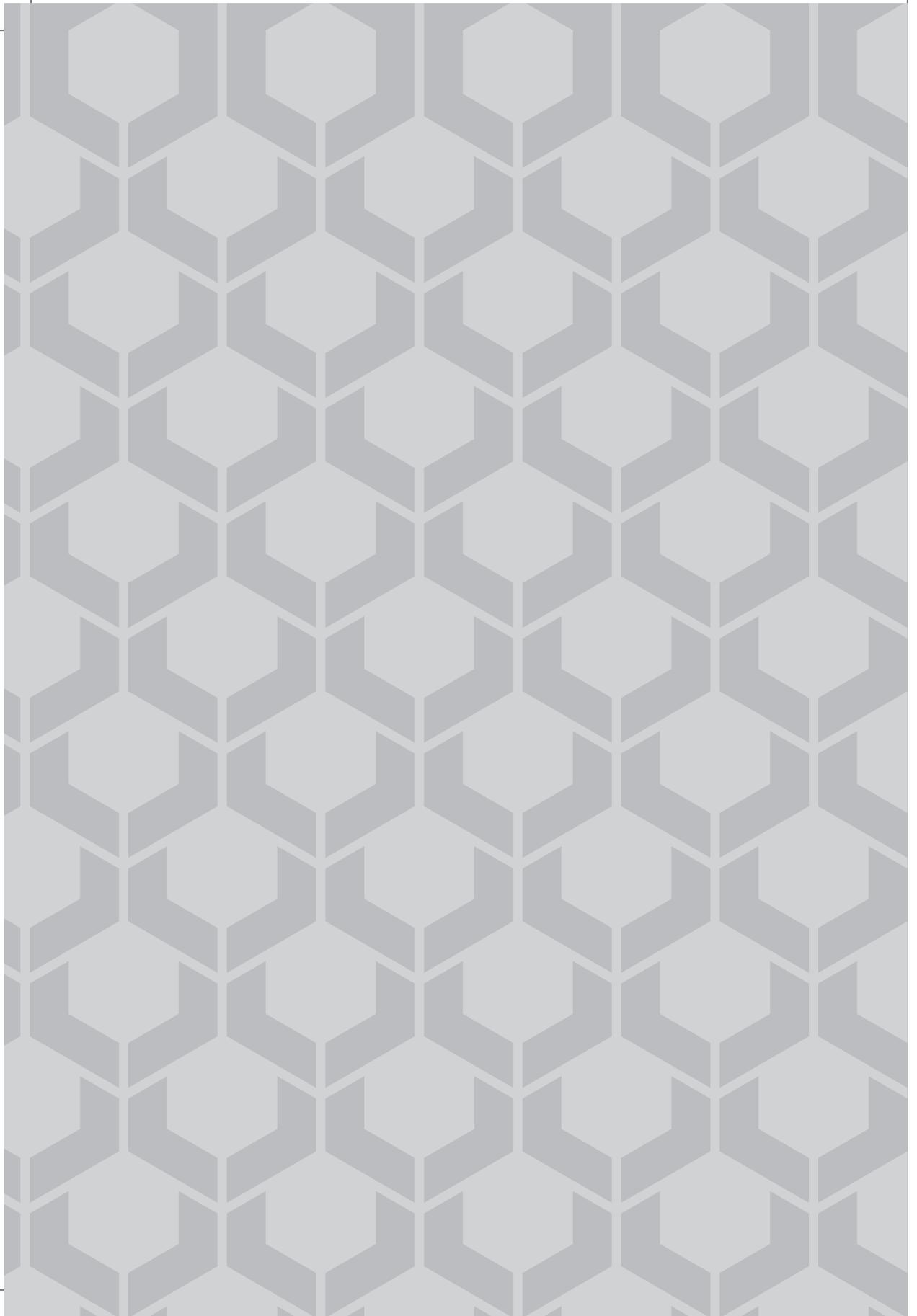
2014-09-23/dh-identifica-suspeitos-de-participacao-em-morte-de-gravida-em-niteroi.html>.

O DIA. Maior rede de abortos do Rio movimentava R\$ 500 mil por mês, diz delegado. Disponível em: <<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2013-12-13/maior-rede-de-abortos-do-rio-movimentava-r-500-mil-por-mes-diz-delegado.html>>. Acesso em: 2014.

POLÍCIA CIVIL. Desarticulada maior rede de abortos do Estado do Rio. Disponível em: <<http://www.policiacivil.rj.gov.br/exibir.asp?id=18155>>. Acesso em: 2014.

RJ NO AR. Mulher desaparece após sair de casa para fazer aborto. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-no-ar/videos/mulher-desaparece-apos-sair-de-casa-para-fazer-aborto-16102015>>. Acesso em: 20 jun. 2015.

RJTV, 2A EDIÇÃO. Mulher some ao ir para clínica de aborto na Zona Oeste. Disponível em: <<http://globoplay.globo.com/v/3606337/>>. Acesso em: 20 jun. 2015.



CAPÍTULO 3

Entre os documentos e as retomadas: movimentos da luta quilombola em Brejo dos Crioulos (MG)¹

PEDRO HENRIQUE MOURTHÉ DE ARAÚJO COSTA²

Introdução

Em 29 de Setembro de 2011, a seguinte notícia circulava em diversos sites e redes sociais:

Três quilombolas de Brejo dos Crioulos estão, neste momento, acorrentados em frente ao Palácio do Planalto. Junto a eles, permanecem acampados cem quilombolas, que exigem da presidente Dilma Rousseff, a assinatura do decreto de desapropriação do seu território.

¹ Este artigo é uma versão resumida e brevemente modificada de alguns temas trabalhados em minha dissertação de mestrado (Mourthé, 2015). Versões preliminares deste texto foram apresentadas no III Seminário de Antropologia da UFSCAR em 2014, na V Reunião de Antropologia da Ciência e da Tecnologia (REACT) e no I Seminário de Experimentações Etnográficas, ambos realizados no ano de 2015. A seção (2. *As retomadas e os documentos: a luta pelo território e a circulação de papéis*) apresenta algumas reflexões que também foram ligeiramente modificadas e estão presentes no artigo “Multiplicidades do Movimento: um experimento etnográfico sobre duas caminhadas quilombolas” (Mourthé; Alves, 2015). A pesquisa de campo foi realizada em Brejo dos Crioulos entre os meses de outubro de 2013, fevereiro, abril, maio de 2014 e janeiro de 2015. Durante este período também acompanhei as lideranças quilombolas em algumas de suas *caminhadas* nas cidades de Montes Claros e Belo Horizonte, onde frequentei algumas instituições, órgãos governamentais, conversei com técnicos, agentes estatais, militantes, agentes de pastoral, antropólogos e advogados.

² Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), mestrado em Antropologia pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de São Carlos (PPGAS/UFSCAR), sendo atualmente aluno de doutorado da mesma instituição. É pesquisador associado do LE-E (Laboratório de Experimentações Etnográficas) da UFSCAR e bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Há mais de 12 anos, os quilombolas esperam a titulação de suas terras e têm enfrentado uma série de agressões durante esse tempo³.

Tratava-se de descrição da manifestação realizada por quilombolas de Brejo dos Crioulos em Brasília. No ato, três moradores se acorrentaram em frente ao Palácio do Planalto. “Queremos a assinatura do decreto, mas também queremos a garantia de que será preparado um orçamento para fazer a desintrusão do nosso território”, reivindicou José Carlos de Oliveira Neto, Véio, uma das lideranças quilombolas presentes na manifestação⁴. Um dia após a ação, os quilombolas foram recebidos pela presidenta Dilma Rousseff e pelo ministro da Secretaria Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho. Na ocasião, Dilma assinou o Decreto de 29 de Setembro de 2011, que “declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo Território de Quilombos Brejo dos Crioulos”⁵.

A ida dos quilombolas até Brasília é apenas uma das muitas *caminhadas* realizadas durante a *luta* pela titulação do território⁶. Vítimas de um violento processo de expropriação territorial, iniciado em meados de 1930, os moradores viviam *encurralados* em estreitas parcelas de terra entre várias fazendas, com acesso restrito ao território⁷.

³ Disponível em <<http://racismoambiental.net.br/2011/09/quilombolas-de-brejo-dos-crioulos-se-acorrentam-no-palacio-do-planalto/>>, acesso em 10 de setembro de 2016.

⁴ Ibidem.

⁵ A comunidade situa-se na divisa de três municípios norte mineiros: São João da Ponte, Verdelândia e Varzelândia. O território quilombola é formado pelas localidades de Araruba, Orion, Ribeirão do Arapuí, Caxambu I, Caxambu II, Furado Seco, Furado Modesto, Serra D’água e Tanquinho. A certificação de autorreconhecimento enquanto remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares (FCP) ocorreu no ano de 2004.

⁶ Ao longo do texto utilizo a fonte em itálico para diferenciar expressões e termos nativos.

⁷ Em Brejo dos Crioulos o conflito fundiário foi marcado pelas ameaças e pela violência sofrida pelos quilombolas, que foram alvo de *jagunços*, pistoleiros armados e das patrulhas rurais. De acordo com dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), dos 17.302 hectares correspondentes a área total do território quilombola — conforme informações do relatório antropológico (Santos, 2004) — 77% deste percentual, o equivalente a 13.920 hectares, estavam concentrados nas mãos de nove fazendeiros. Para uma reflexão sobre a história fundiária de Brejo dos Crioulos, os movimentos de expropriação territorial vivenciados pelos seus moradores e suas conexões com outras comunidades da região, ver Costa (1999, 2012) e Mourthé (2015: 65-94).

A partir do ano de 1998, os quilombolas começam a realizar suas mobilizações na *luta pela retomada do território*, dando início a uma série de *articulações e enfrentamentos* dentro e fora de Brejo dos Crioulos com vistas ao processo de titulação⁸.

Frente à morosidade dos órgãos estatais responsáveis pelos procedimentos de regularização fundiária, os moradores de Brejo dos Crioulos têm recorrido a duas *estratégias* nos seus *enfrentamentos*: as *retomadas*, ações políticas que constituem uma linguagem de afirmação e reivindicação de direitos, nas quais são realizadas ocupações das fazendas visando pressionar o Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a acelerar a titulação em curso, e a mobilização de uma *rede de parceiros* e documentos – processos jurídicos, relatórios, laudo antropológico, decretos, correspondências, notas, projetos, boletins de ocorrência etc – que circulam em diferentes instituições e nas várias instâncias judiciais, caracterizando um universo burocrático que é acionado a todo instante.

A partir da perspectiva quilombola, “para os papéis andarem” e para “garantir os direitos” é necessário realizar as *retomadas*. As ações dos meus interlocutores são feitas na expectativa dos seus efeitos no universo estatal. Os documentos só são “desengavetados” e circulam por diferentes “canais institucionais” (Morawska Vianna, 2014a), propiciando a operacionalização dos procedimentos relacionados ao processo de titulação, a partir das ações políticas dos moradores de Brejo dos Crioulos e da sua *rede de parceiros*. Na *luta* quilombola, a mobilização de documentos faz parte da ação política. A *luta*, portanto, implica a

⁸ Impulsionados pela realização de um estudo antropológico (Costa, 1999), os moradores de Brejo dos Crioulos iniciaram suas *articulações* e foi constituída uma *rede de parceiros* (pessoas e instituições) – antropólogos, advogados, organizações como a CPT, o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA-NM), FIAN BRASIL, grupos de pesquisa e movimentos sociais como Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Os *parceiros* atuam como mediadores, acompanhando e apoiando as movimentações dos quilombolas, circulando constantemente por Brejo dos Crioulos e fomentando suas conexões com os outros *povos e comunidades tradicionais* e outras redes, tanto no plano regional, nacional e internacional. Para uma descrição da criação desta *rede*, ver Mourthé (2015: 78-94).

movimentação dos moradores de Brejo dos Crioulos e suas famílias nas diversas ações realizadas tanto dentro do território quilombola quanto fora dele, assim como o simultâneo movimento dos papéis⁹.

Para explorar esse argumento, o artigo está organizado em três seções principais e uma quarta seção dedicada às reflexões finais. Inicialmente, tomando como ponto de partida a primeira *retomada* que ocorreu em Brejo dos Crioulos, elaboro uma reflexão sobre as relações entre estas ações e a produção e mobilização de documentos, descrevendo as teorizações dos quilombolas em conexão com trabalhos que têm se dedicado a pensar os efeitos destes artefatos na teoria antropológica e na descrição etnográfica. Dando seguimento às discussões, a segunda seção é dedicada a uma descrição etnográfica das *retomadas*. A partir da realização de entrevistas, narrativas e histórias contadas pelas lideranças quilombolas de Brejo dos Crioulos e seus *parceiros*, procuro reconstruir algumas das dinâmicas destas ações por meio da experiência vivida pelos meus interlocutores. Para tanto, procuro ressonâncias em outras etnografias do universo rural, sobretudo aquelas preocupadas com temas relacionados aos movimentos sociais rurais. Na última seção, descrevo como muitas famílias quilombolas deixaram seus lares para morar nos *barracos de lona preta*, vivendo uma rotina de movimentação e revezamento entre as *tarefas* do acampamento e aquelas relacionadas a suas moradas. A *luta* faz com que muitos passem a viver no circuito casa-acampamento. Também descrevo os efeitos dos documentos confeccionados pelos operadores do direito no território quilombola. O movimento das *liminares* implica em saídas às pressas das fazendas, na definição de *estratégias para manter o povo em luta* e nas

⁹ A *luta* dos moradores de Brejo dos Crioulos envolve a participação em inúmeros encontros, reuniões e mobilizações. Os deslocamentos das lideranças para outras comunidades quilombolas, indígenas e, para cidades como Montes Claros, Belo Horizonte e Brasília, são frequentes. Os *intercâmbios* e as *trocas de experiências*, articulados conjuntamente com os *parceiros*, são importantes para os moradores de Brejo dos Crioulos conhecerem outros *companheiros* que também vivenciam experiências de *luta* – indígenas, geraizeiros, vazanteiros, catingueiros, pescadores artesanais, assentados e acampados do MST. Juntos, eles refletem sobre os conflitos, elaboram suas *estratégias* e tecem suas alianças. Neste trabalho o foco da discussão será o plano das ações políticas realizadas no território quilombola de Brejo dos Crioulos. Em Mourthé e Alves (2015), elaboramos uma discussão sobre as diversas dimensões que a categoria “movimento” pode tomar em Brejo dos Crioulos e Pinheiro, descrevendo as movimentações dos moradores para além das suas comunidades.

mudanças de última hora dos locais dos acampamentos. Pretendo mostrar ao longo do texto como a *luta pelo território* em Brejo dos Crioulos é constituída, em diferentes escalas, de diversos *movimentos*.

As retomadas e os documentos: a *luta pelo território* e a circulação de papéis

Os papéis só andam com briga, com retomada. Se nós paramos, parou o processo lá. Se nós mexemos, mexeu lá. A forma é essa. Tá tudo na escadinha assim, até chegar lá em Brasília. Primeiro começou aqui e foi andando (Mazinho, morador de Brejo dos Crioulos, 2014).

Após o *trabalho de base* realizado pelos militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e das várias *reuniões* e *articulações* que contaram com a participação dos *parceiros*, foi organizada a primeira *retomada* em Brejo dos Crioulos. Na madrugada de 31 de março de 2004 aproximadamente quinhentas famílias ocuparam e montaram um acampamento na fazenda São Miguel, propriedade de Miguel Véio Filho. Este evento é tomado como um marco na invenção de uma nova *estratégia* política de luta pelos direitos territoriais:

Aí em 2004 a gente sentou com o pessoal tudo nosso e com os parceiros e fizemos uma reunião aqui na igreja, daqui da igreja nós fizemos outra no Orion, do Orion nós fizemos outra no Caxambu, e começamos o embate para pegar a terra que é nossa. Aí a gente sentou e acertou. A primeira retomada foi a fazenda São Miguel, aqui do fundo nosso. A gente fez uma mobilização que teve mais ou menos umas 500 pessoas, uma mobilização bem organizada. Aí a polícia [militar] veio, fez o B.O. [Boletim de Ocorrência] e rapidão, de 15 a 16 dias, saiu a liminar da fazenda São Miguel. Veio polícia e depois o oficial. Ele notificou a gente que a fazenda já tinha reintegração de posse e que nós tínhamos que sair. Mas nós recusamos, nós não saímos não. Porque uma luta desta, com esse tanto de gente, nós vamos topar a polícia mesmo, não vamos sair não. Aí nós ficamos lá e quando pensa que não, chegou não

sei quantas caminhonetes, ônibus, viaturas, ambulâncias, não sei quantos policiais que eram, nessa data de 2004 (Véio, morador de Brejo dos Crioulos, 2013).

Aí nós chamamos outros parceiros que já tinham conhecimento de luta pela terra né? Principalmente a CPT e o MST. A primeira fazenda que a gente ocupou foi Miguel. Lá conseguimos entrar e foi uma das maiores no início. Nós éramos umas 500 famílias. Lá, veio Helicóptero, veio os policiais por terra e eles até filmaram nós lá de cima, eles até desceram, mas não chegaram a pousar o avião né? Mas nada disso nós não assustamos não viu? Nós continuamos com a luta! (Edinho, morador de Brejo dos Crioulos, 2014).

No dia seguinte à ocupação, um destacamento da Polícia Militar (PM) foi até o local, fez um boletim de ocorrência, notificou os quilombolas e foi emitido um mandado de reintegração de posse por um juiz do município de São João da Ponte. A *liminar*, como dizem meus interlocutores. A notificação dos quilombolas feita pela PM e o boletim de ocorrência ampliaram o número de atores que mobilizavam documentos, tanto em favor e também contra a ação dos quilombolas — policiais, fazendeiros e seus funcionários, advogados, operadores do direito, instituições e pessoas que compõem a *rede parceiros*. Como um dos efeitos da ação de *retomada*, o primeiro documento produzido foi o boletim de ocorrência N° 238/04, transcrito abaixo, no qual é narrado o seguinte fato:

Sr. Delegado de polícia: Comparecemos a fazenda São Miguel de propriedade do Sr. Miguel Véio Filho, onde pudemos constatar que a citada propriedade foi *invadida* por um grupo de pessoas de aproximadamente 300 (trezentos) ocupantes entre homens, mulheres e crianças. A fazenda teve sua sede e demais casas, curais, etc ocupada pelos *invasões*. No local, após parlamentação pacífica com os invasões, foi permitido a entrada de alguns integrantes da polícia militar no interior das casas e da fazenda, onde foi feita uma varredura superficial e não foi detectado a presença de armas, a não ser de instrumentos agrícolas (foices, machados, etc.) materiais estes que não foi possível serem recolhidos. Quando a hora da *invasão*, os ocupantes da fazenda nos relatou que a invasão foi pacífica, tendo os funcionários da fazenda deixado-a ao perceberem a aproximação dos invasões e o possível confronto que a princípio poderia ocorrer, não se

confirmou e também não constatamos nenhum indício de fato desta natureza possa ter ocorrido e quanto aos supostos tiros, seria fogos de artifício que foram soltados pelos invasores durante a ocupação. Podemos constatar ainda as instalações físicas dos prédios e maquinários da fazenda, permanecem intactos, apesar dos invasores estarem ocupando as casas (...) Pudemos verificar que a princípio ambos não estão dispostos a confrontarem com a polícia e nem com qualquer que seja o fazendeiro e segundo relato dos invasões os mesmos estão *reivindicando os direitos de uma área que supostamente seriam apossados os descendentes do grupo Afrobrasileiro denominado “Quilombolas”*, porém a promessa das autoridades vem se arrastando a anos e até hoje não se resolveu (grifos meus).

É através de um procedimento de rotina, da notificação feita pelo policial, por meio da mobilização de saberes técnico-burocráticos e da produção de um documento, que Brejo dos Crioulos – inscrito nos papéis – percorre caminhos para além do seu território. O que reforça a perspectiva de Riles (2001) para quem os documentos fornecem formas concretas às quais coletividades – neste caso os quilombolas – são levados para outros ambientes, conjuntamente com suas pautas e reivindicações. É possível descrever, seguindo os documentos e sua circulação, os canais institucionais que Brejo dos Crioulos percorre inscrito nos papéis e o alcance das reivindicações dos quilombolas.

Um dia após a *retomada* da Fazenda São Miguel, no dia 1 de abril, a CPT também mobilizou um documento, o ofício 04/2004, contendo o título “Ocupação de Terras em Araruba pela Comunidade Remanescente de Quilombo Brejo dos Crioulos”, que além de relatar a *retomada* realizada pelos quilombolas e fazer um breve histórico da situação vivida na comunidade, também exigia que providências fossem tomadas afim de assegurar o andamento dos procedimentos de titulação do território quilombola.

Em 14 de abril de 2004, ocorreu na Comarca de São João da Ponte uma audiência da Vara de Conflitos Agrários para tratar da reintegração de posse. Participaram lideranças quilombolas e seus apoiadores, fazendeiros, representantes de órgãos governamentais e operadores do direito. A audiência também marcava o primeiro contato da antropóloga responsável pela elaboração do laudo antropológico de Brejo dos

Crioulos com os moradores. Em Santos (2004: 11, grifos meus), a mesma narra os efeitos da *liminar* no acampamento:

Como disse anteriormente, meu primeiro contato com a comunidade foi travado no dia da audiência pública de reintegração de posse da Fazenda São Miguel. Quando cheguei na comunidade, cerca de 400 pessoas que ainda estavam acampadas na Fazenda São Miguel: desmontavam as barracas e capinavam a nova área onde iriam acampar – em Araruba (núcleo de moradia local), próxima à fazenda – enquanto esperavam por uma decisão judicial satisfatória. Durante todo este dia permaneci com eles na fazenda e pude conversar também com os representantes do MST que os assessoravam no tocante à organização do acampamento, assim como já os haviam assessorado quanto à organização para a ocupação da dita fazenda. Assim, nos dois primeiros dias em que visitei a comunidade fiquei principalmente na fazenda ocupada, acompanhando a *movimentação* dos quilombolas para a desocupação.

Da maneira relatada por Santos (2004), os documentos têm efeitos no acampamento e exigem a movimentação dos acampados. É seguindo o movimento desses papéis que podemos constatar que, se de um lado os quilombolas e sua *rede de parceiros*, por meio dos seus advogados, tentam *levar o processo* das instâncias judiciais municipais ou estaduais para as instâncias federais, por outro lado, os advogados dos fazendeiros e os próprios operadores do direito procuram ditar os caminhos destes documentos a partir de suas interpretações jurídicas. Tal como dito por um dos advogados com quem conversei, “Cada juiz tem um posicionamento diferente, depende das concepções ideológicas de cada juiz. É uma briga de papéis o tempo todo, é um embate”. Ainda segundo este interlocutor:

A discussão que envolve quilombos é muito recente para o judiciário. Para eles no primeiro momento é tudo Sem Terra, não levam em consideração a tradicionalidade, o direito constitucional. Aí o que acontece, a comunidade delibera que vai fazer uma retomada de uma parte do seu território que tem um título de um particular, de um fazendeiro, aí ele tem que acionar a justiça para ser reintegrado na posse. Ele aciona a Polícia Militar que vai elaborar um boletim de ocorrência para demonstrar para o juiz que eles

perderam a posse daquela área, que a comunidade fez a retomada. Com o título de propriedade o fazendeiro aciona o judiciário dizendo que é proprietário e exerce a posse. Aí a gente também fazia uma busca de documentos. E nesse aspecto a gente sempre costuma salientar que o papel dos pesquisadores é fantástico, pois dá fundamento para as peças que a gente levanta. Eu até buscava dissertações, artigos. Qualquer processo que você olhar hoje em Brejo dos Crioulos, você vai ver a dissertação do professor João Batista [Costa, 1999], todo material, até as notas que a CPT gosta de fazer, o Relatório de Inspeção da PRMG, abaixo assinado, fotografia. Tanto é que os processos ficam muito grandes por causa disso (André Alves, Montes Claros, 2014).

Na “briga de papéis” as relações de poder revelam-se nos documentos. As configurações das instâncias judiciais bem como suas posições frente ao conflito fundiário emergem das relações políticas e das *estratégias* desempenhadas por ambos, quilombolas e fazendeiros. Importante notar, contudo, que os mecanismos judiciários, na maioria das vezes, priorizam o direito à propriedade privada individual em detrimento dos direitos quilombolas. Conforme a discussão empreendida por Brustolin (2009: 208) em sua tese de doutorado:

Uma relação hierárquica se impõe entre direitos constitucionalmente reconhecidos e respeitados (direitos ambientais ou ligados ao desenvolvimento econômico, ou a propriedade individual das terras) versus o pleito por direitos das comunidades quilombolas constantemente reduzido a um problema ou fraude. Apesar de novas proposições em torno dos direitos territoriais das comunidades remanescentes de quilombo assentarem-se na interpretação de dispositivos legais, leis, decretos, normas internacionais e estudos, as demandas de grupos organizados parecem não conseguir entrar para o rol das coisas indiscutíveis: como o direito de propriedade afirmado no título devidamente registrado.

Semelhante ao observado por Mello (2011: 123), “a assunção quilombola se dá em um cenário marcado por disputas, contestações, polêmicas, confrontações e debates que motivam a produção de perícias, atestados, certificados, processos administrativos, inquéritos, petições, manifestos, relatórios de identificação e peças similares”. Lidar com

tantos documentos durante a pesquisa revelou que o próprio processo de regularização fundiária inscreve Brejo dos Crioulos em um universo de práticas jurídicas e burocráticas, incitando a reflexão sobre a importância dos documentos na descrição etnográfica¹⁰. Nessa perspectiva, parece profícua a proposta teórica de Riles (2001, 2006), que privilegia uma abordagem etnográfica onde os documentos são pensados como “artefatos paradigmáticos das modernas práticas de conhecimento” (Riles, 2006: 2, tradução minha)¹¹. E na *luta* quilombola, sua mobilização faz parte da ação política.

Na análise dos documentos é possível observar a circulação desses em diferentes instituições, a forma como são confeccionados e anexados outros documentos, bem como os saberes que são mobilizados. É possível notar que um documento dita a forma de outros, isto é, na sua confecção são acrescentados mais papéis que também conectam novos atores e instituições. Rastrear os papéis é mostrar que vários eventos relacionados ao processo de titulação de Brejo dos Crioulos são desencadeados por esses ou culminam na produção de um papel. Através dos documentos é possível acessar eventos e discursos importantes, mas também — e sobretudo — realizar uma descrição política capaz de mostrar as relações de poder que acionam os documentos, os efeitos de sua circulação, bem como as técnicas, saberes e noções mobilizados pelos vários atores envolvidos no processo de regularização fundiária.

¹⁰ Não é minha intenção neste texto realizar uma discussão aprofundada sobre a minha experiência etnográfica. No entanto, é importante apontar, como descrito em Mourthé (2015), que durante a realização do trabalho de campo meus encontros com os documentos foram frequentes. Quando eu não perguntava a meus interlocutores sobre a existência de papéis relacionados a Brejo dos Crioulos, eles próprios comentavam sobre os documentos e os apontavam como fontes de pesquisa. No quilombo, os moradores guardavam com cuidado vários documentos, sobretudo os *documentos da luta* — jornais, boletins, cartas políticas, manifestos — através dos quais eles narravam suas histórias, relatavam suas *andanças* e sua participação na *luta*. Seguir os quilombolas implicou em seguir uma enorme “trilha dos papéis” (Morawska Vianna, 2014b). No decorrer desta seção, pretendo demonstrar que algumas das questões suscitadas pelas etnografias dos documentos, têm ressonâncias com as teorizações dos quilombolas sobre estes artefatos, já que para eles, suas ações são feitas na expectativa de seus efeitos no universo estatal.

¹¹ Para uma revisão sobre etnografias que têm se dedicado a refletir sobre os documentos por meio de diferentes abordagens, épocas e contextos etnográficos, ver a coletânea organizada por Riles (2006) e o artigo de Hull (2012). No âmbito da antropologia produzida no Brasil, além dos trabalhos já mencionados no decorrer do texto, ver, por exemplo, Cunha (2004), Ferreira (2013), Lowenkeon e Ferreira (2014), Munhoz (2013), Perin (2013), Pinto (2015) e Vianna (2014).

O trabalho de campo em Brejo dos Crioulos possibilitou-me compreender melhor a relação entre as *retomadas* e os documentos para os meus interlocutores. Nesta perspectiva, de acordo com uma liderança que participou de várias dessas ações: “Nós estávamos com os papéis tudo amontoados e nunca que andava né? Não saía das gavetas e entrava para as outras gavetas, só ficavam engavetados. E nós resolvemos partir para a luta”. Ele continua:

Para os papéis andarem, ter andamento, nós tínhamos que, nós falamos assim, a caixa preta para andar tinha que bater, tinha que empurrar. Para os papéis andarem a gente teve que partir para os conflitos. Para garantir as coisas, o direito nosso e para desengavetar os papéis, para sair de uma entidade e ir para outra lá em cima né? Por exemplo, estava em São João da Ponte e de lá ia para Montes Claros. De Montes Claros para Belo Horizonte, de Belo Horizonte para Brasília. Ai nós tivemos que entrar e partir para a luta (Edinho, morador de Brejo dos Crioulos, 2014).

A narrativa acima permite compreender que, para os quilombolas, é através das *retomadas* que os papéis e os documentos circulam pelas instituições. Quanto mais eles vão avançando na *retomada do seu território*, os processos (administrativos, criminais, agrários) saem da instância municipal e seguem para as instâncias e instituições estaduais e federais, aumentando as conexões dos quilombolas e o alcance de suas reivindicações. As lideranças também percebem a circulação e visualizam o trajeto dos papéis para além do seu território:

Os documentos ficam em vários lugares, fica um no INCRA, outro na Fundação Palmares, mas eles só saem de um lugar para o outro quando tem as retomadas. Quem estava na hora do embate da polícia, dos pistoleiros e fazendeiros, era eu que estava acompanhando. Então eu fiquei *seguindo o papel, acompanhando o papel* (Véio, morador de Brejo dos Crioulos, 2014, grifos meus).

Os discursos das lideranças evidenciam que estes percebem as conexões e o alcance das instituições que são mobilizadas assim como os canais institucionais percorridos. Os moradores de Brejo dos Crioulos

têm clareza de que, para os “papéis andarem”, é preciso fazer as *retomadas*. E foi assim que eles realizaram várias destas ações políticas desde o início do processo de regularização fundiária. Segundo Rainha (2013: 61) “em um período de oito anos (2004 a 2012) ocorreram mais de 15 ações desse tipo e, em consequência, mais de quinze reintegrações de posse obtidas pelos fazendeiros contra as famílias quilombolas”.

Estas ações nos permitem refletir sobre o acionamento e funcionamento da *rede de parceiros*, já que um mesmo evento mobiliza *estratégias* em locais diferentes. Enquanto os quilombolas realizam as *retomadas*, os seus advogados também mobilizam documentos — processos jurídicos — na tentativa de *derrubar a liminar*, ou seja, o mandado de reintegração de posse. O contato entre ambos é muitas vezes feito pelo telefone celular, que também conecta outros atores, define *estratégias* e por onde são feitas as denúncias que acabam circulando pela *rede* e materializando-se em outros documentos, como as notas da CPT que divulgam as ações dos quilombolas e as violações e ameaças sofridas por estes. Nesta perspectiva, a *rede* deve ser encarada como uma forma de fazer política, onde relações em potência são acionadas pelo entrelaçamento de pessoas, saberes e coisas. São nas práticas, nas ações e nos encontros que a *rede de parceiros* vai tomando forma, assim como sua dinâmica e as suas conexões¹².

A próxima seção será dedicada a uma descrição etnográfica das *retomadas*. A partir da realização de entrevistas, narrativas e histórias contadas pelas lideranças quilombolas de Brejo dos Crioulos e seus *parceiros*, procuro reconstruir algumas das dinâmicas dessas ações por meio da experiência vivida pelos meus interlocutores. Para tanto,

¹² Nesta descrição etnográfica a *rede de parceiros* é um conceito nativo. Não se trata de um conceito analítico, o que não nos impede de traçar conexões com autores que propõem discussões relacionadas ao tema. Desse modo, dentre as várias contribuições da proposta teórica de Latour ([2005] 2012), podemos destacar o princípio da heterogeneidade do que o autor denomina como “redes sociotécnicas”, tecidas pelas associações e conexões entre vários elementos: pessoas, coisas, artefatos. De forma análoga, Morawska Vianna (2014a: 32), ao descrever etnograficamente relações institucionais, enfatiza como coisas materiais e pessoas “se permeiam para compor saberes, mundos, relações”. A *rede* é composta pela multiplicidade de elementos — pessoas, documentos, e-mails, telefone celular e as ferramentas, usadas nas *retomadas* — sendo que estes não são pensados como meros “intermediários” (Latour, [2005] 2012) tampouco apenas como meras “coisas físicas que circulam” (Morawska Vianna, 2014a). O interesse aqui é refletir sobre os efeitos destes elementos, que acabam sendo ressignificados politicamente na *luta* quilombola e na mobilização da *rede*.

não me deterei a uma ação específica. Ao fazer isso, procuro ressonâncias em outras etnografias do universo rural, sobretudo aquelas preocupadas com temas relacionados aos movimentos sociais rurais, ocupações, acampamentos, assentamentos e suas relações com o Estado, agentes e instituições.

Da cerca pra cá: a vida nos barracos de lona preta

Para iniciar a discussão, retomo o conceito de “forma acampamento”, elaborado pela antropóloga Lygia Sigaud (2000). Em sua teoria, a autora que afirmou sua inspiração em Leach ([1954] 1996), argumenta que as ocupações são formas de ação coletiva que possuem “aspectos ritualizados” e se constituem “numa linguagem pela qual indivíduos fazem afirmações simbólicas” (Idem, 1996: 85). No seu caso etnográfico, “o ato de instalar um acampamento em um engenho é a forma apropriada de “dizer” que aqueles que o ocuparam desejam que seja desapropriado. Incra, movimentos, patrões e trabalhadores partilham o consenso de que é isso que está sendo dito por meio de um acampamento” (Idem, 1996: 85). Sigaud (2005: 256) argumenta que “as ocupações, os acampamentos e as desapropriações a eles associadas indicam, portanto, uma inflexão no modo de proceder das diversas organizações no mundo rural e do Estado”, sendo comum que os participantes destas ações mobilizem um vocabulário próprio, onde a expressão “ocupar” geralmente é empregada por quem participa do “movimento” ao invés do termo “invadir”, mobilizado pelos jornais, policiais, fazendeiros e por operadores do direito¹³.

¹³ Tal como chamou atenção Comerford (1999: 128), “é preciso observar que há toda uma luta em torno da classificação e nomeação dessas formas de ação, que diz respeito à legitimação ou deslegitimação da mobilização, de seus organizadores e suas bandeiras de luta”. A evidência mais clara disso é a polêmica em torno da atribuição do nome de “ocupação” ou de “invasão” (de fazendas ou de órgãos públicos), dependendo de quem esteja nomeando o evento e do contexto em que isso é feito.

De acordo com Macedo (2005: 1-2), as pesquisas empreendidas por Lygia Sigaud na década de 1990 “são referências teóricas fundamentais para o estudo dos acampamentos”. O autor informa que os trabalhos mais recentes “vêm mostrando a existência de uma relação direta entre as ações de ocupação de terra e a efetivação de assentamentos rurais” (Idem, 2005: 1).

Essa linguagem ou forma social tem seus próprios processos de constituição, com uma tecnologia de mobilização de famílias e realização de ocupações que comporta variações de acordo com as conjunturas específicas; possui as lonas (para cobrirem as barracas) e bandeiras (que indicam a instituição que organiza o acampamento) como principais símbolos e um modelo de organização social próprio, que vem se transformando ao longo do tempo, também com variações caso a caso (Idem, 2005: 1-2).

Para Loera (2006, 2009, 2015), outra autora que tem se dedicado a essa temática, as “ocupações de terra e a instalação de acampamentos tornaram-se eventos cotidianos e parte da paisagem rural do Brasil” (Loera, 2009: 73). Rosa (2009: 95), por sua vez, influenciado pelas reflexões de Sigaud (2005: 95) e de outros autores, caracteriza como “forma movimento”:

Uma forma específica de conflito, enunciado nas formas de movimento e *ocupação*, que foi se estabelecendo em diversas áreas do país como uma maneira legítima de relação entre agentes do Estado e outros grupos organizados que demandam sua atuação.

Rosa (2004, 2009) também afirma que os trabalhadores que se envolvem no mundo das ocupações e acampamentos e participam das diversas atividades que compõem este universo – sempre em contato com outras lideranças, militantes e agentes de pastoral – acabam incorporando diversos elementos da “forma movimento”. Para o autor (Rosa, 2009: 109), a importância do MST não se restringe à “matriz de um modelo, mas por seguir reinventando inúmeros aspectos dessa linguagem em outras frentes, ao expandir sua presença e sentido para além do seu objeto originário – isto é, a terra”.

Todos estes estudos trazem elementos importantes para a compreensão do processo de *retomada do território* em Brejo dos Crioulos, sendo possível traçar aproximações etnográficas em diferentes aspectos. Entretanto, nenhuma destas etnografias referiu-se à *luta* quilombola. Como sintetizou um dos agentes da CPT durante uma entrevista:

O MST ele trabalha em uma perspectiva assim, o pessoal entra na fazenda, vem de outras comunidades e fica vivendo e morando ali. No caso do Brejo é um pouco diferente porque o pessoal já mora lá, eles vão retomar as fazendas e tem que ter uma organização para eles ao mesmo tempo manterem a vida deles nas roças onde eles moram e manterem viva a retomada (Alemão, CPT, Montes Claros, 2014).

Desse modo, mesmo que os moradores de Brejo dos Crioulos utilizem a “forma acampamento” em suas ações políticas, eles têm clareza sobre as diferenças entre a *luta* dos trabalhadores rurais do MST e aquela empreendida por eles no âmbito do processo de *retomada do território* quilombola. Os depoimentos abaixo reforçam esta afirmativa:

Nós quilombolas geralmente não somos igual Sem Terra não, geralmente o quilombola tem a casa dele, ele não tem é o espaço dele. A terra é nossa. Pode ser produtiva ou pode não ser, mas nós estamos retomando a terra nossa. Nós ocupamos, mas só ocupamos fazendas que são da área quilombola, nós nunca ocupamos fazenda que não são da área quilombola. Estamos retomando. Se nós temos nossos direitos, vamos brigar pelos nossos direitos até nós conseguirmos (Mazinho, morador de Brejo dos Crioulos, 2014).

E na luta pela terra que nós falamos, para chegar nesse ponto que está hoje, a gente teve que avançar nas fazendas, entrar como Sem Terra, fazendo o papel de Sem Terra mas pelo direito nosso, direito de quilombola (João de Papa, morador de Brejo dos Crioulos, 2014).

Amparados nos direitos quilombolas¹⁴ e no decreto de desapropriação assinado pela presidenta Dilma, os moradores de Brejo dos Crioulos realizaram várias *retomadas*. Homens, mulheres, crianças, jovens e idosos deixaram suas casas para morarem em baixo dos *baracos de lona preta* nos acampamentos. Juntos eles partiam para as *caminhadas* levando consigo suas *ferramentas*, suas *trouxas* e a esperança de garantir de volta o território invadido pelos fazendeiros¹⁵.

Antes das ações eram combinados *encontros* ou *reuniões*, momentos importantes para a definição das *estratégias*, conduzidos pelos encarregados da *linha de frente*. Loera (2009: 75) descreve que no estado de São Paulo esses momentos são chamados de “reuniões da terra” ou “reuniões de preparação”. Macedo (2005) relata que os militantes caracterizavam como “reuniões da frente de massa”. Nequinha, morador de Brejo dos Crioulos que participou ativamente destas ações, explicou a importância destes momentos:

¹⁴ Em virtude de uma ampla mobilização, impulsionada por diversas entidades do Movimento Negro, pela ação de militantes e por outros atores, foi fixado o reconhecimento dos direitos territoriais aos remanescentes de quilombos por meio do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988. Na literatura consultada, vários estudos apontam para as disputas interpretativas atribuídas ao artigo 68-ADCT que ocorreram em um intenso período de discussões realizadas com a mobilização de vários movimentos sociais, incluindo o Movimento Negro e o Movimento Quilombola, instituições, antropólogos — por meio da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) — juristas e outros apoiadores. Como chamou atenção Arruti (2006: 52), a participação dos antropólogos, que “atuaram como mediadores entre diferentes campos prático-discursivos”, possibilitou a “ressemantização” da definição histórica do termo quilombo, fundamentando as lutas das várias comunidades negras rurais que passaram a reivindicar direitos territoriais. A intensiva participação dos antropólogos na elaboração dos RTID’s (Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação) e no trabalho de assessoria às instituições, às comunidades negras rurais e ao próprio Movimento Quilombola, marcou os debates, as tensões e as disputas relativas à efetivação dos direitos quilombolas. A multiplicidade de questões impulsionou a realização de um grande número de trabalhos acadêmicos, contemplando temas muito diversos. Alguns estudos que propõem reflexões aprofundadas sobre as disputas em torno da categoria remanescentes de quilombos, incorporação de fatores étnicos na autodefinição coletiva, lutas pela efetivação dos direitos quilombolas, bem como distinções entre os conceitos território, territorialidades e noções correlatas são, por exemplo: Almeida (2002, 2008, 2009); Arruti (1997 e 2006); Chagas (2001); Duprat (2007); O’Dwyer (1995 e 2002); Leite (2001 e 2010); Lima (2012) e Figueiredo (2011). Em um esforço de mapear as principais obras produzidas nas ciências sociais sobre essa temática, Plínio dos Santos (2010) realizou um extensa revisão bibliográfica situando os principais debates e eventos relacionados ao tema.

¹⁵ As *trouxas* são feitas com panos e também com sacolas plásticas, servindo para transportar roupas, panelas e outros utensílios que eram levados para as ocupações.

Na organização das retomadas a gente marcava os encontros, as reuniões. Por exemplo, lá no cemitério quilombola perto da barriguda, perto de uma cancela que tem lá. Pra lá da outra fazenda do Raul. Muitos encontros foram no cemitério. Aí nós definíamos nossa estratégia e tinha os linhas de frente. E quando os de linha de frente iam, quando soltavam os foguetes, dois foguetes, nós chegávamos junto. A linha de frente ia ocupar primeiro, eram de 12 a 14 pessoas. Os outros ficavam aguardando soltar os foguetes. O foguete era um sinal. Aí todo mundo ia com as foices, machados, tudo arribado! E cantando as músicas! Em festa! (Nequinha, Brejo dos Crioulos, 2014).

As canções, sempre entoadas pelos moradores durante suas mobilizações, tanto nas *retomadas* quanto em outras *caminhadas*, falam em suas letras de temas do cotidiano, história, religiosidade e da *luta* quilombola.

Não queremos guerra queremos é trabalhar
eu já disse o ditado, terra é de quem plantar!
Se sente, quilombo está presente.
Na luta pela terra ele nunca esteve ausente!
Se sente, quilombo está presente,
Na luta pela terra ele nunca esteve ausente!
Reforma agrária quando? Já! Quando? Já!

Quilombo, Quilombo, não vive cansado, melhor viver lutando do
que ser escravizado!
Quilombo, Quilombo, não vive cansado, melhor viver lutando do
que ser escravizado!
Nós somos dos quilombos, viemos para lutar, com dignidade a
terra conquistar, nós somos a raiz de um povo sofredor, quilombo
dos palmares é o nosso protetor!

Acompanhadas pelas *rezas* e pelo *batuque*, as canções eram puxadas pelas *lideranças religiosas*, que muitas vezes ficavam responsáveis pela *mística*. O *batuque* está presente em várias comunidades negras rurais da região. Também chamado de *batuco* pelos moradores de Brejo dos Crioulos, a *brincadeira* é formada pelos dançarinos e pelos tocadores de pandeiro, triângulo e da *caixa*, um pequeno tambor feito com couro de animal e madeira. Uma grande roda se abre e todos vão cantando no

ritmo de versos. Homens e mulheres de todas as idades vão entrando na roda e sapateando em pares. Geralmente a pessoa que está no centro da roda convida outra pessoa para entrar e *batucar*. Em todas as *caminhadas* que acompanhei os quilombolas durante a pesquisa, o *batuque* estava presente nas suas mobilizações. Nos eventos na universidade e em outras instituições, nas manifestações, encontros e audiências. O *batuque* é componente do fazer político quilombola¹⁶.

Na *organização* das *retomadas*, a entrada nas fazendas na maioria dos casos relatados ocorreu na parte da noite ou na madrugada, no entanto, houve entradas durante o dia. As *ferramentas*, utilizadas no trabalho na roça, eram, em sua maioria: *enxada*, *enxadao*, *foice*, *forquilha*, *machado*, *facão*, *grupão*, *gancho*, *chuveiro*, *cavadeira de boca*, *cavadeira comum* e *vassoura*. Cada uma tinha sua importância nos acampamentos. A *foice* era utilizada para “fazer o roçado”, tirar o “mato grosso e a malva”, o que consistia em limpar o local onde seria construído o *barraco* e posteriormente preparadas as *roças*. Nessa etapa, outra *ferramenta* usada era o *gancho*, que servia para juntar os ciscos e fazer a *coivara*. Com a *enxada*, os quilombolas capinavam a área e depois recolhiam a *coivara*. Em seguida, com a *vassoura*, eles varriam o local. A *cavadeira comum* era usada para fazer os buracos onde seriam “assentadas as forquilhas”. O número de buracos feitos dependia do tamanho dos *barracos*. Os maiores eram feitos com seis a nove buracos, já os menores com quatro buracos. O *machado* era usado para cortar as madeiras e fazer as *forquilhas* e o *varão*, que compunham a estrutura dos *barracos*. Sua confecção era feita com a madeira retirada na própria fazenda ou, no caso dos quilombolas que dispunham de meios de transporte e carga, eram trazidas de suas próprias casas ou de locais próximos destas¹⁷. Com a *cavadeira de boca* era retirada a terra dos buracos, o que também poderia ser feito utilizando o

¹⁶ Para uma descrição aprofundada dos vários *festejos* e *brincadeiras* que acontecem nas localidades de Brejo dos Crioulos, ver Costa (1999) e Rocha (2010).

¹⁷ Este é um ponto interessante relatado pelos meus interlocutores, o fato de possuírem casa no território, “um ponto de apoio”, como diziam os moradores, reforçando a diferença da *organização* dos Sem Terra. Na seção seguinte descreverei a dinâmica das movimentações entre a casa e o acampamento, entretanto, adianto que o fato de possuir um local de moradia no quilombo não diminuía os esforços demandados, já que com as *retomadas* o local de moradia passava a ser o *barraco de lona preta*.

enxada. A falta das *ferramentas*, contudo, parecia não ser um empecilho: “Quando não tem a cavadeira de boca a pessoa deita no chão e tira a terra com a mão mesmo”.

Após a montagem da estrutura, a última etapa consistia em *rebuçar o barraco*, ou seja, fazer o telhado, que na maioria das vezes era feito com a *lona preta* e, na ausência do material, utilizava-se o próprio capim para a cobertura das instalações. O capim também servia para cobrir a *lona* como forma de conservar o plástico e proteção da friagem. A construção dos barracos e montagem do acampamento ocorrem por meio de um trabalho coletivo. Vale mencionar que antes do início dessas atividades, muitas vezes era previamente definida uma *comissão de infraestrutura*. Os encarregados desse setor estudavam e planejavam os melhores locais da fazenda para montar o acampamento. Era importante, por exemplo, verificar a existência de “uma beira de água, boa para fazer horta” e “de terrenos bons para fazer roça”.

No interior dos *barracos* eram feitos os *fogões de enchimento*, utilizando barro ou adobe. As cozinhas geralmente eram individuais, cada família tinha a sua. Entretanto, o espaço da *sede* da fazenda era utilizado coletivamente, tanto para refeições, *reuniões* e hospedagem. Como me contou Piúcha, um dos participantes da *organização* dos acampamentos, “Cada família podia ter o seu fogão e fazer seu alimento, mas é sempre um mutirão, um chega no barraco do outro e come um pouco, é tudo na união”.

Seguindo o formato das ocupações do MST, os *barracos* eram alinhados, formando ruas paralelas e geralmente divididos de acordo com os grupos familiares. Entretanto, existiram aqueles que abrigavam pessoas sozinhas. As bandeiras para identificar a *retomada* eram aquelas próprias dos quilombolas, como a bandeira da Associação Quilombola de Brejo dos Crioulos. Isso porque a bandeira serve para dizer que “a luta política é dos quilombolas. Porque se você levanta uma bandeira do movimento, você está dizendo que era o MST que estava vindo fazer as ocupações. E nós não estávamos fazendo, nós estávamos enquanto parceiros. A luta era de Brejo”, enfatizou um interlocutor.

Após a montagem do acampamento havia uma divisão do trabalho que era feita seguindo a criação de grupos, que por sua vez, eram divididos em setores ou comissões, como por exemplo: segurança,

infraestrutura, mística, alimentação, saúde, correria (ou externo), educação etc. Cada grupo possuía um coordenador ou coordenadora, responsável por manter a comunicação com o *coordenador do acampamento* e com os demais coordenadores:

Isso de grupo é para você não generalizar as coisas. Por exemplo, aconteceu um problema aqui, mas isso tá mais na área da saúde, entendeu? Então você vai sentar com o coordenador de saúde. Qualquer assunto que você vê um problema você já tem a quem recorrer dentro da comunidade. De acordo com o que acontecesse você já sabia com que grupo você iria conversar. Você não precisa falar com todo mundo do acampamento, não é preciso de chamar assembleia toda hora para conversar sobre um assunto. Tem assunto que pode ser resolvido ali, com aquele grupo só (Ticão, Brejo dos Crioulos, 2014).

O *coordenador do acampamento* é uma figura política muito importante na dinâmica das *retomadas*. Ele é o responsável pela organização da área e pela fiscalização dos trabalhos; pelas negociações com a polícia e pelas conversas com os *parceiros* e instituições; e por manter a comunicação com os outros moradores da comunidade fazendo os *repasses* durante as assembleias e reuniões da Associação Quilombola. Em Brejo dos Crioulos, vários *coordenadores de grupos* acabaram se tornando importantes lideranças da *luta quilombola*.

A fiscalização do trabalho dos grupos também era uma tarefa importante. Cada um tinha sua devida importância dentro da ocupação. Nequinho, participante ativo de várias *retomadas*, foi integrante dos setores da *correria* e da *mística*. De bicicleta, de ônibus ou até mesmo a pé, ele percorria longas distâncias do acampamento até a localidade de Araruba, onde era encarregado de atender o *orelhão*, guardar e repassar os recados, e também chamar as pessoas solicitadas nas ligações¹⁸. A função assumida exigia “muito movimento”, várias idas e vindas. Quando era encarregado de realizar alguma das *tarefas* do setor

¹⁸ Nas primeiras ações, quando o telefone celular não era tão acessível como nos dias atuais, o telefone público também era acionado para mobilizar a *rede de parceiros*.

de *alimentação*, Nequinha seguia em suas *andanças e correrias* em busca de doações de mantimentos para garantir o sustento do acampamento. Nas suas *tramas*, a criatividade era um atributo essencial:

Eu ia longe caçar alimentos para ninguém sair do acampamento. Eu tinha que me virar, eu fazia uma trama engraçada, eu cantava as músicas em São João da ponte, no Assa Peixe, nos postos de saúde. Eu ganhava farinha, rapadura, açúcar. Eu pedia para mim, mas era tudo para o acampamento. Aí ganhava o arroz de um, fava de outro, um tiquinho de um, um tiquinho de outro. A Maria fazia biscoito aí eu levava para o acampamento. A alimentação era mais para aquelas pessoas que ficavam lá e moravam no acampamento, porque muitos voltavam para suas casas. Eu trazia laranja, abacate, açúcar, café, de tudo que eu trazia na bolsa eu levava para o acampamento (Nequinha, morador de Brejo dos Crioulos, 2014).

Nos trabalhos do setor de *mística*, as *lideranças religiosas* eram encarregadas do *batuque*, das apresentações, cantos e da música de viola, “momentos de alegrar e animar o povo”. Paula, que participou destas atividades, contou que:

Nas retomadas, toda fazenda que a gente chegava e a gente ocupava, tinham as lideranças e cada uma tinha uma função a fazer. A comunidade aqui de Caxambu, para a cultura é a comunidade de Caxambu. Além de música de viola e o batuco que é de caixa. A comunidade de Caxambu é o centro da cultura de Brejo. Em todas as ocupações tinha o batuco. A gente acendia aquela fogueirona e dançava. Era noite ou era dia, sempre tinha o batuque. O povo de Caxambu ia fazer o batuque e voltava para casa. Os que já estavam nos barracos ficavam (Paula, morador de Brejo dos Crioulos, 2014).

Assim como a batida das *caixas* nas *rodas de batuque*, as músicas cantadas pelos quilombolas no âmbito das *retomadas* e em outros espaços políticos fora do quilombo, fazem parte do fazer político e são constituintes da *luta*. “E se tiver luta, tem batuque, tem festa, o povo aqui não desanima não”, contou-me Nercesa, moradora de Orion e umas das lideranças que participou de muitas *caminhadas*. Ela também explicou sobre a dinâmica dentro dos acampamentos:

As famílias iam fazendo seus barracos e ficavam ali dia e noite. Então tinha a guarda. Às vezes as mulheres faziam a comida, ficavam na parte da cozinha e também faziam a guarda de dia, pois de noite ninguém iria colocar uma mulher na guarda, né? Enquanto uns dormiam os outros ficavam vigiando. Tudo em revezamento. Quando ali estava quente, tinha que ser assim. E sempre esteve (Nercesa, moradora de Brejo dos Crioulos, 2014).

Na dinâmica dos grupos, aqueles que ficavam responsáveis pela *segurança* tinham que ficar bem atentos. Quem ficava na *guarda* geralmente não dormia. Era preciso estar de prontidão e vigiar quem entrava e saía do acampamento. O grupo geralmente se articulava com outros grupos já que, quando os responsáveis pela *guarda* estavam cansados, eles revezavam com outros acampados, como descreveu Nercesa.

Um das *tarefas* importantes daquele setor era a *quebra de fogos*. Quando a polícia chegava até o acampamento ou quando ocorria algo fora da rotina, soltavam-se foguetes para sinalizar aos outros moradores do território quilombola. O barulho dos fogos causava *movimentação de gente*. Os motoqueiros geralmente são os primeiros a chegar ao local, eles vão *assuntar* o que está acontecendo.

Por exemplo, se soltou foguete lá onde você foi hoje, lá na Carla [Caxambu II], nós escutamos daqui. E quando eles soltam lá, eles soltam bem pro alto para estourar. Aí sempre desce um motoqueiro primeiro, vai lá assuntar e já volta avisando para o povo o que aconteceu. Aí vai descendo um monte de gente para lá (Nequinha, morador de Brejo dos Crioulos, 2014).

Outra preocupação recorrente nas *retomadas* relacionava-se com as condições de saúde dos envolvidos nas ações. “Porque na luta vai todo mundo, mulher, homem, velhos, crianças. Tem sempre uma preocupação com a saúde, né? Se tem alguém que toma remédio controlado, alguém que machuca. É preciso ver quem fica responsável pelo setor de saúde”, explicou um militante do MST. As *tarefas* do setor consistiam na coleta de remédios para a farmácia do acampamento e no cultivo de uma horta medicinal.

O setor de *educação* também exigia movimentação daqueles encarregados pelas tarefas. Os responsáveis pelo trabalho muitas vezes precisavam se deslocar até as escolas do quilombo para conversarem e convencerem os professores a liberarem os alunos para participarem das atividades dos acampamentos sem que “botassem falta para os meninos”. Além disso, precisavam mobilizar a criatividade e propor atividades e brincadeiras para os jovens e crianças, dentro dos acampamentos. Eram organizadas *noites de cultural*, festas, dinâmicas, sessões de cinema.

A descrição do funcionamento dos grupos e das *tarefas* demonstra a complexidade da *organização* das ocupações e dos acampamentos. Como observou Loera (2009: 74-75), a circulação de ajudas, por meio das “redes de conhecidos e familiares”, característica do *trabalho de base* e da dinâmica das ocupações, possibilitam que “esses espaços — os acampamentos — configurem-se como um lugar de troca onde fortificam os laços sociais de parentesco, vizinhança e amizade, e onde outros se criam e se recriam, formando novas redes sociais” (Idem, 2009: 92). Esses laços acabam sendo mantidos e se estendem a atividades reivindicatórias (Macedo, 2005), sendo fundamentais para garantir a *união* e o funcionamento dos grupos nas *retomadas*. No entanto, como mencionavam os militantes no *trabalho de base*, “ocupar não é difícil, o negócio é resistir, eles têm que vencer pelo cansaço, quem cansar primeiro perde!” E mesmo que exista uma “forma acampamento” ou uma *metodologia* em relação a estas ações — que são pensadas “a partir de cada região, contexto, e correlação de forças” — a conjuntura pode mudar a qualquer momento. Resistir nos acampamentos depende de saber “analisar a conjuntura” e da definição de *estratégias*, que precisam ser rápidas como a velocidade das *liminares* que circulam no Poder Judiciário e chegam até o território quilombola. Resistir nos acampamentos depende também das movimentações das famílias no âmbito das *retomadas*, do “movimento dos papéis” e da chegada das *liminares* nos acampamentos.

Movimento das famílias, movimento dos papéis

Assim como já relatado na seção anterior, na *luta pelo território*, muitas famílias deixam seus lares e seguem para morar nos *barracos de lona preta*, vivendo uma rotina de movimentações e revezamento entre as *tarefas* do acampamento e aquelas relacionadas às suas moradas. A *luta* faz com que muitos passem a viver no circuito casa-acampamento.

Como informou-me Seu Josino, morador de Brejo dos Crioulos, “saía de uma e entrava em outra, nós ficamos foi meses de baixo de plástico aí de lona, de lona preta, que chegava a feder”. Uma das características das ocupações era a circulação de moradores e das famílias. Quando todos os membros de um determinado grupo familiar não podiam participar dessas ações, sempre havia um revezamento. Em muitos casos a mulher ficava em casa cuidando dos filhos enquanto seu marido ia morar nos *barracos*, ou no sentido inverso, quando o marido tinha que ficar na casa devido ao trabalho na *roça*. Entretanto, houve vários relatos de famílias inteiras que deixavam suas casas para morar nos acampamentos. Esse foi o caso de Paula, que relatou sua experiência:

Por exemplo, meu marido não deu para sair daqui, deixar as crianças sem cuidar né? Então eu fui lá para os barracos com minhas meninas e meninos, a menina Vitória estava com três meses, tinha acabado de nascer, ela aprendeu a caminhar, foi lá. Era sempre esse *movimento*, era aqui na casa e lá no barraco (Paula, moradora de Brejo dos Crioulos, grifos meus).

O *movimento* descrito por Paula fazia parte da dinâmica das *retomadas*. Muitas pessoas passavam o dia no acampamento e voltavam à noite para suas casas:

No período que nós estávamos no acampamento até o período que veio a liminar para nós sairmos, todo mundo ficava ali, só saía depois que vinha a liminar para sair do acampamento, aí sim todo mundo saía. Era lá diretamente. Por exemplo, meu pai não podia voltar, mas mãe às vezes vinha para casa, para corrigir as coisas e ver como estavam os filhos que ficaram em casa (Francisca, moradora de Brejo dos Crioulos, 2014).

As possibilidades de permanência dentro das fazendas *retomadas* eram sempre instáveis. Isto porque a ameaça de chegar uma *liminar* a qualquer momento fazia com que todos ficassem receosos, a incerteza pairava no ar. Era preciso *dar um tempo* e esperar:

Porque sempre tem liminar e nós não podíamos ficar perdendo as roças. Eu não sei o que os fazendeiros fazem, mas eles sempre fazem uns ajeitos e a gente não consegue ficar, a gente sempre sai. Já perdemos muita plantação, perdemos feijão floreando. Já ficamos seis meses lá em Albino e perdemos feijão, milho, tudo. Eles soltaram gado. A primeira que nós ocupamos foi em 2004, Miguel. Aí saiu a liminar e nós fomos para a de Raul, e quando chegou em Raul saiu liminar também e nós não tínhamos como voltar e a luta continuou. E nós viemos para cá [Acampamento]. Aí em 21 de setembro de 2004 o juiz veio e falou que nós podíamos ficar, foi ali na sede da associação, no Acampamento (Nercesa, moradora de Brejo dos Crioulos, 2014).

O medo de perder as *roças*, relatado por Nercesa e outros moradores, que muitas vezes eram destruídas pelo gado dos fazendeiros, e o *movimento* de entrada e saída das fazendas, causado pelas *liminares*, são preocupações recorrentes dos participantes das *retomadas*. Em outro depoimento, Noel, morador de Brejo dos Crioulos, também descreveu os efeitos do “movimento dos papéis” na dinâmica dessas ações. Abaixo segue um trecho da conversa que tive com esse interlocutor, a fim de trazer outros elementos:

No começo quando ocupava já vinha liminar para sair. Quando nós ocupávamos, no outro dia a polícia vinha para fazer o boletim de ocorrência. A partir desse dia, dentro de vinte, trinta dias, já vinha liminar para a gente sair. Aí a gente saía e carregava a trouxa na cabeça para ir para outro canto. E como não tinha tempo de armar barraco a gente dormia era no sereno. Dormia no sereno porque você arrancava daqui de uma fazenda para desocupar e chegava lá e nem dava tempo de montar o barraco para dormir. Então tinha que dormir, e cozinhar era de baixo dos paus. As mulheres levavam panela, colchão, carregavam tudo na cabeça. Tinha muitas crianças também. As comidas eram todas coletivas. De primeiro quando você pegava o prato para comer e quando você olhava para a estrada, tinha que largar o prato.

Foi duro aqui! Pistoleiro aqui não deixava ninguém dormir de noite, era rodando aqui nessas áreas todas. Ameaçando a gente, indo nos bares armados (Noel, morador de Brejo dos Crioulos, 2014).

Apesar de tanto *sofrimento* e frente a todas essas adversidades, o lema “ocupar, resistir, produzir” era levado a sério pelos quilombolas, que começavam a fazer as *roças* e transformar a paisagem. Gilberto, outro morador de Brejo dos Crioulos, contou entusiasmado durante uma tarde de conversa, “Só o grupo nosso que era umas doze pessoas, nós plantamos na base de uns quatro hectares de roça”. As diferenças na paisagem são visíveis. O capim que *segura a terra*, associado ao gado, componente da paisagem da monocultura nas *mangas* das fazendas, vai cedendo lugar às várias culturas: arroz, abóbora, feijão, fava, maxixe, melancia, milho e as hortas. Dona Isaldina, moradora de Serra D’água, contou que a “luta muda o mato, muda a paisagem”, mas também reforça as incertezas dos acampados, que esperam o movimento das *liminares* para poderem definir seus destinos e seguirem em suas *caminhadas*:

Nós saímos da fazenda e fomos para dentro de uma capoeira lá que, cobra até que a gente não via muito não, tinha pouca. Agora carrapato, tinha tanta quantidade, tanta quantidade, que a gente sentia frio quando via nas ramas. Tanto carrapato, carrapato de coleira mesmo, daquele branco, perigoso. A gente não dormia não, a gente passava a noite. As crianças ficaram todas empoladas, muitas tiveram que ir embora para casa por causa de febre. A gente morou dentro da água, dentro do mato, junto com as cobras e com os bichos. Aquele tempo foi sofrido demais (Isaldina, moradora de Brejo dos Crioulos, 2014).

Através da descrição dos meus interlocutores é possível afirmar que, durante a *luta*, vários *movimentos* estão associados. Fazer *retomada* implica em *andanças*, *reuniões*, *tramas*, *estratégias*. No movimento da batida *da caixa*, nas *rodas de batuque* e nas danças, *em festa*. No movimento da construção dos *barracos de lona preta*, na *organização* dos acampamentos e na realização das *tarefas*. Nas movimentações no circuito casa-acampamento.

Por outra perspectiva, como descrito anteriormente, se para os quilombolas suas ações de *retomada* têm efeitos no trajeto dos papéis e geram sua

circulação em diferentes canais institucionais, propiciando o andamento do processo de titulação, os documentos confeccionados pelos operadores do direito também geram efeitos no território quilombola. O movimento das *liminares* implica em saídas às pressas das fazendas, na definição de *estratégias* para *manter o povo em luta* e nas mudanças de última hora dos locais dos acampamentos. Os efeitos desses artefatos também se estendem para além do território quilombola, como é o caso dos advogados e *parceiros* que precisam se movimentar entre as instâncias judiciais e as instituições, mobilizarem documentos e processos jurídicos na tentativa de *derrubar as liminares* e na elaboração das denúncias de violações de direitos, por meio das notas, relatórios e outros documentos.

Reflexões Finais

No decorrer do artigo procurei descrever como a *luta* quilombola em Brejo dos Crioulos é constituída por diversos movimentos. A própria narrativa etnográfica foi elaborada na tentativa de trazer para o texto o caráter de *movimento* que marcou, em diferentes escalas, a pesquisa de mestrado. Para os moradores de Brejo dos Crioulos a *luta* é vivenciada em diferentes momentos e espaços, tanto na vida cotidiana, em suas *labutas* diárias, quanto na multiplicidade dos seus deslocamentos e ações políticas. Em suas *andanças* e *caminhadas*. A *luta* quilombola é constituída pelo movimento de pessoas e coisas.

Nas *retomadas* os quilombolas acabam reinventando as *estratégias* de *luta* dos Sem Terra e trazendo outros elementos do seu modo de vida. Assim como em Brejo dos Crioulos, a forma *retomada* vai sendo acionada por outros *povos e comunidades tradicionais* da região do Sertão Norte Mineiro. Uma linguagem de afirmação e reivindicação de direitos, mobilizada para lidar com a complexidade das relações entre estes coletivos e o Estado¹⁹.

¹⁹ Na região do Norte de Minas Gerais diversos coletivos — quilombolas, vazanteiros, geraizeiros, caatingueiros, veredeiros, apanhadores de flores sempre-vivas, pescadores artesanais — têm recorrido a mobilização destas categorias identitárias de maneira específica, a partir da singularidade de suas reivindicações territoriais, ao mesmo tempo em que se articulam em torno da categoria *povos e comunidades tradicionais*, como uma forma de potencializar suas lutas, alianças e redes.

Ao descrever a *luta* a partir da perspectiva quilombola, busquei evidenciar a incansável resistência dos moradores de Brejo dos Crioulos frente a morosidade e a ambiguidade do Estado, que mesmo reconhecendo os quilombolas como sujeitos de direitos, opera através da morosidade das instituições responsáveis pelo processo de titulação. Mesmo com a criação e implementação dos marcos jurídicos que regulamentam os direitos territoriais dessas populações, os moradores de Brejo dos Crioulos sabem que, para garantirem a efetivação dos direitos quilombolas e a titulação do seu território, precisam continuar a movimentar seus corpos, seguir em suas *caminhadas*, mobilizar a *rede de parceiros* e fazer outras alianças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os quilombos e as novas etnias. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). *Quilombos, identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2002, p.43-81.
- _____. Terras Tradicionalmente Ocupadas: processos de territorialização, movimentos sociais e uso comum. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Terras de quilombo, terras indígenas, "babuçais livres", "castanhais do povo", faxinais e fundos de pasto*. Coleção Tradição e Ordenamento Jurídico, vol. 2, PPGSCA – UFAM, Manaus, 2008.
- _____. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. In: GODOI, Emilia Pietrafesa de; MENEZES, Marilda Aparecida de; MARIN, Rosa Acevedo (Orgs.). *Diversidade do campesinato: expressões e categorias: estratégias de reprodução social*. Vol. 2. São Paulo: UNESP, 2009, p.39-66.
- ARRUTI, José Maurício. A emergência dos remanescentes: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 7-38, 1997.
- _____. *Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola*. Bauru: EDUSC, 2006.
- BRUSTOLIN, Cíndia. *Reconhecimento e desconsideração: a regularização fundiária dos territórios quilombolas sob suspeita*. 2009. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009.
- CHAVES, Christine Alencar. *A marcha nacional dos sem-terra: um estudo sobre a fabricação do social*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2000.
- CHAGAS, Mirian de Fátima. A política de reconhecimento dos 'Remanescentes das Comunidades dos Quilombos'. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS)/UFRGS, v. 7, n. 15, p. 209-235, 2001.
- COMERFORD, John Cunha. *Fazendo a luta: sociabilidade, falas e rituais na construção de organizações camponesas*. Rio de Janeiro: RelumeDumará: Núcleo de Antropologia da Política, 1999.
- COSTA, João Batista de Almeida. *Do tempo da fartura dos crioulos ao tempo de penúria dos morenos. Identidade através de rito em Brejo dos Crioulos (MG)*. 1999. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília.

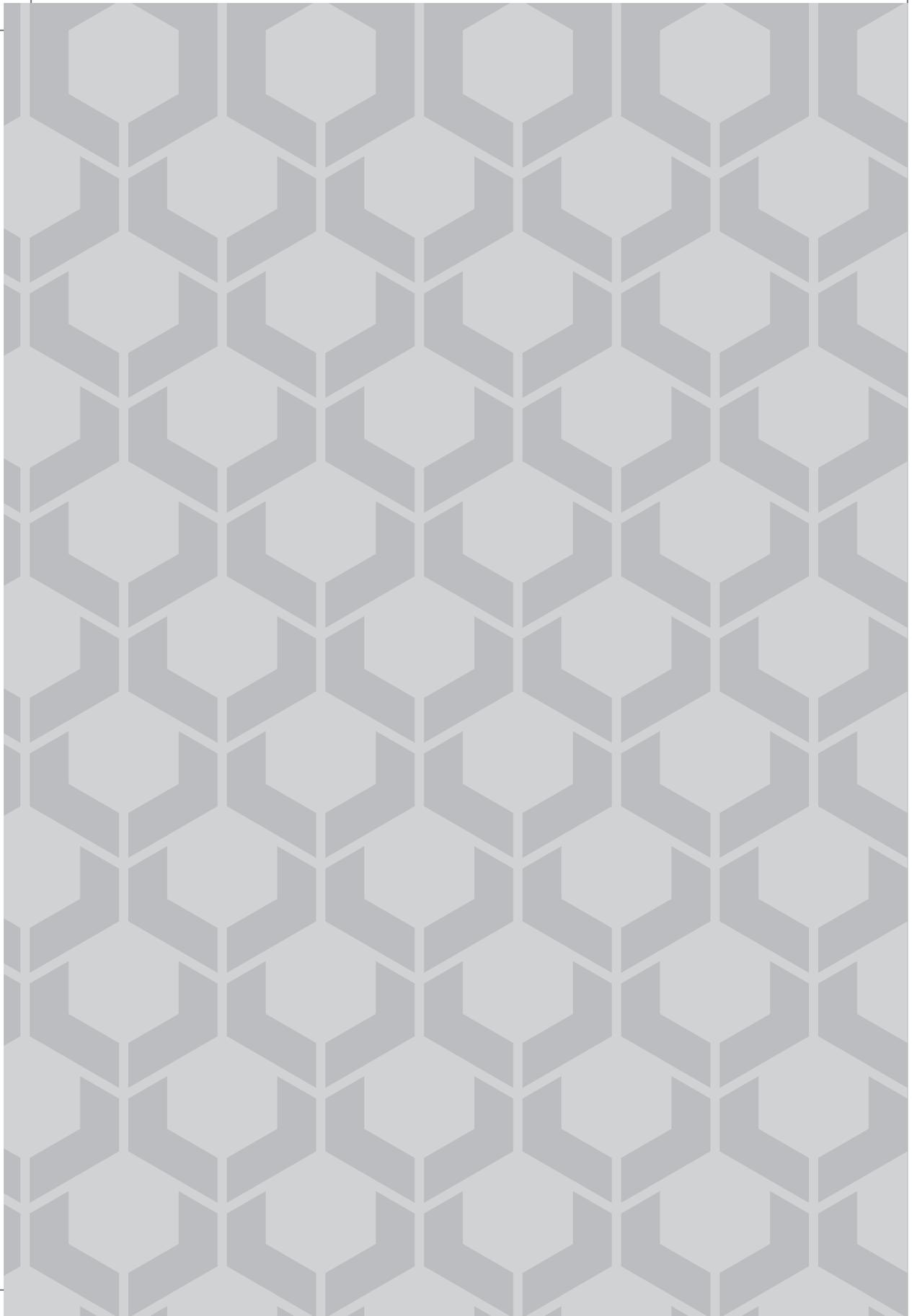
- _____. Processos de territorialização e o deslizamento na etnicidade quilombola de Agreste. *Argumentos*, v. 7, p. 193-244, 2012.
- CUNHA, Olivia Maria Gomes da. Tempo imperfeito: uma etnografia do arquivo. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 287-322.
- DUPRAT, Deborah. *Pareceres Jurídicos: direitos dos povos e das comunidades tradicionais*. Manaus: PPGSCA – UFAM/ Fundação Ford/ PPGDA – UEA, 2007.
- FERREIRA, Leticia Carvalho de Mesquita. ‘Apenas preencher papel’: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 19, p. 39-68, 2013.
- figueiredo, André Videira de. *O caminho quilombola: sociologia jurídica do reconhecimento étnico*. Curitiba: Appris, 2011.
- FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 1997.
- _____. *O poder psiquiátrico*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- _____. *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2009.
- GUEDES, André Dumans. *O trecho, as mães e os papéis: movimentos e durações no norte de Goiás*. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Rio de Janeiro, UFRJ/Museu Nacional, 2011.
- HULL, Matthew S. Documents and Bureaucracy. *Annual Review of Anthropology*, Palo Alto, v. 41, n. 1, p. 251-267, 2012.
- LATOUR, Bruno. *Reagregando o social: uma introdução à teoria do ator-rede*. Salvador: EdUFBA, [2005] 2012.
- LEACH, Edmund. *Sistemas políticos da alta Birmânia*. São Paulo: EdUSP, [1954] 1996.
- LEIRNER, Piero. O estado como fazenda de domesticação. *R@U: Revista de Antropologia Social do PPGAS-UFSCAR*, v. 4, p. 38-70, 2013.
- LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. *Etnográfica*, Lisboa, Portugal, v. 4, n. 2, p. 333-354, 2001.
- _____. Humanidades insurgentes: os conflitos e criminalização dos quilombos. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. (Org.). *Territórios quilombolas e conflitos*. Vol. 2. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/ UEA Edições, 2010, p.17-40.

- LIMA, Deborah de Magalhães. Firmados na terra: a produção do significado de território em dois quilombos de Minas Gerais. In: LEITE, R.; PONTES, I.; CERQUEIRA, E. (Org.). *Terceiro prêmio território quilombolas*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2012, p. 279-300.
- LOWENKRON, Laura; FERREIRA, Letícia Carvalho Mesquita. Anthropological Perspectives on Documents: Ethnographic Dialogues on the Trail of Police Papers. *Vibrant*, Florianópolis, v. 11, p. 76-112, 2014.
- LOERA, Nashieli Rangel. *A espiral das ocupações de terra*. São Paulo: Polis, 2006.
- _____. Redes Sociais e trocas em acampamentos e assentamentos do MST. In: FERNANDES, Bernardo Mancano; MEDEIROS, Leonilde Servolo de; PAULO, Maria Ignez. (Org.). *Lutas camponesas contemporâneas: condições, dilemas e conquistas*. São Paulo/Brasília: UNESP/NEAD, 2009.
- _____. Mecanismos sociais da reforma agrária em São Paulo pelo viés etnográfico. *Lua Nova*, v. 95, p. 27-56, 2015.
- MACEDO, Marcelo Hernandez. Entre a ‘violência’ e a ‘espontaneidade’: reflexões sobre os processos de mobilização para ocupações de terra no Rio de Janeiro. *Revista Mana*, Rio de Janeiro, Relume-Dumará/PPGAS/Museu Nacional, v. 11, n. 2, p. 473-97, out. 2005.
- MELLO, Marcelo Moura. Histórias inscritas e escritas em uma comunidade negra rural. *Ruris*, Campinas, v. 5, p. 117-138, 2011.
- MOURTHÉ, Pedro Henrique. *Entre os documentos e as retomadas: movimentos da luta pelo território em Brejo dos Crioulos (MG)*. 2015. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de São Carlos, 2015.
- _____; ALVES, Yara de Cássia. Multiplicidades do movimento: um experimento etnográfico sobre duas caminhadas quilombolas. *Cadernos de Campo*, São Paulo, p. 183-201, 2015.
- MUNHOZ, Sara Regina. *A construção do atendimento em um núcleo de medidas socioeducativas em meio aberto*. 2013. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de São Carlos. 2013.
- O’DWYER, Eliane Cantarino. *Terras de quilombo*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 1995.
- _____. (Org.). *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: FGV/ABA, 2002.

- PERIN, Vanessa Parreira. *Um campo de refugiados sem cercas: etnografia de um aparato transnacional de governo de populações refugiadas*. 2013. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de São Carlos, 2013.
- PINTO, Danilo César Souza. Um antropólogo no cartório: o circuito dos documentos. *Campos*, Curitiba, v. 15, p. 37-55, 2015.
- PLÍNIO DOS SANTOS, Carlos Alexandre Barboza. *Fiéis descendentes: redes-irmandades na pós-abolição entre comunidades negras rurais sul mato grossenses*. 2010. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, 2010.
- RILES, Annelise. *The Network Inside Out*. Michigan: The University of Michigan Press, 2001.
- _____. *Documents: Artifacts of Modern Knowledge*. USA/The University of Michigan Press, 2006.
- ROSA, Marcelo. *O engenho dos movimentos: reforma agrária e significação social na zona canavieira de Pernambuco*. 2004. Tese. (Doutorado em Sociologia) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.
- _____. A forma movimento como modelo contemporâneo de ação coletiva rural no Brasil. In: GRIMBERG, Mabel; ALVAEZ, Maria Ines Fernandez; ROSA, Marcelo Carvalho. (Org.). *Estado y movimientos sociales: estudios etnográficos en Argentina y Brasil*. Buenos Aires, 2009, p. 53-72.
- SIGAUD, Lygia. A forma acampamento: notas a partir da versão pernambucana. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 58, nov. 2000.
- _____. As condições e possibilidades das ocupações de terra. *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, n. 17, 2005.
- VIANNA, Adriana. Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. In: Sergio Ricardo Castilho; Antonio Carlos de Souza Lima; Carla Costa Teixeira (Org.). *Antropologia das Práticas de Poder: reflexões etnográficas sobre burocratas, elites e corporações*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Contra Capa/LACED, 2014, p. 43-70.
- VIANNA, Anna Catarina Morawska. *Os enleios da tarrafa: etnografia de uma relação transnacional entre ONGs*. São Carlos: EdUFScar, 2014a. 230 p.
- _____. A trilha dos papéis da usina hidrelétrica de Belo Monte: tecnologias de cálculo e a obliteração da perspectiva dos povos impactados. *Revista Antropológicas*, v. 25, p. 22-40, 2014b.

DOCUMENTOS CITADOS

- RAINHA, Roberto. Quilombolas de Brejo dos Crioulos (MG): a árdua luta pela titulação do território étnico. In: STEFANO, D.; MENDONÇA, M. L. (Org.). *Direitos humanos no Brasil 2013: relatório da rede social de justiça e direitos humanos*. São Paulo, 2013.
- ROCHA, Adriana. *Breve apanhado da diversidade cultural do quilombo brejo dos Crioulos*. Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, Fevereiro de 2010.
- SANTOS, Elizete Ignacio dos. *Relatório antropológico de identificação e delimitação da comunidade remanescente de quilombo Brejo dos Crioulos*, 2004.
- PROCESSO 54170.008821/2003-12. Comunidade Quilombola de Brejo dos Crioulos.
- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS (SR-06), INCRA, Belo Horizonte.



CAPÍTULO 4

‘Na minha mão não morre’: uma etnografia das ações judiciais de medicamentos

LISE VOGT FLORES

Este trabalho é um estudo etnográfico de ações judiciais de medicamentos, processos nos quais o Estado — seja ele representado pela União, estados-membros ou municípios é demandado por um “*paciente*” a fornecer medicamentos pela via judicial. A intenção é compreender *como se faz* o direito à saúde, numa aproximação teórica àquela desenvolvida por Latour (2010). Para isso, são percorridos os caminhos desses processos, desde o paciente, sua doença e o receituário médico inacessível para compra, até se encontrar o Estado em diferentes posições: *em demanda*, através das instituições que têm a competência legal para processarem o Estado (Ministério Público Estadual e Defensoria Pública da União); *em defesa*, por meio da atuação da Procuradoria Geral do Estado; e, finalmente, o Estado *em decisão*, pela análise dos processos que tramitam no Judiciário e que se destinam a uma decisão de um magistrado, a comandar o fornecimento (ou não) do medicamento pleiteado. A pesquisa possibilitou encontrar um processo de transformação do direito à saúde em direito à vida, que se manifesta não apenas a partir de um texto legal cujas disposições se constroem na prática dos processos, mas também pela diversidade de elementos que mobiliza, especialmente os sentimentos dos agentes públicos que laboram com tais demandas. A pesquisa de campo foi realizada de janeiro de 2015 a fevereiro de 2016 em instituições públicas das cidades de Cascavel e Curitiba, ambas no estado do Paraná, compreendendo observações, entrevistas e análise de documentos.

A construção do direito à saúde no Brasil: das normas aos processos, um caminho não linear

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 — CF/88, denominada por uma série de juristas como a “*constituição-cidadã*”¹, por abarcar com destaque os direitos sociais, surgiu, pela redação do artigo 6º, o reconhecimento da saúde como direito e a noção de que o Estado teria a obrigação de oferecer aos seus cidadãos o exercício desse. Nesse contexto, uma sinalização foi inscrita no art. 196, que previu que a “saúde é direito de todos e dever do Estado”, e que esse deveria ser o garantidor dessa saúde, “mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Essas normas trazidas pela CF, ao mesmo tempo em que definiram a saúde como dever do Estado, abriram espaço para que se concebesse o direito a medicamentos como contido no bojo dos enunciados constitucionais. Dois anos depois, com a chamada Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8080/90), buscou-se regulamentar, por exemplo, o art. 198 da CF, que também tratou sobre o tema, repartindo responsabilidades, no âmbito da saúde, entre os entes federativos. Assim, o crescente número de demandas judiciais por medicamentos surgiu primeiramente como resultado da ausência desses recursos na via administrativa. Isso acontece quando determinados remédios que deveriam estar disponíveis para retirada nas farmácias governamentais, em decorrência da previsão desses fármacos nas listagens oficiais

¹ “A Carta da República de 1988, chamada de constituição cidadã pelo deputado Ulysses Guimarães, é considerada até hoje uma das mais avançadas e democráticas do mundo, no que diz respeito aos direitos e garantias individuais do cidadão. Presidente do STF na data da promulgação da Constituição, o ministro aposentado Rafael Mayer explica que Ulysses Guimarães denominou a Carta de cidadã ‘referindo-se à intensa participação popular na elaboração do texto — porque quem quis se manifestou e foi acolhido’, disse o ministro em entrevista concedida ao site do Supremo à época da comemoração dos 20 anos da Constituição”. Fonte: <<http://www.conjur.com.br/2011-out-05/23-anos-audiencia-historica-foi-promulgada-constituicao-federal>>. Acesso em: 30 out. 2015.

de medicamentos (como a RENAME² ou a REMUME, por exemplo) não são fornecidos à população. O ajuizamento de processos de medicamentos possibilitou que muitas pessoas pudessem desenvolver seus tratamentos para a recuperação da saúde e, em muitos casos, manutenção da própria vida. Hoje as demandas judiciais buscam compelir o Estado a fornecer remédios que ele antecipadamente firmou o compromisso de dispensar (por meio dessas listagens). No entanto, muitos processos judiciais por medicamentos têm buscado tecnologias farmacêuticas mais modernas e, também por isso, de alto custo, que não constam na lista de remédios fornecidos gratuitamente. Só entre 2010 e 2014, os valores gastos pelo Ministério da Saúde, em razão de decisões judiciais, tiveram um aumento de 500%.³

Nesse caminho, as demandas judiciais por medicamentos tiveram seu marco inicial nos pedidos de remédios para tratamento do HIV/AIDS. Fato é que o grande volume de ações judiciais que aportaram no Judiciário na década de 1990, pressionando o poder público para o fornecimento de remédios antirretrovirais, resultou hoje numa das políticas públicas mais reconhecidas no mundo inteiro (Villarinho, 2013) quando se fala em tratamento para o HIV. Uma parte dessa história foi descrita no relatório “O Remédio via Justiça: um estudo sobre o acesso a novos medicamentos e exames em HIV/AIDS no Brasil por meio de

² “A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) é uma lista de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira. Deve ser um instrumento mestre para as ações de assistência farmacêutica no SUS. Relação de medicamentos essenciais é uma das estratégias da política de medicamentos da Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover o acesso e uso seguro e racional de medicamentos. Foi adotada há mais de 25 anos, em 1978, pela OMS e continua sendo norteadora de toda a política de medicamentos da Organização e de seus países membros. Essa Relação é constantemente revisada e atualizada pela Comissão Técnica e Multidisciplinar de Atualização da Rename (Comare), instituída pela Portaria GM no. 1.254/2005, e composta por órgãos do governo, incluindo instâncias gestoras do SUS, universidades, entidades de representação de profissionais da saúde.”. Fonte: Site do Conselho Federal de Farmácia: <<http://www.cff.org.br/pagina.php?id=140>>. Acesso em: 30 out. 2015. A REMUME é a Relação Municipal de Medicamentos, na qual cada município elabora uma listagem de remédios que serão fornecidos sob sua responsabilidade.

³ “Desde 2010, houve um aumento de 500% nos gastos do Ministério da Saúde com ações judiciais para aquisição de medicamentos, equipamentos, insumos, realização de cirurgias e depósitos judiciais. Naquele ano, o valor consumido foi de R\$ 139,6 milhões. Apenas em 2014, o gasto chegou a R\$ 838,4 milhões. Em todo o período, a soma ultrapassa R\$ 2,1 bilhões.” <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/agencia-saude/20195-em-cinco-anos-mais-de-r-2-1-bilhoes-foram-gastos-com-acoes-judiciais>>. Acesso em: 07 abr. 2016.

ações judiciais”, uma ampla pesquisa sobre a “judicialização” dos medicamentos para HIV/AIDS no Brasil, promovida pelo Ministério da Saúde e coordenada pelo pesquisador Mário Scheffer⁴, que buscou compreender o comportamento do Poder Judiciário diante dessas demandas. Também analisou as políticas de incorporação de remédios na dispensação oficial pelo sistema público de saúde: a maioria das ações judiciais de medicamentos envolviam não apenas os medicamentos para HIV/AIDS, mas também para o tratamento de doenças como hepatite C, câncer e outras patologias, especialmente buscando no Judiciário novas tecnologias farmacológicas não disponíveis no país (Brasil, 2005: 38).

Como expliquei, o Sistema Único de Saúde (SUS) possui listagens de medicamentos que são fornecidos gratuitamente pelo Estado, seja ele representado pela União, estado ou município. Essas listas de medicamentos – RENAME – Relação Nacional de Medicamentos e REMUME – Relação Municipal de Medicamentos – são apenas uma parte do imenso corpo normativo destinado a regulamentar a assistência farmacêutica no país. Além disso, os avanços tecnológicos que surgem da indústria farmacêutica, criando novas possibilidades de tratamento e cura a todo momento, não estão disponíveis à população, devido ao alto custo dessas inovações farmacológicas. Alguns remédios hoje prescritos, por exemplo, nem se encontram disponíveis no país, exigindo sua importação, altos custos e o burocrático desembaraço aduaneiro. Isso sem contar recentes descobertas científicas a respeito do uso medicinal de substâncias consideradas então como ilegais no Brasil, tais como remédios formulados com base no *canabidiol*, derivados da maconha (especialmente para casos de tratamento de epilepsia infanto-juvenil). A despeito disso, estudos sobre o fenômeno das ações judiciais como forma de acesso a medicamentos são escassos na literatura antropológica. A maioria dos trabalhos sobre a temática divide-se entre analisar sob o enfoque jurídico o direito à saúde e o modo como os tribunais vêm recepcionando essas novas demandas sanitárias (Figueiredo & Sarlet (2008), Lovato (2007), Cury (2005)).

⁴ Professor do Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FAMUSP, na área de Políticas de Saúde.

A intenção deste trabalho é compreender como se faz o direito a medicamentos em ações judiciais de remédios contra o Estado, mais especialmente quando se trata de processos propostos por agentes do próprio Estado (Ministério Público Estadual e Defensoria Pública da União). Já de antemão é preciso esclarecer ao(à) leitor(a) que se trata de uma escolha de percurso de pesquisa dentro de um universo bem mais amplo, tendo em vista que existem outros caminhos “jurídicos” para que um paciente busque obter tratamento medicamentoso no Judiciário (como por meio da advocacia privada, por exemplo), e muitos outros caminhos “não jurídicos⁵”. Todavia, meu objetivo aqui é compreender a feitura do direito à saúde quando o Estado litiga em face do próprio Estado, costurando decisões que ora se complementam, ora se contrariam, mas que se reúnem, de certo modo, na composição da decisão final ditada por um juiz, também Estado. Trata-se de uma relação entre três posições ocupadas pelo Estado (Defensoria Pública da União/Ministério Público Estadual versus Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral do Estado, com decisão de um magistrado). A intenção de entender como se dá a feitura do direito, em termos já cunhados por Latour (2010), toma como premissa que o direito não está imediatamente explícito e contido na lei, mas é o resultado das ações dos diferentes atores que participam de sua “aplicação”, nas suas práticas cotidianas.

Procurei seguir a trilha desses processos “estatais” desde seu início: conversando com pacientes, conhecendo seus percursos, seus médicos, advogados, os agentes públicos envolvidos nas demandas de medicamentos e os documentos produzidos por esses atores. Ao longo da pesquisa de campo, a questão inicial, que compreendia entender os momentos inicial (a petição dos advogados) e final (a decisão do juiz) modificou-se: diferentemente do que imaginava, que as ações judiciais de medicamentos eram processos lineares e unitários, que iniciavam com o pedido feito por um advogado e terminavam com a sentença de um juiz, a experiência etnográfica revelou a existência de muitos outros processos e elementos que compõem esse mesmo processo, sendo que

⁵ Como por exemplo, determinados recursos acessados pelos pacientes que acompanhei durante a etnografia, tais como a realização de rifas e sorteios para angariar fundos e a concessão de entrevistas na televisão, buscando a sensibilização da comunidade e da Coordenadoria Regional de Saúde, etc.

cada um deles possui um modo de fazer o direito à saúde muito peculiar. Sobretudo, a etnografia demonstrou que o direito é construído, e por esse motivo, tudo aquilo que acontece no meio do caminho entre a petição inicial e a sentença contribui para essa elaboração. Analisar todos esses processos, portanto, tornou-se essencial para que eu pudesse compreender o direito. Por uma necessidade de economia textual, contudo, neste trabalho destaco apenas um dos “processos do processo”, qual seja, aquele proposto pela Defensoria Pública da União.

Um dos trabalhos que me serviu de inspiração à análise etnográfica foi aquele elaborado por Mol e Law (2004), no artigo “*Embodied Action, Enacted Bodies. The example of Hypoglycaemia*”, no qual buscaram descrever o que é a doença chamada de “hipoglicemia”, tendo tomado conhecimento desse artigo pelas referências na tese de Castro (2014). Para isso, partiram das definições científicas trazidas pela medicina e passaram a ampliar a busca dessa definição investigando as compreensões sobre a doença tida por médicos, pacientes e suas relações sociais. A partir disso, a doença deixa de ser simplesmente um conjunto de sinais e sintomas, mas passa a ser significada por outras situações/elementos estreitamente conectados, como por exemplo, a identificação da hipoglicemia com o medo do paciente de ser acometido por uma queda da taxa de glicose no meio da madrugada e as tristes consequências desse fato à sua vida. Fala-se, então, de como se fabrica a doença a partir de diversos outros elementos que se relacionam. Da mesma forma, diferentes processos, que não têm a mesma natureza, compõem o direito à saúde na pesquisa de campo, foram produzindo diferentes argumentos e (re)definindo o que a norma legal determinou. As teorias nativas compõem os processos e esses, reunidos, fazem o direito.

De forma semelhante, fui inspirada na metodologia empregada na produção do texto “*The Zimbabwe Bush Pump: Mechanics of a Fluid Technology*” (Laet & Mol, 2000), igualmente conhecida pela abordagem de Castro (2014). Ao analisarem a bomba de água mais utilizada no Zimbábue, com extrema delicadeza e detalhamento, procuraram revelar sua fluidez através de uma série de outros elementos e objetos que precisavam existir e atuar em concomitância com a “*bush pump*” para que ela exercesse sua função, propondo uma crítica à ideia de se dar um sentido obrigatório às coisas, rigidamente estabelecido, através da suposição, por exemplo, da

existência da separação entre sujeito e objeto, ou entre o mundo e o sujeito que significa esse mundo. Procuo realizar uma analogia entre a análise da “*bush pump*” e os processos, tomando-os como objetos que agregam diferentes atores (humanos e não humanos), tempos e espaços. Dessa forma, a etnografia revela-se como a descrição dessas conexões entre os elementos heterogêneos que compõem o direito à saúde.

Os três autores, cada um com seu percurso próprio, produziram textos em aproximação teórica, haja vista que contributivas daquela que se tornou conhecida como a teoria ator-rede, que tem Bruno Latour como seu principal expoente e desenvolveu-se a partir dos estudos de ciência e tecnologia. Nesse sentido, lanço mão dessas ideias, a fim de compreender o processo de medicamentos em todas as suas conexões e elementos formadores, tomando por base a agência que cada um desses exerce sobre os outros e, ao final, faz o direito à saúde inscrito numa sentença. É em busca das delicadezas desses processos que a etnografia se impulsiona.

Como não poderia deixar de ser, o percurso etnográfico também se deu sob a inspiração da tese de Castro (2014), intitulada “A integralidade como aposta: etnografia de uma política pública no Ministério da Saúde”, na qual buscou demonstrar o processo de elaboração de uma política pública no âmbito desse Ministério. Para isso, adentrando no universo pesquisado, observou e acompanhou tudo o que se relacionava à elaboração dessa política, especialmente os agentes públicos e suas práticas, buscando perseguir o “rastro dos objetos que a incorporam, dos espaços que a acolhem, das agências que a constituem e sustentam” (Castro, 2014: 18). Sua tese tem particular interesse para minha pesquisa, já que de forma aproximada à dela que lido com instâncias estatais e busco identificar quem são e como se relacionam os diferentes atores que compõem as decisões judiciais e o direito à saúde nos processos de medicamentos.

Tal como Castro buscou responder o que é uma política pública de saúde, seguindo seu caminho de elaboração desde o início e considerando na sua composição elementos intrínsecos e externos às práticas dos agentes públicos do Ministério da Saúde, busquei empreender esta etnografia, seguindo o rastro dos processos judiciais de medicamentos, desde seu início, com os pacientes, até a decisão final do juiz. Além disso, o trabalho promoveu uma análise da legislação que serve de escopo para os processos, tomando as leis e outras normas como dados etnográficos.

Voltando meu olhar para a atuação dos agentes jurídico-estatais, tentei conhecer as razões dos agentes públicos para defender ou não o direito ao fornecimento judicial de medicamentos, bem como sua compreensão sobre os efeitos de suas ações, despachos, pareceres e decisões nas vidas dos doentes demandantes. Observar e conhecer a atuação deles permitiu-me ver que quase sempre (especialmente nas demandas cujos medicamentos são destinados a garantir a sobrevivência da pessoa) uma questão paira sobre suas práticas: a consciência de que suas decisões têm uma implicação de vida e de morte, e que decidir favoravelmente ao caso de um paciente poderá significar decidir contrariamente a tantos outros (dadas as limitações orçamentárias do Sistema Único de Saúde). Esse dilema tem potência sobre suas práticas. Como se coloca, no dia-a-dia de trabalho dessas pessoas, a questão de decidir sobre uma vida?

Olhando *de fora* para os processos, antes eu supunha que existia uma polaridade entre razão e emoção nos autos: por um lado, o paciente, agindo de forma emocional em busca de sua cura/tratamento; de outro, o agente público que decide sobre o direito, lançando mão de recursos legais para a melhor solução da demanda. O percurso etnográfico, “ênfatizando a particularidade das experiências concretas e as perspectivas dos agentes implicados nos processos estudados” (Schuch, 2005: 300), revelou que a emoção e o engajamento com a dor do paciente também entram em jogo na hora de decidir como um valor importante para os próprios agentes públicos. Emoção e engajamento, portanto, são tomados neste trabalho como qualidades expressadas nas narrativas dos meus interlocutores, em suas falas, gestos e práticas, dentro e fora das instituições. Nas situações específicas que pude observar, tais qualidades que, em princípio, não estariam contidas nas técnicas jurídicas, são transformadas em direito. As ações judiciais de medicamentos, no contexto que pesquisei, permitem um ponto de intersecção entre racionalidade e emoção, à medida que ambas se conjugam para formar a técnica legal, que *fará* o direito ao remédio. Este trabalho irá demonstrar, portanto, como as emoções e o engajamento participam da configuração dos processos e, por consequência, do próprio direito, numa quase sempre dramática busca de equalizar o que é (ou pode ser) a lei e o que se entende por justiça.

Com isso, o agente público busca, no arcabouço legal, nas regras jurídicas, na jurisprudência e nos princípios gerais do direito, ou seja, na amplitude

de normas que regulamentam a matéria, formas de tornar jurídico o que, em uma primeira análise, não seria, para produzir uma decisão que considere mais justa. Aqui, racionalidade e sentimento andam juntos, ou seja, não estão em oposição. Emergiu da pesquisa de campo justamente a noção de que as emoções e o engajamento dos agentes são elementos que entram na composição das decisões. Não se trata, por óbvio, de elementos escritos nas leis, mas sim inscritos nas práticas de justiça analisadas.

Assim, uma das premissas deste trabalho é que o direito não é dado (apenas) na literalidade da legislação, mas sim produzido no próprio processo de sua efetivação. Foi paulatinamente que se fez o acesso à medicamentos pela via judicial como parte do direito constitucional à saúde e que o faz hoje ser considerado como um dos pilares da cidadania. A partir disso, emergiu a abordagem empregada para produzir a pesquisa, conduzindo-me no percurso do trabalho de campo e orientando-me a considerar os diferentes agentes institucionais e elementos que compõem um direito muito específico, investigando as condições em que tal composição se (re)produz.

Abro um parêntese para esclarecer o uso do termo “agente” ao longo deste texto, empregado principalmente para a descrição dos agentes públicos (ou estatais) entrevistados. Como se poderá perceber, este trabalho abarca as expressões “paciente” e “agente” com grande frequência, dado o universo pesquisado. Curiosamente, o “paciente”⁶, nas ações judiciais de medicamentos analisadas, é aquele que age e impulsiona o processo. O primeiro “agente” do processo, portanto, é o “paciente”. Assim, para fins analíticos, explico que farei uso dessa expressão no sentido trazido por Marilyn Strathern (2006: 193): “agente” é aquele que age por causa de suas relações e que, ao mesmo tempo, revela-se nessas ações. Nesse sentido, o “paciente” é “agente” para impulsionar o processo, em virtude das relações em que se coloca e dos efeitos que suas ações produzem no mundo, embora não seja tomado desse modo pelo direito. A despeito disso, também lançarei mão da expressão “agente público estatal ou institucional” para denominar aqueles que exercem cargos públicos.

⁶ Destaco que tanto no linguajar médico quanto no jurídico o termo “paciente” é utilizado. Logo, pessoas em busca de tratamento são duplamente “pacientes”, além da paciência — no sentido de característica de tolerância — que têm que ter com todos os processos até a obtenção do remédio.

De quantos “processos” se faz uma sentença?

“O que os médicos não estão conseguindo resolver, os juízes resolvem.” (fala de um magistrado entrevistado)

O processo de medicamentos proposto pela Defensoria Pública da União

Um dos processos que escolhi analisar em profundidade, buscando investigar a feitura do direito a remédios no Judiciário foi aquele que pude acompanhar, em partes, da paciente Maria Luísa. Trata-se de uma menina de três anos de idade que tem a *síndrome de dravet*, uma doença degenerativa e que provoca convulsões. Após a tentativa com outros remédios, somente um importado da França, denominado *diacomit*, demonstrou capacidade de controlar as crises na criança. Trata-se de medicamento sem registro na ANVISA e sem fabricação no Brasil.

O processo judicial tem início com a petição inicial, desenvolvida pela Defensoria Pública da União – DPU, em formato padrão, com cabeçalhos e rodapés da instituição e protocolada no sistema da justiça federal denominado E-PROC em 05/04/2014. Por meio de um sorteio eletrônico, o processo fica sob responsabilidade da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal da Subseção de Cascavel, Seção Judiciária do Paraná. Nesse documento, há a qualificação da paciente, denominada “assistida”, e uma seção dedicada ao benefício da assistência judiciária gratuita (que isenta a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios). A demanda é uma ação judicial ordinária com pedido de tutela antecipada para o fornecimento de medicamento e realização de exame, contra a União Federal e o Estado do Paraná (os dois são réus do processo). Nota-se que o defensor apresenta a dificuldade da família em obter o remédio pelo seu alto custo e, com isso, sensibilizar o julgador, escrevendo sobre a legislação que em tese ampara o pedido, e juntando entendimento dos tribunais sobre a matéria. Sobretudo, o defensor destaca os riscos que a demora no fornecimento do remédio poderá acarretar na saúde da criança.

Em 07 de abril de 2014, adveio decisão do magistrado determinando que a DPU apresentasse comprovação da hipossuficiência, com documentos da renda familiar de Maria Luísa, através de uma emenda à petição inicial. Veja-se que a argumentação do magistrado apresenta

são questões formais e legais, que não dizem respeito à saúde da menina. Neste caso, a “burocracia” não parece ter sido vencida pela “urgência”. A DPU, então, responde justamente enfatizando a pressa.

Em petição datada de 10/04/2014 a DPU informa o valor do exame de sequenciamento genético (R\$5.000,00) e junta comprovantes de renda da família. Traz também o argumento de que o juiz deve decidir a antecipação de tutela com a máxima urgência, “visto que o caso dos autos envolve direito ao acesso à saúde”, independentemente se a discussão de competência não restasse superada. Veio então a decisão liminar em 11 de abril de 2014. Em suas seis páginas, o juiz discorre sobre cinco requisitos para a concessão da medida, logo após discorrer sobre o histórico clínico da menina:

No caso em questão passaremos a analisar a presença dos 05 (cinco) requisitos necessários, para fins de concessão do medicamento requerido.

1) Comprovação da hipossuficiência: conforme informado na inicial da DPU, a genitora da parte autora possui renda inferior a um salário mínimo, consoante comprovante. Não possui condições financeiras suficientes ao pagamento de custas e despesas processuais, nem tampouco com o valor do medicamento de que necessita para sua filha, sem prejuízo de seu sustento, consoante declaração de pobreza firmada, em anexo. (...). Assim, entendo estar presente o requisito da hipossuficiência.

2) Juntada aos autos de quaisquer documentos comprobatórios do estado atual de saúde do autor⁷: No presente caso, há receita médica, laudos e exames, emitidos pelo médico [nome] e pelo corpo médico do Hospital das Clínicas de São Paulo, diagnosticando a doença e o medicamento ora requerido.

3) A realização de perícia judicial: (...) Ressalto que, desde que comprovada a extrema situação de urgência, em razão de comprovado risco de vida para o autor, pode-se conceder imediatamente o remédio requerido, desde que presentes os demais requisitos, marcando-se *a posteriori*, na data mais breve possível, a realização da referida perícia judicial, situação que entendo ser o caso dos autos,

⁷ Os constantes erros desse tipo (gênero, plural/singular, concordância etc.) parecem indicar que o arquivo já estava pronto e só foi adaptado. É outra marca “estética” da urgência com que o processo é feito, analisado e decidido.

por se tratar de paciente com um ano e sete meses de vida, sem possibilidade de utilizar medicamento intravenoso, estando suscetível sérias complicações médicas e sequelas físicas irreparáveis, o que já se verificou em outros casos, com necessidade de admissão em unidades de tratamento intensivo e necessidade de ventilação mecânica e intubação endotraqueal, por certo, com alto risco de morte súbita. Desta forma, preenchido os demais requisitos, é possível a antecipação da tutela, mediante a antecipação da perícia para a data mais próxima possível, o que se faz na presente decisão.

4) O medicamento a ser deferido pela tutela jurisdicional deve estar devidamente registrado na ANVISA com prescrição específica de combate à doença do autor: No caso em questão, conforme narrado pela própria Defensoria Pública da União, o pedido do medicamento perante a 10ª Regional de Saúde do Paraná foi indeferido sob o fundamento de que o medicamento DIACOMIT 500mg não existe no Brasil e que não dispões de registro na ANVISA.

5) A submissão inicial ao tratamento e ao medicamento oferecido pelo SUS: Conforme relatórios médicos, todos os medicamentos disponíveis na listagem da 10ª Regional de Saúde já foram utilizados nos tratamentos da parte autora os quais não tiveram sucesso, pelo contrário, vieram a agravar a situação clínica da menor.

Dos cinco critérios acima, todos haviam sido atendidos, menos o item quatro (a perícia também não, mas era possível argumentar que poderia ser feita depois). Parece ser por essa razão que o juiz recorre aos argumentos médicos, já que ele mesmo trouxe os critérios que deveriam ser atendidos e não poderia deixar um para trás⁸. Também o magistrado lança mão dos argumentos médicos apresentados pela DPU. Veja-se

⁸ Sobre a força que a palavra do médico tem para a formação do convencimento do juiz, uma juíza entrevistada afirmou: “Tem, porque o meu convencimento, a minha formação é técnica jurídica, que eu domino. Todas as [outras] áreas, seja nos processos de saúde, ambiental, engenharia, sempre vou me valer de perito especialista na área, como eu canso de nomear, em demandas de particulares, aposentadoria precoce, sempre vou me valer do perito. Tenho sempre que me valer de perito para me esclarecer essas questões técnicas, apesar de eu não ficar vinculada a esse laudo. Já peguei demandas de saúde, foi até interessante, que a médica solicitava uma medicação não pautada nos fins a que ela se destinava, era para um mal, mas ela queria os efeitos colaterais daquela medicação, mas aí um outro médico, assistente do MP, disse que causava estranheza, porque você vai passar um receituário pra seus efeitos, e o efeito colateral que ela queria era emagrecimento da criança. Era temerário, pois ela tinha síndrome de down e outras doenças agregadas, então naquele momento eu tinha um laudo, mas não me convenceu. Mas, veja, se não fosse o médico assistente do MP eu não saberia disso, que foi pelos efeitos colaterais a prescrição” [Juíza estadual — entrevista realizada em fevereiro de 2015].

que no próprio laudo médico que baseia a concessão da liminar em que consta que o diagnóstico é “provisório”, dependendo de “exame confirmatório” — o sequenciamento genético também solicitado. Nem os médicos podem esperar o resultado do exame para iniciar o tratamento, nem o juiz pode esperar a confirmação do diagnóstico médico para conceder a liminar. Aqui o elemento “urgência” prevalece para todos. Então decide o magistrado, ocasião em que também nomeia um médico perito para analisar o caso da paciente.

O processo de Maria Luísa é um dos mais extensos⁹ a que tive acesso, especialmente pelo fato de o medicamento ser importado e sem registro na ANVISA, o que gera procedimentos de importação e de desembaraço aduaneiro complexos.

A PGE apresenta petição em 29 de abril de 2014 informando que o medicamento não tem registro na ANVISA e é importado e, por isso, não havia disponibilidade de entrega imediata: “para cumprimento da liminar, serão necessários, ao menos, 90 dias para importação, desembaraço aduaneiro, com autorização federal da ANVISA para ingresso do medicamento no país.” Essa petição é escrita no próprio sistema E-PROC, em uma folha em branco, ou seja, não tem a formatação das petições da PGE, com cabeçalho e rodapé¹⁰. Também a PGE faz sua contestação em uma petição com dez páginas, mas que se refere a um caso diferente do de Maria Luísa (de outro paciente, portanto). A contestação da PGE, aparentemente por equívoco, refere-se a outro caso.

O direito, nesses processos, vai sendo construído pela justaposição (ou repetição) de provas e argumentos. Mas com ou sem equívoco, o que o erro faz aparecer é que parece haver uma recombinação de processos e partes de processos: usa-se o mesmo arquivo fazendo adaptações; cita-se a mesma jurisprudência; repetem-se os mesmos argumentos.

⁹ Tratando-se de processo eletrônico, que tramita no sistema E-PROC, não é possível precisar o número de páginas desses autos. Contudo, o número de eventos, uma espécie de denominação de “fases” ou “movimentações” dessa ação judicial chegou à totalidade de 342 (trezentos e quarenta e dois).

¹⁰ Essa modalidade de escrita de petição, sem utilização de formulários-padrão das instituições, é utilizada durante o processo não apenas pela PGE, mas também pela DPU, especialmente em documentos que continham simples manifestação sobre um despacho/decisão anterior, mas em que não fosse necessário demonstrar ou defender/contestar um direito.

O direito também faz-se assim, e mais ainda nos casos urgentes. Há também o cuidado pelos magistrados em fundamentarem suas decisões amparadas na jurisprudência de tribunais superiores, lançando mão dos argumentos de outros juízes que, somados aos seus, reforçam o caráter “certo” da sentença.

Em seguida, em 05 de maio de 2014, a DPU apresenta nova petição, juntando laudo médico, para dizer da urgência da necessidade do medicamento, sob risco de a paciente “desenvolver deficiência mental progressiva e eventual óbito, conforme declaração médica em anexo”. A petição tem a palavra “URGENTE” destacada em negrito e em vermelho e alguns trechos, como esse que copiei, negritados, tudo isso para dizer que a paciente não pode aguardar 90 (noventa) dias. Então sugere que, “para evitar qualquer tipo de risco à autora”, o Estado do Paraná deposite o valor do medicamento na conta dos pais da menor para que eles comprem a medicação e apresentem a nota fiscal.

Em 07 de maio de 2014, vem a nova contestação da PGE, agora relacionada ao caso concreto correto, pedindo a substituição da anterior. Em muito ela se parece com a contestação erroneamente protocolada, especialmente na parte da fundamentação (visto que o caso anterior também se tratava de um medicamento importado, os argumentos de defesa do Estado parecem ser os mesmos, utilizando um modelo padrão). Alega que o pedido do autor esbarra em determinados requisitos: o medicamento não tem registro na ANVISA (cita a recomendação do CNJ n.º 31, que orienta aos magistrados evitarem proferir decisões concedendo o fornecimento de remédios sem registro e faz referência ao artigo do Código Penal que penaliza quem distribui medicamento sem registro na ANVISA): “haverá contradição, portanto, entre eventual decisão neste processo e a tutela jurisdicional penal”. Em seguida, diz dos limites do art. 196 da CF, que estaria vinculado às políticas públicas, e menciona também o art. 198 e a Lei Orgânica do SUS, que remete a uma gestão tripartite da saúde. O outro requisito mencionado é a “reserva do possível”. Citando um doutrinador constitucionalista (J. J. Gomes Canotilho), menciona: “os direitos sociais só existem quando e enquanto existir dinheiro nos cofres públicos”. Pede a improcedência do pedido em face do Estado.

Em 08 de maio de 2014, o juiz decidiu:

Considerando que o medicamento deverá ser importado e, considerando os trâmites legais, defiro o pedido de dilação de prazo de 90 (noventa) dias para que comprove as diligências em busca do medicamento DIACOMET 500 mg, comprovando nos autos o cumprimento da medida.

Relativamente ao Exame ‘Sequenciamento Completo do Gene SCN1A’, intime-se com urgência o Estado do Paraná, por meio do sistema eletrônico, a fim de comprovar nos autos o cumprimento da decisão liminar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, anexando a solicitação do exame junto à 10ª Regional de Saúde, bem como a requisição da mesma para o comparecimento do autor a fim de realizar referido agendamento.

Em 13 de maio de 2014, em petição, a PGE informa que está providenciando a importação do medicamento e que, quanto ao exame, necessita realizar três orçamentos e o prazo de, pelo menos, 20 (vinte) dias para cumprir a decisão. Anexa e-mail do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR, que detalha o procedimento. Em 13 de maio de 2014, o juiz indefere o pedido da DPU de depósito de valores.

Na sequência, em 26 de maio de 2014, a Advocacia Geral da União – AGU, que faz a defesa da União no processo (lembrando, foi proposto em face do estado do Paraná e da União), ingressa no processo por meio de contestação com 14 páginas, em formulário padronizado da instituição, com cabeçalho e rodapé, quase dois meses após a defesa apresentada pela PGE. Alega, preliminarmente, que a União não é legítima para o cumprimento da decisão. Cita os artigos 197 e 198 da CF e a Lei Orgânica do SUS, fazendo referência à gestão tripartite, buscando demonstrar que não tem competência para o fornecimento do medicamento. Na seção denominada “do mérito”, cita a muito mencionada decisão do STF na qual o ministro Gilmar Mendes menciona que “a concessão de medicamentos por parte do Sistema Único de Saúde deve ser precedida de uma série de cautelas”, e apresenta um resumo dessas. Outra seção da contestação chama-se “da necessidade de registro na ANVISA”, onde cita jurisprudência e também a recomendação n.º 31 do CNJ, a mesma referenciada pela PGE. A próxima seção denomina-se “tese subsidiária: do reembolso – responsabilidade solidária e *pro rata* entre os réus”, na qual menciona que, se o juiz entender que a União é competente para

cumprir a decisão, deverá pagar metade ou a terça parte dos custos do tratamento, cabendo o restante ao estado do Paraná.

Na sequência, em 18 de junho de 2014, há uma petição de dez páginas do Ministério Público Federal manifestando-se pelo fornecimento do medicamento: “é, portanto, dever do SUS fornecer não apenas os remédios constantes nas listas oficiais do MS, mas, tendo em vista as particularidades do caso concreto e a comprovada necessidade de utilização de outros medicamentos (...)”, citando os artigos da CF. Valendo-se dos termos do perito, defende que o fármaco é eficaz e indispensável. Por outro lado, em relação ao exame, “o perito atestou que não terá influência no tratamento da paciente no momento, motivo pelo qual é dispensável, não devendo o SUS ser onerado com a realização de procedimento que não trará benefício direto ao paciente, hipótese em que deve ser aplicada a distribuição seletiva de recursos, ante a sua prescindibilidade”.

A AGU apresenta petição em 24 de junho de 2014 e manifesta-se pela improcedência do pedido, sob o argumento de que o remédio não tem registro na ANVISA. Cita novamente a recomendação n.º 31 do CNJ e enunciado do Comitê Executivo de Saúde do Paraná¹¹:

Em seguida, em 03 de julho de 2014, a DPU apresenta petição simples (aquela escrita no próprio sistema), requerendo a procedência da ação, “considerando que o laudo judicial é favorável”. A PGE, na mesma data, informa que somente se manifestará sobre o laudo nas razões finais e que está no processo de importação do medicamento, juntando email da CEMEPAR que comprova os trâmites. Em 08 de julho de 2014, a DPU apresenta petição requerendo novamente o depósito do valor do medicamento, juntando orçamentos (menciona a informação da CEMEPAR de que após a chegada do remédio no Brasil ainda haveria o desembaraço com a ANVISA e a Receita Estadual): “infelizmente a autora possui medicação apenas até o final do mês de julho. Além disso, de acordo com o orçamento e as informações da Importadora Market Pharma Serviços Ltda., através da qual a assistida adquiriu as primeiras doses do medicamento Diacomit (mediante a venda de rifas), o prazo para entrega do medicamento é de 10 a 15 dias e o pagamento deve ser feito antecipadamente”.

¹¹ Enunciado n.º 3 - “A determinação judicial de fornecimento de medicamentos deve observar a existência de registro na ANVISA”

(...) Em face do exposto, buscando zelar pela saúde e, principalmente, pela vida da parte autora, que - frise-se - conta com apenas dois anos de idade e sofre graves crises de abstinência, com risco de óbito (consoante Atestado já anexado no evento 37), requer a intimação do Estado do Paraná para que deposite, imediatamente, ante a necessidade e urgência que o caso requer, na conta da representante legal da menor, o valor do medicamento Diacomit – R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), de acordo com o orçamento que ora se anexa, para que a própria genitora adquira a medicação, mediante comprovação nos autos, através de apresentação de nota fiscal.

Em 10 de julho de 2014 vem a decisão de juiz (outro juiz, substituto daquele que estava decidindo anteriormente), determinando que o Estado do Paraná, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, “informasse a real situação da importação do medicamento, devendo informar ainda a possibilidade de entrega antes do final do mês de julho”. Acaso não houvesse a possibilidade de entrega na data prevista, o juiz mandou “depositar o valor de R\$ 4.300 em conta judicial vinculada aos presentes autos”.

A isso, a PGE informa em 14 de julho de 2014 que o medicamento está em trânsito, com previsão de chegada em Curitiba e que seria disponibilizado até final de julho. A DPU reitera o pedido de depósito, com base nas informações prestadas pela CEMEPAR, juntadas na petição da PGE: “A carga chegou dia 14/07 às 22:01h. O processo somente será protocolado na ANVISA para fins de vistoria após emissão da GRU no site da ANVISA (que à [sic] alguns dias está indisponível). Após o registro o tempo médio é de 5 dias úteis”. Observa-se que o direito a medicamentos é feito não apenas pelas ações dos diferentes agentes envolvidos no processo, mas também por outros elementos contingentes, tais como um site fora do ar.

Em 29 de julho de 2014, o juiz da causa (originário, não seu substituto) determina:

(...) indefiro o pedido da parte autora, e mantenho a decisão proferida no evento 74, no que concerne ao prazo para a entrega do medicamento até o final do mês de julho de 2014.

Em seguida, em 05 de agosto de 2014, a PGE protocola petição informando que o medicamento está disponível para a paciente. Em 16 de janeiro de 2015 há uma decisão, de outra juíza, perguntando à DPU se ainda há o interesse em realizar o exame, já que o perito considerou desnecessário. A PGE informa, em 03 de fevereiro de 2015, que o exame foi realizado em 2014. Apresenta comprovante. Após, a DPU protocola nova petição em 05 de fevereiro de 2015: “Em que pese a Síndrome de Dravet não tenha sido detectada pelo referido exame, a resposta positiva ao tratamento confirma que, de fato, a autora é portadora da referida doença, conforme esclarecimentos prestados pelo seu médico”. O exame não detecta a doença, mas o procurador diz que ela existe, com base na opinião do médico. Subitamente, o exame que parecia antes ser tão decisivo agora é tratado como algo inteiramente secundário. Também em 05 de fevereiro de 2015, a DPU junta petição informando que o medicamento não se encontra disponível para a paciente. Na mesma data, a juíza decide, determinando ao estado do Paraná o depósito de valores para compra e ao representante legal da paciente que comprove a aquisição do fármaco com nota fiscal. A partir de então, há uma sequência de petições, decisões e intimações que se repetem, numa tentativa de cumprir a decisão judicial com o depósito de valores para os pais da paciente comprarem a medicação.

Segue-se, então, a sentença, em 20 de abril de 2015: após relatar o pedido, a juíza (agora, nova magistrada) aborda a questão de divisão de competências para o fornecimento do remédio, à semelhança da sentença do processo analisado anteriormente. Junto a sua exposição coloca muitos acórdãos dos tribunais superiores, buscando referendar sua postura de manter o estado do Paraná e a União juntos no polo passivo da ação judicial (ambos como réus).

Quando passa a analisar o mérito, ou seja, o pedido propriamente dito, a juíza começa a discorrer sobre o papel do Judiciário atuando em políticas públicas, também colocando logo após sua exposição de ideias a jurisprudência do STF no mesmo sentido. Em seguida, discorre a respeito do alto custo do medicamento e da ausência de seu registro na ANVISA, fatores que não seriam aptos à negativa do fornecimento. A magistrada constrói um arrazoado debatendo e ponderando sobre o direito à saúde e seu conflito com limites orçamentários do Estado.

Nessa concepção, o direito ao medicamento é assemelhado ao direito à sobrevivência e, assim, superaria qualquer outro.

Deve-se ter sempre em vista que a vida protegida pela CF/88 não é qualquer tipo de sobrevivência, mas sim a vida digna, aquela na qual existe efetivamente um cidadão que possui direitos e deveres que devem ser garantidos e respeitados. Dessa forma, não é qualquer tratamento que deve ser custeado pelo Poder Público, mas sim aquele mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento, mesmo que seja de alto custo. Nesse sentido são os acórdãos abaixo: [...]

Verifica-se que os bens em ponderação têm valores absolutamente díspares. De um lado, está o direito à vida, pois para o enfrentamento da grave doença versada na presente ação, os médicos precisam contar não só com todos os medicamentos existentes, mas também com todos os exames necessários, independentemente de constarem em listas oficiais. De outro lado, estão supostamente o equilíbrio do sistema, a harmonia necessária na tripartição dos Poderes e a isonomia entre os beneficiários.

Por evidente que há de prevalecer o direito à vida, garantia fundamental de nosso Estado Democrático de Direito. Além disso, sequer há demonstração de eventual desequilíbrio no sistema.

Apesar disso, procura demonstrar que se importa, ainda que não de maneira absoluta, para que o fornecimento do remédio via Judiciário possa atender a determinados requisitos, construídos por reiteradas decisões semelhantes. Usa desses requisitos já na concessão da medida liminar, ou seja, na primeira decisão que analisei:

Porém, verifica-se que o direito à saúde, apesar de se tratar de um valor estruturante do ordenamento jurídico, corolário do direito à vida, assim como todos os demais direitos, não tem caráter absoluto, devendo ser preenchidos requisitos para a concessão da tutela jurisdicional de fornecimento gratuito de um tratamento (...)

Dessa forma, para que os pacientes que necessitem dos tratamentos vindicados a esses façam jus, devem eles demonstrar a) que residem em município que integra a esfera de competência desta Subseção Judiciária de Cascavel. (b) que são portadores da doença em comento. (c) que houve esgotamento da opção terapêutica fornecida pelo SUS,

ou seja, que tal opção não se mostrou eficaz ao quadro clínico do paciente e (d) o indeferimento dos tratamentos em tela junto à rede pública, quer seja no caso específico do paciente ou mesmo no âmbito geral, tendo em vista, com relação ao último requisito, que em alguns casos o Estado do Paraná tem fornecido o tratamento postulado, com recursos próprios, ainda que não contemplados no Protocolo de Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Em seguida, inicia seu argumento discurso apoiado na medicina, ou seja, nas informações que um médico perito, nomeado por ela, prestou a respeito do caso clínico da pequena paciente Maria Luísa. Copia trechos do laudo pericial nessa parte. Com base nesse laudo, a sentença se perfaz, concedendo o fornecimento do medicamento à criança, condenando a União e o estado do Paraná solidariamente (a entrega do fármaco deverá ser realizada pela 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná e o valor do medicamento ressarcido pela União). A palavra do médico nesse momento readquire sua potência como “prova técnica”, tratando-se de um profissional com credenciais específicas.

O processo seguiu com os recursos dos réus, mas ainda sem trânsito em julgado. A última petição data de 17 de fevereiro de 2016, do Ministério Público Federal, manifestando-se no sentido de que os recursos dos réus devem ser improvidos (negados) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O processo analisado teve decisão favorável à concessão de medicamentos, mas não representa a totalidade das decisões proferidas pelos juízes ao receberem essas demandas em seus gabinetes, todos os dias. Existem muitos indeferimentos de pedidos de medicamentos (embora sejam a minoria), assim como também há casos de deferimento pelo juiz de primeiro grau, nas sentenças, mas que são reformadas pelos tribunais.

A transformação do direito à saúde em direito à vida

“É a vida, né, é o bem mais valioso a ser tutelado pelo direito, e não consigo vislumbrar qualquer argumento que supere o direito à vida.” (fala de um dos procuradores da república entrevistados).

Segundo Lewandowski (2014: 117), “a alquimia de uma decisão é um processo mais ou menos complexo que envolve diversos dispositivos, uma constelação de teorias, ponderações e consequências, tendo em vista que sempre existe mais de uma resposta possível”. Dessa forma, as decisões analisadas evidenciam o modo como o direito a medicamentos (ou a outra prestação de saúde) passa a ser descrito, pelos juízes, como direito à sobrevivência ou direito à vida. A partir disso, nenhum argumento parece conseguir superar a potência desse direito. Entendo que essa nova compreensão ou redefinição do direito nesses processos decorre da mobilização da sensibilidade dos magistrados nas decisões. Os sentimentos, aliados a um engajamento pessoal, são incorporados nas sentenças como técnica jurídica, mas isso não ocorre de forma fácil, como vimos.

Eu não consigo entender (...) o argumento, primeiro, de que não cabe ao Poder Judiciário se imiscuir na esfera administrativa; a questão que se trata ali passa por cima de tudo isso. (...) também não consigo vislumbrar como esse argumento pode prosperar quando você está diante de um cidadão brasileiro, que a vida dele é importante, que paga seus impostos, e um argumento econômico possa sobrepujar um interesse à vida desse paciente. [Procurador da República, entrevista em março de 2015]

Latour (2010) compreendeu que o direito se faz na sua aplicação, em sua concretude. Na prática das ações judiciais de medicamentos, analisando processos e suas respectivas decisões, foi possível identificar o surgimento de um direito muito específico e que, composto por diversos elementos materiais e imateriais, que se relacionam e causam impacto entre si mesmos, *redefine o pedido inicial (direito à saúde) para se transformar em direito à vida*. Essa transformação vai se dando pela convergência dos diferentes processos que fazem o processo. O que os juízes julgam não é mais a concessão ou não do remédio, mas o direito a viver.

Nesse sentido, uma magistrada entrevistada relatou a angústia que sentia quando os processos envolviam pedidos de cirurgias eletivas, em decorrência das famosas filas de espera do SUS por especialistas:

Se você parar para pensar nisso, ao invés de estar fazendo uma justiça eu eventualmente posso estar fazendo uma injustiça, então

isso é uma coisa que pessoalmente me incomoda muito. A gente procura atuar com muita atenção, com muito vagar: até que ponto eu posso atuar aqui? Por outro lado, eu digo: não é possível que a pessoa fique indefinidamente esperando pelo tratamento, e nesse caso que eu estava falando, e estou falando porque já sentenciei no processo, fiquei indignada, e olha só, ressaltando, o juiz tem que ser imparcial. Mas a gente não é neutra, eu não sou indiferente às coisas que acontecem na vida. Eu não posso privilegiar alguém, eu tenho que sentenciar o que está nos autos. (...). Chegou que ele está com 60 e poucos anos e trabalha numa situação em que exige relativamente esforço físico e chega numa situação que me diz: “Doutora, eu não consigo trabalhar. Eu sinto dores horrendas na mão, eu não consigo segurar mais meu instrumento de trabalho, eu não consigo trabalhar” – então imagina, essa pessoa esperou, passou dos 16 anos aos 60 e poucos anos de idade esperando um atendimento... [emocionada]. Isso não é possível! Fiquei revoltada nessa sentença, peguei pesado, por assim dizer. Você acaba dosando essa situação [a dor do paciente]: “eu quero que faça, e quero que faça já!” [Ordenou a juíza]. Ué, mas e a fila [de pacientes na espera do mesmo especialista]? Não dá, não dá, ele está há inúmeros anos esperando e, veja, ele me apresentou uma necessidade imediata, que é a subsistência dele, que se ele não consegue trabalhar vai fazer o quê? [Juíza, entrevista em abril de 2015].

Contando sobre os plantões, aos finais de semana, em que chegavam demandas de internação hospitalar em unidade de terapia intensiva, disse-me que ela e seu marido, promotor de justiça, chegavam a ficar “madrugada adentro” ligando para diversos hospitais da região tentando encontrar uma vaga:

Eu falo isso através do meu marido que é promotor e, às vezes, a gente está lá em casa, sexta, sábado ou domingo e telefonam de madrugada: “Doutor, pelo amor de Deus, tem uma criança aqui que precisa de UTI”, queimadura, prematura, ou nasceu com problema congênito. Daí não vai dar tempo de ele montar uma demanda judicial, daí o que a gente faz? Eu digo a gente porque eu acabo fazendo junto. Ou ele liga para o médico, ou vai no hospital. E é uma dificuldade para você conseguir arrumar a vaga para criança, porque se não tem no hospital público vai para o particular e o Estado remunera; mas aí quando a gente liga para

o hospital privado, eles perguntam: mas o que tem mesmo essa criança? Eles querem saber quanto custa o tratamento para saber se vale a pena eles receberem [porque o pagamento vai ser pela tabela do SUS]. Dependendo da gravidade da situação eles não querem receber, aí você tem que forçar uma situação, sob pena de você responder pessoalmente, tem que apelar um pouco: “Doutora, qual é o seu nome mesmo? [dirigindo-se à médica plantonista]” (...) [Juíza, entrevista em abril de 2015].

Ou seja, a atuação da juíza e do promotor extrapolam os limites das meras atribuições institucionais, a fim de que o problema do paciente tenha solução. Fazem mais em benefício dos pacientes; inclusive, por exemplo, chamando à atenção da médica plantonista do hospital, sinalizando-lhe da possibilidade de sua responsabilização pessoal por uma eventual omissão de socorro. Além disso, em outros casos de pedidos de internação, nos quais conseguia vaga, passou a perceber (ela e sua equipe do cartório judicial) que esse paciente muito rapidamente era mandado para casa, obtendo alta médica do hospital:

Tem uns casos que me causam estranheza: a pessoa precisa de uma vaga urgente, daí depois da minha determinação eu vou perquirir e eles me dizem: “não, a gente deu alta”. Como assim, deu alta? Se antes ele precisava de uma vaga urgente porque tinha um problema que estava se agravando, aí isso me causa estranheza. Me chama atenção que o próprio sistema de saúde que me disse que ele necessita, na sequência diz que não necessita mais. Que cura foi essa? Eu tenho questionado, é obrigação minha. Aí começo a questionar para tudo que é lado: quem deu alta, por que deu alta? Me parece que é minha obrigação. Então a gente joga na internet, em busca dos obituários. Porque já aconteceu de a gente dar a determinação, darem a alta e a pessoa morreu na sequência. Como a gente chegou a isso? De que modo são dadas essas altas, só para se livrar do problema? Eles começam a incidir numa responsabilidade criminal, eles têm uma obrigação, no mínimo prevaricando, por isso que a gente fala, meu Deus como é amplo [o problema da saúde pública], tem nuances, as dificuldades são em tantos níveis, você escolheu um tema... são tantos os problemas, espero que você conclua alguma coisa positiva. A gente se sente assim, meio impotente diante da situação, sempre se desdobrando para tentar ajudar, mas é difícil, é complicado. [Juíza, entrevista em abril de 2015].

Um dos procuradores da república entrevistados disse, ao comentar o número de casos que chegavam até a instituição, que “atender os cidadãos quando veem o direito à vida tolhido pelo Poder Público não é raro”, numa clara identificação do direito a medicamentos ao direito à vida. Esse direito se consolida pela incidência das decisões umas sobre as outras. De Laet e Mol (2010: 237), ao buscarem definir a “*bush pump*”, compreenderam que “na sua modesta forma, esta bomba tanto ajuda a fazer Zimbábue, tanto quanto Zimbábue a faz”. Essa reflexividade também é verificada nas ações judiciais de medicamentos, tanto no impacto que decisões tomadas por agentes públicos no curso do processo (médico, promotor, defensor) têm na construção da sentença final, quanto na potência que uma decisão judicial precedente, nesses casos, reforça o caráter vinculativo de outras tantas, formando uma ampla jurisprudência favorável à concessão de medicamentos e que, por sua vez, também serve de referência e base para futuras decisões.

As falas desses profissionais do direito reforçam o peso da decisão, entendida dessa maneira (aquela que decide a vida) e que leva a ultrapassar suas atribuições institucionais (ou desperta desconfiança e indignação). Isso efetivamente faz emergir um “novo direito” que carrega em si mesmo suas ambiguidades: também pode se constituir em privilégio diante de outros doentes que não judicializam, ou dos que sofrem com a precariedade de um sistema de saúde cujos recursos são drenados para demandas individuais. Encontra-se aqui lugar para as lutas de sentido e autoridade percebidos pela ambiguidade nas falas de alguns entrevistados, talvez oriundas da questão com a qual muitos desses agentes públicos se debatem: nasce um novo direito ou nasce um novo privilégio?

Este trabalho dedicou-se a etnografar os processos judiciais de medicamentos, analisando-os desde seu início, quando existe um paciente, a doença e seu receituário médico inacessível para a compra, até a sentença final de um juiz. Tal empreitada permitiu identificar, nos diferentes elementos e processos que compõem a ação judicial, sua potência como produtoras daquilo que a norma jurídica, em abstrato, estaria dizendo, pois as políticas de medicamentos não são encontradas explicitamente na lei. Estavam (a possibilidade da existência dessas), mas não estavam (explicitamente prevendo a dispensação de fármacos gratuitamente pelo Estado). A Constituição Federal não falou, em seus

artigos específicos que tratam da saúde, na questão do fornecimento de remédios. Mas, então, como as leis passaram a afirmar o que elas dizem nas decisões judiciais?

A pesquisa de campo permitiu observar, ao acompanhar os processos desde seu início até a decisão que, em tese, concede o fornecimento do remédio, como diferentes elementos vão se agregando à composição dessa ação e vão resultar na sentença, que engloba muitos deles. Não se trata de uma soma simples, visto que esses elementos incidem uns sobre os outros, abrindo alguns caminhos argumentativos e fechando outros, permitindo certas decisões e impedindo as demais.

Outra questão digna de nota na análise desses processos é a utilização, na construção dos documentos, de diferentes “enunciados” ou “recomendações” produzidas tanto pelo Conselho Nacional de Justiça quanto pelo Comitê Executivo de Saúde no Estado do Paraná. Conforme quem assina a petição um tipo de enunciado é referenciado, seja para defender o direito do paciente, seja para negá-lo; aparece uma espécie de embate entre esses textos, de diferentes origens e compostos por distintos elementos. Cada qual busca apoio para suas linhas argumentativas, de modo que é possível perceber que esses textos permitem múltiplas interpretações e utilizações, conforme a tese a ser defendida. Isto é, os termos de um enunciado, assim como o que diz a legislação sobre o direito à saúde, fazem-se concretos quando inseridos numa prática institucional, nas petições ou nas decisões de determinados agentes. Um enunciado ou norma ganham força e podem incidir no curso de um processo exatamente porque não são tomados de forma genérica, mas associados de certa maneira a certas situações particulares. Sem essa ativação, eles parecem não dizer tantas coisas como quando empregados numa petição ou decisão.

Outro aspecto interessante visualizado nos processos é o fato de que as decisões dos juízes sintetizam o pedido do paciente de forma muito semelhante àquela apresentada pelo seu promotor ou defensor (especialmente na liminar/antecipação de tutela, na qual o juiz tem somente esse relato para sua decisão). Ou seja, uma decisão também é feita de outras tantas. Os elementos que o magistrado destaca, já na parte do “relatório”, são escolhidos por ele modulando o que a decisão irá determinar, num encadeamento de critérios que parece resultado da adoção daqueles que já serviram de base para que o direito do paciente se tornasse concreto

em outro lugar, dentro da instituição que promove o processo judicial. Cada elemento nas ações judiciais de medicamentos, desde a feitura do laudo médico, até a sentença, parece estar relacionado com os demais e, gradualmente, vão produzindo seus efeitos, até que o direito do paciente seja determinado pelo juiz, de forma que, na ausência de qualquer um deles, o direito já não seria mais o mesmo. Ou seja, destaca-se nas decisões dos juízes certo *aproveitamento* dos critérios já analisados no âmbito dos processos internos do MPE ou da DPU.

Outro elemento importante e que é destacado tanto pelos promotores de justiça quanto pelos defensores públicos e que é, digamos assim, *recepicionado* pelos magistrados é o espaço dado a uma sensibilidade e aos sentimentos do agente público, ao deparar-se com um processo cujo desfecho, em virtude de sua ação, poderá significar saúde ou doença, vida ou morte ao paciente demandante. Assim, alguns argumentos utilizados expressam esse fator. Por exemplo, as menções dos juízes à dignidade da pessoa humana e ao direito à sobrevivência; a informação do defensor público ao juiz, ao dizer que a família da paciente depositava toda sua esperança no medicamento, salientando que se tratava de uma menina de dois anos de idade e que sofria com fortes crises de abstinência.

Especialmente, chamou atenção a ideia de que a decisão compõe-se de elementos *sensíveis*, tais como os sentimentos e engajamento pessoal dos agentes públicos, de forma que tais critérios são incorporados às sentenças por meio de uma “técnica jurídica”, que interpreta os dizeres da Constituição Federal e de outros textos normativos. Nesse sentido, uma decisão que incorpora os sentimentos do agente público pode trazer em si mesma uma racionalidade, que harmoniza a redação legal e uma ideia de justiça, que salvaguarda a vida. De forma semelhante a Schuch (2008: 17), foi possível perceber tal engajamento, que muitas vezes extrapola os limites judiciais dos processos. Para alguns agentes públicos entrevistados, apareceu nas falas a ideia de que uma decisão judicial, para que seja considerada como “razoável”, precisa demonstrar isenção de emoções ou sentimentos por aquele que a determina. Essa sensibilidade do profissional existe e é reconhecida, mas não poderia ser incorporada “tecnicamente” nas decisões. Por outro lado, quando se trata de ações judiciais de medicamentos, a expressão dos sentimentos dos agentes públicos é muito evidente, tanto nos escritos dos documentos ana-

lisados como nas emoções que se deixam aflorar nas entrevistas, discursos etc. Compreendo, portanto, que esses elementos *sensíveis* são sim incorporados às práticas desses agentes, buscando equacionar o que diz a lei e o que para eles é uma decisão justa. São os sentimentos e, por vezes, o engajamento pessoal que, incorporados como “técnica jurídica”, fazem o direito a medicamentos ser como é e que dá a interpretação aos artigos da Constituição Federal, por exemplo.

Um dos trechos da sentença de uma juíza analisado menciona que “os bens em ponderação têm valores absolutamente díspares”: por um lado, o direito à vida (que deve prevalecer) e de outro o equilíbrio financeiro do sistema (cuja afetação, segundo a magistrada, não ficou demonstrado pelo Estado). Decidir uma ação de medicamentos, portanto, não é tomado apenas como decidir por um direito à saúde, mas sim pelo direito à vida e pela sobrevivência. Nesse ponto, diferentemente do que afirmou um dos magistrados cuja decisão foi analisada, não se trata de “tão somente aplicar a lei ao caso concreto”, mas de aplicá-la em conjunto com vários outros elementos, como, aliás, ele próprio faz.

Analisar a origem da palavra “sentença” nota-se que vem do verbo “sentir¹²”. Certa feita, o então Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Brito, já mencionou que “é o sentimento, conjugadamente com o pensamento, que nos habilita a descobrir, nos textos normativos, possibilidades muitas vezes insuspeitáveis para uma análise puramente metódica e científica¹³”. A decisão tomada nesses processos já não se trata apenas de conceder ou não remédios, mas de decidir sobre a vida do paciente. É esse sentimento de responsabilidade sobre a vida que define o que, de fato, disse o texto constitucional sobre o que é o direito à saúde e até onde o Estado deve ir para garanti-lo.

A etnografia possibilitou, portanto, encontrar um processo de transformação do direito à saúde em direito à vida, que se manifesta não apenas de um texto legal cuja interpretação se constrói na prática dos

¹² Do verbete do dicionário online Michaelis: “ser sensível a; deixar-se comover ou impressionar por.”
Fonte: <<http://michaelis.uol.com.br/busca?id=V4ojK>>. Acesso em: 03 jul. 2016.

¹³ Solenidade de abertura do II Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília (DF), em 06/07/2010. Fonte: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=155650>>. Acesso em: 19 jun. 2016.

processos, mas também pela diversidade de elementos que mobiliza. Esse “novo direito”, que emerge desses processos, traz consigo suas ambiguidades, dilemas com os quais os agentes públicos que laboram com essas demandas deparam-se cotidianamente e tentam, numa difícil tarefa, equacionar em busca de uma decisão justa: a ideia de que a “judicialização” da saúde também pode se constituir em privilégio diante de outros doentes que não judicializam, ou dos que sofrem com a precariedade de um sistema de saúde cujos recursos são drenados para demandas individuais. Encontra-se aqui lugar para as lutas de sentido e autoridade percebidos pela ambiguidade nas falas de alguns entrevistados, talvez oriundas de um receio que se coloca diante de muitos desses agentes públicos e que faz agir e decidir de modo específico nas ações judiciais de medicamentos: “na minha mão não morre”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. *Código de processo civil brasileiro*. Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 05 fev. 2015.
- BRASIL. *Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011*. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. *Lei 8080 de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. *Lei Complementar n.º 80 de 12 de janeiro de 1994*. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.

- BRASIL. *Lei n.º 9.020 de 30 de março de 1995*. Dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União e dá outras providências.
- BRASIL. *Lei n.º 12.401 de 28 de abril de 2011*. Altera a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- BRASIL. *Lei n.º 7.347 de 24 de julho de 1985*. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. *O Remédio via Justiça: um estudo sobre o acesso a novos medicamentos e exames em HIV/aids no Brasil por meio de ações judiciais*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde. 2005.
- BRASIL. *Portaria GM/MS n.º 3916 de 30 de outubro de 1998*. Estabelece a Política Nacional de Medicamentos.
- BRASIL. *Resolução CNS n.º 338, de 06 de maio de 2004*. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- BRASIL. *Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro 1999*. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- CASTRO, Maria Soledad Maroca de. *A integralidade como aposta: etnografia de uma política pública no Ministério da Saúde*. 2014. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Departamento de Antropologia. Universidade de Brasília. 2014.
- CASTRO, Rosana. Antropologia e medicamentos: uma revisão teórico-metodológica. In: MARTINS, Clarissa; SARTORI, Licy (Orgs.). *Dossiê: antropologia e medicamentos. R@U: Revista de Antropologia Social dos Alunos do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de São Carlos*, v. 4, n. 1. p. 146-175, jan.-jun. 2012. Disponível em: <http://www.rau.ufscar.br/wp-content/uploads/2015/05/vol4no1_09.ROSANA-CASTRO.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2016.
- CNJ. Conselho Nacional de Justiça. II Jornada de Direito da Saúde. A Justiça faz bem à saúde. *Enunciados aprovados II Jornada de Direito à Saúde*. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/05/96b5b10aec7e5954fcc1978473e4cd80.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

- CNMP. *Conselho Nacional do Ministério Público*. Disponível em: <<http://www.cnmp.gov.br/portal/component/content/article/94-institucional/ministerio-publico/130-funcoes-do-mp>>. Acesso em: 07 nov. 2015.
- CONITEC. *Recomendações sobre as tecnologias avaliadas. Comissão Nacional de Incorporações de Tecnologias do SUS*. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/index.php/deciso-es-sobre-incorporacoes>>. Acesso em: 25 set. 2015.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Rename*. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/pagina.php?id=140>>. Acesso em: 30 out. 2015.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Resolução n.º 1.658 de 13 de dezembro de 2002*. Normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências.
- CURY, Ieda Tatiana. *Direito fundamental à saúde: evolução, normatização e efetividade*. Lúmen Iuris, 2005.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *O poder dos juízes*. São Paulo: Saraiva, 2008.
- DPU. *Defensoria Pública da União*. Disponível em: <<http://www.dpu.gov.br/saude>>. Acesso em: 01 fev. 2015.
- DIREITO NET. *Dicionário Jurídico*. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/789/Astreinte>>. Acesso em: 09 jun. 2016.
- DPE-RS. *Defensoria Pública Estadual do Rio Grande do Sul*. <<http://www.defensoria.rs.gov.br/conteudo/20393/saude--perguntas-frequentes>>. Acesso em 02/02/2015.
- DPU. Paraná. *Defensoria Pública da União*. Disponível em: <<http://www.dpu.gov.br/endereco-parana>>. Acesso em: 02 mar. 2015.
- FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner; SARLET, Ingo Wolfgang. Reserva do possível, mínimo existencial e direito à saúde: algumas aproximações. In: *Direitos Fundamentais, orçamento e 'reserva do possível'*. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2008.
- FLORES, Lise Vogt. *O fornecimento de medicamentos pelo Estado: o difícil equilíbrio entre o direito fundamental à saúde e o princípio da reserva do possível*. 2008. Monografia (Bacharelado em Direito). Curso de Direito. Universidade Federal de Santa Maria. 2008.
- GOLDMAN, Marcio. Os tambores dos mortos e os tambores dos vivos. Etnografia, antropologia e política em Ilhéus, Bahia. *Revista de Antropologia*, v. 46, n. 2, 2003.
- HERZFELD, Michael. *The Social Production of Indifference: Exploring the Symbolic Roots of Western Bureaucracy*. Chicago: University of Chicago Press, 1993.

- _____. Comment: Interrogating the Neo-Pluralist Orthodoxy in American Anthropology – Who Makes the Structures? *Dialectical Anthropology*, v. 32, p. 87-92. 2008.
- INCA. Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva. *Linfoma não-hodgkin*. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/conteudo_view.asp?id=457>. Acesso em: 08 jun. 2016.
- INTERNATIONAL MIELOMA FOUNDATION LATIN AMERICAN. *O que é o mieloma múltiplo?* Disponível em: <<http://www.mielomabrasil.org/faq.php>>. Acesso em: 05 jun. 2016.
- LAET, Marianne; MOL, Annemarie. The Zimbabwe Bush Pump: Mechanics of a Fluid Technology. *Social Studies of Science*, v. 30, p. 225-263, april. 2000. Disponível em: <<http://sss.sagepub.com/content/30/2/225.abstract>>. Acesso em: 15 mar. 2016.
- LATOUR, Bruno. *The Making of Law: an Ethnography of the Conseil d'Etat*. Paris: La Découverte / Poche, 2010.
- LEWANDOWSKI, Andressa. *O direito em última instância: uma etnografia do Supremo Tribunal Federal*. 2014. 227 f., il. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2014.
- LOVATO, Luiz Gustavo. A proteção à saúde no Brasil: aspectos sociais, econômicos e políticos. In: ASSIS, Araken de. *Aspectos Polêmicos e Atuais dos Limites da Jurisdição e do Direito à Saúde*. Porto Alegre: Notadez, 2007, p. 113-135.
- MARCUS, George Emmanuel. Ethnography in/of the World System: The Emergence of Multi-Sited Ethnography. *Annual Review of Anthropology*, v. 24, p. 95-117. 1995. Disponível em: <<http://www.dourish.com/classes/readings/Marcus-MultiSitedEthnography-ARA.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2015.
- MARICATO, Glaucia. *Atingidos pela hanseníase, reparados pelo Estado: as múltiplas histórias performadas da lei 11.520/2007*. 2015. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2015.
- MEDICINA NET. *Bulário eletrônico*. Disponível em: <<http://www.medicinanet.com.br/bula/4917/tarceva.htm>>. Acesso em: 30 out. 2015.
- MICHAELIS. *Michaelis Dicionário da Língua Portuguesa Online*. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/busca?id=V4ojK>>. Acesso em: 03 jul. 2016.
- MOL, Annemarie; LAW, John. Embodied Action, Enacted Bodies. The Example of Hypoglycaemia, *The Body and Society*, v. 10, n. 2-3, p. 43-62. 2004.

- MOL, Annemarie. Política ontológica: algumas ideias e várias perguntas. In: NUNES, João Arriscado; ROQUE, Ricardo. *Objectos impuros: experiências em estudos sociais da ciência*. Porto: Edições Afrontamento, 2008, p. 63-77.
- _____. *The Body Multiple: Ontology in Medical Practice*. Durham: Duke University Press, 2002.
- NÓBREGA, Ramiro. Acesso a medicamentos: direito garantido no Brasil? In: COSTA, Alexandre Bernardino et al. (Orgs.). *O direito achado na rua: Introdução crítica ao direito à saúde*. Brasília: CEAD/ UnB, 2009. p. 307-318.
- PAVAN, Simone. *Princípio do livre convencimento*. Universidade do Oeste de Santa Catarina. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/princ%C3%ADpio-do-livre-convencimento>>. Acesso em: 08 jun. 2016.
- PORTAL DA SAÚDE SUS. *Judicialização. Em cinco anos, mais de R\$ 2.1 bilhões foram gastos com ações judiciais*. 15 de outubro de 2015. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/agencia-saude/20195-em-cinco-anos-mais-de-r-2-1-bilhoes-foram-gastos-com-acoes-judiciais>>. Acesso em: 07 abr. 2016.
- RILES, Annelise. Removing the Brackets on Politics in Bureaucratic and Anthropological Analysis. In: RILES, A. (Org.). *Documents: Artifacts of Modern Knowledge*. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 2006, p. 71-92.
- _____. A new agenda for the cultural study of law: taking on the technicalities. *Buffalo Law Review*, v. 53, p. 973-1033, 2005-2006.
- SCHUCH, Patrice. A ‘judicialização do Amor’: sentidos e paradoxos de uma Justiça “engajada”. *Campos*, n. 9. Curitiba: UFPR/Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, 2008.
- _____. *Direitos e afetos: análise etnográfica da justiça restaurativa no Brasil*. 2009.
- SCHUCH, Patrice. *Práticas de Justiça: uma etnografia do ‘Campo de Atenção ao Adolescente Infrator’ no Rio Grande do Sul, depois do Estatuto da Criança e do Adolescente*. 2005. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005.
- _____. Tecnologias da não-violência e modernização da justiça no Brasil: o caso da justiça restaurativa. *Civitas, Revista de Ciências Sociais*, [S.l.], v. 8, n. 3, p. 498-520, jan. 2009. ISSN 1984-7289. Disponível em: <<http://revis-taseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4872>>. Acesso em: 04 jul. 2016.

STF. Notícias STF. *Ayres Brito conclama operadores do direito a valorizar a Constituição de 1988*. 07 de julho de 2010. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=155650>>. Acesso em: 19 jun. 2016.

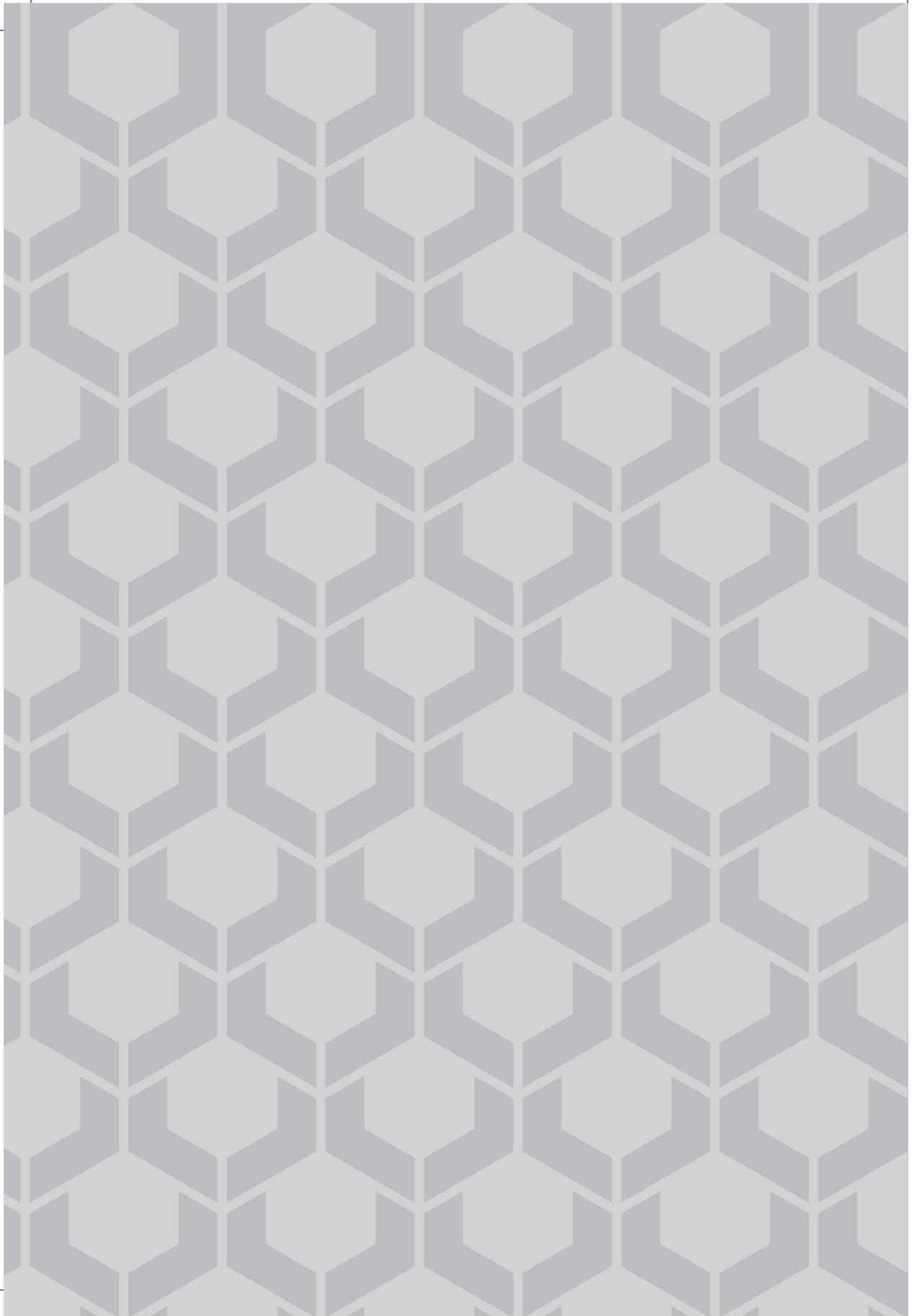
STF. Supremo Tribunal Federal. *Glossário jurídico*. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete.asp?letra=L&id=185>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

STRATHERN, Marilyn. *O efeito etnográfico e outros ensaios*. Trad. Iracema Dulley, Jamille Pinheiro e Luísa Valentini. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

_____. Os limites da autoantropologia. In: STRATHERN, Marilyn. *O efeito etnográfico e outros ensaios*. Trad. Iracema Dulley, Jamille Pinheiro e Luísa Valentini. São Paulo: Cosac Naify, 2014, p. 133-157.

VILLARINHO, Mariana Vieira et al. Políticas públicas de saúde face à epidemia da AIDS e a assistência às pessoas com a doença. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 66, n. 2, p. 271-277, 2013. ISSN 0034-7167. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-71672013000200018>>. Acesso em: 01 mar. 2015.

WEBER, Max. Burocracia. In: _____. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1968 [1946], p. 229-282.



CAPÍTULO 5

O combate à *violensia domestika* na FOKUPERS: práticas de mediação e de transposição da modernidade em Timor-Leste¹

MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO²

Considerações iniciais

Desde Julho de 2010 vigora em Timor-Leste uma lei que enquadra as agressões cometidas em âmbito conjugal-familiar enquanto crimes de violência doméstica, ou *violensia domestika* como é mobilizada localmente a categoria³. As previsões dessa lei reconhecem ainda que outras formas de interações interpessoais/intrafamiliares tidas como violentas e que não se restringem ao uso da força física — como agressões morais ou psicológicas, violações sexuais, restrição de bens e recursos econômicos — possam ser entendidas como atitudes de violência, sendo, portanto, enquadradas nessa categoria e punidas de acordo com as especificidades

¹ Este trabalho foi adaptado de partes da monografia “A conformação de uma sociedade civil e a consolidação da *violensia domestika*: faces da transposição da modernidade em Timor-Leste”, apresentada pelo autor como um dos requisitos para a conclusão de curso e para obtenção do grau de Bacharel em Antropologia junto ao DAN/UnB. Link para a monografia: <<http://bdm.unb.br/handle/10483/15051>>.

² Graduado em Antropologia e recém aprovado para o PPGAS/DAN da UnB na modalidade de mestrado acadêmico.

³ Mantenho o uso da categoria segundo sua forma local, com a grafia em tétum, idioma nacional que divide a posição de idioma oficial com a Língua Portuguesa. Busco, assim, manter a expressão timorense para este fenômeno em toda a sua complexidade. Trata-se de garantir que a categoria e o sentido estejam de acordo com suas formas e expressões locais para o que é considerado ato de violência ou não. Por fim, pretendo reproduzir analiticamente a categoria conforme é mobilizada pelos agentes e pessoas que com ela se envolvem em suas práticas.

contidas no texto da lei e do Código Penal de Timor-Leste. Essa medida legal, nomeada *Lei Kontra Violensia Domestika* – LKVD, instituída por meio da Lei 7/2010, foi pensada, construída e promulgada após um longo processo que mobilizou atores de diversas organizações de Mulheres, ONGs nacionais e internacionais apoiadas por instâncias de governo estatal – desde o início da UNTAET⁴ em 1999 – e após a independência e restauração da República Democrática de Timor-Leste – RDTL em 2002 (Simião, 2015). Diferentes setores das elites timorenses foram mobilizados por um amplo debate sobre a pertinência da adoção dessa medida legal e sobre o formato mais adequado para ela.

O processo de construção e promulgação da LKVD deu-se concomitantemente ao período de invenção da *violensia domestika* (Ibid.) enquanto categoria que passava a orientar novos sentidos morais para os atos de uso da força física nas relações conjugais e intrafamiliares. Fala-se em novos sentidos morais porque, mais do que criar uma legislação e consolidar uma arena judicial do Estado para tratar aqueles atos entendidos como atitudes de violência, era preciso colocar essa categoria (e os sentidos que ela agregava) à disposição dos atores locais, o que foi feito à época, em grande medida, a partir das ações empreendidas pelo Estado leste-timorense, por meio do Gabinete para Promoção da Igualdade e pelas organizações não governamentais tanto locais quanto internacionais (Simião, 2015).

Já naquele período (2002-2003) notava-se forte presença do recurso a dados estatísticos e a outros subsídios materiais que ajudassem a objetificar⁵ a *violensia domestika* enquanto um problema que necessitava ser combatido na esfera jurídica do Estado. Foi fundamental a construção de um discurso que materializasse os casos considerados como graves formas de violência doméstica (e, portanto, atentatórios aos direitos humanos das vítimas) para pressionar pela instituição de uma medida legal que coibisse aquele tipo de prática. Exemplo disso é um

⁴ United Nations Transitional Administration in East Timor.

⁵ Utilizo a categoria “objetificar” no sentido de construir o objeto-problema da *violensia domestika*, o que inclui sua caracterização e dimensionamento enquanto fenômeno socialmente condenável. Objetificar, deste modo, faz parte de construir o problema da *violensia domestika* como um fenômeno dado na vida social, com ontologia própria.

relatório da FOKUPERS, uma das mais ativas ONGs leste-timorenses, que, analisando casos de violência baseada em gênero entre 2007 e 2012, definia o fenômeno da *violensia domestika* como uma forma de “vírus social” que impactava de forma negativa o desenvolvimento humano das mulheres e não, ao contrário do que poderia se supor localmente, algo a ser visto com naturalidade⁶ (Fokupers, 2012a).

A FOKUPERS se utilizava, na construção de seu discurso neste mesmo relatório, de imagens de mulheres queimadas, mutiladas, com graves escoriações e hematomas, intercalando-os com relatos de mulheres como Telma:

Eu vivenciei várias formas de violência de Joni. Joni me socava, estapeava e me chutava em nossa casa, na rua ou qualquer lugar. Joni me chutava na barriga até que eu caísse no chão e então rasgava minhas roupas, me arrastando pelo chão [...]. Por causa do comportamento violento de Joni eu me tornei doente do estômago e do peito. Quando durmo à noite sempre tenho pesadelos e acordo assustada. (FOKUPERS, 2012a: 12)

No esforço de dimensionar e qualificar as agressões cometidas contra as mulheres dentro de suas relações conjugais segundo a categoria da *violensia domestika* em suas expressões mais alarmantes, era (e ainda nos dias de hoje é) recorrente que diferentes organizações em seus relatórios reportassem-se ao “Timor-Leste’s Demographic Health Survey” de 2009-2010. Essa pesquisa indicava que 38% das mulheres leste-timorenses maiores de 15 anos já haviam sofrido agressões físicas dentro de casa, o que fazia desses dados argumentos para caracterizar o fenômeno da *violensia domestika* no país como uma *pandemia* (Asia Foundation, 2012; Justice System Program, 2013).

Frente a cobranças como essas, a *Lei Kontra Violensia Domestika* foi finalmente aprovada em julho de 2010 por meio da lei nº 7/2010,

⁶ No processo de sensibilização para a gravidade do problema, há referência constante a um dito popular pelo qual as agressões domésticas seriam naturais e inevitáveis, como o bater da colher no prato durante uma refeição. A expressão em tétum para isso é “*Bikan ho kanuru mak baku malu*”, ou seja, a agressão doméstica seria como a “colher e o prato que se chocam”. É expressão que, pelo sentido usual e pela imagem utilizada, se aproxima da nossa “Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”.

trazendo consigo uma série de mudanças que buscavam impactar fortemente tanto no cenário jurídico-legal quanto na vida social em Timor-Leste. O caráter de crime público, a responsabilização do Estado leste-timorense em promover campanhas de conscientização a respeito da *violensia domestika* e dos direitos das mulheres, a proibição oficial da resolução desses casos por formas outras que não nos tribunais (como as formas de mediações desempenhadas por ONGs e pela dita “justiça tradicional” ou da *kultura*⁷), o compromisso de abordar o tema na educação básica e, por último, a criação do Plano de Ação Anual em Violência Baseada em Gênero são algumas das mudanças propostas com a promulgação da lei (Timor-Leste, 2010)⁸.

Deste processo de invenção da *violensia domestika*, que culminou na promulgação da LKVD, resultam esforços para aplicar essa medida legal, e observam-se, para além disso, projetos e atividades que visam reorientar práticas e/de sujeitos para adequem-nas às novas linguagens de modernização que se instalam no país. É justamente das questões que surgem da aplicação dessa medida penal – que vem instalando-se e consolidando-se enquanto instrumento considerado adequado para resolver os conflitos inter-relacionais – que se ocupa o presente trabalho. Busco analisar as práticas desempenhadas pela ONG FOKUPERS na assistência a mulheres atingidas pela *violensia domestika* e que são, portanto, amparadas pela LKVD. Dentro dos serviços de assistência prestados pela organização às mulheres, dou destaque ao auxílio para a participação destas no sistema de justiça. Argumentando que as atividades desta organização configuram-se enquanto mediadoras de um sistema jurídico que vem formando-se e consolidando-se desde a restauração da independência do país ao mesmo tempo em que mediam sentidos modernos de agência

⁷ A grafia da palavra “*kultura*” será utilizada conforme o tétum timorense enquanto categoria nativa, em torno da qual se dão significativas disputas sobre o que sejam os traços tradicionais e culturais no país. Intensas reflexões a esse respeito são feitas por Kelly Silva (2014). É importante ressaltar que o sentido de cultura e ainda de fenômenos culturais que aparecem durante o texto será sempre utilizado em concordância com o uso nativo de tal categoria, *kultura*.

⁸ O processo compreendido entre o fim da primeira consulta e a promulgação da LKVD, em 2010, está melhor sistematizado em outro trabalho, no qual discuto mais detidamente, a partir dos diálogos produzidos com meus interlocutores todo o processo de mobilizações para a promulgação de tal lei. A esse respeito, ver Santos Filho (2016).

com as mulheres no contexto social mais amplo. Considero que tais atividades sejam desenvolvidas utilizando-se *pedagogias jurídicas* a partir de diferentes atividades no cotidiano da ONG no cuidado com suas interlocutoras⁹. Por fim, alio toda essa discussão às concepções defendidas por Silva (2014) sobre os processos de transposição da modernidade que têm se colocado em curso em Timor-Leste especialmente no período da última década ou pouco antes disso.

A FOKUPERS e o setor de Assistência Legal

Abordarei aqui as atividades do Forum Komunikasi Untuk Perempuan, ou FOKUPERS, ONG leste-timorense de grande representatividade no cenário da sociedade civil local. Essa organização foi fundada em 1997, ainda durante o período de ocupação indonésia em Timor-Leste, o que coincidiu com o período no qual surgiram diversas ONGs mobilizadas pelos temas relacionados aos direitos humanos frente ao período de graves violações que vinham sendo cometidas pelo governo indonésio (Hunt, 2004). Desde o início de suas atividades a FOKUPERS dedicava-se ao acolhimento e ao abrigo a mulheres que vivenciavam casos de violência doméstica e/ou sexual (Ibidem). Ao longo dos 18 anos de atividade, sua agenda de atribuições foi complexificando-se, de modo que atualmente sua esfera de atuação estende-se para as áreas de assistência jurídica, preparação de treinamentos e campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero e sobre a importância de se combater a *violensia domestika*.

Dentro da estrutura da FOKUPERS, a equipe ou *staff*, divide-se entre diretorias e setores. As diretorias dividem-se em financeira, coordenação de abrigos, comunicação e executiva. Os setores podem fazer parte das diretorias, de modo que cada diretoria tem seus setores, ou podem ser autônomos, como é o caso do setor de Assistência Legal.

⁹ Faz-se necessário reforçar que o sentido dado aqui a “pedagogia jurídica” difere daquele empregado por Leite (2003) e Brochado (2006). Aqui trato sobre como sensibilidades jurídicas e práticas judiciais são objeto de mediação de sentido para pessoas que não irão atuar enquanto operadores do direito. Sem dúvidas há proximidades semânticas na medida em que a linguagem jurídica é “ensinada”, entretanto, o público e a finalidade se mostram consideravelmente diverso aqui.

Foi nele que passei a maior parte de meus dias em campo fazendo observação participante enquanto voluntário, acompanhando as atividades, os encaminhamentos dados para os casos que chegavam e, concomitantemente, as rotinas gerais do setor e da ONG como um todo.

Do setor de Assistência Legal fazem parte o advogado Marino, Lili e Augustina, (bacharéis em Direito) e Zinha, estudante de Direito. Essa equipe é a responsável por receber as mulheres que chegam à ONG reportando casos de *violencia domestika* ou sexual (tendo ou não feito denúncias formais na polícia); prestar esclarecimentos sobre os procedimentos legais uma vez que as denúncias tenham sido feitas; acompanhar as mulheres assistidas aos tribunais; fazer a triagem daquelas que devem/precisam ser abrigadas nas “Casas Abrigo” administradas pela FOKUPERS; prepará-las e orientá-las para e sobre os julgamentos etc. A lista de atribuições do setor é realmente extensa e, ao longo da discussão, várias dessas atividades serão mais detidamente discutidas.

Uma vez que uma mulher chegue ao setor de Assistência Legal e passe a receber seu suporte, ela começa a ser referida pelo termo *mitra*. *Mitra* vem da língua indonésia e significa parceira. Esse termo é usado pela FOKUPERS para se referir às mulheres atendidas por seus serviços de suporte e de orientações, com o intuito de diminuir a “distância” entre a ONG e seu staff em relação às mulheres que usualmente são referidas como *vítimas*. A FOKUPERS adota o termo *mitra* para determinar uma relação de parceria e companheirismo com as mulheres¹⁰.

Os procedimentos de recebimento e acolhimento das *mitra* são feitos pela equipe de Assistência Legal na sala de triagem, onde uma pessoa do setor (Lili, Augustina ou Zinha) entrevista a mulher para saber como foi a agressão que a levou até ali. As *mitra* são questionadas sobre terem ou não feito as denúncias contra seus agressores, se poderiam ou não contar com apoio de suas famílias e se precisariam de alguma assistência por parte da FOKUPERS ou de seus parceiros¹¹. A partir desse procedimento

¹⁰ Diferentes formas de nomenclatura ou tratamento para as mulheres que sofreram formas de violências são utilizadas naquele contexto. A ALFeLa, outra ONG local, utiliza o termo “cliente” para designar a relação estabelecida com as mulheres às quais prestam assistência legal.

¹¹ A FOKUPERS trabalha em cooperação com outras ONGs locais que, eventualmente, podem fornecer abrigo, atendimento de saúde ou outros serviços assistenciais.

de triagem desempenhado pela equipe, eram feitas as denúncias (caso não tivessem sido registradas) e a assinatura dos termos de entrada no abrigo, caso se constatasse a necessidade por parte de uma mulher em se afastar do ambiente familiar. Essa identificação que definiria o afastamento era feita segundo critérios de segurança para as mulheres ou em casos nos quais elas não tinham a quem recorrer. O que a equipe buscava avaliar era se ela corria riscos ao retornar para casa após ter registrado a denúncia e ter procurado a FOKUPERS: ela poderia ser novamente agredida ao retornar para casa? Sua família a apoiaria na decisão de ter recorrido à polícia naquele caso? Se as respostas a esses questionamentos fossem sim e não, respectivamente, aquela mulher seria recebida na casa abrigo¹². A “Casa Abrigo” de Dili, capital de Timor-Leste, é chamada de “Uma Mahon” e serve como espaço tanto para garantia de segurança, quanto para o desenvolvimento de trabalhos que recuperassem as *mitra* dos *traumas* causados pelas agressões.

Dentro das atribuições do setor de Assistência Legal, uma função importante era a de garantir que as *mitra* se envolvessem nos procedimentos legais e, mais do que permitir que elas se envolvessem, era necessário que a ONG mediasse os sentidos e as lógicas que se construía em torno dos tribunais e de questões como justiça e direitos. Ao mesmo tempo em que a ONG possibilitava as condições *práticas* e *logísticas* para garantir a presença das *mitra* nos “ambientes de justiça do Estado”, ela se encarregava de mediar pedagogicamente os *sentidos* da justiça oficial e do direito positivo.

Um conjunto de atividades desenvolvidas pela FOKUPERS inseria as *mitra* numa nova lógica de resolução de conflitos/disputas e de acesso à justiça, pautadas nos preponderantes das leis — especialmente a LKVD —, no decoro dos tribunais e em toda uma linguagem sobre direitos individuais, inerentes e inalienáveis que são feridos quando ocorrem agressões físicas ou práticas que perpetuam desigualdades de gênero. Descrevo algumas delas a seguir.

¹² Existem três casas abrigo sob administração da FOKUPERS. A “Uma Mahon”, em Dili, capital leste-timorense. A “Uma Transit”, no distrito de Suai, e a “Maria Tapô”, no distrito de Maliana. Cada uma dessas “Casa Abrigo” tem uma administração específica que coordena a rotina das mulheres lá abrigadas.

Rotinas da FOKUPERS, práticas de mediação

Ao desenvolver ações de combate à *violensia domestika* e ao tomar para si a defesa pela inclusão e participação das *mitra* no sistema de justiça, a FOKUPERS assume responsabilidades, algumas das quais poderemos perceber ao nos familiarizarmos minimamente com suas rotinas de assistência às mulheres. O acompanhamento delas aos julgamentos e sessões sobre seus casos nos tribunais leste-timorenses, por exemplo, se dá por todos os distritos do país, indiscriminadamente. Mesmo que uma *mitra* esteja abrigada na “Uma Mahon” de Dili, se seu caso for julgado em outro distrito ela será levada por um dos carros da ONG e acompanhada por um membro do setor de Assistência Legal ao tribunal correspondente, o que pode implicar longas viagens.

Além de fornecer esse serviço de transporte, acompanhamento e supervisão do caso pela equipe competente, a FOKUPERS promove ainda ações que insiram as *mitra* no sistema de justiça de forma mais complexa, mais densa. Pode-se dizer que aquela organização não se limitava, no cuidado com as mulheres que assistia, a garantir que elas frequentassem *materialmente* o espaço judicial. Quero dizer que, mais do que se encarregar do transporte e do acompanhamento das mulheres aos julgamentos de seus agressores, a ONG esforçava-se no sentido de inseri-las nas lógicas de funcionamento da justiça do Estado. Revisitamos sobre isso a partir de algumas possibilidades das quais a FOKUPERS vale-se para mediar sentidos modernos sobre direitos, justiça e para a resolução dos casos de *violensia domestika* em Timor-Leste.

Atividade de Socialização

Numa manhã no final de outubro, várias das *mitra* foram levadas ao escritório sede da FOKUPERS a fim de participarem de uma atividade de socialização, preparada pelo setor de Assistência Legal. Lá estiveram tanto as *mitra* vindas da “Uma Mahon” quanto aquelas que não estavam mais na condição de abrigadas pela ONG, mas que eram atendidas pela FOKUPERS através do acompanhamento judicial de seus casos. O objetivo para que estivéssemos ali reunidos era a realização de um workshop

sobre leis e direito. Sendo assim, aquele grupo de aproximadamente 20 mulheres, organizadas num semicírculo formado por cadeiras de plástico, estava pronto para se aproximar – minimamente – da linguagem jurídica vigente em Timor-Leste e entender qual a forma recomendada pela FOKUPERS e seus representantes, para se lidar com casos de *violensia domestika* a partir dos preponderantes judiciais.

Utilizando-se de um *flip-shart* e de pincéis coloridos, Dr. Marino, posicionado a frente do semicírculo, falava-lhes da LKVD, do Código Penal, do Código de Processo Penal e sobre as formas adequadas de se lidar com situações de *violensia domestika*. Naquele clima de aula, as participantes iam anotando atentamente as orientações do advogado em cadernetas providas pela própria FOKUPERS.

As *mitra* eram orientadas pelo advogado a sempre procurarem as autoridades locais, a polícia ou outros representantes que deveriam encaminhá-las a denunciar as agressões sofridas, não deixando, portanto, na esfera “privada” aquele tipo de caso. Essas autoridades locais eram os chefes de aldeia e de *suku*¹³, braços mediadores da estrutura Estatal entre o governo e as comunidades pelo interior do país. Uma das atribuições dessas lideranças locais é a de garantir que na vida das comunidades as leis e as instituições do Estado façam-se presentes e atuantes.

Uma das missões de Dr. Marino era a de fazer com que as *mitra* entendessem que resolver os casos de *violensia domestika* e sexual eram responsabilidades do Estado, ao contrário do que poderia se pensar localmente em suas aldeias e comunidades. Ou seja, o recurso delas aos líderes locais deveria ser para que primassem pela esfera estatal de resolução de conflitos: o sistema judicial, não as esferas da família, da *kultura* e da dita “justiça tradicional”.

Os esforços de aproximação das *mitra* do sistema judicial do Estado, que mobilizava o discurso daquele advogado, relacionam-se com os esforços mencionados anteriormente durante a criação da LKVD sobre os problemas percebidos por determinados setores das elites leste-timorenses para a chamada *violensia domestika*. Partes dos esforços de

¹³ Unidade administrativa entre as aldeias e os subdistritos. Resumidamente, um *suku* é composto por um conjunto de aldeias. Juntos os *sukus* formam os subdistritos, que, por sua vez, formam cada um dos treze distritos existentes em Timor-Leste.

criação da LKVD entre 2002 e 2010 ainda são percebidos hoje, na medida em que visam inculcar nas comunidades pelo país as noções de que a *violensia domestika* é uma grave violação a direitos inerentes às mulheres, que merecem ser reparados nas esferas do Estado. Trabalhar com aquelas mulheres, naquele contexto e naquelas situações específicas (enquanto mulheres atingidas por tal *violensia*) era uma boa possibilidade de colocar em curso um tipo de preparação e de subjetivação daquelas mulheres que passavam a ver *seus direitos* violados. Tais noções, para muitas delas, vindas das montanhas, era uma novidade considerável.

Tudo aquilo fundamentava-se na ideia a ser transmitida sobre como o Estado e seus instrumentos deveriam ser a esfera na qual as *mitra* tinham de recorrer diante de tais casos e não as famílias, como era tido localmente (principalmente nas montanhas). Uma forma de dimensionar sobre como esse discurso de distanciamento das formas locais de resolução de conflitos era recorrente entre organizações não governamentais atuantes em Timor-Leste é nos atermos a uma pesquisa desenvolvida pela Asia Foundation, na qual se apontava que 92% das mulheres de diferentes distritos leste-timorenses haviam buscado pelos sistemas locais de resolução de disputas quando foram agredidas por seus companheiros (Asia Foundation, 2012). Mesmo diante de tal cenário de possibilidades, o tom de crítica a tais possibilidades locais de mediação de conflitos para os casos de *violensia domestika*, se faz presente. Segundo o relatório, a “justiça tradicional” teria como principal objetivo a manutenção da paz entre as famílias do casal envolvido num caso de *violensia domestika*. Segundo as formas de mediação de conflitos que fazem parte das realidades sociais leste-timorenses, de fato mostra-se complicado considerar os indivíduos conflitantes enquanto partes isoladas e estanques a seus grupos familiares.

Uma vez que a união entre indivíduos é, ao mesmo tempo, a união entre casas, em situações de conflito as famílias estarão reunidas para acertarem os termos pelos quais se estabelecerá a pacificação da situação. Simião (2015) já apontava para isso a partir de um caso de mediação guiado pela FOKUPERS em 2003. Da análise de tal situação, ficava bastante clara a consideração de que as partes em conflito naquele caso queriam que os modelos conciliatórios desenvolvidos pela FOKUPERS fossem os mesmos que eram feitos nas aldeias leste-timorenses

por todo o país: chamando-se os representantes mais velhos das famílias para pensarem nas formas de acertar as compensações para as partes afetadas na disputa (Simião, 2015: 306-317).

Nas aldeias leste-timorenses, o projeto individualista (Dumont, 2000) que orienta o sistema de justiça do Estado, onde há indivíduos conflitantes numa lide, pode fazer pouco sentido uma vez que se esteja lidando com sociabilidades marcadas fortemente pelas relações entre grupos e famílias, o que poderia aproximar, como chamou Janisa (2002), das características de sociedades tradicionais — ou, como parece mais adequado, de sociedades em processos de construção de lógicas modernas de ação.

Para muitos agentes no campo do Estado e mesmo da sociedade civil, tal busca pelas formas locais de mediação de conflitos seria um problema exatamente pelo não reconhecimento da mulher enquanto indivíduo portador de direitos. Uma das críticas mais contundentes nesse sentido, parte da premissa de que, ao não se considerar a mulher enquanto indivíduo que teve seus direitos feridos, essas formas locais de mediação de conflito, centrado no bem comum das famílias, não condiz com o Estado de direito, que tem por um de seus preceitos fundamentais prezarem pelos direitos do indivíduo e do cidadão.

Frente a complexidade de tal situação, a FOKUPERS apresenta às *mitra* a necessidade de se recorrer ao sistema formal de justiça do Estado para que seus direitos sejam assegurados. Com isso, muitos dos serviços prestados pela ONG a elas tinham o objetivo de inseri-las numa nova lógica de promoção de justiça, que pode/tende a ser distinta das lógicas nas aldeias, segundo as quais as esferas da polícia e da justiça estatal são as últimas a se recorrer (Silva, 2014; Simião 2013; Undp 2013).

O objetivo da atividade de socialização era também ensiná-las — a partir do compartilhamento de concepções oficiais, baseadas na LKVD — a lidar com casos de violência baseada em gênero, não apenas quando ocorressem com elas, mas também com as mulheres de suas famílias e comunidades de origem. Elas eram, assim, instruídas como multiplicadoras de tais concepções, que tinham forte peso transformador das sociabilidades das quais poderiam originar.

Ao final daquela atividade, visando avaliar suas aprendizagens, Dr. Marino fez algumas perguntas que as *mitra* tiveram de responder:

1. Quando acontecem casos de *violensia domestika*, o que vocês têm que fazer? Queixa.
2. Pra quem? Para a Polícia.
3. Pode resolver o problema em Família? Pode ou não? Não pode.
4. Por que não? Tem que procurar a polícia. Deve-se seguir o processo legal.

É preciso levar o processo à justiça. Essa era a tarefa principal do setor e da atividade ali desenvolvida: garantir que aquelas mulheres passassem a compartilhar de concepções oficiais, legais e, modernas¹⁴, sobre os casos de *violensia domestika*.

Preparação para o julgamento: o drama

As orientações fornecidas pelo setor de Assistência Legal às *mitra* poderiam ser passadas em diferentes momentos de seu acompanhamento jurídico. Um deles, feito de forma individual, era o de preparação para o julgamento, chamado pela equipe de “drama”. O drama era uma encenação do julgamento, explicada passo a passo para uma *mitra*. Em certa ocasião, Lili e Zinha preparavam Betânia¹⁵ para seu julgamento e convidaram-me para tomar parte na atividade. O fiz e narro a experiência a seguir.

A primeira nota a ser feita, como caráter esclarecedor, é de que o caso de Betânia não havia sido enquadrado nos tipos usuais abarcados pela *violensia domestika*, pois não se tratava de uma agressão cometida no âmbito conjugal ou intrafamiliar. O conflito que desencadeou a agressão sofrida por ela iniciou-se com uma discussão que ela tivera com seu vizinho por conta de uma festa que este fizera. Devido ao alto volume em que a música foi mantida durante toda a noite, aquela senhora interpelara o vizinho (no dia seguinte) afirmando que procuraria

¹⁴ Utilizo a categoria de modernidade aqui quando me refiro à valorização das necessidades do indivíduo, da mulher agredida, especificamente, por oposição a lógicas sociais nas quais se colocaria o bem do grupo e das relações em primeiro plano.

¹⁵ Nome fictício. Todos os nomes das mulheres assistidas pela FOKUPERS serão aqui mantidos em segredo para resguardar suas identidades.

o chefe de *suku* para reportar o ocorrido, alegando que a festa e o volume da música desrespeitavam o *Tara Bandu*¹⁶ vigente ali. Como resposta, o vizinho irritado deu-lhe dois chutes, motivo que a levou a procurar a polícia.

A agressão não se caracterizava enquanto *violensia domestika* por não ter sido cometida por um membro familiar ou companheiro de Betânia em âmbito doméstico, mas ainda assim o caso foi adotado pela FOKU-PERS e aquela senhora passou a ser orientada pelo setor de Assistência Legal. Na semana do julgamento do arguido do caso, Betânia retornou ao escritório para que procedêssemos com a atividade de drama, que visava orientar-lhe as ações e as posturas que deveria adotar no tribunal.

Para que ela *aprendesse* o que deveria fazer, encenamos o julgamento com ela, dramatizamos a situação na sala de Assistência Legal. Zinha representava o defensor público do arguido, eu representava o Ministério Público e Augustina fazia o papel de juíza. Tudo era encenado de acordo com os rituais de um julgamento. Na entrada da juíza Augustina, todos nos levantávamos. Era Zinha quem orientava Betânia desde o levantar-se quando da entrada da juíza, até a requerer o direito de fala no momento em que esta a questionasse sobre quem faria a narração dos fatos. Enquanto atuava como o promotor, eu fiz a leitura da acusação.

A equipe tinha como objetivo explicar, passo a passo durante a encenação, quem era quem naquele jogo. O juiz era a figura responsável por tomar a decisão sobre o caso. O Ministério Público era quem acusava baseado na queixa prestada por ela na polícia. Era o Ministério Público o responsável por levar a questão para o juiz, cuidando do “interesse da *vítima*”. A defensoria pública estava lá para “defender o arguido”, dizia Zinha. O *arguido* era o vizinho, o que bateu em Betânia. E ela, por sua vez, seria referida no julgamento como a *lesada* do caso, aquela que sofreu com o ato infligido pelo vizinho.

Devemos notar que os termos utilizados em referência às partes são explicados e traduzidos pela equipe da ONG para a *mitra*. A parte *lesada* e

¹⁶ Os *Tara Bandu* são práticas rituais vigentes desde o tempo colonial português por meio dos quais um *suku* (assim como uma família ou ainda o Estado nacional) estabelece um conjunto de proibições a serem observadas pelos seus habitantes. Pensados como prática da *kultura*, recentemente tais rituais têm sido apropriados pelo Estado timorense como estratégia de governação local (Silva, 2014).

o *arguido*, ou seja, os átomos daquela lide judicial precisavam ser apresentados enquanto tais. Betânia era a lesada, e fora lesada porque numa ação de seu vizinho teve seus direitos feridos. O vizinho era o *arguido*, *arguido* porque deveria responder pela acusação de ter agredido Betânia. Nesse evento, a ONG intermediava o contato daquela senhora com esse novo léxico. Naquela explicação sobre os termos e sobre os personagens daquela cena, tudo deveria ficar bem explicado e ao mesmo tempo em que aconteciam as explicações, criava-se a narrativa sobre direitos à qual aquela *mitra* estava sendo apresentada, conhecendo, inclusive, os seus direitos que foram violados quando sofrera a agressão por parte do vizinho.

Betânia era orientada a falar de forma clara, com tom de voz firme, contando o que aconteceu no dia, como foi a festa, se o som estava muito alto; dizer o tom de cordialidade com que ela interpelara o vizinho, contar os detalhes de como o homem a agrediu e de como ela se sentiu. Era importante construir a narrativa do acontecimento para expor ao juiz, valendo-se de todos esses detalhes, inclusive do dia e da hora com precisão. Para a equipe de assistência era importante, ainda, fazer com que Betânia desse, com exatidão, informações pessoais durante o julgamento, como, por exemplo, seu nome completo, sua idade e a data em que nascera.

Esse rito era repetido duas, três vezes se fosse preciso, para assegurar que, no momento do julgamento, a *mitra* soubesse exatamente o que e como dizer perante o juiz. Sua postura era treinada e, de certo modo, até construída para se adequar ao universo legal no qual ela seria inserida a partir daquele momento. Ao mesmo tempo ela aprendia o léxico categorial daquele sistema (para entender o universo no qual estava inserindo-se) e a forma que deveria atuar juntamente da postura que deveria adotar.

A explicação dos termos empregados naquela linguagem jurídica, com os quais se referiam às partes conflitantes e aos operadores do direito envolvidos, é interessante para ser pensada enquanto atividade pedagógica na qual os termos necessitam ser explicados e traduzidos para a *mitra* Betânia e para as demais que eram alvo das mesmas orientações. Tudo aquilo ia sendo verbalizado e transposto para ela, num esforço composto por pedagogias jurídicas, no qual os sentidos do direito positivo iam sendo mediados pela equipe do setor de Assistência Legal.

Com seus discursos de defesa da legalidade e de recurso à justiça do Estado, a FOKUPERS buscava reorientar as condutas e as formas de ser e de estar no mundo daquelas mulheres. Tais esforços pedagógico-jurídicos, materializados nas atividades de socialização e de drama, pareciam instruir indivíduos que deveriam entender e conhecer os seus direitos; sujeitos conscientes sobre eles e que estão aptos a recorrerem às esferas do Estado para garantir não só o exercício destes, mas também sua reparação quando forem violados. Essas atividades práticas nas quais se transpunham esses valores e ideias para as *mitra* não eram os únicos momentos nos quais circulavam concepções modernas sobre direitos, sobre o recurso à lei e à justiça do Estado. As rotinas e as interações cotidianas mais simples entre a equipe da FOKUPERS e as *mitra* eram permeadas por esses sentidos.

Como mencionado na sessão de apresentação da FOKUPERS e da “Uma Mahon”, as *mitra* que lá são abrigadas se encaixam num grupo com duas características marcantes: mulheres que não têm a quem recorrer diante da situação de agressão, ou seja, não têm apoio por terem feito a denúncia contra seus parceiros/agressores; e/ou têm sua segurança posta em risco por terem efetuado uma denúncia na polícia. Uma vez integrada à vida no abrigo, uma *mitra* não está autorizada a deixá-lo no momento em que decidir, ela passa então por uma série de procedimentos para a *cura dos traumas* e para orientação jurídica sobre seu caso. Neste ínterim, seu acesso por parte dos familiares passa a ser regulado pela organização. Este é um fator muito relevante: o abrigo concedido pela FOKUPERS às mulheres assegura o afastamento delas de seus grupos de imediata convivência, isto é, de seus maridos e familiares.

Este afastamento é uma das consequências do recurso à LKVD e ao suporte da FOKUPERS. Ele gera algumas tensões e conflitos que, por mais interessantes do ponto de vista analítico e antropológico, não podem ser explorados de forma muito detida ou detalhada neste texto. Destes conflitos deve-se extrair, entretanto, a noção de que a FOKUPERS ao abrigar as *mitra* e reorientar suas relações com suas famílias, desempenha um papel chave na produção de subjetivações para aquelas mulheres, o que é particularmente interessante nesta discussão, para pensarmos o campo de influência desempenhado por tal ONG. Tomemos um caso como exemplo.

O tio, a mãe e uma jovem *mitra*

Certo dia pela manhã, chegaram à sede da FOKUPERS um senhor e uma senhora acompanhados de dois jovens rapazes. Aquelas pessoas estavam lá para visitar uma parenta que havia sido abrigada na “Uma Mahon” após ter denunciado seu pai que a abusara sexualmente. Aquele se configurava um ato passível de enquadramento nos termos da LKVD na medida em que o ato fora praticado pelo pai da jovem, que por sinal era menor de idade.

Aquela família viera de Lospalos, um subdistrito de Lautém, na ponta leste do país. Eles aguardavam pela moça que estava sendo trazida da “Uma Mahon”, sentados na varanda que dividia a sala de triagem e o escritório do setor de Assistência Legal. Tomavam café quando a jovem chegou na van de vidros escuros, dirigida por Chico, o mais velho dos motoristas da FOKUPERS. Enquanto ficaram a sós para conversar, ali mesmo na varanda, eu e os demais membros da equipe seguíamos com nossas rotinas.

Um dos motivos que levou aquela família ao escritório para ver a jovem foi sua tentativa de fazê-la retirar a queixa, prestada contra o pai. A solicitação do tio e da mãe era para que ela desse algum jeito de impedir que o pai fosse de vez para a cadeia. O homem já aguardava o julgamento em reclusão e é de comum reconhecimento em Timor-Leste que os casos de violência sexual são, dentre os crimes de violência baseada em gênero, os que mais condenam pessoas à prisão. Essa era a preocupação daquela família, a alta probabilidade de o pai da moça ser condenado de vez à prisão.

Preocupados com a situação do homem preso, o tio e a mãe da moça recorriam em nome dos irmãos menores daquela jovem. Eles pediram para que ela retirasse o que havia dito, mudasse seu depoimento e dissesse que o pai não tinha feito o que ela o acusara de fazer quando registrou a denúncia. A visita tinha como caráter central o apelo para que a jovem pensasse, principalmente, em sua mãe e nos irmãos menores que passariam ainda mais dificuldades caso seu pai fosse de vez para a cadeia.

Aqueles familiares não estavam ali para prestar apoio à moça ou para reconhecer suas necessidades individuais de reparação e justiça, como fazia a FOKUPERS. Tratava-se de uma demanda para que a jovem

reconhecesse a importância do pai, e evitasse mandá-lo para a cadeia. Caso a moça não reconsiderasse aquela denúncia e mantivesse seu discurso, a situação daquele homem e da família da jovem se complicaria. Uma situação delicada construía-se.

Aquele pedido estava fora das possibilidades daquela moça, uma vez que os crimes de violência tanto doméstica quanto sexual não possibilitam que as queixas sejam retiradas. Uma pessoa que tenha sofrido *violência doméstica* ou sexual fica impossibilitada de retirar sua queixa uma vez que ela tenha sido registrada e enviada ao Ministério Público. Sobre a mudança de depoimento, essa seria uma manobra complicada e a FOKUPERS certamente não aconselharia a moça a fazê-lo.

Havia diferentes sensibilidades em jogo naquela situação. Para os familiares daquela jovem não parecia estar em primeiro plano as ofensas pessoais/individuais que ela poderia ter tido com o abuso cometido pelo pai. A demanda de seu tio era para que os demais familiares não fossem prejudicados caso seu irmão fosse condenado à prisão. Aquelas pessoas, que solicitavam da jovem uma diferente postura dimensionavam e tencionavam outros aspectos daquela situação, que eram entendidos como problemas tão graves quanto o assédio sofrido pela jovem. Preocupava-lhes muito que o homem daquela família fosse condenado a passar o resto de seus dias na prisão.

Outra perspectiva desta situação é a de que, mais do que um embate intrafamiliar, estava posto um embate entre o que a família esperava enquanto postura da jovem e o que esta estava sendo orientada a fazer pela FOKUPERS. Guiomar, membro da equipe do abrigo, conta que a moça voltou bastante cabisbaixa para a “Uma Mahon” naquele dia. Ela conversou com a jovem a fim de entender o motivo de sua tristeza. Ao questioná-la sobre o ocorrido a moça lhe contou do pedido de seu tio e sua mãe, que havia lhe deixado muito confusa e com sentimento de culpa por se ver naquela situação. O conflito era inegável. Guiomar manteve-se firme na orientação legal para que a jovem lidasse com a situação: seguir com o processo, não alterar seu testemunho e dizer a verdade para o juiz. Este procedimento parecia-lhe o certo a se fazer.

O dilema enfrentado pela moça é algo bastante sério e é apenas um dos quais as mulheres, ao tornarem-se *mitra* da FOKUPERS, podem estar expostas, uma vez que se envolvam na judicialização de seus

casos, sejam eles de violência sexual ou doméstica¹⁷. Para aquela jovem, seguir com o caso, com a acusação e reafirmar seu testemunho significava lidar com a responsabilização pela prisão do pai e com toda a sorte de reações da família após o seu retorno para casa.¹⁸

Era de constrangimentos como esse que a FOKUPERS tentava “livrar” as *mitra* ao limitarem seu contato com a família enquanto elas estivessem na “Uma Mahon”. Pressões como aquela feita pelo tio e pela mãe da jovem de Lospalos têm de ser evitadas pela equipe da ONG para garantir que não se interfira nos procedimentos de orientação e de atendimento direcionados as *mitra*. Expor as mulheres abrigadas àquele tipo de situação poderia ser desencorajador para que elas seguissem adiante com seus testemunhos, com suas causas e, muito importante, com o exercício de seus direitos. Por isso, na concepção da organização, “cercar” as *mitra* de proteção e fornecer tudo que elas precisassem para seguir com os processos legais era parte fundamental na promoção do combate à *violensia domestika* e para a garantia dos direitos daquelas mulheres.

É importante perceber que a instrução das *mitra* sobre as posturas e sobre as sociabilidades pautadas segundo os valores das instituições judiciais, de fato não se limitava às atividades em que se transmitiam pedagogicamente os saberes sobre direitos, sobre as leis e códigos da justiça do Estado. Nas relações cotidianas estabelecidas entre a equipe ONG e as *mitra*, esses fatores faziam-se presentes e desempenhavam importante papel. Neste caso, a orientação para a continuidade de uma conduta alinhada aos preponderantes do direito foi um recurso fundamental ao qual se recorreu para influenciar a personalidade e a conduta

¹⁷ Um conjunto de situações deste tipo foram narradas em outro trabalho (Santos Filho, 2016). Nelas a delicada situação das *mitra*, permite refletir alguns dos impactos de se judicializar (Rifotis, 2008, 2014) tais casos, principalmente no que diz respeito aos impactos sofridos pelas mulheres em tais situações e no quanto suas vidas podem ser afetadas ao recorrerem a formas judiciais de resolução deste tipo de conflito.

¹⁸ Na FOKUPERS sabia-se bem disso. Uma das jovens que trabalhava no staff da “Uma Mahon” foi abusada sexualmente quando mais jovem pelo pai e trazida para a ONG. Ao final do processo, com a prisão de seu pai, a jovem não foi recebida de volta pela família. Casos assim eram de conhecimento da equipe, inclusive os que diziam respeito a abandonos em resposta às denúncias de violência doméstica. Conheci alguns, tanto nas atividades de rotina na FOKUPERS quanto em outros diálogos com autoridades em diferentes lugares no país durante a pesquisa. Esse tipo de situação já preocupava atores do campo em 2003, como nota Simião (2015: 215–271) e mobilizava distintas economias morais nos discursos acerca da judicialização de situações de violências baseadas em gênero.

da jovem *mitra*. Efeitos de subjetivação são produzidos aí uma vez que, diante do dilema da moça, a FOKUPERS mantém uma postura de guia ou de tutora que orienta a *mitra* no caminho que considera ser o mais adequado e espera que ela o siga, construindo assim novas formas de agir e de ser naquele contexto.

Para além do período em que uma *mitra* encontrava-se sob os cuidados daquela organização, outras possibilidades de se perceber como a FOKUPERS – baseada nos discursos de exercício de direitos, de defesa dos direitos humanos das mulheres e em defesa pelas instituições jurídicas do Estado – interagia de forma pedagógica com as *mitra*, podem ser reconhecidas nos processos de saída delas do abrigo.

Reintegração para a família

De acordo com a ética da FOKUPERS, para que as *mitra* retornem para casa deve ser feita a *reintegração para a família*, procedimento que envolve diversos serviços de mediação e de diálogo para garantir que os direitos delas não serão violados e que elas não serão vítimas de outras formas de violência ou perseguições ao retornar para o convívio com sua família e a comunidade. Para a FOKUPERS é preciso garantir que a *mitra* será devolvida à sua casa com a estrutura adequada e que, caso voltem a ocorrer agressões contra ela, tanto a família quanto a comunidade e ela mesma saibam responder da forma adequada àquele tipo de situação, ou seja, através da justiça formal, acessando os mecanismos adequados para isso: a polícia e as autoridades locais. Isso porque, para garantir a segurança da mulher assistida pela ONG após sua saída da “Uma Mahon”, era fundamental que se construísse uma rede de diálogos e intermédios, além de se obterem os pareceres adequados. Isso era praxe para evitar que ocorressem novas agressões ou violências contra as *mitra*. Vejamos os procedimentos para que as *mitra* fossem autorizadas a deixar a “Uma Mahon”.

A saída das *mitra* do abrigo era fruto de um melindroso processo que agrega uma pedagogia de sentidos modernos através de uma rotina de atividades que atribui novos significados às suas próprias experiências.

Primeiramente era necessário o tratamento dos traumas causados pela violência sofrida. Entre os traumas estariam o medo, a sensação de impotência, baixa autoestima, entre outros efeitos, sendo todas essas consequências das agressões sofridas. Devido às limitações do presente trabalho, não poderei me estender na descrição desta etapa, mas em síntese, o objetivo era de dar escuta às mulheres e orientá-las sobre como deveriam encarar aquelas situações para que se fortalecessem frente as *violências* às quais foram expostas, se colocando enquanto *sobreviventes* diante das adversidades vividas.

A confiança de uma mulher, para que ela retornasse para casa após deixar o abrigo, deveria ser restaurada. Para isso era preciso garantir sua segurança naquele ambiente, o que era feito ao serem acionados os maridos, as famílias e as lideranças locais das. Primeiro, se fosse da vontade da *mitra* continuar com o marido e retornar ao lar conjugal era preciso chamar as famílias para um encontro no qual se discutiria a agressão sofrida pela mulher, a importância de não se utilizar de *violência* para resolver os problemas e de como era preciso se comunicar sem recorrer às agressões quando houvesse problemas. Os maridos agressores deveriam ouvir da equipe como resolver os conflitos domésticos sem usar de agressão, comunicando-se bem e evitando o uso da força. Também lhes eram passadas noções sobre como é prejudicial aos direitos das mulheres viver com agressões físicas ou verbais, criando (ou pretendendo se criar) neles novos entendimentos sobre o uso que fazem da força física contra suas mulheres. Os maridos e as famílias precisavam sentar e conversar, junto da *mitra* e de representantes do setor de Assistência Legal e de Apoio às Vítimas, sobre esses assuntos para que se estabelecesse a paz e se garantisse que não haveria nenhum tipo de perseguição ou retaliação por parte da família contra a mulher por ela ter procurado a justiça.

Passado esse encontro, os chefes de aldeia e *suku* ou membros do conselho de *suku*, um representante do comando local de polícia e alguém da Igreja deveriam reunir-se, também junto da família e do *staff* da ONG, para que fossem todos alertados da situação e para que tomassem ciência do que havia acontecido à mulher agredida. Nesse espaço de mediação o *staff* da FOKUPERS lhes orientaria sobre como lidar com o caso da *mitra* em particular e com os demais casos de *violência doméstica*.

ou sexual que acontecessem em suas comunidades. A partir desse encontro é que se construiria o lugar adequado e com segurança garantida para aquelas mulheres, pois assegurava que todos estariam cientes da *violensia* sofrida por ela, do encaminhamento jurídico dado ao caso e dos procedimentos entendidos como adequados para se lidar com casos como aquele. Aqui se garantiria que, além da família não perseguir ou culpar a mulher que efetuara a denúncia, a comunidade também não o faria, já que a autoridade local estaria devidamente instruída.

Todos esses atores a serem mobilizados tinham de estar aptos a resolver, da maneira adequada, os casos de *violensia domestika*, respeitando a mulher que sofrera a agressão e seus direitos. Aquelas pessoas deveriam entender, primeiramente, o direito da mulher em não ser agredida, depois, seu direito em procurar a justiça do Estado em caso de reincidência. Deveriam também entender seu dever de denunciar casos de *violensia domestika*, que era um crime público, o que lhes atribuía a responsabilidade de denunciar ou de encorajar as mulheres a fazê-lo. Uma vez explicados os termos estava feito um compromisso entre os membros da equipe da FOKUPERS e os agentes com quem estabeleciam aquela mediação. Ali se garantia o reconhecimento, por parte das pessoas das comunidades, de todo o léxico jurídico sobre direitos, justiça, sobre formas de *violensia* e, enfim, sobre os sentidos oficiais que deveriam ser transpostos para garantirem a segurança das *mitra* ao retornarem para casa.

As duas últimas instâncias que atestavam a segurança da mulher em deixar a “Uma Mahon” e retornar para casa eram a própria FOKUPERS e o Ministério Público. Para este último era fundamental que o processo judicial estivesse em curso e que a *mitra* estivesse em segurança para sair de vez do abrigo, e era a FOKUPERS a responsável por dar a anuência de que ela se encontrava em tal situação. A ONG dava a autorização após cumprir todo o protocolo de mediações com a família da *mitra* e com representantes de sua comunidade. Ao sentir que a mulher não corria riscos, que a paz entre ela e seu marido estivesse estabelecida, o que era possível após todas as etapas de trabalho com a *mitra*, a ONG permitia que ela deixasse o abrigo. O Ministério Público, ao ser sinalizado pela FOKUPERS, dava o parecer favorável à saída da *mitra* da “Uma Mahon”. Apenas tendo sido cumpridos todos esses

procedimentos estaria finalizado o processo de “reintegração para a família”, tão caro para aquela organização¹⁹.

Em síntese sobre todo esse processo de reintegração das *mitra* às suas famílias, deve-se entender que essas mediações deveriam assegurar que elas tivessem sido curadas dos traumas causados pelas violências sofridas e que os lugares para os quais elas estariam voltando não lhes oferecia nenhum risco.

Quando conversei com a diretora da “Uma Mahon”, sobre a saída das *mitra* do abrigo, me chamou a atenção o quão longo todo o processo parecia ser. Ela me explicou que isso pode não levar muito tempo, tudo dependeria da situação da mulher, do quão traumatizada ela ficou com a agressão e dos riscos que corre caso sua situação com o marido e sua família seja crítica. Era possível, por exemplo, que uma *mitra* fosse para o abrigo “no calor do momento” da briga, como definido por Dr. Marino, e depois de alguns dias quisesse sair de lá. Aí seriam acionadas todas as redes para que ela fosse reintegrada à sua família enquanto o processo ainda corria na justiça e ela continuasse recebendo as orientações do setor de Assistência Legal, como as que eram dadas na preparação para o julgamento e nas atividades de socialização.²⁰

Esse distanciamento e tudo mais que era decorrente dele era um dos pressupostos para garantir a segurança, a cura dos traumas e a capacitação adequada para que a *mitra* entendesse a linguagem do processo judicial no qual se inseria. O distanciamento também era fundamental, por exemplo, para que aquelas *mitra* fossem orientadas sobre a importância de se valerem do direito que lhes cabia em utilizar a justiça formal e procurar a polícia ou o chefe de *suku* para reportarem seus casos, não os deixando como um “assunto privado”²¹. As mulheres assistidas pela FOKUPERS eram, assim, orientadas e “construídas” enquanto projetos

¹⁹ O que é em si um processo contínuo de acompanhamento posterior pela ONG, que faz visitas periódicas para saber como está a mulher, como tem sido sua relação com o marido (caso estejam juntos) e com sua família.

²⁰ Nos atendo à descrição desta atividade em particular (narrada na página 8), é importante lembrar que parte do público que lá estava, era composto por mulheres que não estavam mais abrigadas na Uma Mahon.

²¹ *Private matter* como se referem nos relatórios (Fokupers, 2012a, 2012b) já é em si uma categoria moderna que pressupõe a separação entre uma esfera pública e privada.

de sujeitos modernos, *sujeitas* de si, portadoras de direitos, que deveriam ser tratadas e reconhecidas em suas individualidades.

Certamente o processo judicial não era o único no qual a *mitra* se inseria, tratava-se também de um processo modernizador de suas condutas. As atividades nas quais as *mitra* eram envolvidas eram marcadas por uma transposição de sentidos modernos, o que se dava através de pedagogias específicas contidas na rotina da organização. Durante o período em que elas estavam resguardadas do convívio familiar na “Uma Mahon”, tanto nas sessões de discussão e nas rodas em que as mulheres contavam suas experiências e casos, nas atividades instrutivas guiadas pelo setor de Assistência Legal sobre o processo judicial e sobre a obrigação de se levarem os casos de *violensia domestika* e sexual para a polícia, assim como no encorajamento que o setor de Assistência às Vítimas prestava para que as mulheres seguissem com o caso na justiça, se inseriam, ou melhor, se transpunham para aquelas mulheres os valores e concepções que deveriam orientar sujeitos mais ou menos modernos, conscientes sobre as leis e sua aplicação (particularmente a LKVD), sobre os seus direitos e individualidades e ainda sobre a centralidade de se recorrer às instituições do Estado, distanciando-se das lógicas de sociabilidades estabelecidas nas aldeias.

Assim como trabalhava-se nas *mitra* a construção de entendimentos modernos acerca das agressões que elas haviam sofrido, também se buscava alterar condutas e concepções do marido agressor, dos familiares próximos e de representantes das comunidades das quais vinham aquelas mulheres. Ampliava-se assim, a influência desempenhada pela ONG na produção das individualidades daquelas mulheres. Conforme abordado nos procedimentos de reintegração das *mitra* para suas famílias, os familiares delas e seus maridos deveriam também ser “instruídos” de acordo com os reconhecimentos modernos sobre individualidades, direitos das mulheres, da existência de um campo legal que passava a administrar aquele tipo relação, da aplicação da LKVD, dos efeitos negativos que a *violensia domestika* causava nas mulheres, da importância de não se utilizar de *violensia* para se resolverem os problemas domésticos e da necessidade de se comunicar bem, isto é, sem recorrer a agressões físicas ou verbais. Várias das concepções envolvidas nas categorias que qualificam o uso da força como atitudes

inadequadas, ou a condenação do não reconhecimento dos direitos das mulheres dão o tom do quanto está em curso um processo de modernização de sujeitos e de suas condutas.

Não se reuniam os parentes nas atividades de reintegração das *mitra* envolvidas em casos de *violensia domestika* para que fossem ouvidas ambas as partes da história e para que se chegasse a bom termo sobre o conflito entre o casal, menos ainda para que fossem feitas as compensações materiais e simbólicas adequadas que poderiam, por sua vez, fazer todo sentido nos espaços de resolução de conflitos na “justiça tradicional”. Os familiares e líderes comunitários eram chamados para que a FOKUPERS e sua equipe empreendesse essa transposição de sentidos e reconhecimentos modernos sobre as formas de *violensia* que atingem as mulheres e seus direitos em particular.

Tudo estava mobilizado, na postura adotada pela FOKUPERS, para garantir que a LKVD fosse aplicada, que as *mitra* assistidas por ela exercessem seu direito de seguir com o processo judicial, que essas mesmas *mitra* não sofressem nenhuma retaliação por terem iniciado todo o processo, para que os familiares e os líderes comunitários fossem instruídos sobre os procedimentos adequados para tratar da *violensia domestika* e sexual, que o casal — caso decidisse permanecer junto — aprendesse a não recorrer ao uso da força para resolver seus conflitos e para que se reconhecessem aquelas mulheres enquanto pessoas portadoras de direitos. Essas práticas que se dirigiam as *mitra*, aos seus maridos agressores, aos seus familiares e aos líderes comunitários tinham como pressuposto o isolamento temporário daquelas mulheres de todo esse conjunto de atores que a cercavam em seus grupos de sociabilidades locais. Apenas a partir disso é que elas poderiam ser curadas dos traumas, fortalecidas, instruídas e construir relações “saudáveis” com seus parceiros, relações em que não se recorriam ao uso da força nem à *violensia domestika*.

Práticas de mediação, formas de transposição da modernidade

Em pesquisas desenvolvidas no Timor-Leste contemporâneo, Kelly Silva (2014: 124) tem notado como certas práticas de governo como o “*Tara Bandu*”²², têm colaborado para a “transposição e internalização de práticas e projetos modernos de organização social e subjetivação”, que teriam como objetivo criar condutas baseadas no igualitarismo, no valor pelo trabalho e no disciplinamento de corpos, entre outros efeitos. Analisando a aplicação dessas proibições no distrito de Ermera, a autora percebe como esses esforços de governo pretendem operar com a “domesticação e o controle das condutas individuais e coletivas” (Idem, 2014: 143).

O que a autora tenta demonstrar é como se tem produzido, ou como se visa produzir a transformação de condutas a partir de sua readequação de acordo com valores baseados em lógicas modernas de acumulação e a “adequada” aplicação de recursos obtidos através do trabalho em instituições civilizatórias como a escola²³. Essas táticas regulatórias põem em curso objetivos que visam inserir, na construção das pessoas e de suas agências, pressupostos de ideologias modernas, contribuindo para a transposição da modernidade.

Em outro trabalho, Silva (2015) também reflete sobre como é possível perceber a transposição de ideias-valores modernos em Timor-Leste (a partir de outros esforços) que também têm como objetivo permitir, além da acumulação de capital, a aplicação de recursos econômicos em outras esferas e instituições, que não as práticas relacionadas às socialidades locais da *kultura*.

Considerando as ações de combate à *violensia domestika* também enquanto práticas de governo, tais quais o *Tara Bandu*, e dialogando com Silva (2014 e 2015) é possível reconhecer significativa contribuição da FOKUPERS na construção da subjetivação das *mitra* através do acesso ao sistema de justiça. Com seus discursos de defesa da LKVD

²² Vide nota 16.

²³ Um dos argumentos que defendem a aplicação dos *Tara Bandu* é de que, ao destinarem menos recursos econômicos para práticas rituais, as pessoas teriam dinheiro para colocar os filhos na escola, por exemplo.

e de recurso à justiça do Estado, a ONG busca reorientar as condutas e as formas de ser e estar no mundo das mulheres às quais oferece assistência, por meio daquilo que se pode reconhecer enquanto pedagogias jurídicas. Tais esforços pedagógicos, materializados nas atividades de socialização e de drama — além do que vimos a partir das interações cotidianas relatadas aqui — buscam instruir mulheres que entendem e conhecem os seus direitos, que são conscientes sobre eles e que estão aptas a recorrerem às esferas do Estado para garanti-los. Mais que isso, constrói-se sujeitos que reconhecem pressupostos legais e judiciais, fundamentados no direito positivo e nas instituições do Estado.

Em sua atuação mediadora a FOKUPERS busca criar e orientar condutas de sujeitas que recorram à justiça do Estado para resolver os casos de *violensia domestika*, pois, uma vez que tal forma de *violensia* é tida como grave violação dos direitos humanos, ela deve ser tratada na esfera judicial, entendida como aquela que de fato reconhecerá os direitos das mulheres, o que não ocorrerá em outros espaços para resolução de conflitos, como é ensinado às *mitra* nas atividades de socialização. Essas pedagogias jurídicas se mostram transpositoras ou mediadoras de sentidos modernos, e ainda civilizatórias (Elias, 1994), na medida em que reafirmam a entrega ao Estado da função de proteção das *mitra*, de seus interesses e de seus direitos.

Esse potencial reorientador é ainda adensado pelas instruções que as *mitra* recebem para incentivarem outras mulheres a fazerem o mesmo em suas comunidades quando vivenciarem *violensia domestika*. A ONG indica que aquele método que está sendo utilizado para resolverem seus casos de *violensia domestika* é o mesmo que deve ser aplicado a todos os conflitos que se configuram enquanto *violensia domestika*: padronizando as significações atribuídas aos atos entendidos como tais e o acesso à justiça para resolvê-los.

É interessante perceber tais práticas de orientação da FOKUPERS, que têm caráter pedagógico-jurídico, como medidas que viabilizam processos onde se cria a primazia pelos recursos do direito positivo frente às formas locais de mediação de conflitos, indicando processos de transposição da modernidade (Silva, 2014). As *mitra* aprendem como se comportarem em novos cenários político-jurídicos, a medida que correspondem às expectativas modernas de agência, encenando papéis sociais adequados às

novas lógicas de resolução de conflito. Nesse sentido, pode-se falar sobre como o acesso aos direitos garantidos pelo Estado, demandam “conhecimento”, o que a FOKUPERS visa fornecer às *mitra* em suas atividades. De certo modo, seria possível dizer ainda que a FOKUPERS não apenas propunha pedagogias jurídicas para ensinar formas de agência, mas dava insumos para um exercício de cidadania para suas *mitra* à medida que lhes apresenta técnicas e táticas que garantem o acionamento de seus direitos – que se fazem novos naquele contexto – e de novas formas de equacionar os conflitos que eventualmente lhe causem ofensas/insultos morais a serem reparados (Oliveira, 2008).

Pode-se perceber como tais ideias sobre transposição têm se dado na medida em que tentam se inserir nas pessoas daquele contexto formas de reconhecimento e de condutas mais ou menos centradas nas ideias de individualidades e de respeito aos direitos humanos (principalmente os das mulheres), assumindo a existência de uma esfera individual, onde esse indivíduo seja portador de direitos inerentes e inalienáveis. Ideias como essas são relativamente recentes e, especificamente em Timor-Leste, muito tem se discutido a esse respeito, principalmente considerando que a noção de pessoa é construída de forma relacional, na qual a dívida-dáviva tem valor estruturante (Silva e Simião, 2016).

Ao defender que suas *mitra* recorram aos preponderantes do direito positivo, a mecanismos como a LKVD (para resolverem casos de *violensia domestika*), a buscarem por justiça na arena do Estado, a levarem seus casos a diante durante todo o processo judicial, exercendo assim seus direitos e buscando pela reparação daqueles que foram feridos – e ainda orientem as pessoas em suas comunidades a fazerem o mesmo – pode-se afirmar que a FOKUPERS coloca em prática, recursos modernizadores de sujeitos, condutas, e concepções, colaborando para a transposição da modernidade na medida em que visam afastar as pessoas de outras possibilidades de resolução de conflitos e disputas que escapem aos preponderantes legais, jurídicos e judicializantes (Rifiotis, 2008, 2014).

Considerações finais

Ao longo deste texto discutiu-se um conjunto de práticas da FOKUPERS, ONG leste-timorense envolvida com o combate à *violensia domestika*. Desse conjunto de ações desenvolvidas por tal organização, destacaram-se os procedimentos de orientação jurídica que são desenvolvidos para e com as *mitra* tanto dentro quanto fora da “Uma Mahon”, abrigo para o qual são levadas as mulheres agredidas e que precisam se afastar de suas famílias e de seus agressores. A esse respeito, discutiu-se sobre como as atividades visam reorientar práticas e modos de ver, ser e estar no mundo das *mitra*, a partir, principalmente, da primazia pelo recurso ao direito positivo frente às possibilidades de resolução de conflitos desenvolvidas nas aldeias e comunidades pelo interior do país, chamadas de *justiça tradicional* ou da *kultura*. Aqui o Estado e seus instrumentos ganham espaço privilegiado na resolução de disputas, operando de acordo com valores individualistas, de respeito aos direitos do indivíduo. Não se limitando a este recurso, as orientações dadas pela FOKUPERS às *mitra*, iam no sentido de ensinar o funcionamento, os preponderantes e toda a linguagem de direitos que norteavam os interesses constitutivos de projetos de sujeitos e de sociedade, empreendidos pela ONG.

Relacionei as práticas desenvolvidas pela organização a um contexto mais amplo de modernização de ações e de sujeitos. Argumentei que as atividades desenvolvidas pela ONG podem ser vistas enquanto processos de transposição da modernidade (Silva, 2014, 2015) à medida que buscam inserir nas pessoas envolvidas em sua rotina, formas de individuação e subjetivação característicos de contextos modernos de sociabilidades, nos quais se lida com maior facilidade com noções como direitos individuais e inalienáveis. É em torno dessa discussão de direitos que muitas das atividades da FOKUPERS se mostram enquanto possibilidades de transposição da modernidade. Uma última característica a ser ressaltada diz respeito à defesa das instituições do Estado enquanto formas de governo e de produção de subjetivação também defendidas pela FOKUPERS.

Por último é possível notar como essa organização busca produzir o enraizamento dessas concepções jurídicas a serviço da garantia de

respeito aos direitos humanos das mulheres no contexto social mais amplo. Apesar de lidar diretamente com as *mitra* a quem atende, ao instruí-las enquanto multiplicadoras, e ao lidar com seus familiares e representantes comunitários, a ONG expande seu campo de mediação de sentidos, colaborando para que tais concepções modernas tenham ainda mais capilaridade. Deste modo, nas atividades de reintegração das *mitra* para suas famílias, estas passam por variados processos que reorientaram suas posturas e visões sobre seus próprios direitos e sobre os direitos das mulheres de suas comunidades.

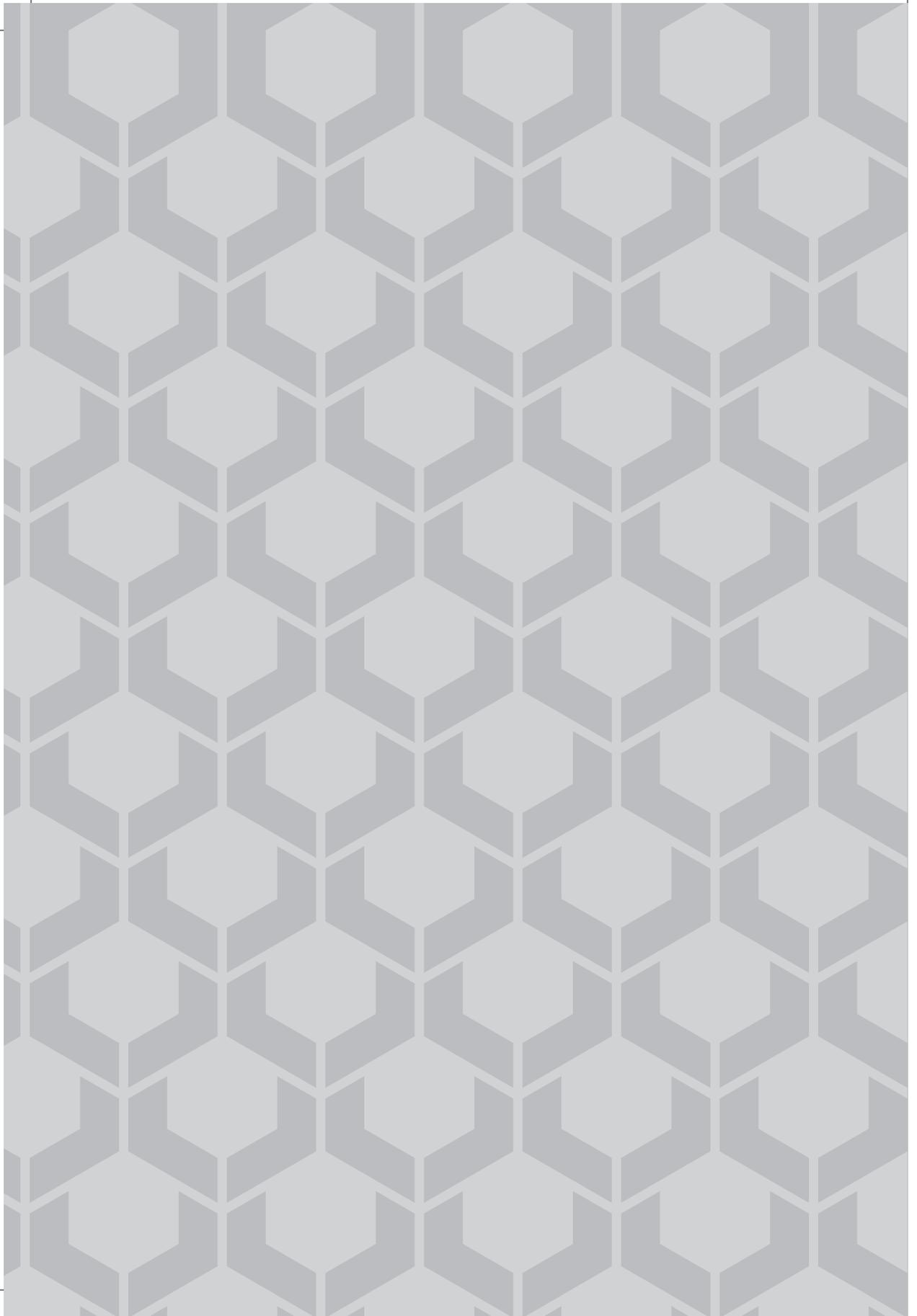
Naturalmente, este processo envolve contradições e dilemas complexos, que ainda demandam abordagem mais detalhada. O perfil das mulheres abrigadas, por exemplo, e o tipo de relação que elas têm com suas comunidades de origem não puderam aqui ser abordadas, e são elementos importante para se compreender o potencial de práticas como estas promoverem transformações mais amplas na forma como socialidades locais significam a *violensia domestika* em Timor-Leste. Da mesma forma, a ação da FOKPERS se insere em uma rede de outros atores institucionais que opera, em muitos sentidos, mediações entre o sistema legal e as autoridades locais timorenses (chefes de aldeia e de *suku*).²⁴ Fica aqui, contudo, o registro etnográfico de parte importante de um processo, ainda em curso, de implantação local de uma agenda de valores pensada e praticada globalmente que envolve a defesa dos direitos humanos, em especial os das mulheres.

²⁴ Alguns desses elementos são analisados em trabalho anterior (Santos Filho, 2016).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASIA FOUNDATION. 'Ami Sei Vitima Beibeik': Looking to the Needs of Domestic Violence Victims. 2012.
- BA FUTURU. Media Release: NGO Ba Futuru launches new fetu fantastiku short film, 2013. Disponível em: <http://bafuturu.org/publications/Guide_Post_Article_-_Feto_Fantastiku_launch.pdf>. Acesso em 21/07/2016>.
- BROCHADO, Mariá. Pedagogia jurídica para o cidadão: formação da consciência jurídica a partir de uma compreensão ética do direito. *Revista da Faculdade de Direito UFMG*, n. 48, p. 159-188. 2006.
- DEBERT, Guita Grin; OLIVEIRA, Marcella Beraldo. Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a 'violência doméstica'. *Cadernos Pagu*, v. 29, p. 305-337, jul./dez. 2007.
- DUMONT, Louis. *O individualismo: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Jorge Zahar. Rio de Janeiro. 1993.
- _____. *A sociedade dos indivíduos*. Jorge Zahar. Rio de Janeiro. 1994.
- FOKUPERS. *Domestic Violence: When my Home is no Longer a Safe Place for me*. 2012a.
- _____. *Bride Price and Domestic Violence in Timor-Leste: A Comparative Study of Married-In and Married-Out Cultures in Four Districts*. 2012b.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991.
- HUNT, Janet. Building a New Civil Society: NGOs in East Timor. *New Community Quarterly*, v. 2, n. 1, 2004.
- JANNISA, Gudmund. Towards a Civil Society: the Long and Arduous Struggle of East Timor. Apresentado no seminário *East Timor: nationbuilding in the 21st Century*. Utrikespolitiska Institutet. The Swedish Institute of International Affairs. Estocolomo, 21 de maio, 2002.

- JSMP. *Law Agains Domestic Violence: Obstacles to Implementation Three Years on*. 2013.
- LEITE, Maria Cecilia L. *Decisões pedagógicas e inovações no ensino jurídico*. 2003. 386f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.
- OLIVEIRA, Luis Roberto Cardoso de. Existe violência sem agressão moral? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 67, jun. 2008.
- RIFIOTIS, Theophilos. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a ‘violência conjugal’ e a ‘violência intrafamiliar’. *Kátalysis*, Florianópolis, v. 2, n. 2, 2008.
- _____. Judicialização dos direitos humanos, lutas por reconhecimento e políticas públicas no Brasil: configurações de sujeito. *Revista de antropologia USP*, São Paulo, v. 57, n. 1, 2014.
- SANTOS FILHO, Miguel Antonio dos. *A conformação de uma sociedade civil e a consolidação da Violensia Domestika: faces da transposição da modernidade em Timor-Leste*. 2016. 161f., il. Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016.
- SILVA, Kelly. O Governo da e pela Kultura: complexos locais de governança na formação do Estado em Timor-Leste. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, v. 104, 2014. p. 123-150.
- SILVA, Kelly Cristiane da. 2015. *Administrando pessoas, recursos e rituais. Pedagogia econômica como tática de governo em Timor-Leste*.
- _____; SIMIÃO, Daniel. Coping with ‘Traditions’: The analysis of East-Timorese Nation Building from the Persective of a Certain Anthropology Made in Brazil. *Vibrant*, 9.1. 2012. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/vb/v9n1/13.pdf> Acesso em: 03 ago. 2016.
- _____. Person as Debt: Personhood, Social Networks and the Role of Debt in East Timor. Apresentação oral no 14th EASA Biennial Conference. Milão, 2016.
- SIMIÃO, Daniel Schroeter. *As donas da palavra: gênero, justiça e a invenção da violência doméstica em Timor Leste*. Brasília: UnB, 2015.
- _____. Sensibilidade jurídica e respeito às diferenças: cultura, controle e negociação de sentidos em práticas judiciais no Brasil e em Timor-Leste. *Anuário Antropológico*, v. 39, p. 237-260. 2014.
- TIMOR-LESTE. *Lei Kontra Violensia Domestika*, 7 jul. 2010.



CAPÍTULO 6

Conflito, mobilização e violações de direitos: atingidos pela mineração e a luta por justiça nas reuniões da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA) em Conceição do Mato Dentro/MG

LUCIANA DA SILVA SALES FERREIRA¹

Introdução

O Projeto Minas-Rio, empreendimento do conglomerado britânico Anglo American, inclui uma mina de minério de ferro e unidade de beneficiamento, em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, em Minas Gerais; uma linha de transmissão de energia, com aproximadamente 90 km, que percorre 10 municípios de Itabira à Conceição do Mato Dentro (MG); uma adutora de água com captação no município de Dom Joaquim (MG); o maior mineroduto do mundo, com 529 km de extensão, que atravessa um total de 33 municípios, 26 mineiros e 7 fluminenses; e o terminal de minério de ferro do Porto de Açu, em São João da Barra (RJ). O complexo da mina e do mineroduto acarreta reconfigurações socioambientais em territórios de comunidades rurais nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas (MG), onde se concentra este esforço de pesquisa².

¹ Mestranda em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (PPGAS/UnB).

² Este texto é uma versão resumida da minha monografia de graduação (Ferreira, 2015), fruto de pesquisa desenvolvida entre 2012 e 2015, época em que fui bolsista de pesquisa e extensão do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA/UFMG). Sou imensamente grata à professora Ana Flávia Moreira Santos por esses anos de orientação e muito aprendizado.

O processo de licenciamento ambiental³, para instalação da mina do Projeto Minas-Rio, iniciou-se em 2007, a despeito dos sérios questionamentos à viabilidade socioambiental do empreendimento, e teve a Licença de Operação (LO)⁴ concedida em outubro de 2014, em meio a muitas denúncias de irregularidades e sem que os danos, perdas e prejuízos sofridos pela população atingida fossem considerados e solucionados. A chegada do empreendimento inaugurou um processo violento e conflituoso entre comunidades e empreendedor, devido a diferentes e profundamente desiguais formas de apropriação do espaço, modos de ser e visões de mundo. A implantação e a atividade minerária acarretaram degradação ambiental e perda das condições materiais e simbólicas de comunidades que foram compulsoriamente deslocadas e daquelas que passaram a conviver com a mineração.

As atividades diárias — irrigação de hortas e plantios, dessedentação de animais, banho, lavagem de roupas — tornaram-se impossíveis devido às alterações na qualidade e volume dos recursos hídricos. O barulho das máquinas e dos caminhões, e os ruídos devido às explosões provenientes da mina, atrapalham o sono e sossego das famílias. A poluição atmosférica e as vibrações causadas pelo funcionamento do mineroduto geram incômodos e problemas de saúde. Além disso, a proibição de acessos costumeiramente utilizados, não só transforma as redes de relações locais, como também limita os recursos do ambiente utilizados para as atividades das comunidades. Logo, as transformações inviabilizam a produção e reprodução do modo de vida de comunidades que, tradicionalmente, sobrevivem de sua própria força de trabalho, em suas terras ou de outros, e que dependem de atividades e recursos estabelecidos por redes de parentesco, vizinhança e compadrio, em forte relação com o ambiente (Santos, 2010; Diversus, 2011; Diversus, 2014).

³ O licenciamento ambiental é um dos instrumentos de caráter preventivo da Política Nacional de Meio Ambiente, aplicado a empreendimentos poluidores ou potencialmente poluidores que causam degradação ambiental (Zhour et al, 2005).

⁴ Para um empreendimento operar, ele passa por três fases de licença ambiental: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

A gravidade das mudanças e impactos deflagrados pelo empreendimento e as denúncias da população mobilizada impulsionaram iniciativas diversas do Ministério Público, com vistas seja para a judicialização, seja para a resolução negociada dos conflitos. Depois de uma Audiência Pública, em abril de 2012, para tratar das violações de direitos da população atingida pelo empreendimento minerário Minas-Rio, a partir de um esforço conjunto entre Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), Ministério Público Federal (MPF) e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), foi concebida a Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA), em uma reunião pública, em maio de 2012, no distrito de São José do Jassém, município de Alvorada de Minas, com a presença de autoridades e atingidos⁵. Na ocasião, foi a primeira vez que estive na região do empreendimento, e, a partir dali, acompanho o caso e participei de vários momentos públicos em que essas populações, que se sentem “atingidas”, “massacradas” e “atropeladas” pela mineração, falaram e se manifestaram⁶.

A Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA) propôs a resolução negociada dos conflitos instaurados, a partir de reuniões mensais itinerantes nas comunidades rurais afetadas pelo empreendimento, tendo como participantes: representantes da população atingida, do empreendedor, do Ministério Público, da Defensoria Pública, políticos locais e pesquisadores. Moradores das seguintes comunidades, situadas nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, compareceram às reuniões: Água Quente, Beco, Buritis, Cabeceira do Turco, Cachoeira, Córregos, Ferrugem, Gondó, Itapanhoacanga, Mumbuca/Água Santa, Passa Sete, São José do Arruda, São José do Jassém, São Sebastião do Bom Sucesso (SAPO), Serra dos Altinos e Taporôco.

⁵ No ano de 2012, houve uma forte atuação do Ministério Público. Além de três Ações Cíveis Públicas que estiveram relacionadas a questionamentos da legalidade do processo de licenciamento ambiental, três Recomendações Legais, à empresa Anglo American, advertiam que a mineradora suspendesse situações, processos e ações que violassem os direitos humanos, como a de entrar ou permanecer sem autorização nas comunidades; de causar qualquer dano a cercas, porteiras e mata-burros; de ameaçar, constranger ou perturbar o trabalho e o sossego das comunidades; de poluir e assorear os recursos hídricos da região; e de causar risco e insegurança às comunidades pela enorme quantidade de poeira e de caminhões nas estradas.

⁶ No decorrer do artigo, palavras, termos ou expressões utilizados pelos participantes nas reuniões da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA) estarão entre aspas.

A finalidade manifesta da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA) era a negociação, no entanto, o que a dinâmica do processo propiciou foi um espaço de luta social, com denúncias e com a mobilização dos atingidos pela garantia de direitos relacionados ao território, ao ambiente e aos seus modos de vida – uma arena pública de afirmação da existência de sujeitos coletivos de direito. Acompanhei 10 das 11 reuniões da REASA que se realizaram entre junho de 2012 e agosto de 2013. Pude ouvir, durante as reuniões, o grito de luta e de misericórdia de pessoas que, mesmo “massacradas” e “atropeladas”, não desistiram de buscar seus direitos e de lutar por justiça. A dor, o sofrimento e a revolta das populações vieram à tona numa catarse coletiva na busca por legitimidade social. Tratados como números a serem removidos, desqualificados por suas experiências dadas como “supostas” e não “reais”⁷, ou, quando não, acusadas de “interesseiras”, essas populações gritaram, choraram, riram e socializaram num espaço construído por elas mesmas, de “luta”. A exposição exacerbada de suas dores e sofrimentos mostrou um vazio enorme de tantas perdas, faltas e violências, na tentativa de achar complacência e reconhecimento, na busca por aquilo que é direito, que é justo, que é real.

Desde 2008, com a chegada da mineração, a população atingida denuncia, em audiências públicas e reuniões no órgão ambiental estadual, a situação de extrema dificuldade, marcada pela expropriação dos modos de vida das comunidades e pelo caráter constrangedor e irreversível das mudanças impostas, que também são potencializadas pela protelação da solução dos problemas e pelas “promessas” feitas pelo empreendedor e não cumpridas. O processo de licenciamento ambiental da mina, marcado pelo subdimensionamento dos danos e por violações de direitos, vem se caracterizando, com um total de 368 condicionantes, pela flexibilização das normas legais, operada por dispositivos como o estabelecimento de medidas condicionantes às licenças expedidas, em exemplo singular do chamado paradigma da adequação

⁷ Durante as reuniões da REASA, as situações identificadas por aqueles que sofriam danos e prejuízos foram denominadas como “supostos” pelos representantes da empresa Anglo American, sob o pretexto de que apenas os parâmetros técnicos e científicos seriam capazes de aferir os impactos “reais”.

ambiental (Zhouri et al., 2005)⁸ e pela configuração de um modelo de governança institucional – a resolução negociada de conflitos.

Neste artigo, pretendo analisar os sentidos evocados e construídos na arena pública da REASA, de uma situação declarada pelos atingidos como de “sofrimento”, e que serão compreendidas aqui como narrativas de denúncias e de luta. Comerford (1999) propõe que, em uso, o termo luta assuma diferentes significados e remeta a diferentes situações, agentes e relações. Além de fazer referência a contextos de mobilizações coletivas, o sentido de luta está associado à noção de sofrimento, experiências de conflito e denúncias de dificuldades cotidianas⁹. Na REASA, ao falarem de suas “lutas”, os atingidos estão afirmando seus significados culturais, seus direitos territoriais e denunciando a perda das condições de reprodução materiais e simbólicas.

A categoria luta – associada à dimensão do sofrimento – percorrerá todo o artigo, assumindo diferentes significados. Primeiramente, as reuniões da REASA, compreendidas como rituais, serão analisadas pela sua dinâmica criativa e por sua contundente ação política (Chaves, 2000), que transformou o espaço idealizado como instância de negociação em um espaço de luta por justiça e busca por direitos. Depois, o intuito é descrever a luta das comunidades pelo reconhecimento dos danos e impactos causados pela mineração, através de denúncias, feitas na REASA, que demonstravam a tamanha violência contida nas transformações vividas, potencializadas pelas irregularidades do procedimento do licenciamento e relatadas como injustas e inaceitáveis. E, por último, pretendo mostrar a luta através de narrativas que recuperavam e interpretavam a experiência de ser atingido pela mineração, e assim, a construção das denúncias e das reivindicações na REASA promoviam

⁸ Para Zhouri et al. (2005), na concepção hegemônica de desenvolvimento econômico, os instrumentos e procedimentos do licenciamento ambiental são, frequentemente, adequados ou reinterpretados de modo a viabilizar o projeto técnico, incorporando apenas “algumas ‘externalidades’ ambientais e sociais na forma de medidas mitigadoras e compensatórias, desde que essas, obviamente, não inviabilizem o projeto do ponto de vista econômico-orçamentário” (Zhouri et al., 2005: 13).

⁹ Para Comerford (1999: 20), o termo luta “é ressemantizado à medida que diferentes situações são vividas e interpretadas e diferentes práticas são postas em ação, constituindo diferentes conjuntos de relações. Neste sentido, a noção de *luta* surge em diferentes discursos conforme os agentes, em suas falas, narram eventos críticos, vivenciados individualmente e/ou por uma coletividade, denunciam os causadores de suas dificuldades ou discursam publicamente a partir de posições no campo sindical”.

a busca constante pelo direito violado. Logo, durante o artigo, denominei os sujeitos como atingidos, remetendo a uma identidade política, construída a partir de transformações profundas e irreversíveis na localidade, sendo que essa intensa ruptura fez surgir momentos variados de construção e reconstrução de uma afirmação da condição de atingidos pela mineração. Além de sentir-me imensamente envolvida com o processo e sentir uma incomensurável admiração pelas pessoas da luta que conheci, através das transcrições dos depoimentos dados na arena pública da REASA, usados a partir da terceira seção desse artigo, pretendo contribuir, acredito, para a visibilidade da luta por direitos e por justiça dos atingidos pela mineração em Conceição do Mato Dentro.

Ação política ritualizada no Mato Dentro¹⁰: uma descrição das reuniões

As reuniões da REASA estabeleceram um espaço de interação entre diferentes grupos e atores sociais, posicionados em redes/escalas diversas de poder, como atingidos, empreendedor, Ministério Público, políticos locais. A dimensão processual e dinâmica das reuniões instituíram rituais que, assumindo contornos e conteúdos políticos (Chaves, 2000), reiteraram, simbolicamente, a luta coletiva em busca de legitimidade social. A articulação dos atingidos, que se potencializou nessas reuniões, demonstrou a resistência, por parte das comunidades, em relação à forma em que o processo de licenciamento se consolidava, excluindo-as das esferas decisórias e transformando profundamente suas vidas. Segundo Chaves (2000), os rituais, além de se constituírem como instâncias condensadas de representação da experiência social, são capazes de promover a sua dinamização. Como ação coletiva de caráter expressivo que estabelece dinâmica criativa e contundente ação política, a autora propõe o emprego da teoria dos rituais à esfera política, pois:

¹⁰ Essa expressão “Mato Dentro” foi utilizada por Becker (2009) e depois por Bacelar (2014), no intuito de diferenciar a sede municipal de Conceição do Mato Dentro do território socioambiental afetado pelo empreendimento, composto por um conjunto de comunidades rurais.

Os rituais podem ser utilizados como formas legítimas de manifestação do dissenso, tornando-se instrumentos de construção de novas legitimidades, âncoras de ordenamentos sociais alternativos (Chaves, 2000: 20).

Os rituais, como fatos sociais significativos e relevantes, podem concorrer para a construção de novas legitimidades por permitir desvendar os mecanismos de diferenciação social, de constituição da dominação e legitimação de resistências. Como rituais políticos, as reuniões da REASA se constituíram como “ação coletiva de caráter expressivo” (Chaves, 2000: 15) capaz de objetivar denúncias, danos e perdas, evocar violências, injustiças e sofrimentos, demandar soluções e lutar pelos direitos. Portanto, a partir da abordagem de rituais que foca no domínio da ação (compreendendo a fala como tal), do ato e do rito, meu propósito foi fixar no processo, em sua dimensão política — do acaso, do imponderável e da mudança, pois a política “nasce da temporalidade do evento, da criatividade do vivido, da perda e do ganho inevitáveis do instante histórico” (Peirano, 2001: 10).

Em cada mês, as reuniões da REASA ocorreram em uma comunidade, na segunda segunda-feira do mês, e eram abertas para o público em geral. As reuniões duravam em torno de seis a sete horas e contavam com a participação de vários moradores da região. Algumas reuniões ocorreram em escolas ou numa associação da comunidade, e, outras, nos terrenos das casas dos moradores e, para isso, era montado uma estrutura com toras de madeiras sustentando a cobertura de lona, e um participante da reunião que tinha um caminhão, transportava as cadeiras. Os aparatos técnicos, como painel, projetor, computador e microfone, eram levados pelo Ministério Público Estadual.

Apesar de a Rede ter como finalidade efetuar uma “estratégia resolutiva”, conforme a definição dos representantes do MPMG, a primeira reunião em junho de 2012, na comunidade do Arruda, marcou as diferentes visões, por parte dos atores, do que deveria ser a REASA, e das formas e maneiras pelas quais ela deveria atuar. O Ministério Público alegava que a organização e união das comunidades conquistariam um coletivo capaz de objetivar as reivindicações e trazê-las para a mesa de negociação. Para o secretário do Meio Ambiente de Conceição do Mato

Dentro, a Rede deveria exercer uma auditoria para análise e cobrança de execução dos programas do Plano de Controle Ambiental e das condicionantes previstas no licenciamento — na visão do secretário, essa seria uma “estratégia objetiva”, para a efetiva resolução dos problemas enfrentados pelas comunidades. Já para o advogado de algumas famílias atingidas, próximo aos movimentos sociais, as negociações só iriam para frente se houvesse mobilização das comunidades — estas deveriam “reagir face às agressões da mineradora” — segundo ele, a desobediência civil seria “um encaminhamento efetivo”. Uma atingida ressaltou que as comunidades ficaram muito tempo “oprimidas”, “estranguladas devido ao sofrimento”, “sufocadas”, sem ninguém para escutá-las, e que, assim, era necessário “um processo de exorcização”, no qual as pessoas conseguissem compartilhar as situações vivenciadas com a chegada da mineração, e só, posteriormente, as proposições viriam.

A partir da segunda reunião, que ocorreu em julho de 2012, na comunidade do Gondó, a seguinte organização espacial estabeleceu-se durante todas as reuniões da REASA: formava-se um círculo em que se sentavam, nas cadeiras, os representantes das comunidades e lideranças locais¹¹; um advogado popular que representava algumas famílias atingidas; as autoridades do Ministério Público (de um a três promotores, a depender da reunião, e um procurador); uma defensora pública; o sociólogo, que atuava como mediador ou facilitador das reuniões; e uma relatora, funcionária do Ministério Público Estadual, responsável pela ata. Atrás da roda, as cadeiras eram distribuídas em fileiras, nas quais se sentavam os demais participantes da reunião: moradores das comunidades e região, autoridades do poder público local, pesquisadores e representantes da Anglo American. O número de lideranças comunitárias e locais variou bastante em cada reunião, em média, 13 membros ocupavam a roda por reunião. A formação em círculo possibilitou que as reuniões fossem conduzidas pelas lideranças comunitárias e locais, e considero que isso foi fundamental para agrupar e catalisar

¹¹ Essa distinção ocorre, pois, além dos representantes de comunidades atingidas que estiveram na REASA, havia também lideranças da luta dos atingidos que não eram moradores das comunidades rurais. Essas lideranças, que são proprietários de terras na zona rural atingida pelo empreendimento, participam do movimento de resistência local desde 2007, quando se iniciou, no município de Conceição do Mato Dentro, a discussão sobre o empreendimento.

uma luta comum das comunidades atingidas. A circularidade permitiu tanto a exclusão da ideia de autoridades dirigindo as reuniões, como normalmente ocorreram nas etapas públicas dos procedimentos do licenciamento ambiental, quanto possibilitou que os membros da roda tomassem muitas das decisões que ocorreram nas reuniões.

Na terceira reunião da REASA, realizada em agosto de 2012, na comunidade de Itapanhoacanga, representantes do empreendedor solicitaram ao Ministério Público a oportunidade de se manifestarem para apresentarem as possíveis soluções para os problemas levantados nas reuniões anteriores. Até então, a atuação da empresa, na reunião, ocorria através da presença de funcionários assistindo e fazendo anotações. Depois do debate e aprovação entre lideranças comunitárias e locais, estes instituíram as seguintes condições para a fala da empresa: tempo limitado a 15 minutos, registrada em ata e disponibilizada no blog da REASA. Além disso, os temas tratados pelos representantes da empresa seriam definidos pelos atingidos, e a fala deveria contemplar, somente, respostas aos problemas colocados pelas comunidades, com o estabelecimento de prazo para executar as soluções, estando proibidas as propagandas sobre a Anglo American. E, posteriormente, à manifestação do empreendedor, réplica da comunidade, sem tréplica da empresa. Como já havia um histórico de conflito, devido às “promessas não cumpridas”, à descrença com as falas da empresa, e ao embate entre atingidos e empreendedor em eventos públicos, a instituição de regras para a manifestação do empreendedor pretendia limitar certos procedimentos e estratégias discursivas recorrentemente utilizadas pela empresa.

A partir da quarta reunião, ocorrida em setembro de 2012, no distrito de Córregos, sendo a manifestação do empreendedor um fato acordado entre as comunidades, estabeleceu-se “o regimento da REASA”. Os atingidos instituíram as etapas que consolidavam a dinâmica das reuniões: a abertura da reunião ocorria com a fala do promotor da comarca de Conceição do Mato Dentro e a aprovação da ata da reunião anterior (a ata era disponibilizada dez dias antes no blog da REASA); seguia-se com a manifestação dos representantes da empresa; réplica dos participantes da reunião pela fala da empresa; relatos das pessoas da comunidade em que ocorria a reunião; e para terminar, determinavam-se os encaminhamentos e a escolha do local da próxima reunião. Através das

decisões tomadas pelos atingidos, o processo ritual desencadeou efeitos criativos não previstos, que, por sua dinâmica e ação política, instituíram modos de sociabilidade próprios que contribuíram para a construção de novas legitimidades, justamente por seus arranjos inusitados e outros ordenamentos (Chaves, 2000).

Uma questão fundamental para a consolidação da REASA como espaço de luta por justiça, de reivindicação e de enfrentamento das ações do empreendedor foi a apropriação das atas e dos encaminhamentos pelas lideranças comunitárias e locais. Com a decisão da manifestação do empreendedor, nas atas deveriam constar o que era dito e acordado pelo empreendedor, e a expectativa era de que as possíveis ações para solução dos problemas, acordadas numa arena pública com a presença das autoridades, registradas em um documento — a ata —, pressionassem a empresa a efetivamente solucionar os problemas. Assim, o registro em ata era fundamental para inscrever as inúmeras denúncias realizadas na arena pública da REASA. Os encaminhamentos, uma importante etapa das reuniões da REASA, que passou a durar mais de uma hora, também constavam nas atas. Entre os principais, passou-se a fazer proposições para as ações das autoridades públicas, sendo o Ministério Público, o principal receptor. Os atingidos propunham ao órgão que se utilizasse dos instrumentos jurídicos disponíveis no Estado Democrático de Direito, para a paralisação total do empreendimento, para investigar as denúncias feitas nas reuniões da REASA e para interromper as violações aos direitos humanos cometidos pela Anglo American.

Outras atitudes, através de expertises acumuladas durante o processo, foram criadas como estratégias de luta dos atingidos. Na quinta reunião, em resposta à atitude do empreendedor, que propôs negociar a solução dos problemas separadamente com cada comunidade, tentando, assim, desmobilizar o coletivo, formado naquele fórum pelo conjunto das comunidades, alguns atingidos começaram a usar uma camiseta com a seguinte frase: “Injustiça que se faz a um, injustiça que se faz a todos. Somos todos atingidos pela Anglo American!”, e embaixo dessa frase os nomes das comunidades atingidas. Na sexta reunião, o empreendedor chegou para participar da reunião com um aparato de máquinas para filmar a REASA. Através de debate, ficou estabelecido que a empresa não poderia filmar, pois poderia constranger

as pessoas de denunciar a mineradora. Na sétima reunião, os atingidos penduraram no espaço da reunião, notícias nacionais e internacionais que informavam sobre os atrasos das obras do empreendimento, os altos custos, as quedas das ações da Anglo American e as denúncias das comunidades locais sobre as violações de direitos cometidas pela empresa. Dessa maneira, os atingidos apresentaram contradiscursos sobre o empreendimento, no espaço da REASA, que foi se constituindo através de um processo comunicativo de dimensões múltiplas.

Procurei etnografar uma importante dimensão das reuniões que foi a “construção ritualizada de símbolos coletivos” (Comerford, 2001: 149), através da instituição de um espaço de sociabilidade com ações expressivas e coletivas: a significação da roda como espaço de tomada de decisão dos atingidos, a montagem do espaço com reportagens e o uso da camiseta. O desenrolar de todo esse processo deixou transparecer a “confluência de condições interdependentes que compõem os rituais sociais” (Bourdieu, 1996: 89): o percurso mobilizador através das reuniões em diferentes comunidades, a presença das autoridades públicas em território marcado por conflito e pelo sofrimento das mudanças impostas pela mineração, a adesão das comunidades que se fizeram representar, e a repetição minuciosa das etapas que instituíram e legitimaram o evento público, o que possibilitou a eficácia e a significação política e simbólica das reuniões.

O espaço idealizado, como instância de negociação, transformou-se em uma arena de explicitação e potencialização do conflito e de embate público. Logo, a ação política e a dinâmica criativa (Chaves, 2000) ocorreram em um processo de interação social e de relações face a face, as quais foram instituídas através de regras para a manifestação do empreendedor; além de estratégias de luta, perante os mecanismos de poder e de apropriação dos encaminhamentos da reunião como forma de pressionar a intervenção dos agentes e do poder público. A prática ritualística da REASA instaurou realidades e foi repetindo-se em diferentes comunidades, com a adesão de pessoas a cada lugar que passou. O percurso, nas comunidades atingidas, foi mobilizador e, como instância reconhecida, as reuniões da REASA estabeleceram espaços legítimos de resistência e de luta coletiva pela subversão das relações de forças simbólicas (Bourdieu, 2002).

Sofrimento e dor nas reuniões da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA)

Durante as reuniões, os representantes do empreendedor, através de uma abordagem que Vainer (2008) denomina de “territorial-patrimonialista”, definiram atingidos como aqueles cujas propriedades incidiam nas áreas que seriam necessárias à construção do empreendimento. Assim, os atingidos seriam somente as famílias que estavam nas áreas de sobreposição do empreendimento minerário e, que, por isso, deveriam ser deslocadas compulsoriamente. Na lógica do empreendedor, o universo de atingidos seria composto somente por duas comunidades: Ferrugem e Mumbuca¹². Durante as falas da empresa, as intervenções no espaço e os sujeitos foram retratados através de avaliações e concepções de cunho tecnicista, e a legalidade posta como capaz de implementar métodos adequados; já no momento da reunião, destinado à fala da comunidade, o que as populações atingidas denunciaram, é que a definição de atingido, individual e patrimonialista, além de dimensionar erroneamente o contingente populacional, inflige sofrimento. De acordo com Santos (2007), o sentido subjetivo do “sofrimento social”¹³ eclode, nos eventos públicos, sob a forma de lamento que expressa a dor, e, por sua vez, a ritualização da construção coletiva da dor se assenta na conjugação de duas variáveis interligadas: direitos e injustiça.

As narrativas, na REASA, evocaram uma pluralidade de situações de transformação, traduzidas em perdas, que revelaram a destruturação das relações e das condições socioculturais e ambientais, provocadas pela chegada da atividade minerária, bem como a intensificação

¹² Na concessão da Licença Prévia (LP), em dezembro de 2008, definiram-se essas duas comunidades como atingidas: Ferrugem e Mumbuca. Dessa forma, o universo de atingidos seria composto somente pelas comunidades que estavam localizadas na área de sobreposição das estruturas do empreendimento minerário — denominada de Área Diretamente Afetada (ADA), e que, por isso, deveriam ser deslocadas compulsoriamente. A delimitação física para determinar o contingente atingido pelo empreendimento é, portanto, uma linha arbitrária, definida exclusivamente a partir da estrutura de mineração (cava, planta de beneficiamento, pilhas de estéril e barragem de rejeitos), e que, do ponto de vista das comunidades rurais, desconsidera as territorialidades locais.

¹³ Segundo Santos (2007: 15), o sofrimento social é “uma construção coletiva que, por um lado, se exprime na constituição de atores, na construção de uma memória e de uma narrativa sobre um acontecimento. E que, por outro lado, produz efeitos sobre os interesses e as práticas políticas”.

deste cenário, devido às práticas e ações do empreendedor, que envolviam ameaças de violência, e violência de fato, nas relações locais entre comunitários e empresa. Ainda, segundo Santos (2007), o sentido de justiça, mobilizado nos espaços públicos, é construído para explicitar uma situação de injustiça e de sofrimento. A noção de sofrimento social, proposta pela autora, dá ênfase aos mecanismos de denúncia e aos sentidos dos atores que vivem uma situação de injustiça. Dessa perspectiva, a ação deve ser tomada em situação, não só em sua dinâmica e sequências, mas a partir da interação. Para a autora (Santos, 2007: 193):

Não se trata, pois, de apreender nem o ‘mundo objetivo’ simplesmente, nem apenas a visão subjetiva de cada ator, mas de fazer aclarar o sentido que se constrói a partir destes atores em interação. Mais especificamente como se dá a exteriorização de “acontecimentos” que são ‘interiorizados’, como a emoção e o sofrimento (mas também o poder, a desigualdade, etc), e como estes são reconhecidos (ou não) na arena pública.

Na REASA, as narrativas e os argumentos dos atingidos, construídos na arena pública, numa situação de disputa, conduziram a um sentido de justiça mobilizado para contradizer as manifestações do empreendedor, como também para promover um apelo perante um órgão público responsável pela defesa dos direitos humanos. O sofrimento e a dor, narrados pelas comunidades do entorno do empreendimento, demonstravam as perdas e a indignação de não serem consideradas atingidas pela mineração, embora suas vidas tenham sido completamente transformadas. Irei discorrer sobre a luta das comunidades pelo reconhecimento, por parte do Estado e do empreendedor, de um universo bem mais amplo de comunidades atingidas, e dos graves impactos socioambientais provocados, que foram subdimensionados durante todo o processo de licenciamento. Utilizarei as ideias de Vianna (2013) de que a pluralidade de sentidos do uso da linguagem dos direitos – como a do afeto, das classificações administrativas, do sofrimento e da objetivação política – é o que possibilita a transformação de histórias, vivências e modos de vida em categorias, universos morais distintos e causas políticas. Para a autora, a utilização da linguagem dos direitos humanos se tornou primordial nas denúncias de abusos e injustiças; assim, linguagens

locais combinadas a narrativas, valores, práticas e estratégias “reafirmam dissensões morais, oferecendo espaço para que sejam tecidas contranarrativas e para que novos sujeitos se façam presentes em cenas públicas” (Vianna, 2013: 16). A proposta de Vianna (2013), na qual me inspirei, consiste na tentativa de uma etnografia construída com base em pessoas, coletividades, moralidades, institucionalidades e linguagens. Segundo a autora (Idem, 2013: 33):

Deslocando um pouco a preciosa imagem, forjada por Veena Das, trata-se de pensar a “descida dos direitos” para a dimensão do ordinário, e não apenas o inverso. É também no tempo continuado dos que permanecem e sobrevivem que a pluralidade dos direitos vai ganhar sentido, como estratégias e expertises adquiridas, decepções que se acumularam, percepções sobre desigualdade, narrativas de resiliência ou esperança.

Logo, a polissemia dos direitos permite problematizar o dano vivido, o direito violado e as dores da vida, não apenas como trânsitos entre instâncias e normativas, mas também entre campos de significado e formas de fabulação. Na tentativa de dar sentido à pluralidade de direitos em uma perspectiva da dor, do discurso e da política, Lacerda (2014), seguindo as ideias de Taussig (1993), de que a prática do terror produz o sofrer, o silenciar e o paralisar, e as ideias de Das (1996), para quem a expressão da dor é um convite para o compartilhamento dessa mesma dor, propõe trabalhar os efeitos de acontecimentos inesquecíveis e insuperáveis tanto em sua potencialidade paralisante e silenciadora quanto em sua potencialidade narrativa.

Minha proposta é explorar as potencialidades das narrativas ocorridas na REASA. Os moradores das comunidades expunham a expropriação dos modos de viver, de produzir e de ser, além das tantas indignidades, incorreções, desigualdades, e os sofrimentos que foram vividos desde a chegada da mineração. Através das transcrições, considero que os principais sentidos do sofrimento social, experienciados e evocados pelos atingidos, e que serão percorridos nas próximas seções foram: 1) a dor com a perda dos córregos e nascentes e o medo da barragem de rejeitos; 2) o sofrimento devido à perda das plantações, dos animais de criação, das terras de ocupação tradicional pertencentes aos seus

antepassados, dos caminhos costumeiros e dos laços de parentesco, amizade, convivência, trocas e trabalho; 3) o risco e a incerteza com a possibilidade de viver no lugar, a falta de perspectiva com o futuro e a omissão da Justiça.

As denúncias, que são reflexões sobre a situação de quem fala e sobre as causas da dor, relataram o que passou a ser vivido/sofrido com a chegada do empreendimento. Assim, as populações locais narravam a perda das suas condições anteriores de vida, e denunciavam a situação presente, através das dificuldades e reestruturações impostas pelas transformações em seus modos de vida. Na última seção, fazendo referência às denúncias feitas, na REASA, sobre a arbitrariedade da definição de atingidos, abordada pelo empreendedor, descreverei a construção de uma condição de atingido, na arena pública, em que ser atingido é sofrer ou, em suas palavras, “ser atingido” é “ter sofrimentos”. Dessa maneira, a luta — associada à dimensão do sofrimento — esteve condicionada às complexas situações vividas pelas comunidades.

Perda dos córregos, nascentes e o medo da barragem de rejeitos

A perda dos usos dos córregos e das nascentes foi um assunto bastante narrado, durante as reuniões, pelos moradores das comunidades que se situam a jusante da barragem de rejeitos do empreendimento. Através do sofrimento, os atingidos denunciavam as mudanças impostas pela atividade minerária e a falta de reconhecimento das autoridades públicas e do empreendedor dos problemas gerados pela mineração, e enfrentados pelos moradores de Água Quente, Passa Sete, Gramichá, Cachoeira e São José do Jassém. Os moradores dessas comunidades relataram que faziam uso de água limpa dos córregos que cortam seus territórios para várias atividades diárias — horta, dessedentação de animais, banho, lavagem de roupas, pesca para alimentação, e, no presente, não podiam fazer mais nada disso. Os relatos ressaltavam o vínculo e pertencimento das famílias e comunidades com seus lugares que possuíam água farta. A frase “sou nascido e criado aqui” foi dita por muitos moradores, e a presença antiga e consolidada no território foi assim declarada: “Minha mãe com 100 anos, já passou para 101, foi nascida e criada neste lugar, está prejudicada também”.

O uso da água dos córregos e nascentes era compartilhado e utilizado através de normas que pertenciam ao universo sociocultural das comunidades, sendo esse recurso um patrimônio comum que possuía “usos múltiplos e costumeiros” (Galizoni, 2013), isto é, um recurso indispensável para as comunidades. Um morador ressaltou que o córrego que passava na sua comunidade era, em suas palavras, “água de servidão”:

Era água de todo mundo tomar, lavar roupa, beber; muitas vezes, eu plantei; eu posso levar e mostrar onde eu plantei, eu usava desta água do rio, eu não ia em lugar nenhum buscar água para beber não, era água limpa, cristalina (morador da comunidade de Água Quente, 9ª reunião).

Antes do empreendimento, as águas dos córregos eram claras, “o fundo era areia e cascalho” disse a atingida, e a água das nascentes, que antes existia em grande quantidade, havia diminuído drasticamente. As áreas de produção (horta e quintal), de criação de pasto e de trabalho familiar (moinhos) só eram possíveis, porque havia fontes de água (nascentes ou córregos). O lazer, como nadar e pescar, também ocorria nos rios e cachoeiras que se encontram perto das comunidades. Ou seja, a utilização da água como recurso se dava em bases culturais, ambientais e produtivas, sendo o uso das águas algo da cultura, do território e do saber. Segundo Galizoni (2013: 19), “por ser um recurso vital para a consecução de projetos de desenvolvimento, a priorização do uso da água para fins que limitem os usos múltiplos e costumeiros, feitos pelas populações rurais locais, quase sempre desembocou em conflitos”. Nas palavras dos atingidos:

E minha água secou, minha água era muita água; hoje, a água lá não corre uma mangueirinha d’água. [...] Minha esposa, coitada, ela sofre de coluna, tem problema. Agora, comprei uma bombinha, lá em baixo, pus lá no poço, onde eu fiz, que manda a água lá em casa, porque minha água secou, minha água era na porta, foi para muito longe (morador da comunidade de Água Quente, 9ª reunião);

A minha dor é a mesma dor dele; é um problema sério que todos falam: a água; não há vida sem água, porque a água é fonte de vida; como que a gente vai ter criação sem água, a pastagem fica inutilizada (moradora da comunidade de Cachoeira, 9ª reunião);

Porque, eu tinha uma bica; tá de prova, que meu marido fez uma bica grande, que a água era muita, nem cabia, teve que fazer fora; hoje, a água tá um caninho à toa; daqui um tempo, eu não tenho água, gente (moradora da comunidade do Passa Sete, 9ª reunião);

Meus filhos vêm de Belo Horizonte, mesmo as pessoas que vêm a passeio; vinham, né; tomava banho lá, eu lavava minhas roupas pesadas lá; que minha água é pouquinha, uma mangueirinha que eu tenho, pouquinho; e ela tá secando, que, antigamente, ela caia na caixa e sobrava, hoje não, hoje, ela tá nascendo pra baixo da caixa um pouco, a gente escuta o barulho dela, mas ela não cai na caixa (moradora da comunidade do Passa Sete, 9ª reunião).

A perda dos córregos e nascentes, além de afetar, profundamente, as condições de produção e reprodução das famílias e comunidade, transformou o significado que as águas correntes tinham na vida das pessoas. A água, “fonte de vida”, como sugeriu a atingida, passou a ser fonte de vermes, doenças e de risco de morte:

Médico, eu nunca fui no médico; hoje, tô vivendo mais é no médico, por quê? Digeri muita água, o médico falou comigo: ‘Hélcio, enquanto você não trocar de água, você não vai melhorar’. ‘Por quê?’ ‘O verme tá na água, você toma o remédio, mas toma a mesma água, não vai ser curado nunca’ (morador da comunidade de Passa Sete, 9ª reunião);

Foi analisada a água lá [na escola], ficou comprovado que têm 1550 qualidades de vermes, têm vermes que paralisam o cérebro da criança. [...] O prefeito tá mandando água mineral; nossa água não serve nem para lavar o chão, nós fomos proibidos de jogar água no chão para lavar e, não tinha isso; eu trabalho, nesta escola, tem 33 anos, e não tinha isso. Lá só tem que ser água mineral, e antes não tinha, antes a nossa água era boa! (moradora da comunidade do São José do Arruda, 9ª reunião).

E aqueles que eram “abençoados pela água”, na expressão local, passaram a viver uma situação constante de medo e angústia devido à barragem de rejeitos que se encontra na cabeceira do rio que abastecia as comunidades. Logo, a barragem de rejeitos passou a significar o “perigo”, e as comunidades que estão à jusante se sentem “debaixo do perigo”. Segunda a moradora:

E eu moro 20 metros, pertinho mesmo; então, eu preocupo muito também com a barragem, lá em cima, né; têm meus netos, futuros netos, né; eu já tô velha, mas acontece que meus filhos, netos, bisnetos, tudo vai ficar ali, né, é perigoso; a gente não pode prever que, um dia, ela vai inundar, né; aí, tenho muito medo, preocupo muito com isso, fico sonhando assim, a visão, assim, sonhando, meu Deus, até sonhei uma vez que eu via a água descendo em cima da casa do meu filho e eu corria para acudir os meninos; não conseguia, e aquilo me preocupou muito; aí, então, eu peço que tenha misericórdia de nós, fazer alguma coisa por nós. Nós aqui estamos debaixo do perigo, é como o Zé falou, nós aqui estamos debaixo do perigo (moradora da comunidade do Passa Sete, 9ª reunião).

O rio que trazia tranquilidade passou a ser motivo de perigo e, quanto mais próximos à cabeceira do rio, “mais atingidos” os moradores se sentiam:

Eu sou o primeiro atingido, o mais atingido; se a barragem arrebentar lá, eu sou o primeiro a descer na enchente. [...] A nossa tranquilidade toda era o rio, tranquilo, que todo mundo tomava banho; a água não era vermelha, e, hoje, nós não estamos com tranquilidade nenhuma. (morador da comunidade do Passa Sete, 9ª reunião).

Um morador, também, ressaltou que, apesar da “segurança” da barragem, anunciada pelos funcionários da empresa, que são pessoas “estudadas”, ele acredita que “lá não tem nada seguro”:

Aquele lá de cima que manda; num segundo destrói tudo, ele tem o poder de destruir nós todos aqui; nós estamos falando aqui; ele tem poder, num piscar de olhos, de destruir todo mundo aqui; ninguém fala mais nada, ninguém é mais ninguém! (morador da comunidade de Água Quente, 9ª reunião).

Portanto, Água Quente (e comunidades do entorno como Passa Sete, Gramichá, Cachoeira e São José do Jassém), o lugar dos antepassados, que possuía água “farta”, “compartilhada”, “brilhante” e “cristalina” com usos múltiplos e costumeiros, se transformou num lugar, denominado por um morador de “Água Suja ou Sem Água”, situada “debaixo do perigo”,

“que pode destruir todo mundo aqui”. E assim, sendo no presente um lugar atingido, se contrapõe à tranquilidade representada pelo rio no passado, sendo que este agora representa “lama”, “podridão”, “porcaria” e “imundície”. Conforme argumenta Santos (2007), não se trata apenas de uma desqualificação do presente em relação a um passado idealizado; o recurso argumentativo das perdas, em situações de intensas transformações, cumpre papel de um referencial comum, no qual a comunidade se posiciona frente às mudanças contra as quais estão lutando.

Sofrimento pela perda das relações e das condições socioculturais e ambientais

As comunidades do entorno do empreendimento, não reconhecidas formalmente como atingidas, pediam respostas, esclarecimentos e soluções para a situação de suas vidas. A dor e o sofrimento expostos, na arena pública, foram construídos, também, através da luta coletiva em busca do reconhecimento pelos impactos e danos causados pela atividade minerária. Nesta parte, destacarei as narrativas de moradores de Gondó, Sapo, Jassém e Água Quente.

Na quinta reunião da REASA, ocorrida em outubro de 2012, os moradores da comunidade do Gondó, apresentaram um mapa, que, diferente dos mapas da empresa, possuía os nomes das pessoas e o lugar onde moravam. Através de suas referências socioculturais, moradores do Gondó indicavam a delimitação da comunidade, o fim da serra, as nascentes que abasteciam as comunidades etc. Um morador demonstrou a arbitrariedade da definição – patrimonial e individual – da noção de atingido, apontando no mapa nomes de pessoas do Gondó que haviam sido identificadas pelo empreendedor como moradores de Ferrugem e, por isso, foram reconhecidas como atingidas:

Eu tô confinando com seu Taboão aqui, até no fim da serra, e com dona Natalina aqui ó, tudo ó. Aqui sou eu, e aqui assim é a mina. Eu enxergo toda a mina aqui, ó; a mina vai passar a duzentos metros da minha casa, e não sou atingido não? O Gondó todo tá aqui ó, e não é atingido? Quem foi comprado, foi comprado como Ferrugem; Gondó não existe no mapa deles (liderança da comunidade do Gondó, 5ª reunião).

Na comunidade do Gondó, além de algumas pessoas que foram realocadas terem sido identificadas como moradores de Ferrugem, outros moradores já constavam no decreto de desapropriação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)¹⁴, mas não estavam no cadastro de atingidos do órgão ambiental. Além dessa incerteza, a falta de parâmetros para as negociações – que deixa as pessoas fragilizadas – e a quebra do vínculo familiar e comunitário devido à saída de alguns moradores foram declaradas como elemento que gera sofrimento para as pessoas, que acabavam perdendo os laços de parentesco, amizade, convivência, trocas e trabalho. Segundo um morador do Gondó:

O primeiro lá, Lúcio Saldanha, não foi negociado; a Martinha, irmã dele, foi; o Lúcio está do lado da Martinha; a água que ele bebe é a água da Martinha; passa dentro, na bica da Martinha, e vai de mangueira até o Lúcio; não foi negociada. A Martinha é atingida, o Lúcio não é. O Alcídio, o Zé Taboão, o irmão do Lúcio foram já negociados; o Alcídio, o Mauro Lúcio já receberam 100%, o Zé Taboão está em negociação, esses são atingidos. Agora, o João Batista ali, ele divide com o André, que tá ali à esquerda do Alcídio; o João Batista divide com o André que já é propriedade da Anglo; o Alcídio, o Zé Taboão e o Mauro Lúcio eram os vizinhos mais próximos, foram todos negociados e considerados atingidos. O João Batista, ele tá com câncer, e a gente tá cuidando dele. O Zé Taboão tá saindo; aí o que que acontece: ele tem uma febre, o Zé Taboão tá lá do lado, me liga e eu vou imediatamente e busco; o Zé Taboão não vai tá mais, quem vai acudir o João? (liderança da comunidade do Gondó, 5ª reunião).

Na sexta reunião da REASA, ocorrida em novembro de 2012, um morador, de São Sebastião do Bom Sucesso (SAPO), denunciou que a comunidade vive, cotidianamente, e sente, potencialmente, os impactos gerados pela mineração. Para ele, a atividade minerária criou um “engessamento” das atividades que a comunidade sempre praticou, como a agricultura e o pequeno pecuarista. A comunidade localizada ao lado da mina e, que com sua expansão, possivelmente, precisará ser

¹⁴ A desapropriação é um procedimento jurídico, estabelecido em lei, que visa a indenizar o proprietário de um bem particular em benefício do interesse público.

deslocada, vive uma situação de medo, incerteza e falta de expectativa com o futuro. Para o morador, a divisão de área direta e indireta, para definir e delimitar atingidos, “imobilizou” a comunidade, que não sabe se vai sair ou se vai ficar, e por quanto tempo. Segundo ele:

E a gente, aqui, em São Sebastião do Bom Sucesso, percebe que o lugar está sendo degradado, a cada dia, e a gente não vê perspectiva nenhuma. A gente vê o povo desanimado, sem informação, um povo que se sente abandonado, bem diferente do *Diálogo*, né, do jornalzinho da Anglo, que é tudo mil maravilhas. Essa realidade não é aqui do Sapo, não é do Turco, não é do Beco, não é da Cabeceira do Turco. A realidade aqui é triste, é um impacto, gente, diretamente na vida de todas as pessoas, não é indireto não. A gente vê esse povo, cada dia, mais triste. [...] Será que vocês não entendem de gente, não? Têm pessoas aqui antes do empreendimento chegar, tem gente, que está aqui há 300 anos, tem uma história, tá enraizado aqui! (morador da comunidade do Sapo, 6ª reunião).

Considero a denúncia do atingido, da comunidade do Sapo, bem demonstrativa do *modus operandi* da empresa mineradora que fomenta o medo, a incerteza e a dor. Assim, o atingido declara que, além de neutralizar a vida da comunidade, que parou de plantar e criar animais, a empresa torna-os invisíveis e silencia a comunidade, tanto criando uma “realidade” inexistente ao classificá-la como área não atingida, como infligindo sofrimento às pessoas que estão ali bem antes do empreendimento. Sua narrativa, além de expressar uma denúncia, pretendeu comunicar as dores vividas pelas comunidades que estão no esquecimento, bem como afirmar que as gentes que estão ali, e que ali têm uma história, são sujeitos de direitos.

Um morador de São José do Jassém, na sétima reunião da REASA, ocorrida em dezembro de 2012, denunciou que, apesar da comunidade ser destinada à área de compensação florestal, e da empresa já ter adquirido várias terras, principalmente no entorno da comunidade, a mesma não é reconhecida formalmente como atingida. Ele relatou que as famílias já não tinham onde tirar lenha, pois as fazendas que estão em volta foram compradas e cercadas com a presença de vigias. Diz que a grande preocupação dos moradores é ficarem ilhados entre as terras adquiridas pela empresa:

O que será do Jassém com essa área de compensação ambiental? E criando essas APAs¹⁵, o corredor ecológico, como vai viver a comunidade de Jassém? [...] Que que vai acontecer? O que a gente está entendendo, que tá dificultando a nossa vida lá, para lentamente as pessoas estarem saindo, e estão saindo e indo devagar em centros e favelas. A vida tá difícil pra gente; começa com essa da própria lenha; as dificuldades das estradas, tá difícil; já não produz tanto queijo, tanto leite, os animais estão diminuindo na região, as famílias vão ser obrigadas a ir embora. (Morador da comunidade do São José do Jassém, 7ª reunião).

Conforme denúncia do morador de Jassém, a aquisição de terras de fazendeiros e de matas, no entorno das comunidades, constitui em expropriação das condições de viver e fazer da comunidade, pois os moradores deixam de produzir no regime de *meia e/ou terça* com os fazendeiros, perdem as matas de buscar lenha e ficam proibidos de circular em caminhos costumeiros que interligavam as famílias e comunidades, isto feito com a ostensiva presença de seguranças armados. Logo, a empresa engendra um esvaziamento populacional, pois as famílias se sentem isoladas e acabam saindo de seus lugares e, em certas situações, fazendo negociações injustas devido ao desespero, angústia e medo de continuarem no local. Ou como ressalta Martins (2014: 78), “todas essas violências (físicas e simbólicas) recaem sobre os moradores [de Jassém] configurando uma situação de *deslocamento in situ*”, as famílias continuam na comunidade, vivendo em um lugar que não mais propicia o meio de vida que tinham antes, apesar de estarem sob o mesmo território físico.

No ano de 2011, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)¹⁶ entre Ministério Público e o empreendedor, que considerou a comunidade de Água Quente como atingida emergencial pela água. Decidiu-se que o empreendedor deveria estruturar um sistema de captação e abastecimento de água até que a comunidade pudesse voltar a fazer uso do córrego. As nascentes que abasteciam a comunidade, à época das reuniões da REASA, estavam secando; os córregos

¹⁵ APA é uma Área de Proteção Ambiental estabelecida pelo poder público.

¹⁶ Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é um acordo que o Ministério Público celebra com o violador de direitos coletivos no intuito de reparar o dano e evitar a ação judicial.

que cortam a comunidade se transformaram em lama; o gado não aceitava mais a água para beber e o sistema instalado pelo empreendedor, além de não funcionar devidamente, era insuficiente para sustentar um modo de vida camponês.

Na nona reunião, que ocorreu na comunidade de Água Quente, em março de 2013, os moradores denunciaram a situação dramática, de desespero, insegurança e falta de perspectiva com o futuro:

Sou aqui da comunidade de Água Quente, moro aqui; vem vindo, ficando sem água, não é uma nem duas vezes; são várias vezes; o promotor veio e viu. [...] E aqui, quando falta água, a solução dos meninos e nossa é tomar água do rio, então, não tem jeito, morrer de sede nós não podemos. [...] E agora, eu pergunto: será que nós vamos ter futuro aqui? Vivendo com uma água que é uma lama? Debaixo de uma represa [de rejeitos]? [...] Nós ficamos mais de seis meses sem ver eles [funcionários da empresa] e, quando vieram, vieram falando que o culpado somos nós que estamos desperdiçando água, que nós temos que economizar, que tem torneira aberta. Se eles não aparecem aqui, como é que sabem que tem torneira aberta? E disso nós temos certeza, que não tem torneira aberta, se for usar água igual nós precisamos, essa água deles não serve pra nada, porque tem água hoje, amanhã não tem, falta água aqui, a caixa fica só uns dois dias com água, quando acaba nós ligamos, comunicamos e nem eles sabem que a água faltou; ou sabem e fingem que não tão sabendo? [...] Nós aqui estamos isolados e sem esperança, dentro de uns 15 dias faltaram água umas quatro vezes (morador da comunidade de Água Quente, 9ª reunião).

Segundo outro morador, a comunidade de Água Quente representa o lugar que ele e seus antepassados nasceram, e que sempre viveram ali sem que faltasse nada, sendo a água sempre limpa e farta. Porém, no presente, só restava à comunidade enfrentar os problemas trazidos pelo empreendimento e esperar água do caminhão pipa. Um advogado popular declarou que a Comissão Pastoral da Terra (CPT) fez um levantamento na comunidade, constatando a presença maciça de crianças e idosos, e que essas pessoas estão vivendo em situação de risco devido à contínua falta de água:

Eu não consigo entender isso, como que uma empresa com pessoas gabaritadas, com técnicos, com pessoas estudiosas não conseguem ter esta visão, de que tem criança, adolescente, idoso que são vulneráveis, que tem legislação protetiva especial, e a empresa consegue passar por cima dessas crianças, adolescentes e idosos (9ª reunião).

Outro atingido, não morador da comunidade de Água Quente, mostrou-se indignado com a precariedade do sistema implantado pela mineradora. Diz que, além da péssima qualidade da mangueira que leva a água nas casas, ela só vai até o quintal. Segundo ele:

Água imanguerada, além de sujar a água do rio, deixa o povo com uma miséria de água encanada que eles não têm costume e, ainda, põe mangueira, e não põe dentro de casa não! Isso, gente, é uma vergonha, uma vergonha, de quem está na dianteira e de quem tá fazendo isso. Eu sinto nojo, envergonhado. Isso é um massacre com a população, desrespeito com o ser humano. Então gente, a cada dia que passa, [silêncio] a gente fica mais perdido, mais coisas que a gente vai vendo, [silêncio], Onde vamos chegar? Vivendo no século XXI, vendo uma situação desta, um desrespeito com o ser humano, falta de amor, falta de carinho, falta de caráter das pessoas, gente, [silêncio], Obrigado. (liderança da comunidade de Ferrugem, 9ª reunião).

Emocionado, o atingido denunciou aquilo que considerava um verdadeiro massacre, executado com a expropriação dos modos de vida das comunidades rurais. O desrespeito e a falta de valores e princípios daqueles que ocupam posição de poder na sociedade deixava-o perplexo, perdido e silenciado.

O empreendedor e o Estado classificam a comunidade como *atingida emergencial pela água*, mas não levam em conta que os usos da água constituem um modo de vida repleto de saberes locais. Como indica Galizoni (2013: 19), é necessário “tratar as relações sociais em torno das formas de apropriação dos recursos hídricos, compreender como um determinado grupo ou sociedade partilha suas fontes de água e as diversas concepções, formas de apropriação e gestão dos recursos naturais”. O empreendedor, acionando uma lógica capitalista, de um

modo de vida urbano, não levou em consideração a forma como a comunidade relaciona-se com o ambiente e distribui os recursos, pois, para os moradores de Água Quente, a água tem significados diversos, sendo utilizada para diferentes fins. A moradora da comunidade explicita, “nós somos da Água Quente, nós somos abençoados pela água, eles nos colocaram como atingidos pela água, mas nós somos abençoados pela água” (9ª reunião).

Mobilização e a luta por justiça: sentidos e usos da categoria atingido

O processo de licenciamento ambiental, para instalação da mina, ocorre desde 2007, e uma questão, que ainda perdura, está posta desde o início do processo: quem são os atingidos? Ou quais famílias e comunidades possuem direito ao reassentamento e/ou ressarcimentos, reparações e compensações pelos danos? A categoria atingida, e suas implicações, é objeto de disputa de diferentes atores, que se inserem no âmbito do processo de licenciamento e provocam diversas indagações a respeito da sua definição. Durante as reuniões, a noção de atingido perpassou a maioria dos embates, disputas e conflitos. Se categorias da administração pública supõem a necessidade de construir sujeitos relativamente homogêneos e descarnados (Vianna, 2013), como, por exemplo, atingido, na REASA, os usos e menções a essa categoria proporcionaram um detalhamento constante: quem eram esses atingidos? Residiam perto de quem? Faziam parte de qual comunidade? Como e por que eram atingidos? Identidades políticas são constituídas em resposta a um acontecimento violento que alterou drasticamente a vida das pessoas (Lacerda, 2014) e a dimensão pública e política do sofrimento possui como propósito, também, a busca por apoiadores e defensores (Vianna, 2013). Portanto, a articulação e mobilização das comunidades, na arena da REASA, se consolidaram como luta para fazer valer a legitimidade de sua existência, ou seja, sua existência mesma enquanto sujeitos de direito, através da afirmação da identidade coletiva de atingido.

Durante a REASA, as narrativas dos moradores das comunidades do entorno do empreendimento denunciaram, além das perdas que se expressaram em lamento e dor (Santos, 2007), o descaso e a insensibilidade do empreendedor e dos órgãos públicos: “Quem está sentando

lá nas cadeiras, nas caminhonetes, fechadinho que não entra nem um pingo de lama, eles não tão sabendo o que o outro está passando, lá naquela encosta, sofrendo, porque cada um sofre o seu tanto, cada um, no seu canto, sofre o seu tanto!” (liderança da comunidade de Cachoeira, 5ª reunião); e as incertezas, os medos e as inseguranças: “Eu pergunto ao órgão, eu pergunto ao pessoal da empresa que está aqui: o que nós vamos fazer de agora em diante? Eu posso plantar uma horta amanhã?” (liderança da comunidade de Cachoeira, 2ª reunião).

A construção da noção de atingido, na REASA, esteve intrinsecamente relacionada a uma conexão entre sofrimento e indignação pelo não reconhecimento da situação dramática vivida pelas comunidades do entorno do empreendimento. As tentativas de fazer com que os interlocutores — principalmente as autoridades públicas presentes — compreendessem as narrativas de perdas e de como os sofrimentos ocorreram através da evidenciação dos aspectos afetivos e morais daquilo que passou a ser denunciado como problemas enfrentados desde a chegada da mineração. Nas declarações dos moradores, era possível perceber a explicitação e a afirmação de que as comunidades estavam “massacradas”, “prejudicadas”, “atingidas”, “impactadas”: “É verdade mesmo, que nós estamos muito prejudicados aqui, bem prejudicados” (morador da comunidade do Passa Sete, 8ª reunião); “Porque nós aqui, nós estamos sentindo, nós estamos aqui, sentindo atingido! Se vocês acham que é mentira, vem aí, pode vir, vem, olha, não tô impedindo nada, porque eu não posso impedir nada” (morador da comunidade de Água Quente, 9ª reunião).

A utilização de termos como “é verdade”, “a gente sabe, porque é nascido e criado aqui”, remete à marginalização, à desconsideração e à invisibilização impostas aos atingidos durante todo o processo de licenciamento. Assim, “ser atingido” não tem nada a ver com a categoria de enquadramento e classificação da gestão administrativa. O termo atingido foi utilizado, na REASA, para classificar o sentimento de ser atingido, havendo, como pontua Santos (2007: 21), uma “ênfase nas metáforas e na ritualização da construção coletiva da dor”. Segundo os moradores:

Ser atingido é ser empurrado, massacrado, pisado, atropelado, desrespeitado. É duro, é triste a gente ver uma coisa dessa acontecer (liderança comunitária da comunidade de Ferrugem, 8ª reunião);

Eles falam assim, que a gente está fora da área atingida da mineradora; não, nós somos atingidos, e ainda muito mais do que isso, sou ameaçada e amedrontada também (moradora da comunidade de Água Quente, 9ª reunião);

Quando, na realidade, nós somos muito atingidos, inclusive porque não tem nenhuma perspectiva para nós. A perspectiva é só até onde o decreto do governo; aonde vão passar; do jeito que eles quiserem passar; aonde eles quiserem passar, com as linhas de transmissão, com os aquadutos, com os minerodutos. E a gente tá aí; parece que não trabalhou para adquirir o que a gente tem, e, de certa forma, trabalhamos muito duro (moradora da comunidade do Sapo, 8ª reunião).

Como, também, foi usado para afirmar uma condição coletiva e de luta da afirmação da condição de atingido:

Agora, eu quero saber quem é que está aqui nesta multidão, atingido nesta noite? Levanta a mão. (morador da comunidade de Cachoeira, 9ª reunião);

Desde o início, nós estamos lutando pela comunidade, por todos, juntos, é o que está na camisa, o atingido é todos! (liderança da comunidade de Ferrugem, 8ª reunião);

Antes, muitas pessoas tentavam descredenciar a minha participação, falando assim: ela é atingida, ela tem interesse. Tenho, nós temos que ter, pra ser atingido tem que ter interesse... Aí, alguém perguntou outro dia, a empresa não me reconhece como atingido, que é que eu tenho que fazer? Aí falaram assim, leva o título da propriedade que ela precisa. Aí eu falei: não, mas isso não adianta... Pra ser atingido, você tem que ter esse sentimento que nós temos aqui, de sobrevivência, de luta, tem que ter interesse mesmo, interesse em construir, em somar, em participar, em querer mudar, em querer resolver a aflição dos outros, as angústias, enfim, interesse em legitimar essa luta, e tem que ser coletiva! (liderança local, 8ª reunião).

Por mais que exista uma heterogeneidade entre as comunidades durante as reuniões da REASA, a articulação e a luta comum, para enfrentar as dificuldades e uma “empresa poderosa”, engendraram e deram sentido a uma categoria coletiva de atingidos. A solidariedade de diversas ordens das comunidades – como parentesco, amizade, vizinhança; o compartilhamento do trabalho duro da roça e das dificuldades enfrentadas na vida (“caminhei para frente porque fiz da minha vida uma luta sem trégua”, disse uma atingida); e, por fim, a chegada da mineração, que inaugurou um momento de transformações e sofrimento (“será que isso é justo? será que não existe lei para isso não?”), uniu esforços e mobilizou os moradores na luta pela justiça. A atingida conclama:

Existe justiça? Faça justiça por nós, nós estamos pedindo. Não estamos pedindo Anglo não, nós estamos pedindo a justiça, porque se a Anglo tá aqui, que a Justiça, certamente, deu uma licença. Então nós estamos pedindo a Justiça, para dar a gente uma ajuda. Nós estamos sofrendo esse ponto, mas tem gente sofrendo ainda mais do que nós aqui; tão sofrendo; tá sofrendo. Que a empresa respeite o povo, respeite o povo, não é possível! (moradora da comunidade de Cachoeira, 8ª reunião).

As reuniões públicas da REASA, com a presença de representantes de várias comunidades e moradores, contribuíram para que a luta, o sofrimento e os conflitos localizados de cada comunidade fossem narrados e refletidos conjuntamente. Ocupar as cadeiras dos representantes das comunidades significou marcar a presença dessas comunidades, assumir que há alguém que luta pela existência delas, como também recusar a invisibilidade propagada pela empresa. De acordo com Bourdieu (1996: 119), o reconhecimento público e coletivo é “capaz de desacreditar as evidências da *doxa*, ou então, mediante a transgressão indispensável para *nomear o inominável* e romper as censuras (institucionalizadas ou interiorizadas) que bloqueiam o ressurgimento do recalque”. Logo, afirmou-se, politicamente, a existência da categoria “comunidade atingida”, em contraste com a categoria patrimonialista e individual difundida pela empresa e pela administração pública. Lideranças comunitárias e locais, ao declararem em suas narrativas as trajetórias de luta por direitos, desde a chegada do empreendimento

minerário, em 2008, estavam não só legitimando um histórico de movimento social, como afirmando uma condição coletiva maior, a de “atingidos pela Anglo American”.

Dessa maneira, a “batalha” da vida, a luta para enfrentar os conflitos com o empreendedor e a luta pelo reconhecimento dos danos e prejuízos causados pela atividade minerária, que apontam para um universo de representações de sofrimento, injustiça e direitos, contribuiu tanto para a afirmação de uma categoria coletiva de atingido, como possibilitou a construção de uma mobilização e união na busca por justiça e como instrumento para pressionar as autoridades. Para uma atingida:

Pelo pouco que eu sei, a lei existe para todos, não é doutora Silmara? [procuradora da República], a lei existe para todos (...) por que a empresa pode fazer isso tudo? Ela não precisa trazer nenhuma resposta pra gente? Ela não precisa consertar as porcas que ela faz? Não tem ninguém, não tem lei, não existe nada nesse país que pode frear isso? Isso é desesperante! (...) A empresa pode sujar água, pode desviar água, pode fazer supressão vegetal, pode arrasar com famílias, pode atropelar pessoas, pode descumprir condicionantes, e o que que a justiça pode fazer? Nada! A gente fica só assistindo a tudo? (liderança local, 6ª reunião).

A mobilização dos atingidos pela mineração na busca por direitos foi construída, na REASA, numa situação de interação com aqueles que ocupam lugar de “poder” e de “autoridade”. Para Vianna (2013: 25), “o acionamento da gramática dos direitos é combinado, frequentemente, com noções de (des)respeito e (in)sensibilidade, como forma de reação à experiência de não reconhecimento”. As experiências com as ações injustas e descabidas do empreendedor e a desassistência e o descompromisso do poder público impôs àqueles sofredores resistirem e lutarem por justiça.

Dessa maneira, voltando às narrativas, pode-se perceber que, para uma liderança local, ser atingida é ter sentimento “de sobrevivência e de luta”; assim ela conclamou os moradores, presentes na reunião, a engajar e legitimar a luta coletiva. Já a moradora de Cachoeira afirmou que se existe justiça é preciso que alguém faça justiça por aquelas pessoas. Ela declarou o sofrimento coletivo: “Nós estamos sofrendo” e,

segundo ela, ainda há outros, que não puderam comparecer à reunião, mas que estão sofrendo até mais; e conclamou justiça e respeito ao povo, na esperança de poder reverter uma situação de dor extrema. Ainda outra liderança dos atingidos, indignada com a omissão do poder público, perguntou se não existiam leis no país, e provocou as autoridades, indagando se permaneceriam sem tomar atitudes, sendo testemunhas das ações de uma empresa que descumpra as leis, “arrasa” com as famílias e “atropela” as pessoas.

Pretendi apreender, através das narrativas, o sentido do sofrimento social, evocado pelas populações que se consideram atingidas pela mineração. Além disso, os atingidos acusaram a falta de efetividade da administração pública, a falta de justiça, e a descrença de que as coisas se resolveriam através de reuniões e de negociações com o empreendedor. Na primeira reunião, um atingido declarou que se a situação não se resolvesse, os moradores acabariam perdendo a fé na justiça, segundo ele: “nós vamos acabar perdendo a fé, infelizmente, na justiça. Se continuar mais um ano ou dois, ninguém aguenta mais não. O que vai significar, Anglo é a justiça!” (liderança da comunidade de Ferrugem, 1ª reunião) e, na nona reunião, outro atingido declarou: “desde abril passado, vai fazer um ano, vai fazer um ano que a gente está nessa reunião, blá-blá-blá, blá-blá-blá, blá-blá-blá” (morador da comunidade de Cachoeira, 9ª reunião). E o cansaço em torno de tantas negociações e protelações, acabou fazendo com que alguns desistissem daquilo que é de direito: “então, gente, nós temos muitos direitos; direito que nós temos é uma pedra de diamante; têm pessoas trocando essa pedra de diamante por um cacho de banana, aí come e joga a casca fora, é o direito que nós temos” (liderança da comunidade de Ferrugem, 6ª reunião). Assim, ter direitos, reivindicar e lutar por eles, professando, publicamente, a ruptura com certa visão do mundo social, é também “introduzir as práticas e as experiências até então tácitas ou recalçadas de todo um grupo, agora investidas da legitimidade, conferida pela manifestação pública e pelo reconhecimento coletivo” (Bourdieu, 1996: 119) de uma condição de atingido.

Como espaço de articulação de uma coletividade, a retórica construída pelos atingidos, na REASA, evidenciava o conteúdo do sofrimento social daqueles que foram atingidos, violentamente, pela desestruturação das relações socioculturais e ambientais, como também alertava

sobre o descumprimento das promessas feitas pelo empreendedor, a violação de direitos, a impunidade e o protelamento das soluções e da justiça, pois estes, além de engendrarem medo e sofrimento, geram desespero, angústia e dúvida. E, assim, o grito dos atingidos procurava respostas: O que fazer? Como lutar? A quem recorrer? Como buscar justiça? Para um atingido, era preciso convocar aqueles que poderiam fazer justiça: “O que devia, de agora em diante, acontecer? Vem a Dilma, vem o Lula, vem a polícia federal, o juiz, o chefe da Anglo, o grandão que tá lá, olhar pro lado das comunidades, as famílias que estão sofrendo?” (morador da comunidade de Cachoeira, 3ª reunião). Outro atingido convocou as pessoas a irem a Brasília: “Não vai adiantar ficar vindo em reunião aqui, falando, falando isso, falando aquilo; tem que parar com isso, promotor. Nós temos que marcar reunião lá na Assembleia Legislativa, em Belo Horizonte, ou melhor, lá em Brasília” (liderança da comunidade de Ferrugem, 6ª reunião). E, por fim, para outra atingida, era para Inglaterra que deveriam ir: “A gente tem que fazer como? Vai lá em Brasília? Vamos em Brasília, não; a gente só dá um recadinho lá para aquele povo. Vamos baixar lá nesse lugar, onde o dono tá, lá na Inglaterra, a rainha Elizabeth tinha que saber disso, diretamente, olhando na nossa cara” (moradora da comunidade do Sapo, 6ª reunião).

Considerações Finais

Apesar da luta e das denúncias, e durante todo o processo de licenciamento ambiental da mina, as populações atingidas foram marginalizadas, desconsideradas e ignoradas, através da exclusão dos seus saberes e experiências socioculturais – e da prevalência do discurso técnico-científico na classificação e definição sobre as controvérsias, disputas e embates. E, assim, práticas ditas e consideradas democráticas e participativas tornaram-se verdadeiros mecanismos de poder, por meio dos quais o processo de licenciamento foi viabilizado. Os danos, riscos e prejuízos sofridos pela população atingida que, nos debates públicos, são denominados como problemas socioambientais, não foram passíveis de solução, nem por medidas mitigadoras e compensatórias, nem por meio da resolução negociada de conflitos. O empreendedor adotou

mecanismos estratégicos para sustentar as relações de poder que possibilitassem construir manobras e apelações no processo formal do licenciamento, como também conduzir negociações que colocassem fim às ações judiciais que estavam em curso, paralisando parte da obra e transformando o cronograma do licenciamento. A população atingida percebeu isso de imediato e, além de denunciarem as estratégias do empreendedor e questionarem a participação da empresa se manifestando na REASA, exigiram das autoridades que utilizassem dos instrumentos cabíveis para a paralisação total do empreendimento, até que todos os problemas vividos pelas comunidades fossem resolvidos.

Durante todas as reuniões da REASA, as comunidades não pararam de apontar os conflitos e as denúncias através de manifestações que visavam a transformar as relações de forças, e constituir legitimidade para o reconhecimento e as reivindicações dos atingidos. O acúmulo do aprendizado coletivo, gerado na articulação dos atingidos, que foram em busca e na defesa dos direitos; e o reconhecimento da mobilização como luta por justiça, engendraram denúncias de indiferença, insensibilidade, desrespeito e desconsideração do empreendedor e dos órgãos públicos em geral.

Da primeira até a última reunião da REASA, entre junho de 2012 e agosto de 2013, o Ministério Público não propôs nenhuma Ação Civil Pública em relação aos impactos sofridos pelas comunidades. Entre a penúltima reunião, em abril de 2013, e a última, que ocorreu depois de um intervalo de quatro meses, o MPMG assinou, junto à empresa, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), “usualmente simbolizados enquanto formas de se obter o ‘consenso’” (Acselrad & Bezerra, 2010: 54), em que se estabeleceu um Fundo Monetário para Projetos Socioambientais que contemplariam as comunidades afetadas pelo empreendimento. As ações do Ministério Público não incorporaram efetivamente denúncias ou demandas discutidas nas reuniões, e o TAC no valor de R\$ 1,4 bilhão foi anunciado pelo promotor de justiça, como “o maior, em valor, da história do MP-MG”¹⁷.

¹⁷ Notas do meu caderno, em reunião, realizada no dia 02 de julho de 2013, na sede do MP-MG, em Belo Horizonte, quando houve um esclarecimento por promotores para alguns atingidos sobre a assinatura do TAC.

Em maio de 2013, o empreendedor produziu um relatório, denominado “Estudo de Atualização das Áreas de Influência do projeto Minas-Rio”, que reafirmava a abordagem territorial-patrimonialista (Vainer, 2008) para definir e delimitar a população atingida. E a justificativa para essa confirmação era a de que os danos e prejuízos sofridos pela população local eram impactos supostos, ou seja, apenas percebidos pelas comunidades locais, diferentemente dos impactos reais, aqueles identificados pela Anglo American, através de instrumentos pretensamente técnicos e objetivos. Conforme Parecer do GESTA (2013: 100):

O relatório do empreendedor ‘abre mão da possibilidade de efetivamente avaliar os impactos e sua significância, que só poderiam ser efetivamente constatados a partir das lógicas específicas das famílias atingidas, dos seus modos de ser e viver e daquilo que constitui a sua realidade, objeto da análise de técnicas científicas qualitativas’. (Parecer sobre o documento “Estudo de atualização das áreas de influência do projeto Minas-Rio mineração”, elaborado pela empresa de consultoria Ferreira Rocha Gestão de Projetos Sustentáveis, 2013: 100).

No entanto, foi a perspectiva restritiva e arbitrária para definir atingidos, discursada pelo empreendedor, durante a REASA, como uma verdade autorizada, que prevaleceu no processo administrativo do licenciamento. Enquanto os atingidos produziram um contradiscurso, a empresa produziu um contradiagnóstico.

De forma equívoca, o mesmo órgão¹⁸ que, durante todo o processo de licenciamento, analisou as informações sobre o universo sociocultural atingido como inconsistentes e insuficientes, além de ter deliberado condicionantes e parâmetros que superavam tal perspectiva, concedeu a Licença de Operação em outubro de 2014. O órgão acatou uma metodologia baseada em aspectos que deturpavam as situações vividas pelas comunidades afetadas pela mineração e aprofundou ainda mais o

¹⁸ Em Minas Gerais, as atribuições do licenciamento ambiental são exercidas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), um órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, subordinado administrativamente à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que julga a concessão ou não de licenças ambientais.

desconhecimento do modo de vida e das condições locais, contribuindo para aumentar o estado de insegurança em que se encontrava a população atingida.

Na disputa sobre quem são os atingidos pela mina do Projeto Minas-Rio, o que prevaleceu, no âmbito formal, foi uma perspectiva patrimonialista e física que individualiza o atingido e desconsidera as territorialidades locais e as especificidades e complexidades do universo sociocultural. Além disso, inaugurou-se mais uma noção arbitrária, a de não atingido, que desqualifica e deslegitima o sujeito como aquele que apenas percebe o impacto, não sendo capaz de aferir se é real ou não. E se a categoria atingida é fruto de um enquadramento e de uma classificação administrativa, na REASA, um espaço público de exibição e construção de narrativas, ser atingido é sofrer. A reflexão coletiva sobre o sofrimento, a justiça, o direito, e a necessidade de união é que deu sentido à condição de atingido.

Entretanto, se esse arranjo institucional, ensejado no âmbito do Ministério Público, contribuiu para a objetivação de denúncias e para a construção política e coletiva da identidade de atingido, os problemas relativos aos impactos socioambientais, as possíveis reparações aos danos, e o reconhecimento do universo sociocultural das comunidades atingidas não foram solucionados/considerados, pois o sentido do sofrimento, evocado na luta social, não prevaleceu na controvérsia e foi obscurecido na disputa pela definição de atingidos. A arena pública da REASA colocou em discussão o que é importante para os atingidos, aquilo que os aflige; no entanto, o mundo sensível dos atingidos foi subestimado, e “a justificação pela dor torna-se sem eco” (Santos, 2007: 261), pois a disputa de classificação é assunto para o qual as populações atingidas não possuem *título* para enunciação em um processo de licenciamento ambiental, que exclui outros saberes não embasados e não autorizados pelo discurso técnico-científico.

Instituindo práticas de ritos, delimitados no tempo e espaço, os atingidos geraram contradiscursos, atos criativos, narrativas de dor e sofrimento, afirmação identitária, tendo constituído um espaço de sociabilidade própria. Através da mobilização pública e coletiva, sujeitos invisibilizados e subsumidos dos procedimentos administrativos do licenciamento e dos aparatos jurídicos de poder reivindicaram justiça,

perante as irregularidades do licenciamento ambiental, as violações e desrespeitos aos seus direitos, e as omissões da gestão administrativa e da Justiça. Portanto, se as reuniões da REASA instauraram e legitimaram resistências e atores, por outro lado, o processo deslegitimou a política em favor do consenso e do acordo. O que vigorou foi um modelo de sociedade que expropria populações tradicionais e perpetua e aprofunda a injustiça ambiental. Atualmente, com a Licença de Operação em andamento e expansões da mina, já iniciadas no processo administrativo do licenciamento, a luta social dos atingidos continua. A justiça que não foi feita e o descaso que permanece transformam a linguagem da reivindicação e reparação “em uma aposta propositiva, localizada no futuro, no vir a ser que é parte igualmente fundamental do universo dos ‘direitos’” (Vianna, 2013: 32). Com o fim da REASA em agosto de 2013, em uma reunião entre comunidades, em abril de 2014, os atingidos inauguraram a REAJA¹⁹ — Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos pelo Projeto Minas-Rio, instância que tem como integrantes apenas atingidos que continuam transformando as dores e as condições rotineiras da existência na gramática dos direitos.

¹⁹ Organizados agora como REAJA, os atingidos continuam fazendo reuniões, participando dos momentos públicos para deliberações do processo de expansão da mina, além de divulgarem notas de denúncias sobre as ações da mineradora Anglo American. Uma melhor análise da REAJA ainda precisa ser feita.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACSELRAD, Henri; BEZERRA, Gustavo. Inserção econômica internacional e “resolução negociada” de conflitos ambientais na América Latina. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (Orgs.). *Desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- BACELAR, R. P. *‘Nem só de mineração vive o MatoDentro’: a experiência de jovens em território de conflito socioambiental*. 2014. Tese (Doutorado em Psicologia Social), Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2014.
- BECKER, L. *Tradição e modernidade: o desafio da sustentabilidade do desenvolvimento na estrada real*. 2009. Tese (Doutorado em Ciência política). Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ). 2009.
- BOURDIEU, Pierre. Sobre o poder simbólico. In: _____. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- _____. Linguagem e poder simbólico. In: _____. *A economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: Edusp, 1996.
- BRONZ, Deborah. *Pescadores de petróleo: políticas ambientais e conflitos territoriais na bacia de Campos*. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.
- _____. *Empreendimentos e empreendedores: formas de gestão, classificações e conflitos a partir do licenciamento ambiental, Brasil, século XXI*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2011.
- CHAVES, Christine de Alencar. Introdução. In: _____. *A marcha nacional dos sem-terra: um estudo sobre a fabricação do social*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2000.
- COMMERFORD, John. *Fazendo a luta: sociabilidade, falas e rituais na construção de organizações camponesas*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1999.
- COMMERFORD, John. Reuniões camponesas, sociabilidade e lutas simbólicas. In: PEIRANO, Marisa (Org.). *O dito e o feito: ensaios de antropologia dos rituais*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2001.
- DIVERSUS. *Diagnóstico Socioeconômico da Área Diretamente Afetada e da Área de Influência Direta do empreendimento Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (Ex-MMX Minas-Rio Mineração S.A.) - Lavra a Céu Aberto com Tratamento a Úmido Minério de Ferro - Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG - DNPM N°: 830.359/2004 - PA/N° 00472/2007/004/2009 - Classe 06*. Belo Horizonte, 2011.

- DIVERSUS. *Estudo de Definição Sobre Comunidades/Famílias a Serem Reasentadas. Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Entorno da Cava Licenciada e Estruturas Correlatas - Municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim*. Belo Horizonte, 2014.
- FERREIRA, Leticia Carvalho. O desaparecimento de pessoas no Brasil contemporâneo: a ausência como matéria-prima de um problema social. In: VIANNA, Adriana (Org.). *O fazer e o desfazer dos direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro: E-papers, 2013.
- FERREIRA, Luciana. 'O QUE A GENTE QUER É JUSTIÇA': *Conflito, mobilização e a luta por justiça dos atingidos pela mineração nas reuniões da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA), em Conceição do Mato Dentro/MG*. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.
- FOUCAULT, M. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, Hubert L. Dreyfus; RABINOW, Paul. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1995.
- FOUCAULT, M. Verdade e poder. In: MACHADO, R. (Org.) *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2003, p. 1- 14.
- GALIZONI, Flávia. A água como problema: uma pequena introdução. In: *Lavadores, águas e lavouras: estudo sobre gestão camponesa de recursos hídricos no Alto Jequitinhonha*. Belo Horizonte: Editora UFMG. 2013.
- GALIZONI, Flávia. Práticas sociais, sociedade camponesa e políticas públicas. A questão da água no Alto Jequitinhonha. In: _____. *Lavadores, águas e lavouras: estudo sobre gestão camponesa de recursos hídricos no Alto Jequitinhonha*. Belo Horizonte: Editora UFMG. 2013.
- GESTA. *Parecer sobre o documento "Estudo de atualização das áreas de influência (AI) do Projeto Minas-Rio mineração"*. Elaborado pela empresa de consultoria Ferreira Rocha Gestão de Projetos Sustentáveis. Belo Horizonte, 2013.
- LACERDA, Paula. O sofrer, o narrar, o agir: dimensões da mobilização social de familiares de vítimas. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 20, n. 42, p. 49-75, jul./dez. 2014.
- MARTINS, Laura. 'Nossa morada aqui cabô': *mineração e Deslocamento na comunidade de São José do Jassém, em Minas Gerais*. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

- PEIRANO, Marisa. Rituais como estratégia analítica e abordagem etnográfica. In: _____ (Org.). *O dito e o feito: ensaios de antropologia dos rituais*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2001.
- SANTOS, Sonia M. S. B. M. *Lamento e dor: uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Para, Université Paris 13, Belém do Pará, 2007.
- SANTOS, Ana Flávia Moreira. *Relatórios antropológicos elaborados para o Ministério Público Federal*, acerca do empreendimento minerário em Conceição do Mato Dentro, MG, 2009 e 2010.
- SANTOS, Ana Flávia Moreira. Não se pode proibir comprar e vender terra: Terras de ocupação tradicional em contexto de grandes empreendimentos. In: ZHOURI, Andréa; VALENCIO, Norma (Orgs.). *Formas de matar, de morrer e de resistir: limites da resolução negociada de conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.
- VAINER, Carlos. O conceito de ‘Atingido’: uma revisão do debate. In: ROTHMAN, Franklin Daniel (Org.). *Vidas alagadas: conflitos socioambientais, licenciamento e barragens*. Viçosa: UFV, 2008.
- VIANNA, Adriana. Introdução: fazendo e desfazendo inquietudes no mundo dos direitos. In: _____ (Org.). *O fazer e o desfazer dos direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro: E-papers, 2013.
- ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice. Introdução: desenvolvimento, sustentabilidade e conflitos socioambientais. In: ____ (Orgs.). *A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- _____. Mineração e desregulação ambiental: limites do consensualismo e da mediação em situações de conflito ambiental. In: ZHOURI, Andréa; VALENCIO, Norma. (Orgs.). *Formas de matar, de morrer e de resistir: limites da resolução negociada de conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2014.

Este livro foi composto em Leitura e impresso em 2017, na gráfica Rotaplan, em pólen bold 70g/m² para o miolo e triplex 300g/m² para a capa.